SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2942

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0090/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AUTO POSTO IMBÉ DE MINAS LTDA - ME.** CNPJ/CPF N° **08.814.059/0001-25**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos ou portos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.(Capacidade de armazenamento: 50.000 m³) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Rua Sebastião Alves Durval, n° 183, Centro no município de Imbé de Minas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°36'01,69" e Long: 41°58'15,69",conforme processo administrativo nº 0970/0971/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0090/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [x]Com Condicionantes [] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/01/2031.

Ipatinga, 05 de FEVEREIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:DC2F17E0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 0057/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a D & L RETÍFICA DE MOTORES LTDA. CNPJ/CPF N° 36.586.698/0001-16, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para a atividade S-04-02-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição de Serviços de reparação e manutenção, oficina mecânica de veículos automotores, enquadrada no Decreto 003/2020/ CIMVA, localizado na Avenida Londrina, n° 946, Bairro Veneza, no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°28'3,72" e Long: 42°31'26,39",conforme processo administrativo nº 0683/0684/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO LAS OPERAÇÃO - N°0057/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – OPERAÇÃO []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 05/02/2024.

Ipatinga, 05 de FEVEREIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:AE3C550B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONVÊNIO Nº 06/2021

TERMO DE CONVÊNIO nº 06/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI.

A **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI**, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.266.551/0001-67, representada neste ato pelo Presidente FERNANDO ROLLA, denominado de agora em diante de AMEPI, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, 291-A, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Minas Gerais, através de seu Vice-Presidente MARCO ANTÔNIO LAGE, por delegação da Presidência, ora outorgada, daqui por diante denominado CONSMEPI, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes e ainda:
Considerando o disposto no Art. 5º, VII do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 11º, VI do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Art. 30º do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto na Cláusula 6ª do Contrato de Consórcio do CONSMEPI, e alterações posteriores.
Considerando o disposto no Art. 116º, § 1º da Lei 8666 de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes visando a execução de serviços para atendimento às necessidades administrativas, de engenharia e topografia, contábeis e judiciais das partes, conforme disponibilidade.
Para conclusão do objeto do presente convênio a AMEPI poderá ceder, em sistema de cooperação, ao CONSMEPI, para consecução de seus objetivos, quando necessário e mediante requisição, serviços referentes ao escritório de engenharia e de topografia, assessoria jurídica e demais serviços administrativos.
Para conclusão do objeto do presente convênio o CONSMEPI poderá ceder, em sistema de cooperação, à AMEPI, para consecução de seus objetivos, quando necessário e mediante requisição, serviços referentes a contabilidade, controle interno e serviços administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS E PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Pela natureza dos serviços, e por se tratar de mútua cooperação, não haverá custo adicional para as partes no desenvolvimento das atividades objeto do presente convênio, motivo pelo qual não é necessária a previsão orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONSMEPI através da:
CONTROLADORIA INTERNA:
3.1.2.1. Acompanhar a execução dos serviços da AMEPI, quando requisitado;
3.1.2.2. Acompanhar a prestação de contas vinculadas, contratos e convênios;
3.1.2.3. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da AMEPI e da natureza do trabalho.
SECRETARIA EXECUTIVA:
3.1.3.1. Auxiliar na formalização e execução dos respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal específica e nos regulamentos da AMEPI;
3.1.3.2. Auxiliar na formalização de todos os contratos administrativos decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações, respeitada a modalidade licitatória cabível em cada caso.
3.1.3.3. Auxiliar nas atividades relativas à política de administração de recursos humanos, incluindo: recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, planejamento e controle de carga horária;
3.1.3.4. Auxiliar no planejamento e controle das atividades referentes à administração material e patrimonial da CONVENENTE;
3.1.3.5. Auxiliar e orientar na realização de processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e congêneres;
3.1.4. DA ASSESSORIA CONTÁBIL
3.1.4.1. Orientar as atividades inerentes à contabilidade pública, no que se refere à AMEPI e as contribuições dos Municípios Associados, através de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil da AMEPI;
3.1.4.2. Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;

Constituem obrigações da AMEPI através do:

ASSESSORIA JURÍDICA:
3.2.1.1. Disponibilizar serviços de Assessoria jurídica, sem ônus para o CONSMEPI, quando requisitado;
3.2.1.2. Examinar questões jurídicas do CONSMEPI, propondo e/ou contestando ações e impetrando recursos quando forem necessários;
3.2.1.3. Redigir minutas de contratos, convênios, escrituras e quaisquer outros documentos que envolvam assuntos jurídicos;
3.2.1.4. Representar o CONSMEPI em qualquer instância judicial, quando requisitados;
3.2.1.5. Supervisionar e acompanhar as ações relativas ao cumprimento do objeto deste Convênio;
3.2.1.6. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias do CONSMEPI e da natureza do seu trabalho.

ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA:
3.2.2.1. Disponibilizar serviços de Engenharia e Topografia, sem ônus para o CONSMEPI, quando requisitado;
3.2.2.2. Examinar questões relativas a projetos de engenharia, propondo soluções e ajustes quando forem necessários;
3.2.2.3. Supervisionar e acompanhar as ações relativas ao cumprimento dos projetos e orientações em licitações, oriundas do Escritório de Engenharia da AMEPI;
3.2.2.4. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da AMEPI e do CONSMEPI e da natureza do seu trabalho.

DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA AMEPI
3.2.3.1. Disponibilizar serviços administrativos para auxílio aos servidores do CONSMEPI, quando requisitado;
3.2.3.2. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da AMEPI e da natureza do seu trabalho.

3.3. Ambas as instituições convenentes deverão permitir e facilitar a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do objeto deste Convênio e assegurar a possibilidade de, a qualquer momento, à outra parte requerer informações sobre as atividades desenvolvidas pelos seus funcionários, bem como sobre a conclusão dos procedimentos ora solicitados e/ou em andamento.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2021, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas às exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA — DA DENÚNCIA / RESCISÃO

5.1. Este Convênio poderá ser denunciado pelos Convenentes, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes:
por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições;
pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável;

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 06 de janeiro de 2.021.

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba –AMEPI
FERNANDO ROLLA
Presidente

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI
MARCO ANTÔNIO LAGE
Vice-Presidente

TESTEMUNHAS

_____
RG
CPF

_____
RG
CPF

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:53C9B82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA A ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 10H, NO AUDITÓRIO, INSTALAÇÕES DA AMVAP REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS (AS) ELEITOS (AS) PARA O MANDATO 2021-2024. O PRESIDENTE LINDOMAR AMARO BORGES, REFORÇOU SUA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE INTERINO E DEU OS PARABÉNS AOS PREFEITOS REELEITOS E AS BOAS VINDAS AOS NOVOS PREFEITOS. O PRESIDENTE SALIENTOU A IMPORTÂNCIA DO CIDES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA REGIÃO E REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DE TODOS PARTICIPAREM DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CIDES. E PASSOU A PALAVRA À SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIDES PARA EXPLANAÇÕES SOBRE AS ELEIÇÕES 2021. COM A PALAVRA, A SECRETÁRIA EXECUTIVA, CRISTINA MARTINS SE APRESENTOU AOS NOVOS PREFEITOS E MOSTROU AS IMPORTANTES AÇOES QUE ESTÃO EM ANDAMENTO E AS NOVAS AÇOES (PROCON REGIONAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL REGIONAL, EDITAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA GESTÃO DE RESÍDIOS SÓLIDOS URBANOS) QUE INICIARÃO NO ANO DE 2021. MOSTROU A LISTA DE ENTES FEDERADOS E LEMBROU QUE EMBREVE TEREMOS O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARTICIPANDO DO CIDES **ARAPORÃ; CACHOEIRA DOURADA; CAMPINA VERDE; CANÁPOLIS; CAPINÓPOLIS; CASCALHO RICO; CENTRALINA; DOURADOQUARA; ESTRELA DO SUL; GRUPIARA; GURINHATÃ; INDIANÓPOLIS; IPIAÇU; ITUIUTABA; MONTE ALEGRE DE MINAS; MONTE CARMELO; NOVA PONTE (AGUARDANDO APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL); PRATA; SANTA VITÓRIA; TUPACIGUARA**, TOTALIZANDO VINTE MUNICÍPIOS PARTICIPANTES. A SECRETÁRIA EXECUTIVA EVIDENCIOU AINDA, AOS NOVOS GESTORES QUE A **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA APROVADA PARA O EXERCÍCIO 2021 E CERCA DE 39% A MENOR QUE O ORÇAMENTO DE 2020** E QUE CONTA COM OS MUNICÍPIOS PARA OS REPASSES PROGRAMADOS SEJAM FEITOS NA DATA CORRETA PARA O CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS. A SENHORA CRISTINA PASSOU ENTÃO A ORIENTAÇÃO SOBRE A ELEIÇÃO PARA OS CARGOS ELETIVOS. APRESENTOU UM RESUMO DOS PONTOS MAIS IMPORTANTES DO ESTATUTO DO CIDES. **CARGOS ELETIVOS - PRESIDENTE - VICE-PRESIDENTE DO CIDES**; **CONSELHO FISCAL (ÓRGÃO PERMANENTE DE NATUREZA FISCALIZATÓRIA) 5 TITULARES/ PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; SECRETÁRIO CONSELHEIROS; 2 SUPLENTES. ART. 35** - ENQUANTO NÃO FOR REALIZADA A ELEIÇÃO, O PRESIDENTE DO CIDES DA GESTÃO ANTERIOR PASSARÁ O **CARGO INTERINAMENTE**, ÀQUELE QUE O SUCEDER NA PREFEITURA DE SUA CIDADE. PREFEITOS (AS) DE MUNICÍPIOS COM LEI AUTORIZATIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CIDES E CONTRATO DE RATEIO ASSINADO; E QUE ESTIVAR EM DIA COM AS CONTRIBUIÇÕES DE RATEIO. **ARTS. 15 E 18** – **CONTRATO DE RATEIO** AJUSTE PELO QUAL OS ENTES CONSORCIADOS FIRMAM SUAS OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS PARA EXECUÇÃO DAS METAS E CUSTOS ADMINISTRATIVOS; SERÁ FORMALIZADO, EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, OBSERVANDO O ORÇAMENTO APROVADO EM ANO ANTERIOR PELA ASSEMBLEIA GERAL. **ART.35 DURAÇÃO DO MANDATO** SERÁ DE 01 (UM) PODENDO SER RECONDUZIDO POR MAIS UM (01) POR MEIO DE ELEIÇÃO. **ART. 28 – VOTAÇÃO EM ASSEMBLEIAS** NA AUSÊNCIA DO PREFEITO: O VICE-PREFEITO OU REPRESENTANTE CREDENCIADO (SECRETÁRIOS MUNICIPAIS). **ART. 33 – ASSEMBLEIA GERAL** - FUNÇÕES: HOMOLOGAR O INGRESSO NO CIDES DE ENTE FEDERATIVO; APLICAR PENA DE SUSPENSÃO E DE EXCLUSÃO; DISCUTIR E APROVAR O ESTATUTO DO CIDES E SUAS ALTERAÇÕES; ELEGER OU DESTITUIR MEMBROS DA PRESIDÊNCIA; APROVAR ENTRE OUTRAS DEMANDAS: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS; DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE; DISCUTIR, APROVAR E ALTERAR O ESTATUTO; FIXAR O VALOR E A FORMA DE RATEIO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE; REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS. **ART. 43 – COMPETE AO PRESIDENTE** - REPRESENTAR O CIDES JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE; CONVOCAR AS REUNIÕES JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO EXECUTIVO; NOMEAR O SECRETÁRIO EXECUTIVO E OS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; AD REFERENDUM DA ASSEMBLEIA;PRESIDIR AS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL; BAIXAR INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA FIEL CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO PRESENTE ESTATUTO; ZELAR PELOS INTERESSES DO CIDES, EXERCENDO TODAS AS COMPETÊNCIAS QUE LHE TENHAM SIDO OUTORGADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL. ART. 44 – COMPETE AO VICE – PRESIDENTE: I – SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS; II – ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO; III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO AO PRESIDENTE. **ART. 49** – **COMPETE AO CONSELHO FISCAL**: ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PRESIDÊNCIA DO CIDES; SOLICITAR ESCLARECIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DO CIDES SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL QUE JULGAR NECESSÁRIOS;NOTIFICAR A PRESIDÊNCIA DO CIDES PARA SANAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; INFORMAR À ASSEMBLEIA GERAL SOBRE QUAISQUER IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA PRESIDÊNCIA DO CIDES QUE NÃO TENHAM SIDO SANADAS. TERMINADA A APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES SOBRE O PONTOS IMPORTANTES DOS CARGOS ELETIVOS E FORMA QUE OS TRABALHOS PROCEDEM DURANTE O MOMENTO DA ELEIÇÃO, A SECRETÁRIA EXECUTIVA AGRADECEU A TODOS E DESEJOU UM EXCELENTE MANDATO A TODOS OS PREFEITOS E PREFEITAS PRESENTES. E ENCEROU-SE A REUNIÃO. ATA LAVRADA POR CRISTINA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVO DO CIDES.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:FC773147

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM ÀS 14HRS:30MIN, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DE SAÚDE, E DEMAIS CONVIDADOS, NA MODALIDADE VIRTUAL, REALIZADA ATRAVÉS DA PLATAFORMA *"GOOGLE MEET"*, TENDO SIDO O LINK DE ACESSO DISPONIBILIZADO A TODOS OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INC. IX DO ART. 12 DO ESTATUTO, TRATAREM DO SEGUINTE ASSUNTO EM PAUTA: DEFINIÇÃO DAS REGRAS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIREITOR E CONSELHO FISCAL PARA MANDATO 2021/2023. ABERTO OS TRABALHOS, O DIRETOR EXECUTIVO DO CISTRI, RODRIGO ALVIM MENDONÇA, ALERTOU A TODOS QUE A PRESENTE ASSEMBLEIA SERÁ GRAVADA PARA QUE CONSTE NOS ARQUIVOS DO CISTRI. FEZ AS PONDERAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DESTE REGIMENTO ELEITORAL ESPECÍFICO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO DIREITOR E CONSELHO FISCAL A SER REALIZADA NO DIA 04/02/2021. APÓS LEITURA INTEGRAL DO REGIMENTO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO DIA 04/02/2021 PELO ASSESSOR JURÍDICO DO CISTRI, MARCOS TADEU QUIRINO FILHO, FOI POSTO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, E APÓS, FOI APROVADA, POR UNANIMIDADE O REGIMENTO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL PARA OS MANDATOS DO BIÊNIO 2021/2023. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A ATA QUE FOI LIDA E JULGADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Do CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo Do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:220A06CB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

NO **DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020** DIAS, ÀS 09H, NA SALA DE REUNIÕES, INSTALAÇÕES DA AMVAP REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS, REPRESENTANTES MUNICIPAIS E CONVIDADOS. O PRESIDENTE DO CIDES, O SENHOR LINDOMAR AMARO BORGES, PREFEITO DE INDIANÓPOLIS, CONDUZIU A REUNIÃO. DE INÍCIO O SR. LINDOMAR AGRADECEU À PRESENÇA DOS PREFEITOS, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS CONVIDADOS. O PRESIDENTE APRESENTOU OS ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS NA PAUTA DESTA ASSEMBLEIA, SENDO ESTES: **1. ABERTURA; 2. APROVAÇÃO DA ATA DA 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; 3. APRESENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO SIMC; 4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO LICENCIAMENTO AMBIENTAL REGIONAL; 5. APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE LEI PARA O PROJETO PROCON REGIONAL; 6. INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO EDITAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C.E.F) – GESTÃO COMPLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E 7. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.** COM A PALAVRA O PRESIDENTE INICIOU OS TRABALHOS E COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DA ATA DA 31ª A.G.E. NA SEQUENCIA O PRESIDENTE DO CIDES PASSOU PARA A APROVAÇÃO DA ATA DA 31ª A.G.O QUE FOI ENCAMINHADA ANTERIORMENTE POR E-MAIL PARA QUE CADA PREFEITO TIVESSE CONHECIMENTO PREVIAMENTE. A ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PREFEITOS E REPRESENTANTES MUNICIPAIS. O PRESIDENTE DO CIDES PASSOU ENTÃO AO ITEM 3 DA PAUTA E PEDIU QUE A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIDES, CRISTINA MARTINS, DESSE CONTINUIDADE. COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DEMONSTROU A TODOS OS PRESENTES TODO O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO SIMC NO PERÍODO DE UM ANO DE EXISTÊNCIA. QUE FORAM AS ORIENTAÇÕES DAS EMPRESAS DO ANTIGO SERVIÇO; REORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVAMENTOS; CRIAÇÃO DO SITE SIMCIDES.COM.BR; TREINAMENTO DA EQUIPE SIMC PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE UBERLÂNDIA; ADEQUAÇÃO DE UMA PEQUENA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS IN 76 E IN 77; CONGRESSO NACIONAL DE LATICÍNIOS CÂNDIDO TOSTES; CONSÓRCIOS E O SISBI; CURSO: PRODUTOR DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS; CURSO: PRODUÇÃO DE LEITE DE QUALIDADE; CURSO: "PRODUTOR DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS"; ESTUDO DO RIISPOA; FILME ORIENTATIVO EM EQUIPE "QUEIJO CANASTRA"; MANUAL DE RT NO SITE CRMV; MESA REDONDA OLINE: "QUEIJOS: NOVAS PERSPECTIVAS À LUZ DA CIÊNCIA"; MINICURSO (SUASA): REGISTRO DE PRODUTOS; SUASA/MAPA – AS ANÁLISES E REQUISITOS DA QUALIDADE DO LEITE IN 76 E IN 77; SUASA/MAPA – CONTROLE DE QUALIDADE DO MEL DE ABELHAS MELÍFERAS NAS UNIDADES DE BENEFICIAMENTO; SUASA/MAPA – BENEFICIAMENTO DE OVOS DE QUALIDADE EM PEQUENA ESCALA DE PRODUÇÃO; SUASA: PROGRAMA DE AUTOCONTROLE – GARANTINDO A QUALIDADE DOS OVOS; TREINAMENTO EM EQUIPE: PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS CÁRNEOS E DERIVADOS E INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS QUEIJOS FRESCOS; TREINAMENTO SOBRE ROTULAGEM; INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA E-SISBI MAPA; PREPARAÇÃO DE INDÚSTRIA (LÁCTEO; CÁRNEOS) PARA PEDIR EQUIVALÊNCIA AO SISBI (SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISBI-POA). FALOU TAMBÉM DA IMPORTÂNCIA DAS PARCERIAS COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SAÚDE/VISA, E COM A EMATER. QUANTITATIVOS DOS TRABALHOS REALIZADOS FOI POSITIVO CERCA DE SETENTA E CINCO (75) ORIENTAÇÕES POR TELEFONE A PRODUTORES INTERESSADOS NA ADESÃO AO SIMC; SESSENTA E SEIS (66) REUNIÕES REALIZADAS; DEZOITO (18) DIFERENTES TREINAMENTOS DA EQUIPE; TRINTA (30) VISTORIAS DE INSPEÇÃO. REFORÇOU AINDA QUE MESMO TEM REDUZIDO UM POUCO O NÚMERO DE VIAGENS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NOS MUNICÍPIOS, DEVIDO A PANDEMIA, FOI UM MOMENTO PRODUTIVO DE ORGANIZAÇÃO INTERNA DO SERVIÇO. **A** SECRETÁRIA LEMBROU AINDA AS CONQUISTAS DO SIMC QUE FORAM O CONVÊNIO COM O FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – AGUARDANDO ASSINATURA EM DEZEMBRO E A REPRESENTATIVIDADE DO CIDES – SIMC NO IV SIMPÓSIO DOS QUEIJOS ARTESANAIS DE MINAS GERAIS. A SECRETÁRIA TAMBÉM APROVEITOU PARA EXPLICAR A FORMA DE BUSCAR INFORMAÇÕES NO SITE DO SIMCIDES@CIDES.COM.BR. A SENHORA CRISTINA FALOU TAMBÉM DO SUCESSO QUE FOI O ÚNICO ENCONTRO NO ANO DE 2020 QUE FOI O SEMINÁRIO: FEIRAS LIVRES, QUE ACONTECEU NO DIA 12 DE MARÇO, ENCONTRO ESTE QUE TEVE REPRESENTATES DE 18 MUNICÍPIOS DA REGIÃO. A SENHORA CRISTINA, PASSOU ENTÃO PARA O PRÓXIMO ITEM DA ATA, O PROGRAMA DE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL REGIONAL. A SECRETÁRIA EXPILCOU A TODOS QUE O CIDES ACREDITA QUE A GESTÃO MUNICIPAL, VIA CONSÓRCIO, DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PASSÍVEIS DE SEREM PROCESSADOS PELOS MUNICÍPIOS É MEDIDA QUE DEMOCRATIZA ESTA ATUAÇÃO PÚBLICA E GARANTE MAIOR ÊXITO DO ESTADO NA ADMINISTRAÇÃO DESTA POLÍTICA PÚBLICA. DEIXOU CLARO QUE A ADESÃO É PRERROGATIVA DO GESTOR MUNICIPAL E QUE NÃO HAVERÁ RATEIO DE INVESTIMENTOS DESTE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 202. EXPLICOU AINDA COMO FUNCIONARÁ O PROGRAMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL CIDES QUE SERÁ AUXÍLIO E ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA; AS ATIVIDADES TÉCNICAS SERÃO DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE CIDES E O CIDES PROVIDENCIARÁ UM CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS PARA LAUDOS ESPECÍFICOS EVITANDO ASSIM, CONTRATAÇÕES DE MUITOS PROFISSIONAIS QUE AUMENTARIA MUITO OS GASTOS COM FOLHA. EXPLICOU TAMBÉM QUE PARA PARTICIPAR DO
PROGRAMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL CIDES OS MUNICÍPIOS INTERESSADOS DEVERÃO CELEBRAR UM CONTRATO DE PROGRAMA COM O CIDES; OS MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO TIVEREM PRECISARÃO CRIAR O CODEMA E INSTITUIR FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM SECRETARIA DE ESTADO – SEMAD. APÓS RESPONDER ALGUMAS PERGUNTAS A SECRETÁRIA EXECUTIVA PASSOU PARA O PRÓXIMO ITEM DA PAUTA. PROGRAMA PROCON REGIONAL A SENHORA CRISTINA EXPLICOU QUE O PROGRAMA FAZ PARTE DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR EM MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO POSSUEM O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO DIREITO DO CONSUMIDOR. IDEALIZADO E PROPOSTO E PELO PROMOTOR COORDENADOR DO PROCON ESTADUAL DR. AMAURI ARTIMOS DA MATTA QUE TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR AOS MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO TENHAM PROCON INSTALADO E FUNCIONANDO SEJAM CONTEMPLADOS COM ESSA AÇÃO CONJUNTA, DE MODO A PRESTAR ÀS SUAS RESPECTIVAS POPULAÇÕES ESSE SERVIÇO DE EXTREMA RELEVÂNCIA. OS MUNICÍPIOS QUE JÁ POSSUEM PROCON MUNICIPAL TAMBÉM PODE ADERIR AO PROCON REGIONAL, CASO SEJA DE INTERSSE DO GESTOR MUNICIPAL. FUNDO REGIONAL REINVESTIRÁ OS RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS E OUTROS RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES. FALOU AINDA DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SENDO QUE NÃO HAVERÁ REPASSES DE RATEIO PARA ESTE PROGRAMA NO EXERCÍCIO 2021; PROGRAMA AUTOSSUSTENTÁVEL. AGUARDANDO CONVÊNIO (RECURSOS) COM FEPDC; AUMENTA CAPACIDADE TÉCNICA; OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS; FORÇA REGIONAL EM AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIAS. A SECRETÁRIA CRISTINA MARTINS TAMBÉM REFORÇOU QUE PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA PROCON REGIONAL SERÁ NECESSÁRIO APROVAR NA CÂMARA MUNICIPAL A MINUTA DE LEI ELABORADA PELO PROCON ESTADUAL PARA INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO PROCON REGIONAL, REAFIRMOU QUE O PROCON REGIONAL SERÁ ADEQUADO AO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SNDC) E ATUARÁ DE FORMA ARTICULADA E INTEGRADA COM O PROCON ESTADUAL (PROCON/MG) E COM A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR (SENACON). E QUE A DECISÃO DE PARTICIPAÇÃO É DO GESTOR MUNICIPAL E LEMBROU AINDA QUE, O PROGRAMA JÁ FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA E PORTANTO, OS MUNICÍPIOS QUE SE INTERESSAM PELA IMPLATAÇÃO DO PROGRAMA DEVERÁ PROCURAR O CIDES PARA ASSINAR O TERMO DE INTENÇÃO, VISTO QUE O PROGRAMA COMEÇARÁ EM 2021. A SECRETÁRIA EXECUTIVA PASSOU A PALAVRA AO SR. JÚLIO CÉSAR ADOVGADO DO CIDES PARA UMA BREVE EXPLANAÇÃO SOBRE A MINUTA DE LEI DO PROCON REGIONAL. APÓS A APRESENTAÇÃO DA MINUTA E DE ALGUNS ESCLARECIMETNOS, A SECRETÁRIA EXECUTIVA NOVAMENTE COM A PALAVRA PASSOU PARA O SEXTO ITEM DA PAUTA E POSICIONOU A TODOS SOBRE O ANDAMENTO DO **EDITAL DA C.E.F GESTÃO COMPLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**. INFORMOU A TODOS QUE O CIDES ESTÁ HABILITADO EM 12ª COLOCAÇÃO E QUE AS CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS SERÃO REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2021. A SECRETÁRIO PASSOU ENTÃO PAR O ÚLTIMO ITEM DA PAUTA, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E PASSOU COM OS PREFEITOS ELEITOS OS CONTRATOS DE RATEIO E DE PROGRAMA PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA PARA O EXERCÍCIO 2021. APÓS RESPONDER PERGUNTAS DOS PARTICIPANTES A SECRETÁRIA EXECUTIVA AGRADECEU A PARCERIA DE TODOS OS PREFEITOS E DESEJOU UMA EXCELENTE GESTÃO PARA OS QUE FORAM REELEITOS E PASSOU A PALAVRA O PRESIDENTE, LINDOMAR AMARO BORGES QUE AGRADECEU NOVAMENTE A PRESENÇA DO PREFEITOS E DEMAIS REPRESENTANTES PARABENIZOU A TODOS OS REELEITOS E REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DE DESENVOLER AS AÇÕES EM CONSÓRCIO PARA MELHORIA DAS POLITICAS PÚBLICAS DE FORMA REGIONALIZADA, AGRADECEU TAMBÉM AO CIDES E AO MEMBRO DA CÂMARA TÉCNICA SR. ROBSON NERI PARA TRABALHOS REALIZADOS. O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA A TODOS OS PREFEITOS E REPRESENTANTES PARA AS CONSIDERAÇÕES FINAIS. O PREFEITO DE IPIAÇU, AGRADECEU OS PREFEITOS PELA PARCERIA E AO CIDES PELO BRILHANTE TRABALHO DESENVOLVIDO NOS PROJETOS APRESENTADOS.
O PRESIDENTE ENCERROU A 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIDES. A ATA FOI LAVRADA PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA CRISTINA MARTINS.

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva do CIDES

LINDOMAR AMARO BORGE
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:9190E8EE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 08/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021. Objeto: Fornecimento ao CISTM de scanner, a título de locação. Contratada: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ nº 01.395.403/0001-40 Fundamento: Art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Mensal: R$180,00 (cento e oitenta reais). Valor Total: R$720,00 (setecentos e vinte reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2F8A1172

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 09/2021 – Dispensa de Licitação nº 04/2021. Objeto: Prestação de serviços de locação, cujo objeto é o fornecimento ao CISTM de um

aparelho de videogastroscópio. Contratada: WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36. Fundamento: Art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Mensal: R$2.000,00 (dois mil reais). Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7CF49A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ADESÃO DE ATA

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2021.

A/C: AUTO MAIS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Vimos através informar que o Município de Itamogi, solicitou inclusão na ata de Registro de Preço do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, conforme abaixo:

Quantitativo solicitado:

ü Item 02: Mão de Obra Serviços Mecânica Automotiva para Caminhões: Quantidade anual: 1.220
SV R$: 49,00

ü Item 04: Mão de Obra Serviços Mecânica Automotiva para Máquina Agrícola: Quantidade anual: 650
SV R$: 72,00

ü Item 05: Mão de Obra Serviços Auto Elétrica (para toda linha de máquina pesadas e agrícola): Quantidade anual: 750
SV R$: 93,00

ü Item 07: Mão de Obra Serviços Chapeação e Pintura (para toda a frota): Quantidade anual: 600
SV R$: 100,00

Para tanto solicitamos o seu aceitei e aprovação.

Aguardo seu deferimento com urgência para liberarmos os serviços para a referida prefeitura.

MARCO ANTONIO GODOY
Sec. Executivo CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:071C04AF

EDITAIS
ADESÃO DE ATA

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2021.

A/C: FABRICIO DA SILVA MARQUES ME

Vimos através informar que o Município de Itamogi, solicitou inclusão na ata de Registro de Preço do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, conforme abaixo:

Quantitativo solicitado:

ü Item 09: Mão de Obra Serviços MANUTENÇÃO DE AR: Quantidade anual: 300
SV R$: 125,00

Para tanto solicitamos o seu aceitei e aprovação.

Aguardo seu deferimento com urgência para liberarmos os serviços para a referida prefeitura.

MARCO ANTONIO GODOY
Sec. Executivo CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:8646D5E1

EDITAIS
ADESÃO DE ATA

A/C: EMPRESA VENCEDORA: VADILSON BARBOSA ME

Vimos através informar que o Município de Itamogi, solicitou inclusão na ata de Registro de Preço do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, conforme abaixo:

Quantitativo solicitado:

ü Item 08: Mão de Obra Serviços Torno Mecânico (para toda a Frota): Quantidade anual: 600
SV R$: 120,00

Para tanto solicitamos o seu aceitei e aprovação.

Aguardo seu deferimento com urgência para liberarmos os serviços para a referida prefeitura.

MARCO ANTONIO GODOY
Sec. Executivo CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:5FA1A601

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº. 15 08/02/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº2243-09.
Resolve:

Fica nomeada para ocupar o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS de natureza estatutária, de provimento efetivo, nível I padrão A, a Sra. VIVIANE APARECIDA DE SOUSA BORGES;
As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo estão dispostos na Lei Municipal nº2243-09, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários;
A posse no cargo ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação deste ato de provimento, conforme Lei Municipal n°1.453-93, art.17, §1º.
O prazo para a servidora ora nomeada entrar em exercício é de trinta dias contados da data da posse, conforme Lei Municipal nº 1.453-93, art.19, §1º, I;
Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de fevereiro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:B06AAFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: Orsal Organização Savez Ltda., CNPJ n.º 21.689.527/0001-01
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento com entrega parcelada de: combustível (gasolina), filtro de óleo e óleo lubrificante para os veículos da Câmara Municipal.
Valor Global: 8.199,00(oito mil, cento e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 05/02/2021

Publicado por:
Elaine Cristina Moreira Batista
Código Identificador:603EA961

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 336/2021

Estabelece medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO o recente aumento no número de infectados no município de Campos Altos.

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Executivo Municipal, por meio do Decreto 063/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam suspensos a realização de sessões especiais e solenes, audiências públicas, reuniões com membros da sociedade civil e/ou partidos políticos, bem como o uso do plenário e de qualquer parte das dependências da Câmara para finalidades outras que não estejam estritamente ligadas às atividades legislativas.
Parágrafo único. Qualquer que seja a atividade desempenhada, somente serão admitidos no recinto da Câmara os Servidores do Legislativo, Vereadores, Autoridades e/ou Servidores de outros Órgãos cuja presença seja indispensável.
Art. 2°. As sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões de comissões serão realizadas em meio eletrônico, na forma estabelecida na Portaria 295/2020, sendo obrigatória a transmissão ao público e em tempo real, das reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 3º. O atendimento ao público se dará exclusivamente por telefone, e-mail e/ou outro meio tecnológico à disposição do Legislativo.
Art. 4º. As disposições desta portaria permanecerão em vigor até o dia 28/02/2021 podendo ser prorrogadas caso as circunstâncias ensejadoras da edição desta portaria não tenham se modificado.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 08 de fevereiro de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:ACD131D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial nº 01/2021 - Processo Licitatório nº 01/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Empresa vencedora:

DIMAS FULGENCIO AUTO PECAS ME - CNPJ Nº 23.960.419/0001-90.	
Lote/Item	Percentual de desconto ofertado:
01	40% (quarenta por cento)
02	40% (quarenta por cento)
03	40% (quarenta por cento)

Curvelo, 08 de fevereiro de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:59EC6AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02

TERMO DE CONTRATO 02/2021 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **RED WHITE DO BRASIL LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet dedicado, com IP fixo – Full dedicado, via fibra óptica, na velocidade de 300 Mbps, com disponibilidade mensal de 99,7% em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico a partir de sua ativação até o término do contrato. Valor mensal: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), sendo o valor anual de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). Base Legal: Dispensa de licitação com base no art.24, II, da lei 8.666/93 e de suas posteriores alterações. Vigência: até **31/12/2021**. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339040 F.43 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 04/01/2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BCDDD268

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **SAMUEL CALDEIRA COTA - ME** Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global: R$ 14.210,00 (quatorze mil duzentos e dez reais). Base Legal: Dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e de suas posteriores alterações. Vigência: até **31/12/2021**. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339039 F.42 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 12/01/2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:B28253E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE RÁDIO

Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM (FREQUÊNCIA MODULADA) PARA TRANSMITIR, AO VIVO, AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL, AS QUAIS SÃO ESTIMADAS EM NO MÁXIMO 210 (DUZENTAS E DEZ) HORAS DE TRANSMISSÃO; INSERÇÕES DE TRINTA SEGUNDOS, ESTIMADAS EM NO MÁXIMO 790 (SETECENTOS E NOVENTA) INSERÇÕES; E ESPAÇO PARA UM INFORMATIVO SEMANAL DA CÂMARA, ÀS SEXTAS-FEIRAS, COM ATÉ DEZ MINUTOS DE DURAÇÃO, ESTIMADO EM NO MÁXIMO 440 (QUATROCENTOS E QUARENTA) MINUTOS. A abertura se dará no dia 25/02/2021, às 13 horas. Informações no Departamento de Compras da Câmara, de 12 às 18 horas, Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 0800-0373233 ou 37-3261-1577 e acesso ao edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:7984CBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 001/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 001/2021

"MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 72/2012, de autoria da Exma. Sra. Deputada Gorete Pereira, que tramita perante o Senado Federal, cujo propósito é incluir os profissionais de fisioterapia e de terapia ocupacional no PSF – Programa Saúde da Família, hoje Estratégia Saúde da Família"

Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora
Excelentíssimos Vereadores

Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador desta Câmara Municipal, vem, respeitosamente à presença de Vossas Excelências, com amparo no artigo 190 do Regimento Interno, apresentar a presente **"MOÇÃO DE APOIO"** ao Projeto de Lei n.º 72/2012, de autoria da Exma. Sra. Deputada Gorete Pereira, que tramita perante o Senado Federal, cujo propósito é incluir os profissionais de fisioterapia e de terapia ocupacional no PSF – Programa Saúde da Família, hoje Estratégia Saúde da Família.
Faço a presente Moção em apoio ao referido projeto por entender a sua relevância e importância para os cidadãos, isto porque, a inclusão dos profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Programa Estratégia Saúde da Família possibilitará o auxílio à pacientes necessitados no controle de transtornos neurológicos, prevenção de lesões, reabilitação de fraturas, fortalecimento muscular dentre outras voltadas para a promoção da saúde.
Conforme preceitos do Sistema Único de Saúde, a Estratégia Saúde da Família (ESF) é um sistema de reorganização da **atenção básica no País**, sendo que esta se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, **que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades**, sendo imperioso, portanto, que dentre os profissionais que compõem a equipe multiprofissional estejam também o Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.
Diariamente as equipes do ESF, hoje compostas por médico generalista, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários, se deparam com situações as quais requerem a intervenção de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, demonstrando uma verdadeira lacuna num programa que é voltado à atenção integral e de qualidade.
Assim, através da atuação dos referidos profissionais, será possível o estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de disfunções cinéticas funcionais de órgãos e sistemas do corpo humano, além de promoverem o desenvolvimento e manutenção da reabilitação das capacidades de mobilidade e funcionalidade das pessoas ao longo de toda a sua vida, maximizando a qualidade de vida e o potencial de movimento de cada pessoa, dentro das áreas da promoção, prevenção, tratamento, intervenção, habilitação e reabilitação da saúde.
Portanto, constata-se que a inclusão desses profissionais é de suma importância na prestação de ações básicas, razão pela qual, manifesto total apoio à aprovação do Projeto de Lei n.º 072/2012.
Calha frisar que em 23/12/2020, o Nobre Senador Fabiano Contarato (REDE/ES) apresentou na Comissão de Assuntos Sociais do Senado, Relatério Legislativo com voto favorável ao referido projeto de lei, decisão exclusiva e terminativa sobre essa matéria.
Diante do exposto, peço aos nobres colegas que aprovem a presente moção e, uma vez aprovada, requeiro que a mesma seja enviada, mediante ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG), ao Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região - CREFITO-4, Dr. Anderson Luís Coelho, na Capital Mineira, e também ao Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, Dr. Roberto Mattar Cepeda.

SALA DAS SESSÕES, "Ver. Antônio Olinto Alves", em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (PL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:F2A87B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 002/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 002/2021

APELA AO SENADO FEDERAL PARA APROVAR O PROJETO DE LEI N.º 3.204/2019, QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO DE FISIOTERAPEUTA NO PAÍS.

Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora
Excelentíssimos Vereadores

Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador desta Câmara Municipal, vem, respeitosamente à presença de Vossas Excelências, com amparo no artigo 190 do Regimento Interno, apresentar a presente **"MOÇÃO DE APOIO"**, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Dr. Rodrigo Pacheco

(DEM/MG), e à Mesa Diretora do Senado Federal, pelas seguintes considerações:

- **Considerando** que o nobre Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG) apresentou essa propositura em tela, que estabelece critérios para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, definida pelo Decreto-Lei n.º 938, de outubro de 1969, ou seja, a mais de 50 anos;

- **Considerando** que o Projeto de Lei é de extrema importância, haja vista que a Fisioterapia acumula avanços científicos e normativos que conferiram à profissão nos últimas décadas, protagonismo inquestionável tanto nas políticas públicas na saúde, quanto nos serviços privados de saúde;

- **Considerando** que o Fisioterapeuta possui autoria técnico-científica, podendo atuar de maneira individual, interdisciplinar e transdisciplinar, integrando equipes de saúde se serviços públicos e privados, em todos os níveis de complexidade e de atuação à pessoa e às coletividades humanas;

- **Considerando** que hoje é "premente a necessidade de atualização da legislação federal ao exercício da Fisioterapia";

Assim, por conta da dimensão e necessidade da União em legislar sobre as condições para o exercício das profissões, apresento a presente "MOÇÃO DE APOIO", para que o Senado Federal se sensibilize com o mérito dessa matéria e promova a discussão e a aprovação da proposta, sendo que do deliberado, seja dada ciência ao Presidente do COFFITO, Dr. Roberto Mattar Cepeda, do CREFITO 4, Dr. Anderson Luís Coelho e ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco (DEM/MG).

SALA DAS SESSÕES, "Ver. Antônio Olinto Alves", em 02 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (PL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:9847DCB8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA N.º 002/2021 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Ouro Fino, os servidores abaixo relacionados:
Pregoeiro: Sarah Garcia Guimarães;
Membros: Rafael Martins Dias, Adolfo Barreto Richard e Marcos da Silva.
Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio devem alcançar a modalidade de licitação "Pregão", observados os preceitos dos Decretos Municipais nº. 2.456/2005 e 3.375/15, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/2018 e suas alterações.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2021.

VEREADOR VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA
Presidente 2021/2022
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:927173E7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA N.º 003/2021 - DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG no exercício de 2020, os seguintes servidores:

Sarah Garcia Guimarães - Presidente;
Rafael Martins Dias – Secretário;
Adolfo Barreto Richard – Membro;
Marcos da Silva - Membro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2021.

VEREADOR VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA
Presidente 2021/2022
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:97825E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO Nº 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E AGIEL – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

Termo Aditivo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, situada na Avenida Senador Valadares, 1935, Bairro Senador Valadares – Pará de Minas/MG, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 20.931.994/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, **GLADSTONE CORREA DIAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, nº 91, Bairro São Francisco, CEP: 35.661-169, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.020.376 e inscrito no CPF sob o nº 463.460.666-68 e de outro lado, **AGIEL – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74 com sede na cidade de Pará de Minas, na Rua Benedito Valadares, nº 255, 3º andar, Bairro-Centro, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada por André Luiz Rios, domiciliado na Rua Tocantins, nº 455, Bairro

Providência, município de Pará de Minas, carteira de identidade nº MG 13.575.047, CPF nº 015.319.356-56, ajustam o que segue:
O Objeto do presente termo é o aditivo de prazo do contrato de Agente de Integração, estando fundamentado pela cláusula décima primeira do instrumento contratual, e pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Prorroga-se a vigência do presente CONTRATO de 1º de fevereiro de 2021 e término em 31 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar do contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 29 de janeiro de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

ANDRÉ LUIZ RIOS
AGIEL – Agência de Integração empresa Escola LTDA

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:95A0F029

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATO 10/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,DO QUAL DECORRE ESTE CONTRATO, FIRMADO COM A EMPRESA NSF CONSTRUÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador , **GLADSTONE CORREA DIAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, nº 91, Bairro São Francisco, CEP: 35.661-169, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.020.376 e inscrito no CPF sob o nº 463.460.666-68 e a **Empresa NSF CONSTRUÇÕES LTDA,** qualificada no **CONTRATO Nº 10/2020** decorrente **do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.57,II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorroga-se a vigência e execução do contrato nº 10/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre 21/01/2021 a 19/02/2021, para fins de conclusão da execução contratual prevista na cláusula quinta do contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 10/2020 naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas,20 de janeiro de 2021**.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Contratante

NSF CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:D19A402D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021
PREGÃO Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Tendo em vista que no processo licitatório nº 007/2021, Pregão nº 1/2021, ficou contemplado a aquisição de apenas 05 (cinco) impressoras multifuncionais, jato de tinta colorida;
Porém, tendo em vista que no Memorando nº 10/2020/ATI e no documento acostado às fls. 218 foram solicitados a compra de 07 (sete) equipamentos, venho, através deste, ALTERAR o edital licitatório nos seguintes termos:
E, além disso,
1. Nas tabelas dos Anexos I e II, do edital licitatório, onde se leem:

Item	Qt	Un	Descrição
28	5	Un	Impressora multifuncional jato de tinta colorida com impressão e digitalização automáticas em frente e verso.

Leia-se:

Item	Qt	Un	Descrição
28	7	Un	Impressora multifuncional jato de tinta colorida com impressão e digitalização automáticas em frente e verso.

2. As demais condições estabelecidas no Edital ficam ratificadas.

Poços de Caldas, 03 de fevereiro de 2021.

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:5EF488D0

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 1ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que será discutido o assunto **"Soluções para os problemas de Abastecimento de Água",** a realizar-se no próximo **dia 24 de fevereiro, quarta-feira, a partir das 18 horas. Objetivo**: atender à solicitação contida no Requerimento n. 3/2021 de autoria do vereador Kleber Gonçalves da Silva e no Requerimento n. 18/2021, de autoria do vereador Diney Lenon de Paulo. **Estratégia/Roteiro/Finalidade**: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 30% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato n. 11, de 15 de junho de 2020 e por meio remoto, em link disponibilizado no site da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades que se fizerem presentes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados. Tem a finalidade de assegurar a participação popular no processo de discussão da matéria, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo**: todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da

palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 5 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:F471A520

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 2/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e, tendo em vista a solicitação aprovada em reunião realizada no dia 02/02/2021, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 2ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que se dará a **Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre de 2020**, a realizar-se no próximo **dia 26 de fevereiro, sexta-feira, a partir das 18 horas,** em cumprimento às exigências contidas especificamente no Art. 9°, § 4° Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Objetivo:** atender à determinação contida no art. 9°, § 4° Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, abrindo espaço para o debate de assuntos relacionados ao tema da audiência com autoridades, imprensa e comunidade. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** assegurar a participação popular no processo de demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre de 2020, colhendo as manifestações da população com relação ao assunto. Com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 30% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato n. 11, de 15 de junho de 2020 e por meio remoto, em link disponibilizado no site da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades que se fizerem presentes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados. Tem a finalidade de assegurar a participação popular no processo de discussão da matéria, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência/ inscrições:** todos os segmentos da sociedade. As inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro, quarta-feira, às 18 horas, pelo **e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br.** Aos que se inscreverem para o uso da palavra será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão passadas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 5 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:292D2BBA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 3/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2001, no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e no art. 73-A da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a **3ª Audiência Pública do Exercício de 2021,** a realizar-se no próximo **dia 3 de março, quarta-feira, a partir das 18 horas,** na qual será apresentado e debatido o seguinte projeto de lei: **PROCESSADO LEGISLATIVO N. 15/2021** – Altera o Art. 43 da Lei Complementar 91, de 21 de dezembro de 2007, para autorizar a contratação de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para viabilizar o recebimento de tributos e de outras receitas do Município e dá outras providências. Autoria: Vereador Silvio Rogério Carvalho de Assis. **Objetivo**: atender à determinação contida no art. 73-A da Lei Orgânica Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão da referida matéria tributária. **Estratégia/Roteiro/Finalidade**: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 30% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato n. 11, de 15 de junho de 2020 e por meio remoto, em link disponibilizado no site da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades que se fizerem presentes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados. Tem a finalidade de assegurar a participação popular no processo de discussão da matéria, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo**: todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 1º (primeiro) de março, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 5 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:19023993

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o dia, duração e ordem dos trabalhos para a realização das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49, inciso II, alínea "q", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, resolve:
Art. 1º Em cumprimento às determinações regimentais e, de acordo com as informações prestadas pelos Presidentes das Comissões Permanentes, nos termos do art. 65, *caput* do Regimento Interno, fica estabelecido que as reuniões serão realizadas às quintas-feiras:
I- Comissão de Direitos da Mulher, a partir das 13 (treze) horas;

II- Comissão de Constituição e Justiça, a partir das 13h30 (treze horas e trinta minutos);
III- Comissão de Finanças e Orçamento; após a reunião da Comissão de Constituição e Justiça;
IV- Comissão de Administração Pública; após a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento;
V- Comissão de Concessão de Homenagens pelo Legislativo; após a reunião da Comissão de Concessão de Administração Pública;
VI- Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais da Pessoa Humana; após a reunião da Comissão de Concessão de Homenagens pelo Legislativo;
VII- Comissão de Meio Ambiente, após a reunião da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais da Pessoa Humana.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:BA56D1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2021, com credenciamento as 07:30 e sessão pública às 08:00hs, no prédio da Câmara, situado na avenida Montes Claros, nº 229, centro, procedimento licitatório na Modalidade Pregão, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo suv, para atender às necessidades do Legislativo municipal. Cópia do Edital e seus anexos, bem como esclarecimentos acerca do certame, poderão ser obtidos, - de segunda a sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas - na sede da Câmara ou pelo e-mail licitacao@camarasaofrancisco.mg.gov.br e ainda pelos telefones (38) 3631.3314 e 3631.1368.

São Francisco – MG, 27 de janeiro de 2021.

MARIA CLEIDE MENDES ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:5B8F5662

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº07/2021.
Processo de Administrativo nº 12/2021. Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para computadores e impressoras nas 02 (duas) unidades da Câmara Municipal de São Lourenço.
Contratados: FERNANDA MARÇAL FERNANDES CARDOSO.
CNPJ: 30.899.858/0001-09.
Valor: R$ 14.300,00.
Vigência: 08/02/2021 até 31/12/2021.
Fundamento legal: art. 24, II c/c art. 23, II, "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº9. 412/2018.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A24BD2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Prestação de serviços
Número da dispensa	01/2021
Número do Processo	01/2021
Número do contrato	01/2021
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto	Prestação de serviços de Consultoria especializada em Direito Administrativo para dar suporte à Procuradoria da Câmara, em matéria relacionada ao Direito Administrativo e Direito Constitucional, envolvendo as ações legislativas, através de atendimento remoto nos dias úteis de expediente da Câmara Municipal.
Fundamento	Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Dotação Orçamentária	01.001.01.031.0001.2002.339035-13
Vigência	15/01/2021 a 15/01/2022
Valor global	R$ 17.400,00
Data de assinatura	15/01/2021
Signatário - Contratante	Tânia Aparecida de Souza Jacinto

Simão Pereira/MG, 15 de janeiro de 2021.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:3BD4C123

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Prestação de serviços
Número da dispensa	002/2021
Número do Processo	002/2021
Número do contrato	002/2021
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia Ltda
Objeto	Fornecimento de combustível tipo gasolina para abastecimento do veículo Uno Mile, 1.0, placa 00z-2227, carro oficial da Câmara Municipal de Simão Pereira.
Fundamento	Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002.33.90.30-12
Vigência	15/01/2021 a 31/12/2021
Valor global	R$9.684,00
Data de assinatura	15/01/2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta

Simão Pereira/MG, 15 de janeiro de 2021

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:83038524

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 DISPENSA Nº 001/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 001/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que foi ratificada e homologada a "**Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS LOCALIZADO A RUA TAPAJOS, Nº 441, BAIRRO MELO, CEP: 39.401-065, NESTA CIDADE.** Contratado **AP IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.382.622/0001-48, no Valor Global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais) anual, com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D6113E60

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 003/2021
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 002/2021
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – Retificação do Processo Licitatório 003/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 002/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. Após análise do Instrumento Convocatório, verifica-se que o Item 6.3 – Da condição de participação será suprimido, tendo em vista que o Edital prevê a participação de empresas em consórcio, qual seja:

6.3 - Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio demais de um consórcio ou isoladamente.

Demais condições permanecem inalteradas. Permanecendo assim o pregão na mesma data e hora conforme publicação e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Obs: não há necessidade de nova data conforme preceitua o artigo 20, § 4º da lei 8.666/93 Que diz: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, EXCETO QUANDO, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:226F25A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

PL 061/2020 PP 027/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos e gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital que estava **SUSPENSO** está **CANCELADO,** com fundamento na Súmula 473 do STF Esclarecimento via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – (38)2211-0003/3221-0009 –

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:EA92C0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2021 - PRC 090/2020

Extrato de Publicação de Retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – Processo 090/2020 – Inexigibilidade 05/2020. O DMAES, Autarquia Municipal, torna público a 2ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, para realização de Credenciamento de Instituições Bancárias. A presente retificação altera o Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Por não alterar requisitos de habilitação, mas, somente alterações que afetarão a fase de execução dos possíveis futuros contratos, não haverá alteração nos prazos já estabelecidos para o certame. Portanto, o Diretor Geral do DMAES, faz saber: **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 1. ONDE LÊ-SE: 7.10 -** Enviar ao DMAES, arquivo com total das transações no primeiro dia útil subsequente após a arrecadação **até as 09h (nove) horas da manhã; PASSA-SE A LER: 7.10 -** Enviar ao DMAES, arquivo com total das transações no primeiro dia útil subsequente após a arrecadação **até as 12 (doze) horas; 2. ONDE LÊ-SE: 7.15 -** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um **período mínimo de 05 (cinco) anos. PASSA-SE A LER: 7.15 -** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um **período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. 3. ONDE LÊ-SE: 7.18 -** A Instituição Credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do DMAES, devendo apresentar relatório nos moldes do **item 7.17. PASSA-SE A LER: 7.18 -** A Instituição Credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa,

mediante débito na conta corrente do DMAES, devendo apresentar relatório nos moldes do **item 7.16. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1. ONDE LÊ-SE: 2.1.10 -** Enviar ao DMAES, arquivo com total das transações no primeiro dia útil subsequente após a arrecadação **até as 09h (nove) horas da manhã; PASSA-SE A LER: 2.1.10 -** Enviar ao DMAES, arquivo com total das transações no primeiro dia útil subsequente após a arrecadação **até as 12 (doze) horas; 2. ONDE LÊ-SE: 2.1.15 -** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um **período mínimo de 05 (cinco) anos. PASSA-SE A LER: 2.1.15 -** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um **período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. 3. ONDE LÊ-SE: 2.1.18 -** A Instituição Credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do DMAES, devendo apresentar relatório nos moldes do **subitem 2.1.17; PASSA-SE A LER: 2.1.18 -** A Instituição Credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do DMAES, devendo apresentar relatório nos moldes do **subitem 2.1.16;** 3. A íntegra do Edital, bem como desta retificação, se encontra disponível no site do DMAES, **www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes**, ou poderão ser solicitados em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: **licitacao@dmaespontenova.mg.gov.br**. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Licitação: **(31) 3819-5360**. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara.

Ponte Nova (MG), 05/02/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:74D38D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Buritis Senhor, **Ivanildo Quintal de Souza**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do IPREB, sobre a Prestação de serviços de seguro predial, com franquia, contra incêndio, IDT, raio e explosão de qualquer natureza, danos elétricos, roubo ou furto qualificado de bens e mercadorias, vendaval/fumaça, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ: 01.378.407/0001-10, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, Cep: 04.794-000, Cep: 38.660-000. Valor Global: R$ 455,95 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Buritis/MG, 05 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:FFE749F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Copari Construtora Ltda EPP, CNPJ 06.055.349/0001-07. **Objeto:** considerando a não liberação de recursos pelo FNDE, que levou a suspensão da execução da obra, fico o contrato prorrogado de 05/02/2021 a 05/02/2022. **Data da assinatura**: 03/02/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Geraldo Loes Ribeiro, representante legal. **Processo**: Concorrência 001/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1ABA0CB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 002.07/2021 de pregão eletrônico 001/2021, objetivando registro de preços para futuro e eventual aquisição de cestas bacias para atender famílias carentes mediante laudo social, resolvo HOMOLOGAR a licitação adjudicada à **INTEGRAÇÃO HOSTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrito no CNPJ 36.680.482/0001-15 com valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) sendo R$ 112,00 (cento e doze reais) por cesta, conforme ata de julgamento gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8DCC48E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2021
PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 003/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.496.490/0001-48.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para gestão da iluminação pública do município de Além Paraíba, contemplando manutenção de rotina e emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.
VALOR : A quantidade estimada é de 4.355 pontos por mês, no valor unitário de 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R$ 21.295,95 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) e totalizando o global de R$ 63.887,85 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: Prazo de Vigência: **90 (noventa) dias**, prorrogáveis, a critério da Administração, por igual período.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.2.11.00.15.452.0039.**2.0170** – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 26 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:46F24751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Processo Licitatório 013/2021, Dispensa por Valor n.º 011/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e VALDERES APARECIDO SILVA MIRANDA 08373840605. **Valor do Contrato: R$6.000,00 (seis mil reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO REFERENTE AO COVID 2019 COM MOTO SOM NAS COMUNIDADES, DISTRITO E SEDE DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 08/02/2021 até 30/04/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:A9C93547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 49 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, o art. 3º, §7º, incisos II e III da Lei Federal nº: 13.979/2020, e:
Considerando a declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional feita pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de Janeiro de 2020;
Considerando o teor do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o conteúdo da Portaria 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (Covid-19);
Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, em razão do coronavirus (Covid-19), através do Decreto 113, de 12 de Março de 2020;
Considerando o Decreto nº 48.102 de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo território do Estado, até 30 de junho de 2021;
Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal nº 31, de 19 de Março de 2020, que declarou a existência de situação de emergência em saúde pública;
Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal nº 38, de 11 de Abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Araçuaí;
Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê consultivo de crise para supervisão e monitoramente dos impactos da Covid-19, o qual deverá articular ações governamentais e de assessoramento ao Prefeito Municipal, acompanhar e divulgar no Município as ações de prevenção e combate ao Covid-19, com representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria da Saúde;
III – Hospital São Vicente de Paulo;
IV – Instituto Federal (IFNMG);
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Superintendência Regional de Ensino;
VII – Polícia Militar;
VIII – Associação Comercial e Industrial de Araçuaí (ACIA);
IX – COMPARA – Conselho dos Pastores de Araçuaí;
X – Igreja Católica;
XI – Comitê Estratégico Econômico;
XII – Mercado Municipal;
Art. 2º. O comitê é composto pelos seguintes membros:
I – Tadeu Barbosa de Oliveira e/ou Ary Gonzaga Jayme;
II – Tábata Teixeira Dornas e/ou Rosalina Bastos,
Maria Neide Gomes Leal e/ou Cássia Evelise Lopes Elias;
III – Ricardo Romie Jardim e Rita de Cássia Silva Capdeville Tanure;
IV – Ricardo Jardim Neiva e/ou João Luiz Jacintho;
V – Evangelina Sena Fulgêncio Jardim e/ou Antônio Edson Marques;
VI – Maristane Oliveira Carvalho e/ou Maria de Fátima T. de Carvalho;
VII – Tenente Maurício Gabriel e/ou Asp. João Paulo Souto Fidellis Pinto;
VIII – Marcos Antônio Costa Miranda e/ou Wellington Luiz Guedes;
IX – Pastor Luiz Cláudio Ribeiro dos Santos e/ou Pastor Eliseu Rodrigues da Silva e/ou Pastor Davi Gomes Veras.
X – Padre Júlio Antônio Rocha e/ou Padre Fabrizzio Clemente Fonseca;
XI – Djalma Ribeiro Alves e/ou Joaquim Alves dos Santos;
XII – Carlos Henrique dos Santos

Parágrafo Único. A Coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual será encarregada de estabelecer e fazer cumprir agenda de trabalho, ouvidos os demais membros.
§1º. Para fins de complementação e necessidade poderão ser indicados outros membros para composição do Comitê, que, por sua vez, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria específica.
Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 do Município de Araçuaí-MG:
I – Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de mobilização, prevenção e controle do Covid-19;
II - Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle do Covid-19;
III – Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do Covid-19;
IV – Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do Covid-19;
Art. 4º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19 reunirá de forma ordinária 01 vez por semana e extraordinária sempre que for necessário para avaliar e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.
Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Covid-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.
Art. 5º. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. Não haverá pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais nomeados, seja por ausência previsão legal, seja por considerar o caráter operacional e diretivo da presente portaria, bem como a inexistência de desvio de função ou sobrecarga de trabalho aos servidores nomeados, os quais continuarão seu labor em suas respectivas esferas de competência e, respeitando seus horários de trabalho e suas atividades pré-estabelecidas, darão atenção especial aos munícipes envolvidos.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 2 de Fevereiro de 2021.

Araçuaí (MG), 04 de Fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuaí

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:42225A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 103/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº103/2021
INEXIGIBILIDADE Nº007/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO nº004/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado em Ultrassonografia para o Serviços de Ultrassonografia eletivo no Hospital Municipal São José.

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referencia e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento devendo o novo credenciado começar o contrato no primeiro dia util do mes subsequente. Os serviços serão divididos entre os contratados.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos,08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4970FB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 116/2021

PROCESSO Nº 116/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2021
CREDENCIAMENTO nº005/2021

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município.

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer cartório que preencha os requisitos exigidos neste termo e que poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento e o primeiro serviço será encaminhado para o primeiro cartório que solicitar adesão ao credenciamento.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos,08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B765DA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 010/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Izabel Francisca Magalhães
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de serviços de manutenção corretiva em câmeras utilizadas no programa Olho Vivo
VALOR GLOBAL: R$1.130,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64DA79A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 007/2021

Termo de Afiliação nº. 006/2021 – Processo Administrativo nº.007/2021
Objeto: a presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto. Fundamento Legal: Lei Federal nº.8.666/93, Lei Municipal nº.2.384/2010 e 2.972/2021.Dotação orçamentária: 02.01.04.122.9005.2.298.000.3.3.50.41. Valor: R$20.000,00/2021. Prazo: 31/12/2024. Código de despesa: 37 - Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:266C6750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL639/2020

Processo Licitatório n° 639/2020
Dispensa de Licitação n°329/2020
Contrato n° 09/2021
Contratante: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos.
Contratada: Ambietec Soluções em Resíduos-LTDA.
OBJETO: Contratação da Empresa para realização de serviço de coleta,transporte,tratamento e destinação final de resíduos classe I gerados nos serviços de saúde do município de Arcos/MG.
VALOR: Será pago o valor global de R$11.280,00.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CF9E10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL638/2020

Processo Licitatório n° 638/2020
Dispensa de Licitação n°328/2020
Contrato n° 014/2021
Contratante: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos.
Contratada: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: Contratação por licitação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços do Programas e Serviços da Política de Assistência Social.
VALOR: Será pago o valor global de R$52.399,60.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D7D3EACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL634/2020

Processo Licitatório n° 634/2020
Dispensa de Licitação n°324/2020
Contrato n° 05/2020
Contratante: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos.
Contratada: TWISTER SOFT NET LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e fornecimento de softwares, fornecimento de software Firewall,Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos Microsoft; Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos LINUX; Instalação e configuração de servidores de virtualização Citrix Xenserver em diversas secretarias na Prefeitura Municipal de Arcos.
VALOR: Será pago o valor global de R$13.000,00.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:17A3C19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL633/2020

Processo Licitatório n° 633/2020
Dispensa de Licitação n°323/2020
Contrato n° 04/2021
Contratante: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos.
Contratada: Medeiros e Fontoura Clinica de Saúde Ltda
OBJETO: Transporte em UTI Móvel para suporte na transferência de pacientes do município de Arcos/MG.
VALOR: Será pago o valor global de R$150.000,00.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:826A2F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL322/2020

Processo Licitatório n° 632/2020
Dispensa de Licitação n° 322/2020
Contratante: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos.
Contratada: Casa dos Cartuchos Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: Locação de impressoras com função de copiadoras para diversos setores descritos, com volume de impressão sob demanda das Secretarias.
VALOR: Será pago o valor de R$22400,00.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7481E9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL645/2020

Processo Licitatório n°645/2020
Dispensa de Licitação n° 332/2020
Contratante: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos.
Contratada: EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização, manutenção, suporte e hospedagem da Prefeitura de Arcos para o ano de 2021.
VALOR: Será pago o valor de R$ 8900,00 para EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CBCE3806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE - PA 010/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Izabel Francisca Magalhães
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de serviços de manutenção corretiva em câmeras utilizadas no programa Olho Vivo
VALOR GLOBAL: R$1.130,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BE3DFC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 114/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento e fornecimento de softwares, fornecimento de software Firewall, Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos Microsoft; Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos LINUX; Instalação e configuração de servidores de virtualização em diversas secretarias na Prefeitura Municipal de Arcos, através de Processo Licitatório nos termos da Lei 8.666/93*

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22 de janeiro de 2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EBA026C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 120/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021

OBJETO: Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22 de fevereiro de 2021 as 15:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AFEFF738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº , 34 DE DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Argirita declarada através do Decreto nº. 50, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de Março de 2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Plano Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 103 de 21 de maio de 2020 e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a nova fase do Programa Minas Consciente que alterou o sistema de ondas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas, devendo ser observado o protocolo específico da **ONDA VERMELHA**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:
§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

Art. 2º O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da **onda vermelha**, que consiste no seguinte:
I – Uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante todo o período de permanencia nos estabelecimentos, exceto quando estiverem consumindo alimentos e bebidas em bares, restaurantes e lanchonetes
II - Distância linear de 2 metros entre as pessoas;
III - Metragem de referência de 1 pessoa a cada 4 (quatro) m², se não houver atendimento ao público ou se o espaço for a céu aberto. Para serviços não essenciais, exeto bares, restaurantes e lanchonetes limitar a um cliente por atendente.
IV - Limite de ocupação em 50 % da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
V - O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único: os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. A consequente progressão ou regressão de ondas se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 08h00 às 19h00, de segunda a sábado e de 08h00 às 12h00 aos domingos.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:
- Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
- Farmácias e drogarias;
- Transporte e distribuição de gás e água;
- Tratamento e abastecimento de água;
- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- Clínicas médicas e de fisioterapia;
- Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
- Postos de combustíveis;
- Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
- Indústrias;
- Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da áreaterritorial do município, com ressalvas;
- Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
- Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
- Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
- Serviços de transporte e entrega de cargas em geral;
§3º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;
§4º As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;

§6º Os bares deverão encerrar as vendas, para consumo interno às 00h00, devendo encerrar as atividades até 01h00.

Art. 5º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:

- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha e dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
- Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
– INTENSIFICAR AS AÇÕES limpeza e higienização dos pisos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
- Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
- Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 6º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e congêneres poderão realizar atendimento presencial com consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.
- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, toucas e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
- Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
- Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros de distância, suspendendo SELF-SERVICE E AUTOSSERVIÇO, incluindo pães e similares;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
- Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
- Os bares e restaurantes somente poderão atender aos clientes ocupantes de mesas, não sendo permitida a utilização do balcão de atendimento, assim como clientes em pé.
XI – Está proibido o auto atendimento (self-service)

Parágrafo único. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos.

Art. 7º. As academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das seguintes e especificações:
I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço.
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III- Ao longo do dia, o estabelecimento deverá realizar limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VI - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;
VII – Uso obrigatório de máscaras de proteção facial

Art. 8º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas, poderão funcionar com as seguintes restrições:
- Os vestiários deverão ter controle de entrada para evitar aglomerações, considerando a lotação máxima de 1 pessoa para cada 4 (quatro) m² por área livre;
- As piscinas deverão ter seu acesso controlado para evitar aglomeração, considerando a regra do artigo 2º deste Decreto;
- Os restaurantes localizados no interior dos clubes seguirão as mesmas regras dos demais estabelecimentos do seguimento de alimentação;
- Os eventos estão permitidos considerando a regra do artigo 2º deste Decreto.
- Uso obrigatório de máscaras de proteção facial

Art. 9º. O comércio varejista no âmbito do Município de Argirita e Zona Rural, está autorizado a funcionar dentro das seguintes regras:
- Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
- Cada atendente (colaborador) do estabelecimento só poderá atender a um consumidor por vez;
- O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara.
- Uso obrigatório de máscaras de proteção facial (acrescentar)

Art. 10º. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:
- Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
– Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
– Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
– Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
– Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.
VI - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial

Art. 11º. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

Art. 12º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.
§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.
Art. 13º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização junto ao site do “Minas Consciente”, para monitorar seus efeitos sobre a curva de

tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.
Art. 14º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública, especialmente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 15º. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, aqueles que descumprirem imposições desse Decreto

Art. 16º. Fica estipulada as seguintes penalidades:
– Advertência e Notificação;
– Interdição de 5 (cinco) dias, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;
– Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;
§2º Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável pelo estabelecimento, não fazer cessar a irregularidade;

§3º Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto.;

Art. 17º. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 05 (cinco) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado:
- Prazo de interdição em dobro; e,
- A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

Art. 18º. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Militar para fins de efetivação.

Art. 19º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

Art. 20º. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 21º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Argirita, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 22º. Ficam terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados em espaços públicos, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 23º. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 24º. Ficam proibidas as festividades, blocos, grupos e qualquer aglomeração carnavalesca ou de outra natureza.

Art. 25º. Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 317 de 30 de dezembro de 2020. Art. 26º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº317/2020.
Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 08 de Fevereiro de 2021.

_____
Prefeito de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2600E279

GABINETE
DECRETO Nº 024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fixa o índice de atualização da URM – Unidade de Referência Municipal, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Argirita-MG, DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 33 de 14 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município de Argirita), o valor da URM – Unidade de Referência Municipal – para o exercício de 2021 fica fixado em R$ 3,09 (três reais e nove centavos), conforme IPCA apurado entre 1º de janeiro de 2020 e 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita – MG, 03 de fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D1294ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2021 às 09h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 003/2021, sistema Registro de Preços, tipo menor preço unitário, objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível no site: www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3635218.

Arinos 08 de fevereiro de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F2CB5E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 082/2020 do Pregão Presencial nº 032/2020. Objeto: é o acréscimo no valor do item 042 – CLONAZEPAN 2MG - CP de 13,80 %. Ata de Registro de Preços nº 082/2020- PMBMA/ COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0002-20 – Validade 16/09/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 08/02/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:67AAC806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE – MG, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 135/2020, do Município de Agua Boa/MG, cujo objeto é aquisição medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender a Farmácia Básica, mandatos judicias e Programa de Atenção à população carente, referente aos itens 01,02,03, 04, e 05, por um período de 12 (doze) meses, dos fornecedores OLIVEIRA FERNANDES LTDA, ao valor previsto de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e RD FHARMA LTDA ao valor previsto de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

Belo Oriente, MG, 08 de fevereiro de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:A3ED5A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-12/2020

PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e Iraí Batista da Silva. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e a renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PREFEITO JOSÉ FREIRE, N.° 458, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, DE PROPRIEDADE DE IRAÍ BATISTA DA SILVA, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. **VALOR**: R$ 1.160,68 (um mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 13.928,16 (treze mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses de locação. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F083D5C7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-09/2020

PARTES: Município de Boa Esperança e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. VALOR: R$ 50.125,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 04/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D2F78430

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-10/2020

PARTES: Município de Boa Esperança e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de seguros destinados a veículos da frota desta Prefeitura Municipal. VALOR: R$ 31.905,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 04/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E2272E19

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA PP 11/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E GRAZIELE DE OLIVEIRA MADEIRA MENDES 08867511602**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JANELAS E PORTAS TIPO BLINDEX, VIDROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS PREDIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 54.480,00 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/02/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 11/2021.**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E VIDRAÇARIA E COMÉRCIO DE VIDROS CRISTAL LTDA**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JANELAS E PORTAS TIPO BLINDEX, VIDROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS PREDIAIS, DE ACORDO COM AS

NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 142.740 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/02/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 11/2021.**

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:20692448

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO REVOGAÇÃO PP 12/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SERVIDAS NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPOS COM ATE 20 (VINTE), OBJETIVANDO ATEDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 12/2021, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 08 de fevereiro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:B5514222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 008/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Gina aparecida Braga de Mendonça, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 008/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 22/01/2021 e término no dia 20/02/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:231E6ECD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02_2021 MAT CONSTRUÇÃO

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Presencial nº 03/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de fevereiro de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção de alvenaria, hidráulico, elétrico e outros para uso do poder executivo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301 ou 41-991388666, e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, no edifício sede da Prefeitura, www.bnc.org.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, www.brasilandiademinas.mg.gov.br

Brasilândia de Minas MG, 08 de fevereiro de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:36CD74A5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MÉDICOS PLANTÃO_2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ABERTURA CREDENCIAMENTO 04_2021

Município de Brasilândia de Minas - MG - CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 – Prestação de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no Município.

Município de Brasilândia de Minas - MG - Aviso de Licitação - CREDENCIAMENTO n° 04/2021, o Município de Brasilândia de Minas - MG torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 09 de fevereiro de 2021, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, na forma e condições estabelecidas do Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie. O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br Fone(38) 3562-1202ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de fevereiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1CDFE388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **Cristiano Cabral Ribeiro** do contrato original nº051/2021, assinado em 04 de janeiro de 2021, rescindido a partir de 20 de janeiro de 2021.

Brás Pires, 20 de janeiro de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

CRISTIANO CABRAL RIBEIRO

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:EF2ADFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 371/2020

Processo nº 259/2020. Dispensa nº 193/2020. Pessoa Física: Nayara Moreira Vital de Sousa. Objeto: Serviço de profissional médico (Atenção Básica Prisional). Fica acrescido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01012021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:51F91256

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2020

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Pessoa Física: Mylena Maissa Cunha Simões. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BA0AA3EF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Pessoa Física: Hugo Henrique Ferreira e Silva. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A7EDBABB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 366/2020

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Pessoa Física: Filipe Fernandes Alves. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 13.501,08 (treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 25/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:315C0C42

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Karla Campos Besckow-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:23D3E0AF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Pessoa Física: Leandro de Sousa Neiva. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:700F2236

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 609/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Família Neri Serviços Médicos-Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:682734A2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 798/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Pessoa Física: Solange Aparecida Banoski. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B83AD124

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Centro Clínico Neuro-Ortopédico de Unaí. Objeto: Contratação de Serviços

Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C43DC783

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Marcella de Souza Melo-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8C64ABB2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Consultório Clínico Rettore Ltda-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0F53673C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Adriana Furtado Pires. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:59E716C1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

Processo nº 330/2018 – Inexigibilidade 013/2018. Pessoa Física: Nathallie Campos Demeneghi. Valor: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Objeto Contratação de Serviços Médicos. Vigência do Contrato: 18/01/2021 à 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9FB02393

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Nº 330/2018 - Inexigibilidade Nº 013/2018. Ratificação do Contrato nº 002/2021, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Nathallie Campos Demeneghi, CPF: 102.018.606-27. No valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Data do Contrato 18/01/2021 – Vigência: 18/01/2021 a 31/03/2021.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3CBC88E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Pessoa Física: Nathallie Campos Demeneghi. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 4.321,08 (quatro mil trezentos e vinte um reais e oito centavos) no valor total do contrato original. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:59BA7EC6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2020

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: FSP Clínica Médica Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9CEE1622

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: José Edir Guedes-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AE772C09

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2020

Processo nº 66/2020. Inexigibilidade nº 003/2020. Empresa: Clínica de Multiespecialidades Arrais Ltda. Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:904DE3AA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2020

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Clínica de Multiespecialidades Arrais Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E557B163

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Clínica de Olhos DRA Teresinha Ribeiro Eireli-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0C5202DC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 761/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Instituto Clínico Del Nero Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:26738532

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Pessoa Física: Marcos Eduardo Noacco. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4AFE7223

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 383/2020

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: GL Seviços Médicos Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DF43E303

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Centro Neurológico de Unaí Eireli- EPP. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil setecentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5ACC99CC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019

Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Salutar Paracatu Serviços Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B9F1CD23

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

Processo nº 012/2021 – Dispensa 002/2021. Empresa: RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda-ME. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: Execução de Serviços de Estudos e Projetos. Vigência do Contrato: 13/01/2021 à 12/11/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B232782A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

Processo nº 017/2021 – Dispensa 004/2021. Empresa: Buritis FM Eireli-ME. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: Seviço de transmissão ao vivo e publicação de banner. Vigência do Contrato: 22/01/2021 à 01/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3784F82F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 760/2019

Processo nº 195/2019. Convite nº 002/2019. Pessoa Física: Terezinha Prisco Damasceno. Objeto: Contratação de pessoa física e ou jurídica

para prestação de serviços de Assessoria Orçamentária e Financeira, Controle e Emissão de Autorizações de Pagamentos de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$ 5.000 (cinco mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 28/02/2021 Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8C5089F7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020

Processo nº 010/2020. Tomada de Preço nº 001/2020. Empresa: Ana Aparecida de Queiroz. Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Apoiador de Redes em Saúde. Fica acrescido o valor de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) no valor total do contrato. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Fica

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D35240A8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2018

Processo nº 073/2018. Convite nº 001/2018. Empresa: Balbina de Araújo Ornelas-ME. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira e Contábil. Fica acrescido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B0AF3E5E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2019

Processo nº 067/2019. Tomada de Preço nº 003/2019. Empresa: Ádila Cristina Alves dos Santos. Objeto: Contratação de empresa fornecimento de infraestrutura de apoio aos pacientes da casa de apoio em Barretos - SP. Fica acrescido o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EC182D1D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 384/2020

Processo nº 273/2020. Dispensa nº 200/2020. Pessoa Física: Odália Fanscisco Neves. Objeto: técnico de enfermagem rotativo para auxiliar no enfrentamento ao COVID-19. Fica acrescido o valor de R$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 28/02/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3BF47A4E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 388/2020

Processo nº 269/2020. Inexigibilidade nº 011/2020. Pessoa Física: Yasmim Andrade Freitas. Objeto: Credenciamento de Gerente de Atenção Básica. Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FA5D074E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 390/2020

Processo nº 269/2020. Inexigibilidade nº 011/2020. Pessoa Física: Millena Rodrigues Ribeiro. Objeto: Credenciamento de Gerente de Atenção Básica. Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:519F6A7C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 389/2020

Processo nº 269/2020. Inexigibilidade nº 011/2020. Pessoa Física: Vivian Gonçalves da Silva Santos. Objeto: Credenciamento de Gerente de Atenção Básica. Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BA1B0AA7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 387/2020

Processo nº 269/2020. Inexigibilidade nº 011/2020. Pessoa Física: Naira Cristina Rodrigues. Objeto: Credenciamento de Gerente de Atenção Básica. Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2C00C316

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 424/2020

Processo nº 294/2020. Dispensa nº 211/2020. Empresa: Jerry Adriani da Rocha Nascimento. Objeto: Fornecimento de infraestrutura de apoio aos pacientes da Casa de Apoio em Brasília-DF. Fica acrescido o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4DB9B570

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2020

Processo nº 252/2020. Dispensa nº 186/2020. Pessoa Física: Diego Gomes Nery. Objeto: contratação de enfermeiro rotativo para auxiliar no enfrentamento ao COVID-19. Fica acrescido o valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 28/02/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:53ED1340

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 23/2016

Processo nº 037/2016. Pessoa Física: Maria de Lourdes Alves. Objeto: Locação do imóvel urbano, situado nesta cidade de Buritis-MG, à Rua Floresta, nº 407 - Bairro Centro, para as atividades administrativas da Compra Direta, conf. solicitação da SEMAS. Fica acrescido o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:42A9927D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 185/2016

Processo nº 200/2016. Pessoa Física: Adão da Costa Vale. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Central, no 553 - Bairro Canaã, nesta cidade de Buritis-MG, destinado a instalações da ASPL (Arranjos Produtivos Local de Costura), conforme solicitação da SEMAS. Fica acrescido o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F8963EE6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 824/2019

Processo nº 278/2019. Dispensa nº 028/2016. Pessoa Física: Valdomiro Dambros da Rosa. Objeto:Locação de Imóvel para instalação da sede da Escola Municipal de música Santa Cecília.Fica acrescido o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6728A4AF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 865/2019

Processo nº 335/2019. Pessoa Física: Jober Barbosa Vinhas. Objeto: locação de imóvel situado à Avenida Minas Gerais nº 1192- Centro para instalações da sede da Secretaria Municipal de Agricultura. Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EF53EF06

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 028/2016

Processo nº 042/2016. Pessoa Física: Helena Alves de Souza. Objeto: locação de Imóvel rural, denominado "Chácara Extrema", situado neste Município, saída Buritis-MG/Arinos-MG, para acolher animais equinos da Associação dos Carroceiros deste município, conforme solicitação da SEMOP. Fica acrescido o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:53F7F30E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 729/2019

Processo nº 186/2019. Pessoa Física: Hilda Pereira da Cruz. Objeto: Locação de imóvel para instalações do depósito da feira municipal. Fica acrescido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:982A1508

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 120/2019

Processo nº 055/2019. Pessoa Física: Espólio de Antônio Neves dos Anjos, representado pela inventariante Maria Aparecida Antônio dos Anjos. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Floresta n°547, onde está localizada a Secretaria Municipal de Educação. Fica acrescido o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FAB4E791

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 311/2018

Processo nº 252/2018. Pessoa Física: Suzana Aparecida Ornelas Costa. Objeto: Locação de Imovel para instalação da Unidade de Acolhimento de Buritis. Fica acrescido o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9CB45E2F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 180/2020

Processo nº 106/2020. Empresa: Luz e Bastos Participações Ltda. Objeto: Locação do Imóvel urbano, situado na cidade de Barreto/SP, para alojamento dos pacientes em tratamento de saúde. Fica acrescido o valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3658E875

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2020

Processo nº 007/2020. Pessoa Física: Alexandre de Castro Machado. Objeto Locação de imóvel na Rua Rui Barbosa n°972, centro. Fica acrescido o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9D911AFE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 029/2016

Processo nº 044/2016. Pessoa Física: Mário José da Rocha. Objeto: Locação de imóvel na Rua Bahia n°585, centro, para instalações do cartório Eleitoral. Fica acrescido o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D3BAB85C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 283/2020

Processo nº 196/2020. Pessoa Física: Rilda Antônia Gomes. Objeto: Locação de um imóvel situado em Brasília-DF, Paranoá, na Quadra 25, Conjunto I, casa 36, para pacientes em tratamento na cidade. Fica acrescido o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:52868D62

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2019.

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Waldir Lourenço de Castro. Contratação de Serviços de Servente de Pedreiro I. Fica acrescido o valor de R$ 1.264,13 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 18/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8DE72BED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Grimaldo da Costa Cruzeiro Neto. Serviços de jardinagem, capina e limpeza IV em parques, jardins e praças. Fica acrescido o valor de R$ 1.430,26 (um mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e seis centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 13/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:07413EAD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Pio Gonçalves Barbosa. Serviços de jardinagem, capina e limpeza no Viveiro. Fica acrescido o valor de R$ 864,93 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 31/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F7CBF476

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Manoel Alves da Silva. Serviços de construtor de obras em alvenaria pedreiro II. Fica acrescido o valor de R$ 20.533,30 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos). Fica prorrogada a vigência no período de

01/01/2021 a 31/12/2021, havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 18/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:984BCD64

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Natal Alves D'Abadia. Serviços de Coleta de resíduos na (Vila São Vicente). Fica acrescido o valor de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:057F105E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: José Nelson da Silva. Serviços de Coleta de resíduos/jardim/limpeza II, neste município. Fica acrescido o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:71920F61

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2019.

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Cleisson Alves Rocha. Contratação de Serviços de Auxiliar de sepultamento. Fica acrescido o valor de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A9F641EC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2019.

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: José Luiz de Oliveira. Contratação de Serviços de construtor em obras de alvenaria- pedreiro I. Fica acrescido o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ADE04FC3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Evandro Evangelista da Silva. Serviços de Coleta de resíduos/jardim/limpeza I, neste município. Fica acrescido o valor de R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CCE03855

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Valdevam Pereira de Freitas. Contratação de Serviços de jardinagem, capina e limpeza V, nesta cidade. Fica acrescido o valor de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:78D56129

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Hozana Pereira de Faria. Contratação de Serviços de jardinagem, capina e limpeza VI em parques, jardins e praças nesta cidade.Fica acrescido o valor de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2CFCE356

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: José Agumar do Nascimento. Contratação de Serviços de jardinagem, capina e limpeza VIII em parques, jardins e praças. Fica acrescido o valor de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:930C8631

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Davi da Silva Barbosa. Contratação de Serviços de jardinagem, capina e limpeza III em parques, jardins e praças. Fica acrescido o valor de R$ 2.994,00 (dois

mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ECAA5CD5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 834/2019

Processo Licitatório nº 245/2019. Empresa: Jonathan Junior Barbosa dos Santos. Contratação de empresa para prestação de serviço de paisagista de jardinagem. Fica acrescido o valor de R$ 16.333,34 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta quatro centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:70A3426F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 831/2019.

Processo Licitatório nº 245/2019. Empresa: Yan Justino da Silva. Contratação de empresa para prestação de serviço de auxiliar de pedreiro II de manilhas e bueiros para as estradas vicinais. Fica acrescido o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:51FA5A79

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 837/2019

Processo Licitatório nº 245/2019. Empresa: Charles Alves de Jesus. Contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina para manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo, Parques, Jardins e Praças. Fica acrescido o valor de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4DCA1C1C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2017

Processo Licitatório nº 132/2017. Empresa: Marcelo Rodrigues da Costa. Referente a serviços de Carpinteiro na Manutenção de Pontes. Fica acrescido o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2B57137A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2017.

Processo Licitatório nº 132/2017. Empresa: Elias Correia dos Santos. Referente a serviços de Carpinteiro na Manutenção de Pontes. Fica acrescido o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ED733F68

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2017

Processo Licitatório nº 132/2017. Empresa: Jailson Pereira de Freitas. Serviços de Manutenção de Ruas Pavimentadas. Fica acrescido o valor de R$ 3.092,10 (três mil e noventa dois reais e dez centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:40E5B15B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2017

Processo Licitatório nº 132/2017. Empresa: José Wilson da Fonseca. Serviços de Manutenção de Ruas Pavimentadas. Fica acrescido o valor de R$ 3.092,10 (três mil e noventa dois reais e dez centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E15E8CF9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2017

Processo Licitatório nº 265/2017. Empresa: Jairo Cesar de Araujo. Contratação de Serviços de Auxiliar de Máquinas Pesadas. Fica acrescido o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5A51DCEC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2017

Processo Licitatório nº 265/2017. Empresa: Ednaldo Rodrigues de Oliveira. Contratação de Serviços de Auxiliar de Transportes. Fica acrescido o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fica

prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:861C8974

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 844/2019

Processo Licitatório nº 282/2019. Empresa: Victor Santana Alves. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil. Fica acrescido o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:634444A1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2020

Processo Licitatório nº 053/2020. Empresa: Everton Caique Rodrigues Alves. Contratação de Serviços de Ajudante, para manutenção nas ruas pavimentadas. Fica acrescido o valor de R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9B477E6C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2020

Processo Licitatório nº 053/2020. Empresa: Cleiton Saraiva de Brito Contratação de Serviços de Ajudante para manutenção nas ruas pavimentadas. Fica acrescido o valor de R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3B07EF82

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2018.

Processo Licitatório nº 100/2018. Empresa: Antônio José de Oliveira. Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Colocador de Revestimento. Fica acrescido o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7B353A1D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2018

Processo Licitatório nº 559/2017. Empresa: Pedro Moreira da Silva-PJ. Contratação de empresa a prestação de serviços de Carpintaria. Fica acrescido o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:870982B3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2019

Processo Licitatório nº 067/2019. Empresa: Edson José da Silva Junior. Serviço de auxiliar de eletricista. Fica acrescido o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4C05E62C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 607/2018.

Processo Licitatório nº 347/2018. Empresa: Nicolau Rodrigues da Costa. Contratação de serviços de Carpinteiro. Fica acrescido o valor de R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:59D71330

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 842/2019

Processo Licitatório nº 282/2019. Empresa: Wilson Soares Durães. Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de transporte. Fica acrescido o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B2DFF90E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2018

Processo Licitatório nº 198/2018. Empresa: Walter Rodrigues da Silva-PJ. Contratação de serviços de auxiliar de mecânico de veículos e máquinas. Fica acrescido o valor de R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:329B7091

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2020

Processo Licitatório nº 116/2020. Empresa: Everton Gomes Silvério. Serviços de Ajudante/Servente de Pedreiro I. Fica acrescido o valor de R$ 2.289,43 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 18/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:02343B48

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018

Processo Licitatório nº 008/2018. Empresa: José Vieira da Silva. Contratação de serviços de Obras de Alvenaria- Pedreiro I. Fica acrescido o valor de R$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 18/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EB5C1B7A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2017

Processo Licitatório nº 132/2017. Empresa: Rafael Dias de Souza. Referente a serviços de Pintor. Fica acrescido o valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 31/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:67BDEC7A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018.

Processo Licitatório nº 559/2017. Empresa: Edijaime Alves Costa. Aquisição de empresa especializada em Serviços de Serralheria. Fica acrescido o valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 31/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:30BA49B8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 414/2017

Processo Licitatório nº 416/2017. Empresa: Cassiano Silva Couto. Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos quarenta reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AFB255B0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 416/2017

Processo Licitatório nº 416/2017. Empresa: Wanderley Lourenço da Conceição. Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos quarenta reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DF3A5A9D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 433/2017

Processo Licitatório nº 311/2017. Empresa: Ademir Gonçalves da Silva. Contratação de Serviços de Jardinagem e Paisagismo. Fica acrescido o valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EC75840A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 843/2019

Processo Licitatório nº 282/2019. Empresa: Heloisa Natalia Eberling. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia ambiental. Fica acrescido o valor de R$ 34.830,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3EB8B936

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2018

Processo Licitatório nº 145/2018. Empresa: Marcos Leandro Araújo de Sales. Contratação de Serviços de Auxiliar de Mecânico de Tratores. Fica acrescido o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B20E243D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2017

Processo Licitatório nº 132/2017. Empresa: Valdecy Inácio Barbosa. Referente a serviços de Reparação e Manutenção de Tratores. Fica acrescido o valor de R$ 16.741,20 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:763F58DA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 416/2020.

Processo Licitatório nº 274/2020. Empresa: Mailson Luis de Almeida. Contratação de empresa para prestar serviços de preparação de terrenos para os Pequenos Produtores. Fica acrescido o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3EF4E179

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2018.

Processo Licitatório nº 100/2018. Empresa: Douglas Jesus de Souza. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Auxiliar de Mecânico de Máquinas Pesadas. Fica acrescido o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e seiscentos quarenta reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:50CC9F88

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2017

Processo Licitatório nº 034/2017. Empresa: Robson Viana Corrêa. Contratação de serviços de soldador. Fica acrescido o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EE19546C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2018

Processo Licitatório nº 100/2018. Empresa: Jakosn Washington Nonato de Araújo. Referente a contratação de serviços de mecânico de veículos leves. Fica acrescido o valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:56962F24

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2018

Processo Licitatório nº 198/2018. Empresa: Mauro Soares Carneiro. Contratação de serviços de manutenção de veículos e máquinas . Fica acrescido o valor de R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:86010208

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2019.

Processo Licitatório nº 049/2019. Empresa: São Lucas Casa de Saúde LTDA. Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 65.612,51 (sessenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 28/02/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E0520FB8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2020

Processo Licitatório nº 075/2020. Empresa: Polo Projetos e Assessoria Contábil LTDA. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria tributária nas receitas transferidas do ICMS, VAF, SIOPS e SIOP, vinculada ao Município de Buritis - MG.Fica acrescido o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:323CFE7E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2017

Processo Licitatório nº 103/2017. Empresa: ICS Sistema de Gestão em Saúde LTDA-EPP. Contratação de empresa especializada em Saúde Pública para desenvolver soluções de gestão em saúde pública com implantação de serviços de Assessoria e disponibilização de ferramentas gerencias de informação para diferentes unidades. Fica acrescido o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:06E85887

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 333/2017

Processo Licitatório nº 163/2017. Empresa: INAP- Instituto de Anatomia Patológica do Noroeste de Minas. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de anatomia patológica e citopatologia. Prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BED65BF6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020

Processo Licitatório nº 008/2020. Empresa: Servioeste Minas Gerais LTDA. Contratação de serviços de coleta, tratamento e de destinação ou disposição final de resíduos dos serviço de saúde. Fica acrescido o valor de R$ 5.396,07 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sete centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 11/01/2021 a 11/03/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:18429827

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2016

Processo Licitatório nº 174/2016. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos. Fica acrescido o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). A partir de 07/01/2021 a 21/07/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ABDC90D2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 349/2017

Processo Licitatório nº 294/2017. Empresa: Laboratório de Prótese Dentaria Gensival Valadares. Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 28/02/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:150A1D71

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019.

Processo Licitatório nº 333/2018. Empresa: Verão Comunicações EIRELI-ME. Contratação de Empresa Para Fornecimento de Link de Internet. Fica acrescido o valor de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:26559764

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 426/2020

Processo Licitatório nº 096/2020. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química. Fica acrescido o valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao Paciente Jean José de Almeida. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9AFA5494

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 434/2020.

Processo Licitatório nº 096/2020. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química.Fica acrescido o valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao Paciente Marcus Danilo Ferreira Passos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FAD09BCE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 435/2020.

Processo Licitatório nº 096/2020. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química.Fica acrescido o valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), referente à Paciente Jennifer Vitória Ferreira de Paiva. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D82E84AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2020

Processo Licitatório nº 096/2020. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para 18.000,00 (dezoito mil reais), referente aos Pacientes Ruan Mendes Assunção e Ruan Gabriel Cardoso de Almeida. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 30/06/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A2028426

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2020.

Processo Licitatório nº 239/2020. Empresa: Meta Tecnologia Tributária EIRELI. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em recuperação de ativos referente às taxas devidas e não arrecadas pelas empresas atuantes no ramo de telecomunicações, mais precisamente a restituição de valores decorrentes de pagamento de TFF, TLF e TLA. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9D3C70E3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2020.

Processo Licitatório nº 296/2020. Empresa: A.de Souza Assessoria Empresarial LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em recuperação de créditos fiscais – ISSQN. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8C5A9FB1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 287/2018.

Processo Licitatório nº 139/2018. Empresa: Marques Rodrigues Pimentel-ME. Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Digitalização de Raios X.Fica acrescido o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:80EACD21

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020

Processo Licitatório nº 006/2020. Empresa: Lafael Nanderson Fonseca Silva. Contratação de empresa especializada para a instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado Split e convencional. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:23D39364

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2017

Processo Licitatório nº 009/2017. Empresa: Peconick- Projetos, Assessoria e Consultoria LTDA. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria e Consultoria em Elaboração de Projetos Técnicos. Fica acrescido o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3ED3E3E0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2019

Processo Licitatório nº 123/2019. Empresa: Buritis Comunicações de Rádio AM LTDA. Contratação de emissoras de rádio para divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Buritis. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DDBB3FA7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2018

Processo Licitatório nº 221/2018. Empresa: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiologia LTDA. Contratação de empresa especializada na monitoração individual externa para usuários de Raio X. Fica acrescido o valor de R$ 2.108,40 (dois mil, cento e oito reais e quarenta centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:914A7DCB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

Processo Licitatório nº 066/2018. Empresa: Santa Izabel, Transporte e Turismo LTDA. Fornecimento de passagens com destino de Buritis MG a Unaí MG. Fica acrescido o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:42A94ED4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2018

Processo Licitatório nº 143/2018. Empresa: Mais Telemedicina e Sistemas. Contratação de Empresa para a Elaboração de laudo de Eletroencefalograma. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:31FBA6E9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2017.

Processo Licitatório nº 128/2017. Empresa: Serviços de Engenharia SIGMA. Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia. Fica acrescido o valor de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil, e trezentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 havendo suspensão dos serviços de 01/01/2021 a 18/01/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6C9BDE08

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 609/2017

Processo Licitatório nº 548/2017. Empresa: Acqua Quality Sistemas e Tratamento de Água. Execução de Serv. especializados Áreas Medica, Odontológica, Reabilitação, hospitalar e de Laboratório (exame-analise-ensaio-pesquisa. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0A1F256C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2018.

Processo Licitatório nº 082/2018. Empresa: Aplick Assessoria e Consultoria Pública LTDA. Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Junto Aos Orgãos Públicos Localizados em Brasília - DF. Fica acrescido o valor de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B02057DB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 576/2017

Processo Licitatório nº 450/2017. Contratado: Juarez de Oliveira Lima. Aquisição de Leite de Cabra. Fica acrescido o valor de R$ 13.345,00 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A51E594F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 591/2018

Processo Licitatório nº 302/2018. Contratado: Associação Mineira de Municípios- AMM. Serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D98416FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

Processo Licitatório nº 311/2018. Contratado: Ricci Diários de Publicação e Agenciamento LTDA. Contratação de Empresa Para Divulgação e Publicação No Diário Oficial da União. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1BF64FD0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2018

Processo Licitatório nº 064/2018. Empresa: Viação Sertaneja LTDA. Fornecimento de Passagens com destino de Buritis MG a Belo Horizonte MG e cidade intermediárias. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8829C30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 055/2020
Processo.....: Prc 00080/2020 Licitação: Preg 0032/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rede Sol Fuel Distribuidora S/a
Valor.....: R$32.629,84
Assinatura...: 08/02/2021
Objeto.....: Aumento Preço Mercado Inicial do Produto

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1A450A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 135/2020
Processo.....: Prc 00123/2020 Licitação: Preg 0053/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: White Eagle - Comercio de Produtos Eletrônicos -
Valor.....: R$31.700,00
Assinatura...: 29/01/2021
Objeto.....: Aquisição de Computadores e Periféricos de Informa
Tica Para Instalação do Laboratório de Informatica Na Escola Municipal Antonio Camilo Siqueira.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:42BB05A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 038/2021 – Dispensa n.º 002/2021***, cujo objeto refere-se à contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitações, especificamente na modalidade Pregão, em todas suas formas, que cogita a pessoa jurídica: ***ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.***, inscrita no CNPJ n.º 09.397.355/0001-30, isento de valor. Embasamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 08 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:A01DE7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 019/2021 – Pregão Presencial n.º 001/2021***, para a *aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:7C5CD8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 035/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 035/2021. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção corretiva no compressor de inalação do Posto de Saúde do Itaim.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***EVALDO LUIS MARSON CIA LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.980.420/0001-07, no valor total de R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:8239BFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2021
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 005/2021 para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M³, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas das Diversas Secretarias Municipais de Cachoeira Dourada. O credenciamento acontecerá à partir do dia 12/02/2021. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, das 07h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada, 04 de fevereiro de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:93ACC0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 009/2021, na data de 22/02/2021, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, Servente de pedreiro, auxiliar de serviços gerais entre outros, para uso em obras e reparos a serem realizado no município de Cajuri, e nas medidas de enfrentamento do novo coronavirus. Conforme termo de referência constante no anexo II do presente edital. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 01/02/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:658E15F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Quinto Termo Aditivo – Contrato nº 047/2019 – Processo nº 0003/2019 – Pregão nº 0003/2019 – **Contratada: SEMENTE EDUCAÇÃO S.A**, CNPJ nº. 25.195.480/0001-14 – Altera a vigência do contrato para até 31/01/2022 e valor conforme :

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ADITIVAR	UNITÁRIO	Percentual alterado 4,35%
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE METODO DE ENSINO	ALUNO	1.200	133,00	138,78

Campanha/MG, 05/02/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E802A2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 0047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Sexto Termo Aditivo (Supressão) – Contrato nº 047/2019 – Processo nº 0003/2019 – Pregão nº 0003/2019 – **Contratada: SEMENTE EDUCAÇÃO S.A**, CNPJ nº. 25.195.480/0001-14 – Altera o valor unitário por aluno conforme:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO APÓS SUPRESSÃO
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE METODO DE ENSINO	ALUNO	1.200	R$ 106,00

Campanha/MG, 05/02/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CF41E002

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO Nº 193/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 Torna Público Extrato Contrato nº 00193/2021 – **Contratada:** FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, CNPJ: 00.703.697/0001-67. **Objeto**: Aquisição de prestação de serviços na área técnica administrativa escolar. Vigência: 31/12/2021 – Valor total global: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). Dotação: 02.05.0312.361.1319.4.034.3390.39.00

Campanha/MG, 08/02/2021

LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:39BF7548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 013/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021 – SRP nº 010/2021, que tem por finalidade o registro de preços de horas trabalhadas de caminhão caçamba trucado, necessárias para abrirem várias frentes de trabalho, no transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais para manutenção de estradas em épocas como safra, temporadas de chuvas, ou ainda, para os serviços rotineiros abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, transporte de dejetos na limpeza de córregos e no transporte de lixo orgânico, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 10/02/2021 até as 12h30 do dia 23/02/2021. Abertura e julgamento das propostas: 23/02/2021 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 23/02/2021 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br -

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:00A6B286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MÉDICO PSF EM CARÁTER EXCEPCIONAL

DECRETO N.º 018 /2021, 05 de Fevereiro de 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MÉDICO PSF EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Médico PSF e que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotada são responsáveis pelo Setor de Saúde , evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Médico PSF.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior , será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 05 de Fevereiro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7389D370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA DATA DE SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DA DATA DA REALIZAÇÃO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021, PREGÃO PRESENCIAL 008/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CARBONITA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL.
COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: **DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021 AS 09H00MIN**.
MAIORES INFORMAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5A3E5999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, TORNA PÚBLICO **ANULAÇÃO** DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
ABERTURA DOS ENVELOPES 05/01/2021 AS 09:00HS.
MAIORES INFORMAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

NIVALDO MORAES SANTANA.
Prefeito

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F76B6D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes termos de credenciamento cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CREDENCIADO: Leonardo Rodrigues Piassi-ME, objeto: prestação de serviços de laboratoriais de confecção de próteses odontológicas, valor estimado: R$54.000,00, data: 02/02/2021; CREDENCIADO: Irmãos Castro Eireli-EPP, objeto: prestação de serviços de laboratoriais de confecção de próteses odontológicas, valor estimado: R$54.000,00, data: 02/02/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:81427661

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 007/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem automotiva das máquinas e veículos da frota municipal destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 22/02/2021, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:442A63B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 32/2021.** Objeto: Aquisição de 35 cadeiras giratórias com braços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **BLACK AND WHITE ACRYLIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.171/0001-83,** no valor de R$ 19.493,25.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B9DFA484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 50/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/21 (BANCO DO BRASIL 856173). Objeto: Aquisição de material esportivo, visando o atendimento do Convênio nº 1481000158/2020, celebrado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **até às 12:45 horas do dia 24/02/21.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 24/02/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço www.licitacoes-e.com.br e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:52B891FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021

Prc. 015/2021 – Dispensa. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS. Objeto: coleta semanal, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar. Valor: R$12.167,00. Vigência: 02/02/2021 a 31/12/2021. Fund. legal: artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:9DAC2020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 021/2021 DISPENSA 012/2021 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 021/2021, autuado em03/02/2021,Dispensa-012/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de publicidade e propaganda para criação de peças gráficas e identidade visual da Administração em decorrência da campanha de enfrentamento à pandemia covid-19. Conforme solicitação da Assessoria de Comunicação Social,novalor total de R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), através da empresa: **FABRICAT1 SOLUCAO DE MERCADO LTDA** inscrita noCNPJ nº 23.935.747/0001-37 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,03 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8D70D62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 023/2021 DISPENSA 014/2021 MATERIAL QUIMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 023/2021, autuado em03/02/2021,Dispensa-014/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de produtos químicos que serão utilizados para manutenção das piscinas do Centro Recreativo de Cláudio. Conforme solicitação da Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer,novalor total de R$ 1062,12 (mil e sessenta e dois reais e doze centavos), através da empresa: **FRAZCAL COMERCIAL LTDA** inscrita noCNPJ nº 41.856.592/0001-25 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,03 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ECFFC6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 002/2021 ESSENCIALMENTE

CONTRATONº. 002/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.775/0001-94,representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo De Freitas Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.472.184-8SSP-MG, inscrito no CPFsob nº 698.101.926-49, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, ea empresa**ESSENCIALMENTE - SAÚDE MENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**,inscrita no CNPJsobonº.10.363.165/0001-81, com sedeàRuaCoronel João Notini, n° 185 - sala 901 - Centro, Divinópolis, CEP 35.500-017, neste ato representadaporWladimir Costa e Silva, brasileiro, médico, portador da Carteira de identidade n° 35.691 (CRM/MG) e inscrito no CPF n° 008.418.216-40 residente e domiciliado à Avenida Divino Espírito Santo, n° 830, apto 601 - Centro - Divinópolis;doravante denominada CONTRATADA**,**celebram o presente contrato de prestação de serviços mediante Processo Licitatório nº. 249/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 052/2020,que se regerá pelas seguintescláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em psiquiatria, psicologia, enfermagem, terapeutas, artesã/oficineiro e auxiliar administrativo, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, de acordo com especificações contidas no anexo I doedital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato seráa partir do dia 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com o artigo 57 da lei8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deR$479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)pelo período de 12 (doze) meses, para os serviços descritosno termo de referência do edital.
3.2 Nos preços contratados já estão incluídos os valores correspondentes a todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte dos funcionários daContratada;
3.3 O pagamento será efetuado em favor daContratada, mediante depósito bancário .
3.4 Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei nº.8.666/93.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição da Prefeitura, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamenteregularizados.
3.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratadaenquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores doContratante.
3.7 Em havendo prorrogação contratual, o preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, outro que o venhasubstituir.
3.8A critério da Prefeitura poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.
3.9O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas no processo licitatório, referente à habilitação da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para cobrir as despesas decorrentes deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.4.049 - Manutenção das Atividades de Saúde Mental
CAPS 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Expedida a Autorização e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a fiscalização quanto ao acompanhamento ficará a cargo do órgão competente do Município, conforme estabelecido nas condições de contratação.
§ 1º - Não será admitida a troca de especificações em desacordo com o anexo do contrato.
§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidadescabíveis; e disser respeito à diferença de prazos, determinar seu cumprimento imediato ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidadescabíveis;

§ 3º - A Prestação dos Serviços será executada conforme obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, da Minuta de Contrato e do Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada.
§ 4º - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
No caso de Prestação de Serviços, a gestão e a fiscalização da execução do objeto do Contrato ficará a cargo do Sr. Reginaldo Teixeira Santos, Gestor da Secretaria Municipal deSaúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
Obriga-se a Contratada a:
Demonstrar, no ato da assinatura do contrato, a manutenção das condições demonstradas dahabilitação;
A Contratada não poderá sue empreitar os serviços sem autorização do Contratante; Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto docontrato; Manter o preço constante na Cláusula Terceira fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze)meses; Executar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Contratante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seusanexos.
Responsabilizar-se por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seusanexos..
Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicial.
Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção destecontrato; Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da especificada neste contrato, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que títulofor.

Obriga-se o Contratante a:
Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido ecerto;
Fornecer à Contratada todos os dados solicitados, relativos aos serviços contratados, que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos; Pagar, na data, o compromisso assumido nesteinstrumento; Manter atualizada a lista com os nomes e números telefônicos a serem constatados informando qualquer alteração através de carta devidamente assinada peloContratante.

Parágrafo Único. O descumprimento a inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
advertência escrita pelo descumprimento de cláusulaseditalísticas;
multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço nãorealizado;
multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o subsequente cancelamento da nota de empenho ou documentocorrespondente; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulascontratuais; declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sançãoaplicada.
§ 1º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
§ 2º - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cláudio, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cláudio ,18 deJaneiro de2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município
Contratante

ESSENCIALMENTE - SAÚDE MENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Contratada

Testemunhas:

CLAUSSE GUIMARÃES ROCHA OLIVEIRA
CPF 433.350.046-04

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D21983FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– **Alteração de data**-Processo Licitatório nº 014/2021, autuado em 25/01/2021, Pregão Eletrônico nº. 005/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais químicos para manutenção das piscinas do Centro Recreativo de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, que seria realizado no dia12/02/2021 às 10h, passa a ser realizado no dia 16/02/021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 08 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9A51DDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– **Alteração de data**-Processo Licitatório nº 015/2021, autuado em 25/01/2021, Pregão Eletrônico nº. 006/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de profissional especializado para supervisionar as ações que serão implementadas pela resolução SES/MG Nº 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, que seria realizado no dia12/02/2021 às 14h, **passa a ser realizado no dia 16/02/2021 as 14h**; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av.

Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 29 de Janeiro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F0B5D8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará por 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Edital 011/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dia da abertura: 23 de Fevereirode 2021, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:B8D4923F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2021 - DISPENSA Nº 0018/2021

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa PAULO GUSTAVO GUIMARAES - ME - 09.054.635/0001-46, situada na RUA PRIMO TEODOMIRO SGUASSÁBIA, 106 - RECANTO DO LAGO - SAO JOÃO DA BOA VISTA - SP com o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), para a AQUISIÇÃO DE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) LITROS PARA RECARGAS DE NITROGÊNIO LIQUIDO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SÊMEN , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 05 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:89B00623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2021 - DISPENSA Nº 0018/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) LITROS PARA RECARGAS DE NITROGÊNIO LIQUIDO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SÊMEN , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.

Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 05/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B5FB6569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2021 - DISPENSA Nº 0020/2021

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ANJOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA. - ME - 29.200.593/0001-11, situada na AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2765 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - 24.826.631/0001-22, situada na RUA VICENTE BISI, S/N - SOLARIO DO MANTIQUEIRA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP com o valor total de R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais),, MED CENTER COMERCIAL LTDA. - 00.874.929/0001-40, situada na ROD. JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, KM 99 - JARDIM SANTA EDWIGES - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais),, VALE COMERCIAL EIRELI - 71.336.101/0001-86, situada na RUA PEDRO CALDAS REBEILO, 195 - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 661,40 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO EM COMBATE DO COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Congonhal/MG, 05 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4D73A8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2021 - DISPENSA Nº 0020/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO EM COMBATE DO COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 05/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:39F3C03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2021 - DISPENSA Nº 0020/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020., firmou a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO EM COMBATE DO COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada as empresas: **ANJOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA. - ME** - 29.200.593/0001-11, situada na AV PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2765 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),, **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP** - 24.826.631/0001-22, situada na RUA VICENTE BISI, S/N - SOLARIO DO MANTIQUEIRA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP com o valor total de R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais),, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. - 00.874.929/0001-40, situada na ROD. JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, KM 99 - JARDIM SANTA EDWIGES - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais),, **VALE COMERCIAL EIRELI** - 71.336.101/0001-86, situada na RUA PEDRO CALDAS REBEILO, 195 - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 661,40 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), no valor global do processo de R$ R$ 38.521,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Congonhal/MG, 05 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:01E1C2A8

GABINETE
RETIFICA O NÚMERO CORRETO DO DECRETO 2815 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 PARA DECRETO N°2817 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.817 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

> "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO, PONTO FACULTATIVO, E DO FERIADO DOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, EM VIRTUDE DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG E DA OUTAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO o decreto municipal 2701, que decretou situação de emergência, em razão da disseminação da pandemia de Covid -19;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda região do Estado de Minas Gerais, em especial, na microrregião de Congonhal;

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados a lei local;

CONSIDERANDO o aumento de taxa de ocupação dos leitos de UTI do Hospital de referencia do município de Pouso Alegre que atende à demanda do município de Congonhal;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia da Administração pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e outros agravos;

DECRETA:

Art. 1°- Fica cancelado o ponto facultativo e o feriado dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 para os serviços públicos municipais, em razão da pandemia COVID-19.

Art. 2°- Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bom como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021, com intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 3°- O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão e cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 02 de fevereiro de 2021

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D8FD9312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum", e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas

especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificava: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **04/02/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **001/2021**, Contrato Administrativo nº **023/2021,** c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 1.754.200,00** (um milhão, setecentos cinquenta quatro mil e duzentos reais). Firmados em **04/02/2021.** Vigência **07/02/2021** a **06/02/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A925742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2021, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 494/2020, PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 163/2020, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2021, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 494/2020, PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 163/2020, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZAÇÃO** a licitação para a presente licitação tem por objeto a **ADESÃO** ao Processo Administrativo Licitatório Originário n° **494/2020**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA** Nº **620/SMA/20**, e Pregão Eletrônico nº **163/2020**, Adesão ao, Pregão Eletrônico Originário nº **163/2020**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores para atender a Prefeitura Municipal Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 163 - SMAGP/2020 - Ata de Registro de Preços nº 620-SMA/20 da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório,. Justificativa da Contratação: A Prefeitura Municipal de Coqueiral por meio de suas secretarias possui cerca de 180 microcomputadores. Destes, 80 já estão com mais de quatro anos de uso e fora de garantia, necessitando ser paulatinamente substituídos, a medida que apresentem falhas que inviabilizem a recuperação ou fiquem obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares. Além disso, com o ingresso dos novos empregados, surgem demanda por equipamentos. Em resumo, estas Instruções têm como finalidade: substituir equipamentos obsoletos; atender setores onde há necessidade por novos equipamentos, substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa, garantir a atualização e modernização do parque computacional da Prefeitura. Homologado / Adjudicado em **03/02/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, Contrato Administrativo nº **024/2021** c/ a sociedade empresária denominada **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0001-12, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 514, Bairro Centro, na cidade Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.701-011, no valor estimado de **R$ 196.000,00** (cento noventa seis mil reais). Firmados em **03/02/2021.** Vigência **03/02/2021** a **02/02/2022**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DD2EE5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

Extrato do 6º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 73/2020 – Contratante: Município de **Coração de Jesus-MG** - Contratado: **Alencar e Prates Ltda** - Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL DE REAJUSTE*	*PREÇO ATUALIZADO*
GASOLINA combustível Comum	R$ 5,030	11,13%	**R$ 5,213**
ÓLEO DIESEL Combustível Comum	R$ 3,970	13,85%	**R$ 4,010**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos combustíveis.

Coração de Jesus/MG, 04 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5A36BFF0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de nº 18, de 18 de Março de 2020, que: "DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, CRIA O COMITÊ DE MONITORAÇÃO, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até o dia 05 de março de 2021, os termos do Decreto Municipal nº. 008, de 08 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, aos 05 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:29D59DFE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 17, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – SARS – CoV-2.

O Prefeito de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO,o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pelaCodificação Brasileira de Desastres (*COBRADE*), com o n.º1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO,a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios mineiros;

DECRETA:

Art. 1º –Ficam suspensas, em todo Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, no período compreendido entre 12 a 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º –Nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021, não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.
Art. 3º –Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 04 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:69FFD1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 10/2021, Pregão Presencial – 07/2021,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM - Objeto:*AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR USADO TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA DE MADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*.** Vistoria técnica prévia indispensável: **24/02/2021 às 08h30min**, a ser realizada no pátio da Prefeitura Municipal. Credenciamento e abertura do certame:**24/02/2021 às 13h30min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:729E7144

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 11/2021, Pregão Presencial para registro de preços – 08/2021, do tipoMenor Preço (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED) PREÇO FÁBRICA. Objeto:*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E***

SIMILARES PARA ATENDER À POPULAÇÃO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Credenciamento e abertura: **02/03/2021 às 08h00min.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BC5385D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.279, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Mateus Rocha de Matos – 30 dias a partir de 10 de fevereiro de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2538CAC7

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021. COMBUSTÍVEIS 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Registro de Preço nº 006/2021, no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol) para manutenção da Frota Municipal no exercício de 2021. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas do dia 24/02/2021. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E93779F5

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, Registro de Preço nº 007/2021, no dia 24 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de material de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 24/02/2021. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:81E1E125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 13:00 de Terça - feira , 23 de fevereiro de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021 Processo Licitatório 016/2021,** tendo por objeto o **Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:5CAE9782

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 08:00 de Quarta- feira , 24 de fevereiro de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021 Processo Licitatório 017/2021,** tendo por objeto o**Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e recarga de gás glp 13 kg para manutenção das atividades da prefeitura municipal**

e demais setores, com entrega parcelada. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:B37E6CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI."

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 501/2002, foi instituído o Conselho Municipal de Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do conselho Municipal do Patrimônio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni:

– **Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio:**

Ragner Márcio Rocha Magella (Titular)
Hellen da Silva Barbosa (Suplente)

– **Representante da Rádio Comunitária:**

Roberto Hideki Nomiya (Titular)
Lucas Henrique Vieira Silva (Suplente)

- Câmara Municipal:

Isaac de Souza Assis (Titular)
Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa (Suplente)

– **Sociedade Musical Barão do Rio Branco:**

Denise Santos Marques (Titular)
Maurício dos Reis Rezende (Suplente)

– **Representante da Secretaria de Educação:**

Débora Daiane Guedes de Lima (Titular)
Taís Gonçalves de Paula (Suplente)

– **Sociedade Civil:**

Moisés Gabriel de Assis (Titular)
Maria Carmem Salim de Barros Pereira (Suplente)

– **Paróquia Santo Antônio:**

Maria Christina Magella (Titular)
Maria das Graças Paula Gonçalves (Suplente)

- Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura:

Lúcio Aureliano da Silva (Titular)
João Lúcio Seixas de Almeida (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros a que alude o art. 1º, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº. 038/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 08 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C1FE222D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 024/2021.

Dispõe sobre o enquadramento do Município de Cristiano Otoni no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Cristiano Otoni, enquanto integrante do Programa Minas Consciente, deve se determinar de acordo com os indicadores disponibilizados pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando que de acordo com a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 124, de 03 de fevereiro de 2021, a Macrorregião Centro-Sul apresenta-se em onda vermelha, cujo período de reclassificação vigora de 06/02/2021 a 13/02/2021;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 125, de 03 de fevereiro de 2021, para o período de 12 a 17 de fevereiro de 2021;

Decreta:

Art. 1º. Fica adotada a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 124, de 03 de fevereiro de 2021 para a Macrorregião Centro Sul, quanto ao enquadramento do Município de Cristiano Otoni na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, para o período de 06/02/2021 a 13/02/021.

Art. 2º. Além das determinações constantes no Decreto nº. 020/2021, ficam proibidos, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021:

I – O acesso a cachoeiras, rios e demais monumentos naturais;
II – A realização de festas e eventos, com reprodução de músicas ou qualquer outro tipo de apresentação artística no âmbito do Município;
III - A aglomeração de pessoas em quaisquer espaços público ou particular;

Parágrafo único – Serão designados servidores para procederem à fiscalização no cumprimento de todas as determinações constantes neste decreto e estes poderão solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição.

Art. 3º. Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 15 de fevereiro, relativo ao Carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, relativo à quarta-feira de cinzas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 08 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2B9200E9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025/2021.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão pelo Município de Cristiano Otoni a faixa de terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determinam os artigos 3º, 5º, alíneas "d" e "h", e o artigo 6º c/c o artigo 49, todos do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, para fins de constituição de servidão em favor do Município de Cristiano Otoni, com fundamento no artigo 5º, alíneas "d" e "h" do Decreto Lei 3.365/41, a faixa de terreno localizada no Município de Cristiano Otoni, na faixa de servidão administrativa ora constituída, com a finalidade de instalação de poço artesiano e/ou passagem de tubulação de captação e distribuição de água à população residente no entorno da faixa de servidão constituída e delimitada pelas descrições contidas no anexo I deste decreto.

§ 1º. A servidão ora constituída é formalizada sem ônus financeiro ao município.

§ 2º. Será concedida, em favor da proprietária e/ou possuidora da faixa terreno objeto desta servidão, o direito de utilização da água proveniente do respectivo poço artesiano, respeitada a prioridade dos cidadãos a que se destina a captação e distribuição da água.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 08 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C7DD1254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/02/21	62525-6 - Fundeb	R$ 5.772,73
05/02/21	624067-7 - SUS	R$ 500.092,57

Curvelo, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E89E4777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.079, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 10.048, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO - COMDESP, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 10.731, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 10.048, de 20 de fevereiro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento - COMDESP -, alterada pela Portaria nº 10.731, de 21 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º (...)
I - representantes do Poder Executivo:
a) membros titulares:
1. Pedro Henrique Bianchi, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (interino);
(...)
4. Ivene Moura Pacheco Silva, Subsecretária de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
(...)
8. Tatianna Mello Pereira da Silva, Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
b) membros suplentes:
1. Adriane Lopes Diniz, Procuradora do Município;
(...)
7. Warley Oliveira Freitas, Chefe de Departamento, Nível III;
8. Leonardo Carvalhar Maciel, Assessor de Assuntos Estratégicos;
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B6A8F176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.080, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 11.036, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 036/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 11.036, de 18 de janeiro de 2021, que nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Curvelo, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º (...)
I - Poder Público:
(...)
c) representantes da Assessoria de Assuntos Estratégicos:
1. membro efetivo: Leonardo Carvalhar Maciel;
2. membro suplente: Juliana de Jesus Almeida Silva;
(...)
II - Sociedade Civil Organizada:
(...)
d) representantes da Classe Comercial de Curvelo ou do setor imobiliário:
1. (...)
2. membro suplente: Fabiane França Leão de Abreu;
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:28941522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.081, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, MAURINEIA FERREIRA DA COSTA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 136/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maurineia Ferreira da Costa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 117.804.826-80, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão B, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n.º 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DD831A6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.457, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.92.00 815 Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.04.00 812 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:33EF5D0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Curvelana dos Catadores de Recicláveis - Asccare**. -** Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas de custeio no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva e no funcionamento do galpão de triagem de materiais recicláveis, que beneficia socialmente os catadores e a comunidade em geral. Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-286-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:936B58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 073/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (leite) - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 22/2/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 8/2/21.

VALQUÍRIA M D
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8AE2A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de pavimentação aslfáltica/construção em geral (cimento) - com itens exclusivos e item com cota reservada para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 24/2/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 8/2/21.

ELAINE R M
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D2F20956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 078, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 082/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando Interno número 044/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01° de fevereiro de 2021, aservidora **ANA AMÉLIA DA SILVA ÁVILA** no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Programas e Gestão Financeira – DADIII, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:0A207C18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 073, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacionalda Secretaria Municipal de Saúde,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno número 042/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora**MARINA MACEDO SANTIAGO MACIEL** do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Saúde - DAD IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:BE8DEE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 076, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 044/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupado anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria correlata,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 27 de janeiro de 2021, aservidora **PATRÍCIA APARECIDA DIAS** no cargo em comissão de Gerente de Administração de Pessoal – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2021.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:9A5A1335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 077, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 32/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 044/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupadoanteriormentee que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal deSaúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2021, oservidor **PEDRO HENRIQUE DE ALCÂNTARA** no cargo em comissão de Diretor da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde – DAD IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:29A7A657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 074, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 042/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor **EVÂNIO DE SOUZA RODRIGUES** da função gratificada de Chefe da Seção de Coleta de Lixo -FGDI, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:3662321F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 075,DE04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 042/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupadaanteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, **EVÂNIO DE SOUZA RODRIGUES,** na função gratificada de Gerente de Atividade - FGD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a04 de janeiro de 2021.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:C80A1183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 072, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacionaldo Gabinete do Prefeito,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno número 042/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a servidora **MARCELA ARAÚJO ALMEIDA** do cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito - DAD III, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:BA54464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 292/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 333.542,00:

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 257.644,00
L. BACKES	R$ 75.898,00

Diamantina, 08 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:488849F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 314/2020, Modalidade: Chamada Pública n.º 001/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas unidades escolares (Escolas e CMEI´s) da sede e dos Distritos do Município de Diamantina (MG), para o ano de 2021. Homologo o presente processo a favor da Cooperativa dos Agricultores Familiares do Município de Diamantina – COOPAFAMID com o valor total estimando de R$ 540.373,81.

Diamantina, 08 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D0B314A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 005 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Proc.008/2021 – Pregão Presencial 005/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para futura Aquisição de Cestas Básicas. O Município publicará a nova data de abertura da sessão pública para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação.

Dionísio, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:0AF94F02

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 006/2021 – Processo: 009/2021. Objeto: Aquisição de Material Gráfico. Tipo: Menor preço por "Lote". Data: **24/02/2021**. Protocolo:8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8 às 11h e de 13 às 17h e através do site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Dionísio, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:9A4D1911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.186, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº. 14.123, de 11 de janeiro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº. 14.123, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2021.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DAC6BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.187, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
(RETIFICADO)

Autoriza intervenção para serviços e obras necessárias no Cemitério da Paz.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a situação emergencial para que sejam realizadas obras necessárias no "Cemitério da Paz", neste Município, a fim de possibilitar atos subsequentes e, efetivamente, dar início ao resgate dos *restos mortais* soterrados em deslizamento de maciço ocorrido no dia 31 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Dá-se início no dia de hoje, 05 de fevereiro de 2021, aos serviços e obras necessárias ao processo de "resgate dos restos mortais soterrados após deslizamento de maciço ocorrido no dia 31 de janeiro de 2020 no Cemitério da Paz, centro desta cidade".

Art. 2º Como primeiro ato de execução dos serviços e obras referidos no art. 1º, fica autorizada a execução do "Projeto de Contenção Provisória" elaborado pelo profissional Engenheiro inscrito junto ao CREA/MG sob nº 32.272/D, responsável técnico da empresa ACX ENGENHARIA LTDA – ME, e protocolado na Prefeitura Municipal de Divinópolis pela empresa Sondar Construções e Inovações Tecnológicas LTDA. (retificado)

§1º Fica autorizada a intervenção na área delimitada no projeto mencionado no *caput*, para que possam ser executados os serviços e obras necessárias ao alcance do objetivo e finalidade estipulados, devendo-se observar ao seguinte:

I – deverão os profissionais respectivos apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – relativamente ao projeto referido no *caput* e sua execução;

II – será de exclusiva responsabilidade dos empreendedores/proprietários do terreno limítrofe ao cemitério, no qual houve início de obra particular causadora do deslizamento mencionado no art. 1º, a execução do projeto mencionado no *caput*, respondendo estes, exclusivamente, por eventuais danos causados ao bem público municipal objeto da intervenção ora autorizada ou a terceiros;

III – fica vedada a realização de qualquer alteração ou intervenção no bem público objeto da intervenção, assim como nos túmulos ali existentes, que não tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo Poder Público Municipal;

IV – sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal, fica vedada qualquer alteração no *"Projeto de Contenção Provisória"* tratado no *caput* sem prévia anuência pelo Poder Executivo Municipal;

§2° Responderão, nos termos da legislação cível aplicável, os responsáveis pelos serviços e obras, no tocante à garantia de solidez e durabilidade destes.

Art. 3º Para viabilizar a execução do Projeto mencionado no art. 2º, fica autorizada, por agentes municipais, a exumação nos jazigos localizados na área delimitada, para a intervenção destinada à implantação da contenção provisória, no Cemitério da Paz, com imediato ressepultamento temporário, a cargo dos empreendedores/proprietários do terreno limítrofe ao cemitério, no qual houve início de obra particular causadora do deslizamento mencionado no art. 1º.

§ 1º No processo de exumação deverão ser devidamente registrados, por memorial descritivo e fotográfico, todos os traços arquitetônicos relativos a cada túmulo afetado, a fim que sejam efetivamente reconstruídos após a finalização da intervenção no cemitério, preservando-lhes as características originais.

§ 2º Os serviços e obras necessários à reconstrução de cada sepultura, assim como as despesas correspondentes, ficarão a cargo exclusivo dos empreendedores/proprietários do imóvel limítrofe ao cemitério, mencionado no *caput.*

§ 3º Familiares, proprietários e/ou responsáveis pelos jazigos afetados no processo de exumação deverão ser previamente comunicados acerca de tal procedimento, dando-lhes ciência.

§ 4º O processo de exumação deverá ser acompanhado por profissional de Assistência Social, a quem competirá orientar e prestar informações pertinentes a familiares envolvidos.

Art. 4º Todos os serviços e obras a serem realizados para execução do Projeto de Contenção Provisória no Cemitério da Paz, assim como os serviços subsequentes destinados ao *"resgate dos restos mortais soterrados"* deverão ser realizados com observância das seguintes premissas:

I – segurança: necessária observância das diretrizes e protocolos inerentes à segurança de todos os evolvidos, especialmente, quanto aos prestadores de serviços no local, a fim de preservar-lhes a saúde e a vida, com fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual ou coletiva recomendados em normas técnicas afetas;

II – respeito: inescusável respeito ao local, assim considerando-se os túmulos em sua totalidade e, especialmente, quanto aos jazigos objeto de exumação e os restos mortais havidos no maciço objeto do deslizamento;

III – fiscalização técnica permanente: os serviços e obras a serem executados deverão ser monitorados continuamente, a fim de preservar sua eficiência e, sobretudo, a segurança do ambiente e de todos que se façam presentes, cabendo ao Responsável Técnico pela execução do Projeto mencionado no art. 2º e/ou empreendedores/proprietários do imóvel limítrofe do cemitério mencionado no art. 3º, assim como a Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, apontar, nominalmente, agentes responsáveis por tal fiscalização, aos quais cada qual se vincular.

IV – ao(s) profissional(is) de engenharia a que se vincularem as ART respectivas, tanto a que se referir ao "Projeto de Contenção Provisória", quanto ao processo executivo, caberá(ao) observar o dever de primar pelo uso da melhor técnica e metodologia de engenharia alcançável, a fim de preservar a eficiência dos serviços e, sobretudo, a segurança de todos, durante o processo de intervenção e após sua conclusão.

Art. 5º No prazo de até dez dias, a contar da publicação deste Decreto, deverá ser efetivamente publicado, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis e quaisquer outros meios que possam garantir o pleno conhecimento por todos, cronograma de execução dos serviços e obras ora iniciados, garantindo-se a transparência das ações e informação aos interessados.

§ 1º O cronograma tratado no *caput* deverá ser atualizado a cada período de quinze dias, evidenciando-se a fase na qual se encontrar.

§ 2º Dever-se-á levar ao conhecimento geral, mediante publicação pelos meios mencionados no *caput,* eventuais alterações no referido cronograma de execução dos serviços e obras de intervenção no Cemitério da Paz.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F4AF31ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM PARTE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO, A SENHORA **ANA BEATRIZ DA FONSECA ARMADA BARROS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 012.813.246-98 E CI : 11.003.589 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ETELVINO LEÃO DOS SANTOS, Nº 65, CONTINGENTE, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cirurgiã-Dentista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cirurgiã-Dentista** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/05/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043-3.1.90.04.00, Manutenção do Programa Saúde da Família - ficha 229 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA BEATRIZ DA FONSECA ARMADA BARROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF

2._____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6A7AE9C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2021

PORTARIA Nº 046, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISNEY JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 130.034.656-60, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Rural,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de fevereiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:597678BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2021

PORTARIA Nº 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara vacância de cargo decorrente da aposentadoria por idade da servidora MARIA LAURA MENDES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu a senhora MARIA LAURA MENDES DE SOUZA, o benefício de aposentadoria por idade, registrado sob o nº 197.923.481-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Cantineira, na forma prevista no art. 52, inciso V, da Lei Complementar nº 001/2002, de 22 de maio de 2002, em decorrência da aposentadoria por idade concedida pelo INSS a servidora MARIA LAURA MENDES DE SOUZA, matrícula 679-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 08 de fevereiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:667A2679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 031/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 022/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de motor aspirado novo, sem utilização anterior, em regime de troca, para manutenção corretiva do veículo pesado retroescavadeira JCB, ano 2011, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 22/02/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de fevereiro de 2021.

FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D7DEFCB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 012/2021, na modalidade Credenciamento n°: 001/2021. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada junto ao

Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – demonstrativo de arrecadação municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE DORES DO INDAIÁ LTDA – SICOOB COOPCREDI, CNPJ: 02.254.376/0001-58, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:AB4D0B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 015/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 010/2021 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços auto elétricos em veículos leves, pesados e semipesados, para atender as demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 10/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: RENATO DE SOUSA REZENDE, CNPJ: 21.361.148/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais). CRISTIANO DE SOUZA LOPES, CNPJ: 13.991.643/0001-96. Total estimado para este fornecedor R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B710563D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ERRATA - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em atenção ao DESPACHO DE RATIFICAÇÃO veiculado nesse meio aos 08 dias de fevereiro de 2021, vale a presente ERRATA, onde, acreditamos que por um lapso, o mesmo foi publicado com dados inconsistentes.

Onde se lia:

"PROCESSO N.º 013/2021
DISPENSA N.º 013/2021

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de aquisição de gêneros alimentícios, "hortifruti", destinado ao Pronto Socorro Municipal

RATIFICO Contratação de gêneros alimentícios, hortifruti, diretamente com a empresa Isabel de Paula Bittencourt Silva, CNPJ 36.663.603/0001-10, no valor de R$ R$ 1.722,40 (mil setecentos e vinte e dois reais quarenta centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Diego Coutinho da Costa
Prefeito Municipal"

Leia-se:

"PROCESSO N.º 016/2021
DISPENSA N.º 015/2021

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de aquisição de gêneros alimentícios, "hortifruti", destinado ao Pronto Socorro Municipal

RATIFICO Contratação de gêneros alimentícios, hortifruti, diretamente com a empresa Isabel de Paula Bittencourt Silva, CNPJ 36.663.603/0001-10, no valor de R$ R$ 1.722,40 (mil setecentos e vinte e dois reais quarenta centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6FBDB538

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Em atenção ao EXTRATO DE CONTRATO veiculado nesse meio aos 08 dias de fevereiro de 2021, vale a presente ERRATA, onde, acreditamos que por um lapso, o mesmo foi publicado com dados inconsistentes.

Onde se lia:

"PROCESSO N.º 013/2021
DISPENSA N.º 013/2021

Contrato*: 014/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *Isabel de Paula Bittencourt Silva*

Objeto: Contratação em caráter emergencial de aquisição de gêneros alimentícios, "hortifruti", destinado ao Pronto Socorro Municipal

Valor total: *R$* 1.722,40 (mil setecentos e vinte e dois reais quarenta centavos).

Prazo de vigência: *O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por igual período limitando-se à 180 (cento e oitenta dias)."*

Leia-se:

"PROCESSO N.º 016/2021
DISPENSA N.º 015/2021

Contrato*: 017/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *Isabel de Paula Bittencourt Silva*

Objeto: Contratação em caráter emergencial de aquisição de gêneros alimentícios, "hortifruti", destinado ao Pronto Socorro Municipal

Valor total: *R$* 1.722,40 (mil setecentos e vinte e dois reais quarenta centavos).

Prazo de vigência: *O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por igual período limitando-se à 180 (cento e oitenta dias)."*

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:63D41483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 013/2021
DISPENSA N.º 013/2021

PROCESSO N.º 013/2021
DISPENSA N.º 013/2021

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de aquisição de medicamentos e materiais diversos para confecção de "kits COVID" em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO Contratação em caráter emergencial de aquisição de medicamentos e materiais diversos para confecção de "kits COVID" diretamente com as empresas DROGARIA ESPOSITO LTDA ME, CNPJ 26.039.321/0001-93, no valor de R$ 13.217,50 (treze mil duzentos dezessete reais e cinquenta centavos), e DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.216.957/0001-20, no valor de R$112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Fica dispensada a formalização do contrato com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo pequeno valor ratificado a seu favor, podendo o custo de capital humano e publicações do instrumento ser maior que o do próprio contrato, devendo o mesmo ser substituído por outro instrumento congênere na forma do Art. 62 da Lei 8.666/93.

Estrela Dalva, MG. Aos 15 de janeiro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DEE11839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 013/2021
DISPENSA N.º 013/2021 - CONTRATO 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 013/2021
DISPENSA N.º 013/2021

***Contrato**: 014/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
***Contratado:** Drogaria Esposito Souza ME – CNPJ 26.039.321/0001-93*

Objeto: Contratação em caráter emergencial de aquisição de medicamentos e materiais diversos para confecção de "kits COVID" em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 13.217,50 (treze mil duzentos dezessete reais e cinquenta centavos)

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias com entrega única do objeto.*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 15 de janeiro de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A87E17EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 012
DISPENSA Nº 012

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 012/2021
DISPENSA N.º 012/2021
OBJETO: Contratação emergencial de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas

RATIFICO Contratação emergencial de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, diretamente com a empresa **LABCLIN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.320.203/0001-77 neste ato representada(o) por seu Sócio administrador, Srº. **Gustavo Campanati Stoler** portador da carteira de identidade n.º M-6.459.456 , expedida pela SSPMG, CPF n. 865.233.846-91, no valor de R$ 6.659,40 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 15 de janeiro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A8D7384B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 018/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 018/2021
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal

RATIFICO Contratação de oxigênio medicinal, diretamente com a empresa Oxigênio Fácil LTDA-EPP, CNPJ 00.429.047/0001-75, no valor .de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 18 de janeiro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:86ABC2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988, à servidora, Sra. **MARIA RITA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.524.716-83, matrícula 6602, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 05 de fevereiro de 2021

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D7B76393

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021
A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – MG – FUNDOPREI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder a Sra. BELKS MARIA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 246.049.096-87, viúva do ex-segurado, Sr. José Eustáquio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 130.501.686-68, aposentado no cargo efetivo de Oficial de Serviço Público, falecido em 18 de janeiro de 2021, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 18 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 08 de fevereiro de 2021.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:DDD3F3A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 060, DE 08-02-2021.

PORTARIA No 060, DE 08-02-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária ROSA ADRIANA DA CRUZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ROSA ADRIANA DA CRUZ,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2020 a 01.01.2021, saindo de férias no dia 01 de março de 2021 e retornando ao trabalho no dia 31 de março de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:8E9DEC4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988, à servidora, Sra. **MARIA RITA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 053.524.716-83, matrícula 6602, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 05 de fevereiro de 2021

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D9401FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 014/DP, DE 03-02-2021 ONDE SE LÊ "014", LER-SE-Á 014/DP, 03/02/2021.

PORTARIA NO 014/DP, DE 03-02-2021
Onde se lê "014", ler-se-á 014/DP, 03/02/2021.

Contém nomeação de Conselheira Tutelar.

O presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá - MG, no uso das atribuições legais de seu cargo, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº 1.628, de 30/11/2001.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **VALDETE APARECIDA RODRIGUES,** para exercer cargo de Conselheira Tutelar.

Art.2º - A Conselheira nomeada no artigo anterior tomará posse e entrará em exercício na data desta Portaria e cumprirão o Mandato previsto em Lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 03 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:26131D10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 015/DP, DE 05.02.2021.

PORTARIA 015/DP, de 05.02.2021.

"Exonera Servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pela requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Agente Fiscal de Saúde – AFS, o Sr. **ALEXSANDRO DA SILVA MIRANDA**, **portador do CPF N.º 136.953.956-80, RG: MG – 19.787.268 – PC/MG, a partir de 05 de fevereiro de 2021.**

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 05 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D9DEC2D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 016/DP, DE 08.02.2021.

PORTARIA No 016/DP, DE 08.02.2021.

"Exonera Servidora ocupante de cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado nesta Entidade na data de 08.02.2021, pela Srª . **VALDETE APARECIDA RODRIGUES**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada de seu cargo de Conselheira Tutelar, a Srª. **VALDETE APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Tobias José da Silva, nº 556, Coruja, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Assegurará a exonerada, todos os direitos sociais adquiridos, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 08 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:98C3CF38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 33 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 08/02/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Rosilane Maria Da Silva	1º	PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	Aprovado
Ravel Alvarenga Coelho	2º	PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	Aprovado
Luíza Rabelo Parreira	1º	PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	Aprovado
Henrique Afonso Esteves	2º	PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	Aprovado
Gabriel Silva Moura	1º	PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	Aprovado
Clariana Beatriz Alves De Oliveira	2º	PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:91A43B1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 53

O(a) candidato(a)**VCS,**inscrição nº968014020, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OFICIAL ADMINISTRATIVO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR073196135BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 08/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B25068AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 54

O(a) candidato(a)**ACMO,**inscrição nº968008537, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 08/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D92A40E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA** vencedora no lote único no valor geral estimado de **R$68.860,00** *(sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)* – Processo Licitatório nº **0004/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2021** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:15FA1812

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **010/2021**. Processo Licitatório nº **0004/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2021** – Registro de preços. Contratada: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA** vencedora no lote único no valor geral estimado de **R$68.860,00** *(sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)*. Vigência: **08/02/2021 a 07/02/2022**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:50C0FA3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.658, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.160, de 27 de abril de 2000;

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data de 15 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 8 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3E127F03

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.266, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wesley Francisco Silva de Oliveira para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato Administrativo de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel caracterizado como lote 04-B da Quadra 02, situado na Rua Dico Lavino, Bairro Novo Horizonte, de que trata a Lei nº 5.454, de 26 de setembro de 2019, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F6A4FE70

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0436/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ELISA MARIA DE SOUZA SANTOS, no cargo em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7F5D3FEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0437/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RAFAELA CUNHA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:002F14F8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0438/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), AMORA MORAIS DIAS ALCANTARA ALVES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E71F0EB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0439/2021

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), JOANA D ARC DE MELO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, da(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7492C02C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0440/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSE BARBOSA DA SILVA, COLETOR DE LIXO I C, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06B05A77

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0441/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MONIQUE NAIRA EVA DE MELO E SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:097CBD67

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0442/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATALIA APARECIDA PIMENTA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CCEB987C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0443/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), HADAILTON GERALDO SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D0050ED8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0444/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CLAUDENICE ROSA DA SILVA SOUZA, no cargo em comissão de DIRETOR EDUCACIONAL PEDAGÓGICO, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E549E40C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0445/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIANE OLIVEIRA DE SOUSA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B9761501

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0446/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FLAVIO NONATO VIANA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:85FCBC31

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0447/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), THAIS DE PAULA PARREIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FBE76B05

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0448/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LÚCIA DE FÁTIMA ALCÂNTARA AGNELO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DA INFORMATIZAÇÃO DO MUSEU, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24BEE3E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0449/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BIANCA BRUNA DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5469D331

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0450/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 4012.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LEONARDO APARECIDO NEVES, para exercer o cargo de GARI, Classe I, Grau A, a partir do dia 02/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC0AB5F7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0451/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13215.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CAIQUE SILVEIRA PAIVA SILVA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 02/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:94050C5E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0452/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 3932.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARIA RITA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 02/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2FC878B0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0453/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12682.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROSANA GARCIA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 02/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FFA9D38E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0454/2021

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LAIANA NAIRA DE CASTRO, na função gratificada de ASSESSOR EDUCACIONAL, a partir do dia 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:539E8D7B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0455/2021

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALINE MARIA DE SOUZA, do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA II B, a partir do dia 02/02/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 414/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E59096C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0456/2021

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CLÁUDIA APARECIDA ALVES, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a partir do dia 02/02/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 392/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E8C88BDC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0457/2021

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 8º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VANESSA CRISTINA ELIAS, na função gratificada de SUPERVISOR DO SETOR ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7E82DE2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0458/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12613.

Resolve:

Art. 1º - Nomear AFONSO OLIMPIO DA SILVA, para exercer o cargo de PEDREIRO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D14953B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0459/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 13955 e pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19727.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DJALMA JOVINO DE MELO, para exercer o cargo de MOTORISTA, Classe VI, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:52DA37A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0460/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo falecimento do(a) servidor(a) de matrícula 14374.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MILENA MARTINELLE PIRES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A379BDD6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0461/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12668.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MILTON GEREMIAS BARBOSA, para exercer o cargo de GARI, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:10333374

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0462/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12665.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARLENE DE FÁTIMA ASSIS, para exercer o cargo de GARI, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3AA5AF60

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0463/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo falecimento do(a) servidor(a) de matrícula 13241.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FERNANDA APARECIDA FERREIRA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:94B504D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0464/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 3939.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SAULO JOSE ALVES, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CAB5CC5F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0465/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13538.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GUSTAVO DE CASTRO BERNARDES ROSA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:25026C66

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0466/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo falecimento do(a) servidor(a) de matrícula 13250.

Resolve:

Art. 1º - Nomear EDMAR ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:287A17E3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0467/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20004.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LOURENÇO FLORISBELO ALVES CAMPOS, para exercer o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 04/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FDE36044

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0468/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 9735.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DANIEL TEIXEIRA CRUZ, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 04/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1744F193

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0469/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 9771.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 04/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:44A57D11

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0470/2021

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 351/2021, de JANAINE APARECIDA DOS SANTOS NEVES, no cargo de PEDAGOGO V A, a partir de 04/02/2021 , considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:67A5AB76

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0471/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011,

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SANDRA MARA CORREA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI G, 15 (quinze) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 27/01/2021 a 21/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:731D72F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0472/2021

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), AFRANIO RODRIGUES DE AMORIM ABRAS, do cargo de ADVOGADO PÚBLICO XVI A, a partir do dia 05/02/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 380/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:892C5946

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0473/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE COLETA DE PREÇOS, a partir do dia 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E939FE87

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0474/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 9º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCAS PEREIRA DA COSTA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE COLETA DE PREÇOS, a partir do dia 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C03D9AA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0475/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 9789.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MICHELLE SILVA LOPES CHAGAS GONÇALVES, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 05/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D194018

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0476/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13540.

Resolve:

Art. 1º - Nomear WALISSON SILVA DIAS, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A7B96C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0477/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 5º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LEANDRO BELIZIO FIGUEIREDO SENRA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4A90BDAA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.267, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros para condução de procedimento com a finalidade de instituição de regime de previdência complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 14 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores e/ou cidadãos abaixo relacionados para integrarem Grupo de Trabalho responsável pela condução de procedimento que subsidiará a instituição de regime de previdência complementar, sem ônus adicional ao erário:

Integrantes:

Ronaldo Cândido da Silva - Superintendente Executivo do PREVIFOR;
Márcio Gabriel Amarante - Assistente Previdenciário do PREVIFOR;
Sandra Micheline de Castro Salviano - Diretora Jurídica da Secretaria de Fazenda e membro do Conselho Fiscal do PREVIFOR;
Lucas Chaves Mascarenhas - Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde e presidente do Conselho Administrativo do PREVIFOR;
Juliano Gonçalves Pereira - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e membro do Conselho Administrativo do PREVIFOR;
Kélia Aparecida Aguiar Silva - Corregedora (Representante da Controladoria Municipal);
Guilherme Gomes Oliveira - Advogado Público (Representante da Procuradoria Municipal);
Evangelina Vitória Santos - Vice-Presidente do SINTRAMFOR e Presidente do Conselho Fiscal do PREVIFOR;
Kelly Cristina das Dores Oliveira - Controle Interno do SAAE e membro do Conselho Administrativo do PREVIFOR;
Marco Aurélio Almeida - Arquivista Legislativo da Câmara Municipal e membro do Conselho Fiscal do PREVIFOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8E4941F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA DE N° 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 04, de 15 de janeiro de 2021 e nomeia os novos membros do Comitê Técnico Municipal de Controle da COVID-19, de acordo com a nova redação do Parágrafo Único do art. 2º, do Decreto nº 014/2020.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG, Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Comitê Técnico Municipal de Controle da COVID-19:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
Luana Moreira de Souza
II – Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária:
Érica Bianca Froés
III – Coordenação da Atenção Primária:
Mayara Luísa Oliveira
IV – Representantes do Serviço de Médico de Estratégia Saúde da Família:
João Marcus Oliveira Andrade
V- Centro de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Afrânio Augusto Figueiredo:
Stela Suzany Pereira Leão
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Grão Mogol/MG, 04 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:EEBBA48D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA DE N° 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera a pedido servidor público de cargo Provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **Exonerar** a pedido o servidor **Claudiojanes dos Reis**, inscrito no CPF: 007.941.416-84, do Cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Grão Mogol/MG, 08 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:13302D09

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA DE N° 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera a pedido servidor público de cargo Provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **Exonerar** a pedido a servidora **Bárbara de Melo Franco**, inscrita no CPF: 063.025.146-06, do Cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Grão Mogol/MG, 08 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:94D6694B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA DE N° 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera a pedido servidor público de cargo Provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **Exonerar** a pedido a servidora **Graciele de Miranda Rocha**, inscrita no CPF: 012.224.486-96, do Cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Grão Mogol/MG, 08 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7A8C8F09

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 36, DE 04 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 36, DE 04 DE FEVEREIRO 2021.

Altera a redação do Parágrafo Único e seus incisos do artigo 2º, do Decreto 014, de 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo Único e seus Incisos, do artigo 2º, do Decreto 014/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º.** [...]
Parágrafo Único: O Comitê Gestor no âmbito do Município de Grão Mogol/MG será composto pelos seguintes membros:
I – Secretária Municipal de Saúde;
II – Coordenadora Atenção Primária à Saúde;
III – Coordenadora da Vigilância em Saúde;
IV – Médico da Estratégia da Saúde da Família;
V – Diretora Técnica do Hospital Afrânio Augusto Figueiredo."
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 04 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:AA91411B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 37, DE 05 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 37, DE 05 DE FEVEREIRO 2021.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 13, de 04 de janeiro de 2021, relativo ao Estado de Calamidade Administrativa no Município de Grão Mogol e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, XXI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 04 de março de 2021, a vigência do Decreto nº 013, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo novamente ser prorrogado.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9EDA3BD4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO 2021.

Aprova o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 932, de 05 de junho de 2018:

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no sentido de ser evitar aglomerações, com o fim de coibir a propagação do vírus;
CONSIDERANDO a orientação do Estado de Minas Gerais por não conceder ponto facultativo nos dias do Carnaval de 2021, como o objetivo desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecções pelo Coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º - O calendário oficial de feriados e pontos facultativo para o exercício 2021 vigorará nos termos constantes do Anexo deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO
Calendário de Feriados e Pontos Facultativos

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º - Sexta Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Abril	02 – Sexta Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 – Quarta Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Sábado	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	14 – Sexta Feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
Junho	03 – Quinta Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
	13 - Domingo	Santo Antônio	Feriado Municipal
Setembro	07 - Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 – Terça Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	31 - Domingo	Nossa Senhora do Rosário	Feriado Municipal
Novembro	02 – Terça Feira	Finados	Feriado Nacional
	15 – Segunda Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25 – Sábado	Natal	Feriado Nacional

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8461C264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

Processo nº 180/2019 - Pregão nº 027/2019 - SRP 020/2019. Objeto: Eventual aquisição de combustíveis para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Posto Santana M&M Ltda, CNPJ nº 16.871.62/0001-03. Valor total: R$ 34.521,90. Vigência: 27/01/2021 a 31/03/2021. Assinatura: 27/01/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:F0A1B4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão Presencial nº 012/2021 Registro de Preços – PRC nº 021/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de Informática, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Data de Abertura: 18 de Fevereiro de 2021 (Quinta – Feira). **Hora: 13h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 08 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:052B8115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2021 Registro de Preços – PRC nº 020/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartucho de toner a laser, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Data de Abertura: 18 de Fevereiro de 2021 (Quinta – Feira). **Hora: 14h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 08 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:3C72BD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa GISELLE ALVRS PARREIRA GOMES-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.524/0001-36, empresa com sede na Praça Viana Rocha, 80, Centro, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pela Sra. Giselle Alves Parreira Gomes, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 931.558.160-00 e RG 7.007.040 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Sebastião Paes de Almeida, Centro, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 10/2020, oriundo do processo licitatório 003/2020, pregão eletrônico 002/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 10/2020, tendo como data de encerramento o dia 05 de maio de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9D82098F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.755/0002-23, empresa com sede na Av. Municipal, 786, Centro, Coromandel/MG, neste ato representada pelo Sr. Horácio Marques Salgado, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 460.975.206-97 e RG 30.409.44 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Municipal, 786, Centro, Coromandel/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem

firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 11/2020, oriundo do processo licitatório 003/2020, pregão eletrônico 002/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 11/2020, tendo como data de encerramento o dia 05 de maio de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DB08C37C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56, empresa com sede na Rua Itabirito, 200, Distrito Industrial II, Patos de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Luís Antônio e Santos Filho, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 079.916.006-70 e RG M-10.059.375 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Lidormira Borges do Nascimento, 5000, Bloco 12, Apt. 103, Spázio Único, Shopping Park, Uberlândia/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 12/2020, oriundo do processo licitatório 003/2020, pregão eletrônico 002/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 12/2020, tendo como data de encerramento o dia 05 de maio de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4D1AFF8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, empresa com sede na Rua Av. Presidente Trancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Furlan, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 026.258.456-51 e RG 289.045.745 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira da Silva, 381, Jardin Italia, Patos de Minas/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 13/2020, oriundo do processo licitatório 003/2020, pregão eletrônico 002/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 13/2020, tendo como data de encerramento o dia 05 de maio de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4FA08F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº.

679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DISTRIBUIDORA DOM CABRAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.555.046/0001-06, empresa com sede na Rua Presidente Vargas, 1744, Centro, Patrocínio/MG, neste ato representada pelo Sr. Neraldo de Fátima Peres, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob o nº 170.683.986-34 e RG M-3.273.848 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cassimiro Santos, 412, Centro, Patrocínio/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 16/2020, oriundo do processo licitatório 003/2020, pregão eletrônico 002/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 16/2020, tendo como data de encerramento o dia 05 de maio de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CC337F60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ECO PLAST COM. E IND. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97, empresa com sede na Rua Estrada do Jatoba, 95, Diamante, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Fábio Luiz da Silva Viana, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 220.461.338-03 e RG M-27794958 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Vicente Risola, 1235, Apt. 203, Santa Inês, Belo Horizonte/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 14/2020, oriundo do processo licitatório 003/2020, pregão eletrônico 002/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 12/2020, tendo como data de encerramento o dia 05 de maio de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:310A53E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.818, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 2.818, de 08 de fevereiro de 2021

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, O "PROGRAMA EMERGENCIAL AUXÍLIO DESEMPREGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica criado o "Programa Emergencial Auxílio Desemprego", de caráter assistencial e com a finalidade de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Guaxupé, pertencente à família em situação de extrema pobreza, para o fim de estimulá-lo à busca de ocupação e reinserção no mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Fica explícito que este programa tem o endosso para o ano de 2021, em virtude da declaração de pandemia causada pela doença COVID-19.

Art. 2º - São elegíveis para recebimento do benefício temporário de que trata o art. 1º, os cidadãos que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal até o dia 08 janeiro de 2021.

ter mais de 18 anos;

possuir Carteira de trabalho;

estar em situação de extrema pobreza e/ou pobreza, conforme Decreto Federal nº 9.396, de 30 de maio de 2018;

estar desempregado e não receber benefícios como seguro-desemprego, FGTS, previdenciário, dentre outros, exceto Bolsa Família (Lei Federal 10.836 de 09 de janeiro de 2004).;

apresentar carteira de vacinação atualizada de filho ou dependente menores de 18 anos;

ser morador de Guaxupé há dois anos ou mais;

participar de cursos profissionalizantes quando indicado pela Prefeitura;

apresentar matrícula e frequência escolar de filho ou dependente menores de 18 anos;

Possuir inscrição no banco de empregos/talentos;

Realizar cadastramento no período pré-estabelecido;

Não ser contribuinte individual ou MEI.

Parágrafo único. Contribuinte individual para fins do disposto no inciso XII deste artigo é aquele que exerce uma atividade remunerada e assume o risco da atividade, possuindo, com isso, a obrigação de pagar o INSS sobre a remuneração mensal.

Art. 3º - O benefício será de R$ 300,00 (trezentos reais) e será concedido mensalmente através de cartão magnético.

§1º. O benefício será concedido pelo prazo máximo de seis meses contados da data do seu deferimento, enquanto o cidadão permanecer desempregado.

§2° - Não será permitida a utilização do cartão magnético a que se refere o caput desse Artigo para a compra de cigarros, cigarrilhas, tabaco e afins, bem como bebidas alcoólicas.

§3° - A utilização do cartão magnético a que se refere o caput desse Artigo deverá ser feita somente pelo beneficiário, mediante apresentação de documento com foto.

Art. 4º - O auxílio emergencial de que trata esta lei atenderá pessoas maiores de 18 (dezoito) anos do mesmo domicílio familiar desde que observado:

No domicílio com até dois membros desempregados, o benefício poderá contemplar um membro.
No domicílio com três e quatro membros desempregados, o benefício poderá contemplar até dois membros.
No domicílio com mais de cinco membros, o benefício poderá contemplar até três membros.

Art. 5º. Os critérios para eleger o membro da família que receberá o benefício de que trata o art. 4º serão:

Mulher arrimo de família, ou
Maior tempo de desemprego, ou
Maior idade.

Art. 6º. A concessão e o acompanhamento do benefício serão coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que realizará todas as ações de operacionalização, divulgação e orientação na execução das ações administrativas.

Parágrafo único. Para os fins dispostos no art. 6º, competirá à Secretaria de Desenvolvimento Social editar Instrução Normativa.

Art. 7º. Competirá, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaxupé, promover cadastro específico visando a intermediação de vagas de empregos aos perfis do trabalhador desempregado, notificando-o para comparecimento e entrevista na oportunidade de surgimento de vaga.

Parágrafo único. O não atendimento à notificação e à entrevista, pelo trabalhador desempregado, implicará na perda do benefício.
Art. 8º. Com a recolocação do trabalhador no mercado de trabalho o benefício será automaticamente extinto.

Art. 9º. As despesas para dar aplicabilidade a esta lei correrão por conta de dotação própria suplementada se necessário.

Art. 10. Esta lei poderá ser regulamentada mediante decreto.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 08 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:85315539

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 originado da Inexigibilidade 009/2020, firmado com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA**.** Objeto: Alteração de prazo e valor contratual. Valor: R$ 5.185.240,35. Fundamento legal: Artigos 57, II e 65, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 25/01/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:28848642

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 6º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 030/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 040/2020, firmado com a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: alteração do preço de mercado dos Itens 17– Álcool Líquido 70% 1 L. Valor: R$ 4,19 e 89 – Fita Adesiva Microporosa cor pele 25 mm x 10 Valor R$ 2,54. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 02/02/2021 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F4CD080E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016 originado do Pregão Presencial nº 146/2015, firmado com a empresa **VMP Telecomunicações Ltda.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 153.602,16

Guaxupé, 19/01/2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:157A7D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Guilherme Nascimento Marson Bicalho	Agente de Administração I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 03 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A87E50D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 024/2021, **Dispensa de Licitação nº 007/2021**. Objeto: aquisição de Servidor para o Banco de Dados do Município, visto que as escolas municipais atuarão em EAD – Ensino à Distância, durante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração doMunicípio de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Interquattri Informática e Telecomunicações Ltda.** Valor de **R$ 62.970,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/01/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:C816D24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 016/2021, **Inexigibilidade nº 007/2021**. Objeto: aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), autorizados pelo Exército Brasileiro, para uso da Guarda Civil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Condor S/A Indústria Química.** Valor: **R$ 23.169,99.** Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 14/01/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:268413B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 020/2021, **Inexigibilidade nº 010/2021**. Objeto: aquisição de munição para as pistolas semiautomáticas da Guarda Civil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Companhia Brasileira de Cartuchos.** Valor: **R$ 9.900,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 20/01/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:02821B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 023/2021, **Inexigibilidade nº 011/2021**. Objeto: quisição de Teste Rápido AG F-line para Covid-19, a serem utilizados na Unidade de Saúde PSF Dr. Fernando de Andrade Coelho (PSF Aviação),como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Rodrigues & Goulart Ltda.** Valor: **R$ 96.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o Decreto Municipal nº 2.326/21. Data: 29/01/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:FD80001D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, originado da realização da Concorrência Pública nº 004/2017, firmado com a empresa MACCHIONE PROJETO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Supressão do Valor de R$ 31.378,44. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 05/02/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1DFCE765

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 178, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 178, de 08 de fevereiro de 2021

Nomeia DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS para cargo de PROCURADORA-CHEFE JUDICIÁRIO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2021, **DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS** para cargo de **PROCURADORA-CHEFE JUDICIÁRIO**, com subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8BECDD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

Exonera Claudemira Eduardo do cargo de Professor Municipal

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar, a partir de 02 de fevereiro de 2021, a servidora **Claudemira Eduardo**, do cargo de **Professor Municipal**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:45352174

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2021** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 025/2021, tipo menor preço por item. **Objeto**: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de 02(dois) veículos 0km, tipo hatch, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **23 de fevereiro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 09 de fevereiro de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:97E04F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.069, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus no Município de Indianópolis, e dá outras providências.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº 3.995, de 17 de março de 2020, em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o poder de polícia da Administração Pública Municipal, que é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público, dentre os quais destacamos a saúde, segurança, defesa do consumidor, e a propriedade;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no do Decreto nº 4.034, de 26 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Indianópolis ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

Considerando que o Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais aprovou, no dia 27 de janeiro de 2021, tendo em vista o início da vacinação em Minas, a fase 3 do Plano Minas Consciente, prevendo o funcionamento de todas as atividades, independente da onda, mas com mais restrições para garantir a segurança da população;

Considerando as orientações para cada onda na fase 3 do Minas Consciente, dentre elas, a distância linear mínima entre as pessoas, a capacidade de pessoas por m², a quantidade máxima de pessoas por evento, o limite de ocupação dos estabelecimentos comerciais, dentre outras medidas;
Considerando as orientações para todas as ondas, como a priorização do teletrabalho aos funcionários, proibição do auto atendimento pelo cliente (*self service*), a priorização do atendimento com agendamento prévio, a realização de aferição obrigatória de temperatura de funcionário e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º, e em casos de apresentarem sintomas respiratórios;

Considerando que a macrorregião do Triângulo do Norte, na qual está inserida o Município de Indianópolis, está classificada na onda Vermelha até a próxima reavaliação a ser realizada, podendo-se progredir para onda Amarela ou permanecer na onda Vermelha;

Considerando a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 3.994, de 18 de março de 2020, deliberou, no dia 3 de fevereiro de 2021, a adoção de novas medidas de contingenciamento para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus;

Considerando a necessidade de edição de normas complementares e visando dar mais transparência e informação às regras constantes do Protocolo Geral do Programa Minas Consciente; e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo coronavírus – COVID-19 (SARS-CoV-2), declarada pelo Decreto nº 3.995, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá ao disposto no Programa Minas Consciente, nos termos do disposto no Decreto n.º 4.034, de 26 de agosto de 2020.

§ 1º Independentemente da classificação, conforme o critério em ondas, as atividades econômicas devem adotar, no mínimo, as seguintes medidas de prevenção, além daquelas estabelecidas no Protocolo Geral do Programa Minas Consciente:

- disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente máscaras caseiras, com a devida orientação quanto à correta manipulação e uso;

- disponibilização de condições para lavagem frequente das mãos pelos funcionários com água e sabão líquido, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;

- disponibilização de condições para lavagem das mãos pelos clientes, usuários e fornecedores com água e sabão líquido;

- fornecimento de álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) para higienização das mãos a todos os funcionários, clientes, usuários e fornecedores;

- higienização frequente, após cada atendimento, dos ambientes e equipamentos de trabalho com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);

- higienização frequente, após cada uso, dos equipamentos utilizados por clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão de crédito, terminais de auto atendimento, etc., com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);

- intensificação da circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas, tantas quantas possíveis, evitando a utilização de ventiladores;

- nos estabelecimentos em que haja atendimento personalizado, este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;

- realização de controle de fluxo, evitando o acesso de acompanhantes, ao estabelecimento;

- demarcação de espaço e efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do estabelecimento, com distanciamento de, no mínimo, dois metros entre pessoas;

- priorização da realização de transações comerciais à distância e atendimento remoto, assim compreendidas as seguintes hipóteses e definições:

venda remota (e-commerce): atividade realizada por meio telefônico e/ou eletrônico, assim compreendidos os sites, aplicativos e mídias sociais;

delivery: entrega em domicílio dos produtos adquiridos ou prestação de serviços agendados por meio de contratação remota;

drive thru: serviço de vendas em que o cliente compra ou retira os produtos ou recebe prestação de serviços sem sair do veículo, desde que o estabelecimento possua estrutura e espaço próprios disponíveis, vedada a utilização de vias e espaços públicos para este fim; e

take away: retirada em balcão dos produtos adquiridos por venda remota.

- priorização do atendimento ao consumidor com agendamento prévio, sempre que compatível com a atividade;

- divulgação de informações acerca do novo coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento em local de grande visibilidade, contendo inclusive a orientação para que a população permaneça em distanciamento social; e

§ 2º Ficam fixadas as seguintes regras específicas:

– Galerias de lojas, lojas em geral, bares, botecos, restaurantes e lanchonetes:

poderão funcionar até às 20:30h (vinte horas e trinta minutos), desde que estejam com alvará localização e funcionamento regular;

caso tenham estrutura e logística adequadas poderão efetuar entrega em domicílio após o horário estabelecido na alínea a, sendo expressamente vedada a venda para retirada no estabelecimento;

o funcionamento de restaurantes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

- restaurantes:

manter espaçamento mínimo de três metros entre as mesas e atendimento limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

entende-se como capacidade a definição de lotação máxima definida no ato de liberação das atividades.

os estabelecimentos híbridos, tais como bares-restaurantes, deverão manter apenas as atividades relacionadas à alimentação, suspendendo quaisquer atividades de entretenimento.

- Supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandarias, padarias e estabelecimentos congêneres:

organizem a entrada e saída de seus estabelecimentos, através de controle de entrada, conforme previsão no Programa Minas Consciente de quantidade definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento.

mantenham um funcionário na estrada do estabelecimento para higienização dos clientes, com álcool em gel ou álcool 70%, e para orientação dos clientes que estiverem do lado de fora para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados.

poderão funcionar até às 20:30h (vinte horas e trinta minutos), desde que estejam com alvará localização e funcionamento regular.

- Fica vedado o fornecimento de alimentos e bebidas para o consumo no próprio estabelecimento, em bares, distribuidoras, mercearias, lanchonetes e padarias, podendo-se apenas retirar no balcão produtos adquiridos, preferencialmente por venda remota, até os horários de funcionamento estabelecidos neste Decreto para cada estabelecimento.

- clínicas de estética, salões de beleza e salões de cabelereiros e estúdios de pilates:

deverão funcionar com restrição ao número de clientes, de acordo com a capacidade do estabelecimento.

agendarão horários com, no máximo, um cliente por atendente;

limitação do máximo de duas pessoas, cliente ou atendente, a cada 20 (vinte) metros quadrados, consideradas no computo apenas a área efetivamente utilizada para a atividade;

Art. 3º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos privados e públicos, inclusive temporários, exceto para as atividades permitidas no Programa Minas Consciente.

§ 1º As denúncias de eventos e festas clandestinos, inclusive em ambientes particulares, serão direcionadas à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para as providências cabíveis.

§ 2º As responsabilidades civis, administrativas e criminais pela realização de eventos e festas clandestinos se estendem aos proprietários dos imóveis, próprios ou locados para este fim.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto será realizada por meio da Central de Fiscalização, de natureza temporária, instituída Decreto n.º 4.027, de 17 de julho de 2020, com o apoio, se necessário, dos órgãos de segurança pública do Estado de Minas Gerais (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil).

Art. 5º Recomenda-se, ainda, as seguintes medidas:

I - as fábricas e indústrias estabeleçam, sempre que possível, o *home office*, escala de revezamento de trabalho e turnos diferenciados de trabalho, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas e as aglomerações na entrada dos turnos.

II - que a população opte pelo isolamento social em suas residências como forma de prevenção.

III - a paralisação de obras comerciais e industriais que empreguem mais de 30 (trinta) pessoas em um único turno.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, no caso da inviabilidade de paralisação, os responsáveis deverão apresentar Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 6º A atividade ou o estabelecimento que descumprir as diversas normativas e as medidas disciplinadas por este Decreto estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis.

Art. 7º Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e canteiros.

Art. 8º O descumprimento das normas estabelecidas no Plano Minas Consciente, neste Decreto e em demais dispositivos relacionados às medidas de prevenção à Covid-19, sujeitarão os responsáveis às penalidades previstas no Código de Posturas, Lei Complementar n.º 4/93, Código Sanitário, Lei Complementar n.º 45, de 5 de dezembro de 2016, e demais legislações, incluindo-se as penas de multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, e cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.
§1º No caso de descumprimento destas medidas a Central de Fiscalização notificará o responsável, advertindo-o sobre a necessidade de adequação às normas previstas neste Decreto e sobre a aplicação das penalidades previstas;
§2º Após a terceira notificação será aplicada a pena de interdição temporária ao estabelecimento comercial pelo prazo de 2 (dois) dias;
§3º Em caso de uma reincidência, será aplicada a pena de interdição temporária pelo período de 4 (quatro) dias, e, em mais de uma reincidência, a pena será pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 9º Fica revogado o Decreto n.º 4.025, de 26 de junho de 2020.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 4 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3877E7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
4º TERMO ADITIVO-TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020-CONTRATO ADM. Nº 090/2020

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N°. 003/2020 – CONTRATO Nº. 090/2020. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.537.897/0001-67. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento, restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, uma vez que os preços dos insumos que integram o escopo da obra sofreram um elevado acréscimo durante o período da contratação**.** O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 56.025,70 (cinquenta e seis mil vinte e cinco reais e setenta centavos)**. Data da assinatura: 01/02/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8DB9E913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE AFILIAÇÃO N° 07-2021 CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Filiação N° 07/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e a CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Objeto:** Utilização das vantagens e ações realizadas pela CNM. **Valor Atual Mensal:** R$ 764,00. **Valor Mensal Reajustado:** R$ 797,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 08/02/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0145C287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 13/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE KIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 13/2021 Pregão Eletrônico 09/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de produtos alimentícios através de KITS para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/02/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:13C27EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PREGÃO Nº 021/20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 81
PROCESSO.....: PRC 00043 20 LICITAÇÃO: PREG002120
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA
VALOR.....: R$1.350,00
ASSINATURA...: 08/02/2021

OBJETO.....: A QUANTIDADE LICITADO NÃO FOI SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REQUISITANTE UMA VEZ QUE, HOUVE UM AUMENTO NA DEMANDA DE SERVIÇO COM MÁQUINAS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:024AAC8C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO N°003/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 003/2020 – PROCESSO nº 118/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 118/2020 – Credenciamento nº 003/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES E CIA LTDA,** no VALOR TOTAL de **R$1.690.468,50 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); ALVES E BORDINHON LTDA CNPJ: 05.776.640/0001-01**, no VALOR **TOTAL R$1.690.468,50 (Um milhão, seiscentos e noventa mil,**

quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 08 de fevereiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 003/2020 – PROCESSO nº 118/2020

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pra a realização de exames laboratoriais, com o preço determinado pela tabela SUS/Ministério da saúde, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:

FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES E CIA LTDA
CNPJ: 26.146.621/0001-71
VALOR TOTAL: R$1.690.468,50 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

ALVES E BORDINHON LTDA
CNPJ: 05.776.640/0001-01
VALOR TOTAL: R$1.690.468,50 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 08/02/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D78ECB58

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 016/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **22 de fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo maior desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA**, que tem por objeto a aquisição de medicamentos ÉTICOS**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 08 de fevereiro de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A00F3D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 007/2021

DISPENSA Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de desenvolvimento, suporte e hospedagem de site oficial.

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADA: Instar Tecnologia em Informática – Comercia de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ 08.225.893/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

ASSINATURA: 05/02/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:2B01756B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020. Processo nº 046/2020. Pregão Presencial nº 021/2020. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Larissa Torres Machado Eireli, CNPJ 22.518.964/0001-69. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro dos itens 06, 14, 16, 18, 20, 21 e 23, da ARP nº 037/2020. Do reequilíbrio econômico: O item 06 passará de R$ 290,68 para R$ 335,53. O item 14 passara de R$ 1.078,28 para R$ 1.209,33. O item 16 passara de R$ 1.570,00 para R$ 1.701,75. O item 18 passara de R$ 1.473,90 para R$ 1.552,65. O item 20 passara de R$ 890,00 para R$ 982,35. O item 21 passara de R$ 2.680,00 para R$ 2.987,77. O item 23 passara de R$ 1.800,00 para R$ 1.957,40. Assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3BC9A17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 034/2020 – Objeto: aquisição de turbina odontológica, agulhas para coleta de sangue e protetores para o setor de radiologia do município de Itanhandu, através do sistema de registro de preço. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 05/01/2021, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7E5432B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 18/2021 - processo licitatório nº 18/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 05/2021. Torna público que no dia

23/02/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 05/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (açúcar, café, chá, etc.), para atender as demandas das Secretarias Municipais, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 23/02/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:40D96919

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - ERRATA Nº 01

Processo administrativo nº 5/2021 – processo licitatório nº 5/2021 – modalidade pregão presencial nº 2/2021 para registro de preços. Errata nº 01: Na seção IX item 1.3 do instrumento convocatório leia-se: I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices, apresentados conforme modelo do anexo XI **ou** apresentar a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:
AC
ILC = -------, onde
PC
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:
AC + RLP
ILG = ----------, onde
PC + ELP

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
c)Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:
AT
SG = ---------- , onde
PC + ELP
SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total
d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinado por contabilista habilitado e por representante da sociedade.
OBSERVAÇÃO:
Serão aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedade Anônima):
– publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo "SIMPLES":
- em substituição ao balanço patrimonial poderão apresentar a cópia da declaração do último imposto de renda como pessoa jurídica já exigível;
- os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
II) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a sessão pública.
II) 1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." Fica mantida a data da sessão pública.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7709D5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021- ADESÃO N° 01/2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O processo licitatório n°13/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº ***04/2021 – Adesão 01/2021*** *objetiva Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, ALFALAGOS LTDA, ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – ME, PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-EPP*** *como vencedoras do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual,*

encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 01 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FFB8FA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Concede estabilidade no serviço público aos servidores, abaixo relacionados, que foram aprovados no estágio probatório, Concurso Público 001/2016, por atender satisfatoriamente aos requisitos exigidos para aptidão do cargo, conforme o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017:
Portaria de Nomeação completa no endereço www.daejoaomonlevade.com.br (Comunicações – concurso público DAE – 01/2016)

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
962	Cibele de Oliveira Alves	Ajudante Operacional	003/2021

João Monlevade, 20 de janeiro de 2021

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:DDA13C7D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 003/2021, DE 11 DE JANEIRO 2021.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 08, de 01 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
CONSIDERANDO o término do estagio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar a servidora **CIBELE DE OLIVEIRA ALVES**, CPF nº **089.385.846-31**, matrícula nº **962**, cargo de **Ajudante Operacional**, em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 20 de Janeiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AE133F1C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 485.750,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e MARIMAR TUBOS E CONEXOES LTDA nos lotes 8, 9 e 10 no valor total de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos reais) do referido Processo Licitatório para TUBOS PVC PBA DE 60, 85 e 110, TUBO PVC-O DN 100, 150 e 200, TUBO PVC OCRE DN 100, 150, 200 e 400, A SEREM ADQUIRIDOS PARA SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES DE REDE EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO , destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 05 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A7A0EFA9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil duzentos reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil quinhentos reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e (item 7/lote 7) no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no valor total de R$ 485.750,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e MARIMAR TUBOS E CONEXOES LTDA nos itens (item 8/lote 8) no valor de R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais), (item 9/lote 9) no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e (item 10/lote 10) no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais) no valor total de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos reais) do referido Processo Licitatório para TUBOS PVC PBA DE 60, 85 e 110, TUBO PVC-O DN 100, 150 e 200, TUBO PVC OCRE DN 100, 150, 200 e 400, A SEREM ADQUIRIDOS PARA SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES DE REDE EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO , destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 05 de fevereiro de 2021.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C3F3E569

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 272/2021 04 DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICAR A PORTARIA 189/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 189 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Nomeia, a partir de 25 de janeiro de 2021, **Juliana Conrado de Figueiredo** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S- 24).**

Leia - se:

Nomeia, a partir de 08 de janeiro de 2021, **Juliana Conrado de Figueiredo** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S- 24)**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:110BFF92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 002 DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

O Município de João Monlevade torna pública a **Retificação 002** do **Pregão Presencial 50/2020**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DE JOÃO MONLEVADE, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica. **Nova data de abertura: 25/02/2021 às 08:30h**. **Edital e retificação** disponíveis no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD44A890

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

O Município de João Monlevade torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Pregão Presencial 04/2021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), destinado à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos funcionários da Administração Municipal Direta de João Monlevade e Indireta (Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto). **Nova Data de abertura: 24/02/2021 às 08:30h**. **Edital e retificação** disponíveis no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D5791AD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 133/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA DIRETORA DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 06 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Diretora da Fundação Casa de Cultura do Município, Nadja Lirio Furtado.

Leia - se:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, **Nadja Lirio Furtado ,** ocupante do cargo de **Diretora da Fundação Casa de Cultura (S- 28)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED57CBBB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 134/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 08 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município, Geraldo Vieira Amaral;

Leia - se:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, **Geraldo Vieira Amaral ,** ocupante do cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto (S- 28)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B1C0D68B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 159/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 09 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, Controlador Interno do Município , Angélica Maria Silva Bueno Drumond;

Leia - se:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, **Angelica Maria Silva Bueno Drumond ,** ocupante do cargo de **Controladora Interna (S- 28)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9378A6FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 163/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 10 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021,a Secretária de Assistência Social do Município, Marinete Da Silva Morais;

Leia - se:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, **Marinete da Silva Morais ,** ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social (S-28)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:66173C59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 164/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°RETIFICAR PORTARIA 12 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Secretário de Serviços Urbanos do Município, Eduardo Bastos;

Leia - se:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, **Eduardo Bastos** ocupante do cargo de **Secretário de Serviços Urbanos Interino (S-28)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DB0743CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 279/2021 08 DE DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICAR A PORTARIA 270/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 270 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Onde se lê:

Nomeia, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Silvana Costa Guerra** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Fiscalizaçãol (S-16) ;**

Leia - se:

Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, **Silvana Costa Guerra** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Fiscalização e Monitoramento Ambiental (S-18)**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03FE1B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2020

2º Termo Aditivo do Contrato 52/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **L e L Serviços Médicos Ltda – ME,** sediada na Rua Tutinha de Deus Vieira, nº 940, Bairro Jardim Bela Vista, João Pinheiro/Minas Gerais, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 17.794.065/0001-59, neste ato representada(o) pela **Sr. Leonardo Lucas Pereira Filho**, inscrito no CPF sob o nº 064.309.236-65, RG nº MG- 15.882.065, residente e domiciliado na Rua Tutinha de Deus Vieira, nº 940, Bairro Jardim Bela Vista, João Pinheiro/Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 052/2020 no qual ajustaram o Credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25% nos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde Aditada	Descrição	Vr Unit	Vr Total
13	125	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 5.625,00
14	85	Mão de obra para realização de Ultrassonografia com Doppler	R$ 60,00	R$ 5.100,00
15	15	Mão de obra para realização de Ultrassonografia de Mama	R$ 90,00	R$ 1.350,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

L e L Serviços Médicos LTDA – ME
SR. LEONARDO LUCAS PEREIRA FILHO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:42B68BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 60/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Thiago Henrique V. Leão Eireli-ME, empresa situada a Rua Jovino Albano de Souza, 96, bairro Aeroporto, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ 14.184.507/0001-57, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). Thiago Henrique Vieira Leão, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº

065.217.086-27., RG nº MG-13.640.251, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 60/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	20	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 18.000,00
02	17	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 16.830,00
05	25	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 11.250,00
11	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 2.500,00
12	02	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 1.600,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2021.
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Thiago Henrique V. Leão EIRELI-ME
SR(A). THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0D373D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 74/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Rodrigo Esteves Andreu - ME,** sediada na Rua Afrânio Salustino Pereira, 226, Bairro Cidade Nova, Paracatu – MG, CEP 38.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.514/0001-14, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. Rodrigo Esteves Andreu**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 181.493.878-89, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 74/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico Datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
13	435	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 19.575,00
14	150	Mão de obra para realização de Ultrassonografia com Doppler	R$ 60,00	R$ 9.000,00
15	67	Mão de obra para realização de Ultrassonografia de Mama	R$ 90,00	R$ 6.030,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**

4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Rodrigo Esteves Andreu – ME
SR. RODRIGO ESTEVES ANDREU

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:224006D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 79/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado NEO ORTO – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda – ME, empresa sediada na Praça Coronel Hermógenes, nº 176, Bairro Centro – João Pinheiro/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.201/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Pablo Wendell Vieira, inscrito no CPF sob o nº 052.150.766-93, residente e domiciliado na Rua Deputado Quintino Vargas, nº 114, Apartamento 101, Bairro Centro – João Pinheiro/Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 79/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
06	91	Visita Médica de Ortopedia	R$ 150,00	R$ 13.650,00
09	75	Sobreaviso de Ortopedia 24h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 67.500,00
10	33	Sobreaviso de Ortopedia 24h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 32.670,00
17	13	Mão de obra para cirurgia Artroscópica	R$ 600,00	R$ 7.800,00
18	81	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores)	R$ 300,00	R$ 24.300,00
19	81	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores)	R$ 500,00	R$ 40.500,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2021.
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Neo Orto – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico LTDA – ME
SR. PABLO WENDELL VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:770D9B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 106/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**,

neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Couto Serviços Médicos Eireli-ME,** sediada na Praça Coronel Hermogenes, 210, sala 201, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.435.273/0001-52, neste ato representada pelo **Sr. Odier Campos do Couto**, inscrito no CPF sob o nº064.742.106-21, RG nº 12.130.319, residente e domiciliado na Rua Capitão Sancho, nº 305, Bairro Centro, João Pinheiro/Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 106/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
03	25	Atendimentos médicos – com plantões de 8 horas – no anexo Centro de Saúde I SESP.	R$ 600,00	R$ 15.000,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Couto Serviços Médicos EIRELI-ME
SR. ODIER CAMPOS DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:76314959

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 112/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Leão e Matos Serviços Médicos Ltda – ME,** sediada na Rua Ana Maria Campos Bueno, nº 15, Bairro Cerrado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.791-293, inscrita no CNPJ sob o nº 23.320.616/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Amorim Leão**, inscrito no CPF sob o nº 145.356.616-34, RG nº 12.994.6102 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Campos Bueno, nº 15, Bairro Cerrado, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 112/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
23	02	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	R$ 5.000,00
24	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 1.500,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Leão e Matos Serviços Médicos LTDA – ME
SR. RICARDO AMORIM LEÃO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D88F036C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 113/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Pedro Henrique Bernardo de Mendonça Eireli**, sediada na Rua Antonio Carlos, 927, sala 01, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.366.199/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Henrique Bernardo de Mendonça**, inscrito no CPF sob o 121.992.156-44, CRM nº 77975, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 113/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	37	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 33.300,00
02	22	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 21.780,00
05	10	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 4.500,00
11	06	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 3.000,00
12	02	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 1.600,00
24		Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e	R$ 1.500,00	
	01	Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	máximo/mês	R$ 1.500,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bernardo de Mendonça EIRELI
SR. PEDRO HENRIQUE BERNARDO DE MENDONÇA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:98DFB698

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 115/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Leão e Matos Serviços Médicos Ltda – ME**, sediada na Rua Ana Maria Campos Bueno, nº 15, Bairro Cerrado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.791-293, inscrita no CNPJ sob o nº 23.320.616/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Amorim Leão**, inscrito no CPF sob o nº 145.356.616-34, RG nº 12.994.6102 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Campos Bueno, nº 15, Bairro Cerrado, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 115/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	60	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h (de segunda a sexta-feira - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	R$ 900,00	R$54.000,00
02	17	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h (sábado, domingo e feriado - p/ procedimentos emergenciais e eletivos).	R$ 990,00	R$ 16.830,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Leão e Matos Serviços Médicos Ltda – ME
SR. RICARDO AMORIM LEÃO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BF930DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 116/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **L e L Serviços Médicos Ltda – ME,** sediada na Rua Tutinha de Deus Vieira, nº 940, Bairro Jardim Bela Vista, João Pinheiro/Minas Gerais, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 17.794.065/0001-59, neste ato representada(o) pela **Sr. Leonardo Lucas Pereira Filho**, inscrito no CPF sob o nº 064.309.236-65, RG nº MG- 15.882.065, residente e domiciliado na Rua Tutinha de Deus Vieira, nº 940, Bairro Jardim Bela Vista, João Pinheiro/Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 116/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde Aditada	Serviço	R$ unit.	R$ total
03	25	Atendimentos médicos – com plantões de 8 horas – no anexo Centro de Saúde I SESP.	R$ 600,00	R$ 15.000,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

L e L Serviços Médicos LTDA – ME
SR. LEONARDO LUCAS PEREIRA FILHO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6935E498

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 123/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 123/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Salutar Paracatu Serviços Médicos Ltda**, sediada na Rua Américo Macedo, 94, Centro, Paracatu – Minas Gerais, CEP 38.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.825.708/0001-47, neste ato representada pela **Sr. Ivair Masseto Junior**, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 260.953.288-10, RG nº 27.132.164-7 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 123/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
16	37	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia)	R$ 350,00	R$12.950,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**

4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Salutar Paracatu Serviços Médicos LTDA
SR. IVAIR MASSETO JUNIOR

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BB1696BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 160/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Pedro Henrique Bernardo de Mendonça Eireli**, sediada na Rua Antonio Carlos, 927, sala 01, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.366.199/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Henrique Bernardo de Mendonça**, inscrito no CPF sob o 121.992.156-44, CRM nº 77975, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 160/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
20	20	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 200,00	R$ 4.000,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bernardo de Mendonça Eireli
SR. PEDRO HENRIQUE BERNARDO DE MENDONÇA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2399E689

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2020

1º Termo Aditivo
do Contrato 182/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Medcare Assistência Médica Ltda – ME,** sediada na Avenida José Batista Franco, 16, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.870/0001- 30, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. Rander Crisostomo Souto**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 610.503.696-53, CRM nº 34.848 CRM/MG, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 182/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	300	Consulta médica na especialidade de Urologia a serem executadas no Centro de Saúde I SESP.	R$ 67,00	R$ 20.100,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Medcare Assistência Médica LTDA – ME
SR. RANDER CRISOSTOMO SOUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D67983E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 190/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 190/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Thiago Henrique V. Leão Eireli-ME**, empresa situada a Rua Jovino Albano de Souza, 96, bairro Aeroporto, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ 14.184.507/0001-57, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr(a). Thiago Henrique Vieira Leão**, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.217.086-27., RG nº MG-13.640.251, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 190/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	20	Plantão Médico 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI.	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Thiago Henrique V. Leão EIRELI-ME
SR(A). THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BBFE2FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 197/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 197/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Medcare Assistência Médica Ltda – ME,** sediada na Avenida José Batista Franco, 16, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.870/0001- 30, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. Rander Crisostomo Souto**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 610.503.696-53, CRM nº 34.848 CRM/MG, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 197/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	12	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 10.800,00
02	10	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 9.900,00
05	07	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 3.150,00
11	03	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 500,00	R$ 1.500,00
12	02	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 3.000,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Medcare Assistência Médica LTDA – ME
SR. RANDER CRISOSTOMO SOUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:314D8A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 200/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 200/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Medcare Assistência Médica Ltda – ME**, sediada na Avenida José Batista Franco, 16, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.870/0001-30, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. Rander Crisostomo Souto**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 610.503.696-53, CRM nº 34.848 CRM/MG, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 200/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	12	Plantão Médico 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI.	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Medcare Assistência Médica LTDA – ME
SR. RANDER CRISOSTOMO SOUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E7DC901F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 248/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 248/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **R C Martins Serviços Médicos**, sediada(o) na Rua João Pessoa, 327, Sala 01, Canaa, Sete Lagoas – MG, CEP 35.700-299, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 33.010.938/0001-41, neste ato representada(o) pela **Sr. Rodrigo Cruvinel Martins**, inscrita no CPF sob o nº 836.415.481-87, RG nº 3532974 SSP/GO, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 248/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25% nos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	20	Plantão Médico 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI.	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**

4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

R C Martins Serviços Médicos
SR. RODRIGO CRUVINEL MARTINS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2B350ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.943 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Samuel Fernando Alves Motta no cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD4CFBB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.944 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Rosiane Gonçalves de Lima no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Pessoal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:198697B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.945 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Sandra da Silva Moura** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Convênios.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D075F2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.946 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Érica Batista Melo de Abreu** no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BBBE45E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.947 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Míriam Oliveira de Souza Ribeiro** no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Protocolo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A991BFE8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.948 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Guilherme de Almeida Ferreira** no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Patrimônio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E48AE75

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.949 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Giovânia Francisca de Paula Medeiros** no cargo de provimento em comissão de **Gerente Setor de Arquivo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D24AB2C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.950 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Carlos Barreto Gonçalves Filho** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8E26B78

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.951 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Denílson de Souza da Matta** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7CA6828

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.952 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:764D3F3E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.953 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Juliana Gonçalves dos Santos** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EB1BF13A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.954 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Kênia Leles Carvalho** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E63701C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.955 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Maria Aparecida Pires de Moura** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1FBEA4B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.956 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Filipe Oliveira Marçal** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:861550AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.957 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Rita Maria Santos Cunha** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora do Tesouro.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D311B89C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.958 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Jane Kelly Rodrigues da Silva no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal da Receita.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ECBE121F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.959 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Tatiana dos Santos Teles Goulart no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Cobrança.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:99A23FBE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.960 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Elizângela Batista Melo Faria** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Financeiro.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EB19842C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.961 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Elaine Puff Mendes do Valle no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A5DF350

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.962 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Adriane Fernandes Batista Santos** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento Tributário.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F1D7D7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.963 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Arthur Roberto de Paula Diniz no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Contadoria**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:36275EE2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.964 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Marina Cruz dos Santos no cargo de provimento em Comissão de **Gerente de Setor de Rendas Diversas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:10199AD9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.965 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Marcelo Wiegratz Rodrigues no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Cobrança Administrativa.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C09C649A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.966 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Fernanda Correa Viana no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C647440

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.967 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Maria Rosilene Rodrigues da Silva no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5721506F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.968 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Rejane Patrícia Bicalho no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A33419AB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece normas e procedimentos para o controle de acesso de pessoas às instalações da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições legais que lhes conferem o artigo 77, § 1º, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a necessidade de melhorar o sistema de segurança das dependências da Garagem Municipal, por meio do controle do acesso de veículos e pessoas.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As normas e procedimentos para o controle do acesso de pessoas às instalações da Garagem Municipal obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, entende-se:

I - por acesso: a entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas nas instalações da Garagem Municipal; e

II - por pessoas: os usuários externos, servidores e empregados públicos municipais, estagiários e terceirizados.

DO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS ÀS INSTALAÇÕES DA GARAGEM MUNICIPAL

Art. 2º A entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas nas dependências internas da Garagem Municipal serão controladas pela Coordenação da Garagem Municipal por meio do sistema informatizado denominado "controle de acesso", e será autorizada após o prévio cadastro.

Parágrafo único. O cadastro será efetuado mediante a verificação de documentos oficiais de identificação.

DO ACESSO DOS USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 3º Para acesso as dependências da Garagem Municipal o usuário externo deverá realizar previamente o cadastro no sistema de controle de acesso, para posteriormente ter a catraca liberada para entrar.

I - O cadastro deverá ser realizado após anúncio a administração da Garagem Municipal, que analisará as circunstâncias da visita, autorizando ou não o cadastro do visitante externo, para acesso às dependências da Garagem Municipal.

Parágrafo único. Os acessos de visitante não poderão ocorrer fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, salvo nos casos formalmente justificados e autorizados pela Coordenação Municipal da Garagem Municipal.

DO ACESSO DOS SERVIDORES

Art. 4º O acesso do servidor público municipal às dependências internas da Garagem Municipal dar-se-á com o uso de identificação digital junto às catracas, ou por identificação digital junto ao *Toten*, quando estes estiverem na condução de veículo oficial.

Parágrafo único. O acesso de passageiros de veículos oficiais se dará através das catracas, sendo permitida a entrada e saída com registro pelo *Toten* apenas do condutor do veículo.

Art. 5º Para liberação de acessos de servidor este deverá realizar cadastro prévio junto a Administração da Garagem Municipal, onde serão colhidos seus dados e impressão digital.

Art. 6º A circulação de servidor público municipal nas dependências da Garagem Municipal fica restrita ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, executando-se casos previamente autorizados e cadastrados.

Art. 7º Aos estagiários aplicam-se as regras constantes do acesso de servidores públicos municipais.

DO ACESSO DE PRESTADORES TERCEIRIZADOS

Art. 8. O acesso de prestador terceirizado às dependências internas da Garagem Municipal deverá ser previamente informado a Coordenação da Garagem, com justificativa formalizada e mediante cadastro de acesso.

Art. 9. O acesso de terceirizados às dependências internas da Garagem Municipal dar-se-á com o uso de identificação digital junto às catracas, ou por identificação digital junto ao *Toten*, quando os mesmos estiverem dentro do veículo, que também será cadastrado.

Parágrafo único - O acesso de passageiros do veículo terceirizado se dará pela catraca, sendo permitida a entrada e a saída com registro pelo *Toten* apenas do condutor do veículo.

Art. 10. O prestador terceirizado deverá fazer cadastro prévio junto a Administração da Garagem Municipal para registro de dados e impressão digital.

Art. 11. A circulação de terceirizado nas dependências da Garagem Municipal fica restrita ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, executando-se aqueles previamente autorizados e cadastrados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. É vedada a realização de comércio de mercadorias por qualquer pessoa, nas dependências da Garagem Municipal.

Art. 13. A entrada e saída das dependências da Garagem Municipal serão na portaria principal, excetuando os casos de entrada de veículo para manutenção, abastecimento e lavagem/lubrificação, onde o acesso se dará pela entrada secundária. Em ambos os casos a entrada se dará mediante controle de acesso, sendo proibido o ingresso por qualquer outro local.

Art. 14. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa ensejará na adoção das medidas cabíveis, especialmente das dispostas na Lei Municipal nº 3.242, de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG, sem prejuízo de demais medidas.

Art. 15. Os procedimentos afetos à Garagem Municipal serão padronizados na forma descrita nesta Instrução Normativa, podendo ser editadas instruções complementares.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 29 de janeiro de 2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F518C3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a abertura de sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no art. 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8/2016, modalidade Tomada de Preços, possuindo como objeto contratação de empresa para construção de centro de atenção psicossocial – CAPS tipo I, na Av. Machado de Assis, bairro Vale do Sol, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 432/RES.4.058/EMG/SES/SUS-MG/FES, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos;

CONSIDERANDO o processo administrativo 58/2017, dispensa 14/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de uma quadra esportiva escolar coberta com vestiário, conforme projeto do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso PAC 206783/2013;

CONSIDERANDO que ambas as obras não foram executadas, o que caracteriza, em tese, descumprimento dos contratos;

CONSIDERANDO que não houve fiscalização por parte do gestor dos contratos;

CONSIDERANDO que no Município não existe regulamentação em relação ao processo administrativo sancionador, necessário que se adote o regulamento do Governo Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a abertura de processo administrativo sancionador para apurar os fatos relativos aos processos administrativos 8/2016 – modalidade Tomada de Preços e processo administrativo 58/2017 – modalidade Dispensa 14/2017, bem como a responsabilidade da empresa HFIX Construtora Eireli.

Artigo 2º - O prazo para o término dos trabalhos da Comissão será de sessenta (60) dias.

Artigo 3º - Nomeio para compor a Comissão apuradora os seguintes servidores públicos municipais estáveis, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I – Tatiana Ayres de Castro;

II – Hugo Carlos Rodrigues;

III – Soraya Junqueira Vilela;

IV – Raphael Rodrigues Mendes.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 03 de fevereiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	***JUAN CARLOS DOS REIS***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: _____/____/2021.

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:09033640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos serviços municipais. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link:

http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:42320169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos bem como fornecimento de toners e cartuchos para manutenção dos serviços do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link:
http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:657F92EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 293, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2.007, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal para criar a Comissão Permanente de Defesa, Controle e Proteção Animal e define suas atribuições.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, faz saber que foi aprovada em Plenário e por este ato promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° A Resolução nº 23, de 19 de dezembro de 2.007, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina – MG", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 67 .....
I - .....
....
XIII – de Defesa, Controle e Proteção Animal.

Art. 79-F Compete à Comissão de Defesa, Controle e Proteção Animal:
I – emitir parecer sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados à defesa, controle e proteção animal;
II - assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais que tratam da Defesa, Controle e Proteção de Animais;
III - promover sem ônus, no âmbito legislativo, estudos e pesquisas sobre as Leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de proteção com o apoio consultivo dos grupos e organizações voltadas ao bem estar do animal;
IV - receber representações que contenham denúncias de violação das proteções dos animais no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
V - defender as políticas públicas comprometidas com a defesa e proteção dos animais;
VI - incentivar e participar de palestras de apoio para o combate aos crimes contra os animais;
VII - Opinar sobre os assuntos atinentes às questões relativas aos animais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1° Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AD024842

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 19, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno ao trabalho dos servidores públicos municipais afastados e inseridos no grupo de risco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho, a partir de 15 de fevereiro de 2021, dos servidores da Câmara Municipal de Leopoldina anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do coronavirus (COVID-19), desde que se encontre em estado clínico controlado.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar à Presidência da Câmara relatório médico circunstanciado e exames recentes aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e a consequente manutenção do afastamento, até a data constante no artigo anterior.

§ 1º Até que seja avaliada a documentação apresentada, o servidor público municipal deverá permanecer afastado.

§ 2º Verificada a efetiva necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, sendo lhe aplicável o teletrabalho.

Art. 3º Compete à Secretaria da Câmara a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:07B2F121

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 034/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CLÍNICA VIDA EM PLENITUDE S/C LTDA.ME.
CNPJ n.º 18.350.734/0001-01
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 034/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 05/02/2021
Vigência: 04/03/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Lincoln Ferreira Espíndola Neto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9E64BC0D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 035/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: VINICIUS JOSÉ MIRANDA DA SILVA ME
CNPJ n.º 29.868.986/0001-06
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 035/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 05/02/2021
Vigência: 04/03/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Vinicius José Miranda da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A20C0CBB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 036/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME
CNPJ n.º 26.751.546/0001-78
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 036/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 05/02/2021
Vigência: 04/03/2021
Credenciamento nº 002/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Hélio Newton Pereira França

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BAB493E3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 001/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Auto Posto Cometa de Leopoldina LTDA.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma: a) Item 02 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$3,81 (três reais e oitenta e um centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 08/02/2021.
Pregão nº 003/2020 – PRC nº 039/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Humberto Ladeira Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:31C113AE

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO AVENIDA DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma: a) Item 03 – Diesel S10, passando o valor do mesmo para de R$3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 08/02/2021.
Pregão nº 003/2020 – PRC nº 039/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Eduardo Barbosa Lima

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7BBA2849

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 125 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FERNANDO BONIN CAETANO para o cargo DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C793F68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.800 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui a Comissão para fins de deliberação quanto à matéria do Passe Livre, no Município de Leopoldina e dá outras Providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos profissionais técnicos abaixo relacionados para deliberar a cerca da matéria do Passe Livre no Municipio de Leopoldina:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assitência Social;
II – 01 (um) Assistente Social;
III – 01 (um) representante da área Médica;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Incumbe à Secretaria Municipal de Assistencia Social, a coordenação e apoio administrativo necessário à execução dos trabalhos da Comissão, que terá o assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 3º A Comissão deliberará sobre questionamentos a cerca das urgências e necessidades de Interesse Social, decorrentes do Passe Livre.

Art. 4º As atividades dos membros desta Comissão Municipal não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Transito, poderão ser definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de fevereiro de 2021,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47F4BAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 01 de janeiro de 2021**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DIVULGADO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANVISA, TENDO COMO PARÂMETRO O PREÇO DE FABRICA (PF) PARA MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ETICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 22 de fevereiro de 2021, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda solicitações através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C2A3CC6D

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICIPIO,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 26 de fevereiro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:78F895B4

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NESTE MUNICIPIO,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 26 de fevereiro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CD2809CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2021.
PRC Nº. 018/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2021. PRC Nº. 018/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO 048.889.226-0.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2021 COM A BANDA VHS E SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LIVE NA INTERNET. O VALOR ENGLOBA O CACHÊ DA BANDA, A ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA PARA FILMAGEM E TRANSMISSÃO DA LIVE. BEM INVENTARIADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL COM CÓDIGO BI 05".**VALOR GLOBAL: **R$6.800,00** (seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

LUZ/MG. 28.01.2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:36E0326B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2021.
PRC Nº. 018/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2021. PRC Nº. 018/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO 048.889.226-0.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2021 COM A BANDA VHS E SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LIVE NA INTERNET. O VALOR ENGLOBA O CACHÊ DA BANDA, A ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA PARA FILMAGEM E TRANSMISSÃO DA LIVE. BEM INVENTARIADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL COM CÓDIGO BI 05".**VALOR GLOBAL: **R$6.800,00** (seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

LUZ/MG. 28.01.2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4A01D6ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 3.020 /2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 013/2020, de 18 de setembro de 2020;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável a servidora pública da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais **Sra. MARÍLIA DIVINA DA SILVA XAVIER**, matrícula nº 6392, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família I/0,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CB9DCD92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0105/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0105/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES & MESQUITA LTDA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 087/2019. FICA PRORROGADO POR MAIS **02 (DOIS)** MESES O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO, PASSANDO ENTÃO A VIGORAR ATÉ ***01 DE ABRIL DE 2021***.

PUBLIQUE-SE.

LUZ/MG-29/01/2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E6E71C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3023/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 58 da Lei Federal N.º 4.320/64; o Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica delegado o ato de ordenar despesas do Município de Luz, previsto no Artigo 58 da Lei Federal N.º 4.320/1964, aos seguintes Secretários Municipais:

I - **Sra. KELLEN SOUSA DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-16.086.288-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 093.679.866-10; ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração;

II - **Sra. DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-8.333.283-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 049.140.576-62; ocupante do cargo de Secretária de Bem Estar Social e Habitação;

III - **Sr. JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-15.247.285-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 071.095.066-73; ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;

IV - **Sra. JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-6.171.145-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 024.460.406-16, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;

V - **Sr. MOZART BASILIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade N.º M-2.402.572-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 316.095.546-04, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

VI - **Sr. ROMES FIUSA COSTA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.264.299-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 045.951.156-44, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes;

VII - **Sra. EDMARA CALDAS SANTOS SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-7.521.353-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 031.635.956-42, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A delegação de competência outorgada no Artigo 1º se aplica a todos os atos no âmbito da Administração Pública do Município de Luz.

Art. 3º. Para cumprimento da delegação outorgada neste Decreto, os Secretários Municipais observarão o disposto na legislação atinente, em especial na Lei Federal 4.320/64, e responderão pelos excessos de seus atos, na forma da legislação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados o Decreto N.º 2994/2021 e todas as disposições em contrário.

Luz, 08 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:60C7CF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3022/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O "DECRETO 2992/2021, QUE ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos II, IX e XII, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz, bem como com fundamento no princípio da autotutela administrativa;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterada a tabela constante do Anexo Único do Decreto 2992/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Data	**Denominação e Natureza**	
01/JANEIRO/2021 – Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
01/FEVEREIRO/2021 – Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
02/FEVEREIRO/2021 – Terça-feira	Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município de Luz	Feriado Municipal
02/ABRIL/2021 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/ABRIL/2021 – Quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/MAIO/2021 – Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
03/JUNHO/2021 – Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
04/JUNHO/2021 – Sexta-feira	Dia Posterior a Corpus Christi	Ponto Facultativo
06/SETEMBRO/2021 – Segunda feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
07/SETEMBRO/2021 – Terça-feira	Independência do Brasil e Emancipação Política - Administrativa do Município de Luz	Feriado Nacional e Municipal
11/OUTUBRO/2021 - Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
12/OUTUBRO/2021 – Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
01/NOVEMBRO/2021 – Segunda-feira	Transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (Artigo 188 da Lei Complementar N.º 034/2013)	Ponto Facultativo
02/NOVEMBRO/2021 – Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15/NOVEMBRO/2021 – Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/DEZEMBRO/2021 – Quarta-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24/DEZEMBRO/2021 – Sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/DEZEMBRO/2021 – Sábado	Natal	Feriado Nacional

31/DEZEMBRO/2021 - Sexta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:98B1A34C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LORAINE FERREIRA SILVA BRITO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Orientador Social, Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:79BE270D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. MÁRCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico de Programa Social, Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:20F34296

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO CÉSAR ALTIERI,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Assistente Social, Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E15068FD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. NATÁLIA MARTINS MOREIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Terapeuta Ocupacional, Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1792C2E6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. GRAZIELLE PEÇANHA BORGES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Fonoaudiólogo, Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:664C8F7B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SR. JOES JANUÁRIO DUARTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **JOES JANUÁRIO DUARTE**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.109.128-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 105.840.976-03, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:40FA9139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DESPACHO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
Objeto:*Aquisição de EPI's para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Materlândia – MG*
Considerando que houve erro de lançamento na relação de quantidade e valor estimado no termo de referência;
Considerando a necessidade de retificar o Edital;
Considerando o que reza a Lei 10520/202;
decido:

1 – **RETIFICAR** o presente edital, em seu termo de referência, item 009, onde se lê **Quantidade: 27,61**, leia-se **Quantidade: 300**, e onde se lê **Estimado: 300**, leia-se **Estimado: 27,61**.
2 – Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Limite para acolhimento das propostas: 24/02/2021 08:00:00.
Abertura das propostas: 24/02/2021 08:00:00.
Abertura da sessão pública: 24/02/2021 08:00:00.
.3 – Ficam inalteradas todas as cláusulas do presente edital.

Publique-se na forma da Lei.

Materlândia, 08 de fevereiro de 2021

MARIO JORGE NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:5A172AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 14 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, EVENTOS SOCIAIS E CORPORATIVOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, CAIXAS ECONÔMICAS, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDESTES BANCÁRIOS, NESSE PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no lnciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando que com a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública;
Considerando que o Estado de Minas Gerais reconheceu o Estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito de seu território do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020;
Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê a adoção de medidas compulsórias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
Considerando que de acordo com a última classificação da região Noroeste, nosso Município encontra-se na **ONDA VERMELHA** dentro do Plano Minas Consciente;
Considerando o aumento exponencial no número de casos positivos para COVID-19 na macrorregião de Noroeste, a qual o município pertence.
Considerando a pressão sobre o Sistema de saúde vivenciada em todo o Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art.1°- Como medida excepcional, para conter a propagação do Coronavírus (COVID-19), fica determinado, para os próximos 15 (quinze) dias, as seguintes medidas:

I – supermercados, mercados, mercearias e açougues poderão funcionar todos os dias das 07:00 horas até no máximo 20:00 horas, vedado o consumo de alimentos e bebidas no local;
II – as padarias poderão funcionar todos os dias das 05:00 horas até no máximo 20:00 horas, ficando proibido o consumo de bebidas alcóolicas no local;
III – Laticínios, Casas de Rações e Casas Veterinárias poderão funcionar em seus horários habituais.
IV - salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas, clínicas médicas e clínicas odontológicas, poderão funcionar de segunda a sexta feira, das 07:00 horas às 20:00 horas, ficando fechados aos finais de semana e feriados;
V – restaurantes, pizzarias, bares, inclusive comércio varejista de bebidas e lanchonetes, poderão funcionar de segunda a sexta feira, das 07:00 horas até no máximo 20:00 horas e estarão fechados aos finais de semana. Estes estabelecimentos ficam autorizados a funcionar com venda remota (delivery) todos os dias da semana, inclusive com retirada no local;
VI – as farmácias podem funcionar das 07:00 horas às 20:00 horas, reduzindo a ocupação máxima do local, mantendo o distanciamento de 3 metros entre os ocupantes;
VII – atividades recreativas, eventos sociais privados e corporativos estão proibidos em zona urbana e zona rural (fazenda, chácaras e sítios);

VIII – Estabelecimentos voltados à prática esportiva, funcionarão de segunda à sexta feira, das 05:00 horas às 20:00 horas quando o número de casos for igual ou menor que 5 e ficarão fechados aos finais de semanas e feriados;

Art. 2º - A cooperativa de crédito poderá adotar o horário de funcionamento das 10:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.
§1º - As atividades descritas no caput poderão adotar o horário de funcionamento das 09:00 às 15:00 horas, sendo a primeira hora destinada ao atendimento dos grupos prioritários e de risco,
Art. 3º - As casas lotéricas e correspondentes bancários poderão adotar horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas, sendo que as casas lotéricas poderão abrir aos sábados das 08:00 horas às 12:00.
Art. 4º - Para efeito de classificação dentro do Plano Minas Consciente, o Município observará a onda em que a Macrorregião Noroeste estiver.
Parágrafo único: os protocolos sanitários e de distanciamento social deverão observar a onda que estiver a macrorregião Noroeste no Minas Consciente, além das demais normas locais;
Art. 5º -Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19, que poderá emitir deliberações sobre o assunto.
Art. 6º - Fica proibido aglomerações e circulação de pessoas em vias públicas a partir das 20:00 até as 05:00, exceto em casos de trabalhadores noturnos e necessidades de serviços essenciais comprovados.
Art. 7º - Os estabelecimentos que descumprirem as determinações previstas nesse Decreto serão notificados pelas equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e demais Agentes de Fiscalização do Município, com a respectiva lavratura do Auto de Infração.
§1º - Na hipótese de reincidência serão suspensos por 30 dias o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, bem como o Alvará de Licenciamento Sanitário, quando for o caso, além de outras cominações legais.
§ 2º - Em qualquer hipótese de descumprimento das determinações previstas neste decreto poderá ser acionada a Polícia Militar, encaminhando os fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para as providências legais cabíveis.
§ 3º - Os estabelecimentos definidos nas legislações competentes, definidos como atividades de baixo risco, no qual não há necessidade de alvará, também poderão ser interditados ou fechados.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 08 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ERNANE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8D95B514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021, TOMADA DE PREÇOS 03/2021, COM ABERTURA DIA 26-02-2021 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES: AVENIDA VERÍSSIMO GOMES, RUA SEBASTIÃO LEANDRO DE CASTRO, RUA JOÃO ERNESTO GOMES E RUA PADRE JOÃO VELOSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR .

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CB25346C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°. 003/2021 – Inexigibilidade de Licitação n°. 001/2021. Contratante: Município de Mendes Pimentel. Contratada: Imprensa Nacional – CNPJ: 04.196.645/0001-00. Fundamentação legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Ato de Inexigibilidade: Em 22/01/2021 pela Comissão Permanente de Licitação. Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para a prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial da União (DOU) – Publicações de atos da Administração Municipal. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, permitida prorrogações por período igual, inferior ou superior. Valor: R$ 11.564,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Ratificação: Em 04/02/2021 pelo Dr. Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

Mendes Pimentel, 08 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C0A0E9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2021**, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de suporte administrativo para atualização, manutenção e sistematização da gestão do esporte, visando enquadramento nos critérios da Lei 18030/2009 SEF/MG, ano base 2020/2021 e ações para fomento do esporte e lazer, conforme Lei Municipal nº 2171 de 26 de Novembro de 2018,** com abertura às **09h00min do dia 22/02/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº. 15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 08 de Fevereiro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E4C4D4DB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 093/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 072/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): COFARMINAS COMERIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: N° 02.537.890/0001-09. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$69,42, REALINHADO PARA R$98,00 A PARTIR DE 05/02/2021. ADITIVO ASSINADO 05/02/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AB629FDC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 054/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 025/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO MINAS NOVAS (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,09, REALINHADO PARA R$5,25/LITRO A PARTIR DE 09/02/2021. ADITIVO ASSINADO 08/02/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:52632E9D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05. CONTRATO Nº 031/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2019 PARA CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BAIXA QUENTE E 1ª ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE CRUZINHA EM MINAS NOVAS/MG DE ACORDO COM OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 857133/2017 - OPERAÇÃO 1038321-03 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E LETRA "B", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. 17.215.234/0001-59. VALOR R$52.082,70 DATA ASSINATURA: 29/01/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A2508090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo Aditivo a ARP nº 001/2021, Processo Licitatório nº 132/2020 – Pregão Presencial nº 057/2020 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Mirasol Comércio e Serviços Ltda - ME , CNPJ nº 19.595.319/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. Em decorrência do reajuste promovido nos valores dos itens: a) item 01 - Diesel, Automotivo comum, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 2,63%, passando de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 3,90(três reais e noventa centavos). b) item 02 - Diesel, Automotivo S10, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 1,23%, passando de R$ 4,07(quatro reais e sete centavos) para R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos). Ratificada porMauro Lopes Gusmão - Gerente Municipal de Transporte.

Mirabela-MG, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F96A28B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2021. DISPENSA N.º 005/2021. EMPRESA: **JOSUÉ DE OLIVEIRA CARMO**. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamentos em comunicação, assessoria em campanhas e relações públicas, assessoria em marketing digital. Vigência: 05/02/2021 a 31/12/2021 .Data da Ratificação: 05/02/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7391614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2020. DISPENSA N.º 011/2020. EMPRESA: **Sudeste Empreendimentos Imobiliários e Serviços Eireli**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços , em caráter emergencial, de construção de ponte vicinal no Córrego dos Gomes. Vigência do 3º Aditivo ao Contrato : 26/02/2021 a 26/05/2021. Data do Aditivo: 08/02/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:64CCFF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2020. DISPENSA N.º 012/2020. EMPRESA: **Sudeste Empreendimentos Imobiliários e Serviços Eireli**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços , em caráter emergencial, de construção de muro gabião e recuperação de talude. Vigência do 3º Aditivo ao Contrato : 26/02/2021 a 26/05/2021. Data do aditivo: 08/02/2021 -

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3D494F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2020. DISPENSA N.º 013/2020. EMPRESA: **Fortek Construções e Serviços LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços , em caráter emergencial, de construção de muros em L de concreto armado (Rua Nilo Gomes de Oliveira) Vigência do 3º aditivo ao Contrato : 26/02/2021 a 26/05/2021. Data do aditivo: 08/02/2021 -

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CBFD5D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2020. DISPENSA N.º 014/2020. EMPRESA: **Ômega Serviços e Construções Eireli - ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços , em caráter emergencial, de construção de muros em L e de contenção de concreto armado (Ruas: Rua São Vicente de Paulo, Rua Aracy Andrade Dias e Rua José Mariano Pereira). Vigência do 3º Aditivo ao Contrato : 26/02/2021 a 26/05/2021. Data do aditivo: 08/02/2021 -

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EDADF681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 05/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 05/2021, FORMA: PRESENCIAL. O Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP 05/2021, que tem como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tapeçaria e Reparação de Artigos Mobiliários, com Fornecimento de Material, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. CONSIDERANDO o disposto no decreto n° 2.370 de 06/02/2021.

Monte Carmelo, 08 de fevereiro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A62823C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiários de graduação na área de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 05 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 01, de 05 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados em cadastro reserva, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 09 de fevereiro de 2021, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2019, para fins de firmar termo de compromisso de estágio.

I – Aprovado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
13º	THAYNARA GOMES FERREIRA	CADASTRO RESERVA

II – Aprovado do Curso de Engenharia Civil

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4º	JÉSSICA SIMÕES COELHO	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé, 08 de fevereiro de 2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Sec. Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4C3054D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **11 de fevereiro de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Apresentação e Posse dos Representantes Governamentais;
Substituição da Presidência;
Substituição da Tesouraria;
Substituição da Suplência da Pastoral da Criança;
Apresentação da Secretaria Executiva;
Saldo FMDCA;
Andamento do PAD – Portaria nº 21 de 17 de Julho de 2020;

Muriaé-MG, 08 de fevereiro de 2021.

LUZIA MARIA DE ASSIS SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9CD58676

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.244, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.062 de 05 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 142.800,00** (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme especificações abaixo:

02 - EXECUTIVO

02 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005.1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO,
INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
3390.39.00 156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
124.00 Outras Transferências de Convênios **R$ 142.800,00**

TOTAL R$ 142.800,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 142.800,00** (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme repasse de convênio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nº 119/2020, reduzido 368 da receita, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:167D1B2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.245, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.063 de 05 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 462.632,73** (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
17.452.0044.1.676 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica
124.00 Outras Transferências de Convênios **R$ 462.632,73**

TOTAL R$ 462.632,73

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 462.632,73** (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme repasse de convênio da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul nº 001.006.005.2019, reduzido da receita 837, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EE455CDA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.246, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.064 de 05 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme especificações abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19
3190.04.00 580 - Contratação por Tempo Determinado
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de combate ao COVID-19 **R$ 200.000,00**
3390.30.00 582 - Material de Consumo
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de combate ao COVID-19 **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conforme saldo da conta 006.00624071-5 "COVID", nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F378267F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.247, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.065 de 05 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 8.510,75** (oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão: 04 - FUNDARTE
Unidade: 01 - FUNDARTE
Sub-Unidade: 01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012.1.677 - Promover a Organização e Conservação do Acervo do Memorial Municipal de Muriaé - R$8.376,94

13.391.0012.1.677 3390.30.00 179 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R$100,00

13.391.0012.1.677 3390.36.00 180 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R$100,00

13.391.0012.1.677 3390.39.00 181 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R$100,00

13.391.0012.1.677 4490.52.00 182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social - R$8.076,94

Órgão: 04 — Fundarte
Unidade: 01 — Fundarte
Sub_Unidade: 02 — FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013.1.689 — Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – COVID 19
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) - R$133,81
_____TOTAL R$ 8.510,75

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 8.510,75** (oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), apurado nas fontes de recursos 124.00 Transferências de Convênios Não Rel à Educ, à Saúde nem à Assist Social e 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2020.
Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:02BDB5C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.248, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.066 de 05 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais) e inclusão de fonte.

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0016.1.058 1597 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
4490.51.00 - Obras e Instalações
160.00 - Transf. União Parc. Bônus de Assinatura de Cont. Part. Prod.
R$ 36.000,00

_____
TOTAL R$ 36.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023.1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
3390.39.00 1650 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica
160.00 - Transf. União Parc. Bônus de Assinatura de Cont. Part. Prod.
R$ 500,00
4490.51.00 1652 - Obras e Instalações
160.00 - Transf. União Parc. Bônus de Assinatura de Cont. Part. Prod.
R$ 40.000,00

_____
TOTAL R$ 40.500,00

_____
TOTAL GERAL R$ 76.500,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais) conforme saldo da conta 0133.71070-1 "Cessão Onerosa", nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C16CAABA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.249, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.067 de 05 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 300,00** (trezentos reais) e inclusão de fonte.

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014.2.057 MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO
PÚBLICA
3390.30.00 1684 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 100,00**
3390.39.00 1685 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 100,00**

_____
TOTAL R$ 200,00

15.752.0014.1.056 AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4490.51.00 1688 - Obras e Instalações
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 100,00**

_____
TOTAL R$ 100,00

_____
TOTAL GERAL R$ 300,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 1555 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 300,00**

_____
TOTAL R$ 300,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E0870D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Presidente, interino, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Muriaé, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os **conselheiros titulares/suplentes** a comparecerem à **reunião ordinária** do CACS-FUNDEB, que se realizará no dia 10 de fevereiro do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, Muriaé-MG, com início às 14h, cuja pauta é a Prestação de Contas do mês de novembro/2020.

Muriaé, 08 de fevereiro de 2021

SCHARLEY SCHIMITH DE NOVAES
Presidente, interino, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B603D955

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP PEÇAS E SERVIÇOS MOTOCICLETAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 25/02/2021 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/02/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:CEEAB23C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 25/02/2021 ÀS 13:30HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/02/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8958563A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020-SRP BOMBAS SUBMERSÍVEIS ESGOTO (COTA,AMPLA)-RETIFICAÇÃO II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEIS PARA ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 26/02/2021 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL RETIFICADO II DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/02/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:70C22AC0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA JUR/DEMSUR Nº 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Delega competência para o Assessor Jurídico realizar atos processuais nos impedimentos e ausências do Procurador Jurídico do DEMSUR.

O ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL DO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso III, §2º da Lei Complementar n° 4.183/2011, e tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento da defesa judicial do DEMSUR, resolve:
CONSIDERANDO o grande volume de processos judiciais envolvendo o DEMSUR, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos processuais e comparecimento a audiências;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias, licenças e outros afastamentos do Procurador Jurídico de carreira e a inexistência de outro Procurador Jurídico no DEMSUR para suprir suas ausências:
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III da Lei Complementar n° 4.183/2011, que estabelece que compete ao Assessor Jurídico Especial do DEMSUR a distribuição de tarefas aos Procuradores e Assessores Jurídicos da autarquia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §1º, da Lei Complementar n° 3.988/2010, que estabelece que os assessores jurídicos podem atuar em processos judiciais em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Procurador Geral do Município, bem como em casos emergenciais, que possam resultar em prejuízos para o município;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 33 da Lei Complementar n° 3.988/2010 aplica-se aos Procuradores e Assessores Jurídicos da Administração Indireta.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Assessor Jurídico ALOÍZIO GUARÇONI BAESSO JÚNIOR a comparecer a audiências e apresentar petições em processos judiciais em casos excepcionais nas ausências ou impedimentos do Procurador Jurídico, bem como em casos emergenciais que possam resultar em prejuízo para o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DJ/DEMSUR nº 01/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de fevereiro de 2021.

EDUARDO MARGE
Assessor Jurídico Especial do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:36B3BBB2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 040/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03 - CC-10), MARIA VITÓRIA LIGEIRO DA MATTA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DC908260

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019 – **TOMADA DE PREÇO Nº 9/2019** – OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA FARMACÊUTICO DOMINGOS CIRIBELLI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA. - MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI – VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 03/04/2021

MURIAÉ/MG, 02/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:F3455CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 016/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2021, cujo objeto consiste na aquisição de veículos novos, 0 km, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Administração Municipal, tendo como vencedoras as empresas: **PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.145.668/0001-75, **itens: 01**- R$ 89.000,00 e **02- R$** 82.000,00; **MOTO MINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.840.299/0007-80, **item: 03**- R$ 56.600,00 totalizando o valor de**R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**. Valor global Homologado de R$ **R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 08 de Fevereiro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:12CBF3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
VISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG - AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO nº 001/2021 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para realização de consultas suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa Jurídica: CLINICA MÉDICA BRAGA LTDA, CNPJ nº 40.254.239/0001-02, Valor Global: R$ 216.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato, data assinatura 27/01/2021.

Natalândia/MG, 04 de fevereiro de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E34F3217

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG - AVISO DE CONTRATO DISPENSA nº 009/2021 Objeto: Prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais com função de copiadora, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos (toner ou cartucho) e todo material necessário ao regular funcionamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa Jurídica: CASA DAS IMPRESSORAS, CNPJ nº 21.157.196/0001-00, Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência: 160 (cento e sessenta) dias, iniciando na assinatura do contrato, data assinatura 20/01/2021.

Natalândia/MG, 04 de fevereiro de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:AAC3CBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
VISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 Objeto: aquisição de materiais de construções e ferragens para serem utilizados na execução do telhado da obra do Centro Cultural. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as Empresas Jurídicas: CONSTRUTORA NATALÂNDIA EIRELI, CNPJ nº 15.512.237/0001-29, Valor Global: R$ 26.927,50; TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 34.498.141/0001-06, Valor Global: R$ 304.252,70; UNIÃO FERRO E AÇO, CNPJ nº 29.255.471/0001-22, Valor Global: R$ 70.575,20. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato, data assinatura 29/01/2021.

Natalândia/MG, 04 de fevereiro de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A399DB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
VISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 Objeto: aquisição de recarga de Oxigênio Hospitalar medicinal, com entrega parcelada, empréstimo do cilindro, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde deste município nas Unidades Básicas de Saúde e Uso Domiciliar. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa Jurídica: ALEXANDRE JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA AGUIAR, CNPJ nº 11.476.044/0001-09, Valor Global: R$ 133.750,00. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato, data assinatura 29/01/2021.

Natalândia/MG, 04 de fevereiro de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D299B468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021 - Processo Administrativo Nº 0025/2021 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO, GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS DESTINADOS À PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 08 de fevereiro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:5C68211B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021 - Processo Administrativo Nº 0026/2021 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS (ADMINISTRATIVO, ARQUITETÔNICO E ENGENHARIA), VISANDO OBTER RECURSOS FINANCEIROS VIA CONVÊNIOS JUNTO AO ESTADO E UNIÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 13:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 08 de fevereiro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:64E62E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 084/2019. Pregão Presencial nº 056/2019. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019, realizado em 27/09/2019, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração que fora julgado e assinado pela Pregoeira em ata qualificada, após vistas ao presente processo, HOMOLOGO o objeto ora licitado que fora adjudicado à licitante Link Card Administradora de Benefícios Eireli, ao valor percentual de 1,25% (Um vírgula vinte e cinco porcento).

Nepomuceno, 08/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0F23654B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA:

FICA CORRIGIDA A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/02/2021 SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR 5659C999 QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL. Objeto: Estabelecer bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social. Valor total: R$204.629,06 (duzentos e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e seis centavos) apenas para fins fiscais. Vigência: **31/12/2021.**

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9164DAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 060/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE ESTUFA DE SECAGEM ESTERIL PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 22/02/2021 até às 08:15 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DA5D87D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 066/2021, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 19/02/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:528772C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Saúde**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **017/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0005/2021**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material odontológico - itens fracassados do Processo Licitatório 054/2020. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 22/02/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4A8E390A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 5.880, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Paracatu e das outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2000 e,

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e suas alterações;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por meio de decisão cautelar proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowiski na Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 6625, manteve a vigência dos artigos 3º a 3º-J, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.731/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.760, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Paracatu ao Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual n° 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando a Deliberação n° 120 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 27 de janeiro de 2021, que atualiza o Plano Minas Consciente e altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia de Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

Considerando que a partir de 27/01/2021 houve uma mudança de foco na metodologia do Plano Minas Consciente, consistente na alteração da lógica de segregar atividades por onda para permitir todas as atividades, mas com nível de funcionamento adequado à onda.
Considerando que houve readequação dos protocolos entre setores, restringindo algumas atividades para incluir outras, de modo a contribuir com os setores mais afetados economicamente, mas sem abrir mão do controle geral da pandemia.

Considerando o artigo 2º, III, do Decreto Municipal nº 5.760, de 27 de agosto de 2020, que prevê a necessidade de observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente.

Considerando que com a readequação do protocolo do Minas Consciente, o Protocolo Municipal de Proteção à COVID-19 de 08 de dezembro de 2020 tornou-se obsoleto.

Considerando que o Decreto nº 5.833, de 11 de dezembro de 2020 tornou-se incompatível com a nova sistemática adotada pelo Plano Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1°. O Município de Paracatu continua pautando as tomadas de decisões nas orientações estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, atualizado pela Deliberação n° 120 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 27 de janeiro de 2021, cuja adesão se deu por meio do Decreto Municipal nº 5.760, de 27 de agosto de 2020.

Parágrafo único: O Plano Minas Consciente atual encontra-se disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.3_v.5.pdf

Art. 2°. No âmbito municipal deverá ser observado o Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, no qual contém orientações para empregadores, trabalhadores, turistas e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19.

Parágrafo único: o Protocolo Sanitário atual encontra-se disponível em:
https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/minas_consciente_protocolo_v2.11_rev4_0.pdf

Art. 3º. Deverão ser inobservadas as disposições previstas no Protocolo Municipal de Proteção à COVID-19 do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, de 08 de dezembro de 2020, por estarem dissonantes da atual metodologia do Plano Minas Consciente.

Art. 4º. Poderão ser elaborados protocolos municipais específicos para atender situações que eventualmente não estejam contempladas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente.

Art. 5º Em caso de descumprimento das regras e restrições do Plano Minas Consciente e deste Decreto, serão aplicadas penalidades previstas na Lei Complementar nº 063, de 5 de janeiro, de 2009, que institui normas de posturas e atividades urbanas para o Município de Paracatu.

§ 1º. A multa será fixada em real e classificada como infração gravíssima, 160 UFM (Unidade Financeira Municipal).

§ 2º. Quando o infrator praticar 1 (uma) ou mais infrações previstas no Plano Minas Consciente e neste Decreto, serão aplicadas multas classificadas como infração gravíssima, sendo cumulativa para cada infração cometida.

§ 3º. Em caso de reincidência, o valor previsto no §1º desse artigo será majorado em três vezes, bem como será efetivada a suspensão do Alvará de funcionamento pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias ou até a regularização da conduta que ensejou a autuação.

§ 4º. A fiscalização das medidas do Plano Minas Consciente e deste Decreto ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização, que contará com apoio da Polícia Militar, nos termos da Portarias Municipais.

Art. 6º. Com fundamento no artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, o Município de Paracatu poderá aplicar medidas mais restritivas, caso as contidas no Plano Minas Consciente se mostrem insuficientes ao combate ao COVID-19, após deliberação do Comitê Executivo Municipal para Monitoramento e Acompanhamento do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, instituído pela Portaria nº 0106, de janeiro de 2021.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.833, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paracatu – Minas Gerais, 3 de fevereiro de 2021.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:17A1AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 5.884, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

"Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em toda a extensão do município de Paracatu e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o aumento considerável de casos de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a comercialização de bebida alcoólica em toda a extensão do município de Paracatu entre as 21 (vinte e uma) horas e as 6 horas do dia seguinte, por tempo indeterminado.

§1º. No período compreendido entre os dias 13 (treze) a 16 (dezesseis) do mês de fevereiro de 2021 a restrição de vendas de bebidas alcoólicas se iniciará a partir das 14 (quatorze) horas.

Art. 2º. Será aplicada multa equivalente a 100 UFM – Unidade Financeira Municipal pela infração, a pessoa física ou jurídica que não observar os preceitos deste Decreto.

§1º. Fica autorizada a Vigilância Sanitária Municipal, assim como aos fiscais de enfrentamento ao COVID-19 a adotarem todas as providências legais necessárias para fazer cumprir a determinação constante do Decreto, podendo-se valer inclusive do auxílio de força policial.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário sobre o assunto.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de fevereiro de 2021.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:48AF91E4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 34/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP SAÚDE Nº 34/2020. Processo de Compra nº 439/2020** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **19-02-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 08 de Fevereiro de 2021.

CLEIDIMAR MONTEIROS ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:014E2946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 1251/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 003/2021** – **PRC nº 1251/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **NILTON MARTINS FERREIRA**, Itens: 01, 02, 03 e 04. **OFICINA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, Itens: 05 e 06.

Pará de Minas, 08 de fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:509FFB2A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 126/2020 – PRC Nº 729/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 126/2020 – Processo (PRC) nº 729/2020 – Registro de Preço nº 050/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 41, 46, 47, 51, 52, 54, 57, 61, 64, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84,

85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 97, 98, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 117 e 118. **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Itens 6, 18, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 48, 53, 56, 58, 60, 63, 68, 71, 81, 99, 102, 105, 121, 125, 130, 136, 137, 161, 176, 178, 182, 184, 189, 197, 202, 203, 209, 210, 212, 213, 214, 216 e 222. **SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA**, Itens 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 169, 181, 224, 229, 230, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244.

Pará de Minas, 08 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C9DE2996

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA Nº 001/2021 VEICULADA EM 08/02/2021

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação do Termo de Ratificação da Dispensa nº 001/2021, veiculada no Diários Oficial dos Municípios Mineiros, em data de 08/02/2021, que por erro material foi publicado com os dados de número de processo administrativo PRC nº 1200/2020, descrição do material a ser adquirido (esparadrapo e coletores) e valor (R$11.118,00 – onze mil, cento e dezoito reais), dados estes que são referentes ao processo nº 1200/2020 e não tem relação com o processo de Dispensa nº 001/2021, PRC nº 035/2021. Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pará de Minas, 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:A8A5F171

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2021 - PRC Nº 035/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **001/2021 PRC nº 035/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA", CNPJ nº 56.081.482/0001-06, para o fornecimento de materiais médico-hospitalar (algodão e seringa 3ml), pelo valor total de R$5.600,26 (cinco mil e seiscentos reais e vinte e seis centavos), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:85704E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020 PL: 050/2019 TP 004/2019. Partes: Município de Paula Cândido e MM Reformas e Construções de Muriaé Eireli EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para execução de pavimentação em diversas vias da cidade, contrato de repasse: 1052621-68/2018, Programa Planejamento Urbano/M. do Desenvolvimento Regional. Prazo de vigência: 20/01/2021 a 19/07/2021, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:DE115D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 PRC: 058/2016 INEX: 010/2016. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Laboratório de Análises Clínicas Oliveira Ltda Me. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela oficial do SUS, para atender o Município de Paula Cândido – MG. Prazo de vigência 01/02/2021 à 30/03/2021. Paula Cândido, 29 de janeiro de 2021. João Carlos de Oliveira e Silva, Presidente da CPL. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do aditivo, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:87733ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Município De Paula Cândido – MG – **Código da UASG nº** 984965 torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 08/2021 Pregão eletrônico nº 01/2021, que possui por objeto: Aquisição de luvas de procedimento.
Data de abertura / Julgamento: 23/02/2021 às 09h00min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br*, ou pelo portal federal de compras em: http://www.comprasnet.gov.br. Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D7122D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na edição de 04/02/2021, nº 2939, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, PL: 007/2021, DISP: 004/2021, na vigência, onde se lê: 26/01/2021 a 25/01/2021, leia-se 26/01/2021 a 25/01/2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EA07CF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Adm: nº 013/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de links dedicado de internet, para atender todos os pontos que necessita dos serviços, locais descritos na requisição dos secretários. Data de Protocolo/Abertura dos envelopes de Habilitação/Proposta Comercial, dia 23/02/2021 as 13:00 Horas.

Pedra Bonita, 05 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Felipe Reis Coelho
Código Identificador:C5BE94DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2021, Processo Adm: nº 014/2021. OBJETO: aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota municipal e conveniados. Data de Protocolo/Abertura dos envelopes de Habilitação/Proposta Comercial, dia 23/02/2021 as 15:00 Horas.

Pedra Bonita, 05 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Felipe Reis Coelho
Código Identificador:7D1FD9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 – PROCESSO Nº. 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Orlando Ribeiro Silva CPF 837.869.106-34 –** CNPJ: 05.192.587/0002-82 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP - recarga P 45-botija com 45 kg e recarga P 13-botija com 13 kg – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço do gás "GLP Recarga p13 kg" passando seu valor unitário para R$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6D0D746B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Auto Posto da Pedra Ltda. –** CNPJ: 26.262.416/0001-71 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço do álcool combustível comum (etanol), gasolina e óleo diesel S500 passando seus valores, a partir de 01 de fevereiro de 2021, para: a) álcool combustível: R$ 3,09 (três reais e nove centavos); b) gasolina: R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) e c) óleo diesel S500: R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Janeiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5DD9C7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 008/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto trata de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias requisitante, durante o ano de 2021, que serão entregue de forma parcelada, conforme previsto no edital e seus anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 19/02/2021 ás 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.13,03 ou 3355.2000.

Pedrinópolis/MG, 01 de fevereiro de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:52EDC55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO – O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 001/2021. Objeto: contratação de agente financeiro para prestação de serviços de para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, atendendo as especificações detalhadas do termo de referência. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Valor Global do contrato: R$ 7.728.095,00 (sete milhões setecentos e vinte e oito mil e

noventa e cinco reais). Embasamento Legal: Art. 5º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017.

Pitangui, 8 de fevereiro de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Presidente do CIAS Centro Oeste.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0F832207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021- PROCESSO LICITATÓRIO №009/2021, objeto: Aquisição de um Veiculo tipo MINI VAN ,com capacidade mínima de 07 lugares ,okm, Ano E Modelo 2020,carroceria, monovolume, stader 04 portas, potencia mínima 106 CV ,cilindradas mínima 1747 CC, Direção conforme linha de produção, tração conforme linha de produção ,Suspensão conforme linha de produção, combustível flex (gasolina e etanol),assessórios inclusos, ar condicionado e todos os assessórios obrigatórios conforme legislação em vigor, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador/MG,com abertura no dia 24/02/2021 as 10:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Email licitação.pescador@hotmail.com-

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito
08/02/2021.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:6440A4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 010/2021 – Dispensa nº 004/2021. RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos médicos/hospitalares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecedor ACM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ 17.651.936/0001-85 no valor global de R$17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:6BDB2059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATOS ASSINADOS JANEIRO DE 2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTAO E MODERNIZAC
Valor.....: 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2020
Recursos.....: Dotação:
2.013.3.3.90.40.00.00.00.00 (86),
2.031.3.3.90.40.00.00.00.00 (209),
2.033.3.3.90.40.00.00.00.00 (226),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (521),
2.173.3.3.90.40.00.00.00.00 (849),
2.219.3.3.90.39.00.00.00.00 (867)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NA REDE INTERNA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I".

Pirajuba, 5 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 241/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPREA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS VISANDO ATENDER À COZINHA DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ UNIDADE II E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. ALEXANDRE ALVES

Pirajuba, 5 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 240/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: RUFINO FRANCISCO VIEIRA NETO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPREA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS VISANDO ATENDER À COZINHA DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ UNIDADE II E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. ALEXANDRE ALVES

Pirajuba, 5 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 002/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: STHEPHANNI CARLA SOARES GARCIA
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 14/01/2021 Término: 30/04/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2019
Recursos.....: Dotação: 2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 (819) Saldo: 64.980,37
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL FORMADO EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Pirajuba, 5 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 187/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: CONSTRUTORA NRB LTDA

Valor.....: 10.613,24 (dez mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 14/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2020
Recursos.....: Dotação: 2.265.3.3.90.39.00.00.00.00 (1026) Saldo: 12.000,00
Objeto.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO/RECREATIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA "JOSÉ MOISÉS ADRIANO

Pirajuba, 5 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:82A9E0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 48/2021

Portaria nº 48/2021

"Nomeia Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA - do Município de Piranga./MG"

O Prefeito Municipal de Piranga, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº1007/98, de 02/10/98, com as alterações introduzidas pela Lei 1159, de 05 de junho de 2003,

DECRETA:

Art 1º - Nomear a Sra. Andressa Dias Meireles, inscrita no CPF sob n° 110.229.466-76, para exercer as funções inerentes a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA, a partir de 08/02/2021.

Art. 2º - O prazo do mandato é de 02(dois) anos, permitido a recondução, nos termos do artigo 8º da Lei 1007, de 02/10/98, com redação dada pela Lei 1159, de 05/06/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranga - MG, 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:458712BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 27/2021. Pregão Presencial nº. 09/2021. Registro de Preços nº. 07/2021. Objeto: Aquisição de Leite – Formula Infantil Data: 22/02/2021 às 09:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 08/02/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 32/2021. Pregão Presencial nº. 10/2021. Objeto: Aquisição de Veículo – Ambulância. Data: 22/02/2021 às 13:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 08/02/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:04CBE6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 33/2021. Dispensa nº. 15/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, X c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a locação de imóvel para sediar o Deposito de Material Escolar, Material de Limpeza e Merenda Escolar. Valor total: R$ 12.000,00. Contratado: Antônio Carlos Reis. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 05/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:E266A464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3232 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

FICAM AUTORIZADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, NO PERÍODO DE 08/02/2021 A 22/02/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISRRTOS PARA A ONDA "AMARELA" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", EM DECORÊNCIA DA RECLASSIFICAÇÃO DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 1079/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
que o Comitê da Macrorregião de Saúde Centro-Sul COVID-19 classificou a micro de Conselheiro Lafaiete apta a adoção da "onda amarela", com atenção às suas modificações e atualizações recentes, e demais diretrizes específicas para o período de carnaval;
que mesmo com a reclassificação ainda persiste a disseminação do vírus devendo manter os cuidados de higiene, distanciamento social e seguir rigorosamente o protocolo sanitário do Minas Consciente, com sua respectiva atualização;
a orientação aos municípios, do Comitê de Enfrentamento Macrorregional Centro Sul COVID-19, em reunião realizada em 05 de fevereiro de 2021;
a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;
que o Município de Piranga - MG, com o compromisso de adotar medidas imediatas no combate à pandemia, monitorará diariamente a evolução dos dados epidemiológicos poderá vir a adotar medidas mais restritivas;
que, conforme as diretrizes e orientações para que os municípios mineiros possam conter o avanço da pandemia durante o Carnaval –

de 12 a 17 de fevereiro ─, o Município poderá implementar, durante o Carnaval, as medidas de segurança próprias para a onda vermelha, independentemente da fase de funcionamento das atividades socioeconômicas em que se encontrar a macro ou microrregião, adotando medidas para evitar aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, ficam autorizadas, no Município de Piranga - MG, no período de 09/02/2021 a 22/02/2021, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a onda "amarela", de acordo com os protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, versão 3.1 de 27/01/2021 e demais diretrizes específicas para o período de carnaval.

Art. 2º. Além das medidas impostas pelo "Plano Minas Consciente", os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, docerias, padarias, disk bebidas e similares devem obedecer as seguintes regras:

I - Ocupação:

Espaço fechado: 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre mesas e 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

Espaço aberto: Respeitar o distanciamento de 02 (dois) metros entre mesas e 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior numero de cadeiras para uso de crianças de até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

II - Fica proibido(a):

a) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

b) o compartilhamento de quaisquer utensílios sem higienização prévia;

III - deve ser mantido 01 (um) àlcool em gel por mesa e na entrada de todos os estabelecimentos;

IV - deve ser retirado das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação;

V - o (a) cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

VI - encaminhar imediatamente ao Centro de Referencia do COVID-19 quando o proprietário, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação por COVID-19;

VII - disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;

VIII - Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com alcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

IX - o horário permitido de funcionamento para atendimento ao público será: todos os dias das 05:00h (cinco horas) às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

Art. 3º. No caso de descumprimento das regras impostas neste decreto e regulamentos, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos dos arts. 25 e 32 da Lei 1.147/2002, que institui o Código Sanitário do Município de Piranga, bem como do art. 205, inciso V do Decreto 1.224/03, que regulamenta esta Lei, sujeitando o infrator:

I - Advertência;

II - Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

III - Cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária;

IV - Interdição do estabelecimento.

§1°. Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Procuradoria do Município enviar ao Ministério Público os boletins de ocorência, lacrados pela Policia Militar ou Vigilância Sanitária, para as providências legais cabíveis.

§ 2º. A multa deve ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento;

Art. 4º. Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 5º. O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais Sanitários, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta ou indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 08 de fevereiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A0F79658

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 35/2021. Pregão Presencial nº. 11/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Supervisão Clínica Institucional no CAPS. Data: 23/02/2021 às 09:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 08/02/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:36896248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº001/2021 – DISPENSA Nº001/2021.

Objeto: Aquisição de papel sulfite para atender a Prefeitura de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO a Dispensa de licitação em favor da empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 66.476.052/0001-47, no valor global de R$12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

Pirapora/MG, 08/02/2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B38F68B8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 001/2021.

Extrato de Termo do Convênio n° 001/2021.
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº 23.539.463/0001–21.
Conveniada: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ nº 25.213.679/0001-28
Objeto: Estabelecer mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades e atribuições de cada uma das partes, mediante a possibilidade de cessão de servidores efetivos.
Vigência: 04 (quatro) anos a partir da data de publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7801CF93

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos da deliberação nº 125, de 03 de fevereiro de 2021, do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 – que deliberou sobre a suspenção das comemorações de carnaval no âmbito da Administração Pública direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo Estadual, bem como recomenda aos municípios a adoção dos protocolos pertinentes do Grupo Executivo do "Plano Minas Consciente" para o período de carnaval;

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterada pela lei federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os feriados nacionais;
CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.516/99, que designa os feriados municipais;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

DECRETA:

Art.1º Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas, no Município de Pirapora/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador- Geral do Município

*REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:71466309

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a passagem do Município de Pirapora para a Macrorregião Norte do Plano *"Minas Consciente",* mantendo-se na onda Amarela.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Pirapora a fiscalização dos estabelecimentos comerciais locais, bem como o acompanhamento do cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19, e ainda a necessidade de observação e divulgação de eventuais alterações e suspensões no Plano *"Minas Consciente",*

DECRETA:

Art. 1º O Município de Pirapora/MG passa a seguir as determinações e regulamentações da Macrorregião Norte do Plano *"Minas Consciente",* permanecendo na onda amarela.

Art. 2º Permanecendo inalteradas as disposições do Decreto nº 009, de 29 de janeiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E7153B3B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2021

Portaria n° 060/2021

Autoriza cessão de servidor público efetivo municipal

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas especialmente aquela conferida pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão do servidor municipal **Thiago de Souza Matos**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Jornalista, matrícula nº13845, para exercer cargo de assessor de protocolo e cerimonial na Câmara Municipal de Pirapora até o dia 31 de dezembro de 2.022, com fundamento no Art. 103 da Lei Municipal nº1782/2005.

Art. 2º. O ônus da remuneração do servidor, enquanto perdurar a presente cessão será do ente cessionário.

Art. 3º. O município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido antes do prazo estabelecido.

Art.4º. Esta portaria entra em na data da sua publicação.

Pirapora, 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8E77D579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 31/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2021, Pregão Eletrônico nº 31/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EPI PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA. A data para abertura deste certame será dia 25 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DE7A36F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2021, Pregão Eletrônico nº 32/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EEVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFEIÇÕES COM REFRIGERANTE DEÓTIMA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS) DESTE MUNICIPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NAORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 26 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A94D8F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.350, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Estrada Municipal Célio Rodrigues de Lima (*1958 +2021).

Autor: Ver. Elizelto Guido

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL CÉLIO RODRIGUES DE LIMA a atual Estrada Municipal sem denominação, com início na Avenida Xuzhou e término na Estrada Municipal José Luiz Faria Amaral, no Distrito Industrial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:92A0DB4B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.248, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a composição da comissão para revisão do Plano Diretor do Município de Pouso Alegre, instituída pelo Decreto nº 4.759/2017.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**
Art. 1º. A Comissão para revisão do Plano Diretor do Município de Pouso Alegre passa a ter a seguinte composição:

I - Paulo César de Figueiredo (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico) - Presidente
II - Bruno Dias (Vereador)
III - Elias Kallás Filho (Assessor de Assuntos Jurídicos)
IV - José Carlos Costa (Superintendente de Projetos Especiais)
V - Júlio César da Silva Tavares (Secretário Municipal de Administração e Finanças)
VI - Rinaldo Lima Oliveira (Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura)
VII - Roberto Francisco dos Santos (Secretário Municipal de Gestão de Pessoas)
VIII - Wagner Mutti Tavares (Secretário Municipal de Trânsito e Transportes)

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9BA971CE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - Processo Licitatório nº

10/2021 **– OBJETO: "**Aquisição de Placas de Identificação Veicular Oficial (Ônibus Escolares)**"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 05/01/2021. Contratada: PA – PLACAS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Izidoro da Silva Cobra, nº 04, sala 01, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 41.755.869/0001-23, no valor total de **R$ 1.76000 (um mil setecentos e sessenta reais),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha – 527; Dotação – 02.007.0012.0361.004.2045.3339000000000000.1012001; Subelemento – Material de Sinalização Visual e Afins

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A0583AF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 04-2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 04/2018 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018. **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO AUGUSTO VIEIRA, N°155, BAIRRO MORUMBI II POUSO ALEGRE/MG ,PARA SEDIAR O CENTRO DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA". LOCADORA: CELESTE RIBEIRO PERRONE MENDES** . Fica prorrogado por 12 meses com término previsto para o dia 05/02/2022. Valor: 1.416,44 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) mensais .Data de assinatura: 05/02/2021.Dotação orçamentária 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.36.00 ficha 1587.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C3AECC0B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 27-2011 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 27/2011 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/20111. **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DO ROSÁRIO , N°65, BAIRRO CENTRO POUSO ALEGRE/MG ,PARA SEDIAR O 2° ENDEREEÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MENDONÇA** .. Fica prorrogado por 12 meses com término previsto para o dia 08/02/2022. Valor: 4.604,86 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais .Data de assinatura: 08/02/2021.Dotação orçamentária 02.007.0012.0365.0004.2041.3.3.3.90.36.00 ficha 519.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9D9AD339

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 17/2020

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 01/02/2021. Contratada: Dra. JAMILE BRAGA ALMEIDA, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 13.675.468 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 075.865.376-07, residente na Rua São Paulo, nº 148, Apto - 504, bairro Medicina, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 08/02/2021. Contratada: APROMED SOCIEDADE MÉDICA S/S, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 29.180.669/0001-94, sediada na Avenida Joaquim Lopes Siqueira, nº 274, bairro Centro, município de Careaçu, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3E5D4289

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO CONTRATO 20/2020 TOMADA DE PREÇOS 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO Nº 20/2020 –TOMADA DE PREÇOS 13/2019 . **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO BAIRRO JARDIM YARA.**CONTRATADA: CCP COMÉRCIO PLANEJADAS LTDA - EPP Fica suprimido o valor de 1.210,37 (hum mil duzentos e dez reais e trinta e sete centavos), representando um descrécimo de 0,17 por cento do contrato .Data de assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5F8EC2BB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021** - Processo Licitatório nº 09/2021 **– OBJETO: "**Aquisição de BANHEIRA FLAMINGO e ANDADOR NF WALKER para atender a paciente amparado pela Ordem Judicial nº 003592769.2020.8.13.0525/0525.20.003592-7**"**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 08/02/2021. Contratada: **MAIS MOVIMENTO COMÉRCIO E**

IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA REABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ernesto Bristotti, nº 41, bairro Jardim Myriam, CEP 13.098-408, município do Campinas, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 58.895.681/0001-83, no valor total de **R$ 55.135,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2E76AAA9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 09/2019
INEXIGIBILIDADE 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Aditivo de prazo CONTRATO Nº 09/2019 –INEXIGIBILIDADE 01/2019 . **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA ,CIVIL E PENAL DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANTERIOR BEM COMO ASSESSORIA LEGAL NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTAJUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM BELO HORIZONTE-MG.**CONTRATADA: MYSSIOR E VALADARES-SOCIEDADE DE ADVOGADOS- EPP Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07/02/2022 .Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1203712C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 18/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Aditivo de prazo CONTRATO Nº 18/2020 –CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019 . **"**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**".** CONTRATADA: VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07/02/2022 .Data de assinatura: 05/02/2021. Dotação orçamentária 2.0.1.0.2002.0.2002.0004.0131.0001.33390390 ficha 142

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:17B9BE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.613, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N. 3.612 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO a manutenção do crescente número de casos em nosso Município, e em toda a região;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas instituídas pelo Decreto Municipal n. 3.612 de 3 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Em complemento as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico de coronavírus [COVID-19], no âmbito do Município de Prata/MG, ficam prorrogadas as seguintes medidas instituídas pelo Decreto Municipal n. 3.612 de 03 de fevereiro de 2021:

I - Bares, lanchonetes e restaurantes **não poderão funcionar de segunda-feira a quarta-feira após as 18:00 horas com atendimento presencial**, e após esse horário o funcionamento poderá ocorrer exclusivamente na modalidade *delivery*;

II - Restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com atendimento presencial com redução de, no mínimo, 50% [cinquenta por cento] da sua capacidade, mantendo o distanciamento entre as mesas;

III - Os serviços não essenciais [comércio local] não poderão funcionar após as 18:00 horas, de segunda-feira a quarta-feira;

IV – O Leilão de animais poderá ocorrer presencialmente nesta terça-feira (09/02/2021) respeitando o limite de pessoas, sendo proibido o comércio de bebidas alcóolicas.

Art. 2º - Fica instituído que o toque de recolher, de segunda-feira a quarta-feira, em todo o âmbito do Município de Prata/MG será a partir das 22:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre **22 horas e 05 horas**, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto vigorará de **segunda-feira [08/02/2021] até quarta-feira [10/02/2021]**, podendo ser revisto a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do município.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto, no prazo consignado no artigo 4o.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 08 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2A17B432

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.614, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Prata/MG reconhecida pelo Decreto nº 3.465, de 16 de Março de 2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

CONSIDERANDO, ainda, RECOMENDAÇÃO expedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em Reunião do Grupo Executivo do Plano Minas Consciente, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n. 124 de 03 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO que referida RECOMENDAÇÃO fixou o Protocolo Extraordinário para o período de Carnaval 2021, com seguintes diretrizes: *"recomendar aos Municípios que durante o período do carnaval (12 a 17 de fevereiro de 2021): - Não autorizarem, no âmbito de seus territórios, o fechamento de ruas para fins festivos; - Não autorizarem, no âmbito de seus territórios, o uso incomum de espaços para fins de eventos de Carnaval, tais como academias e outros espaços; - Não decretem feriado ou ponto facultativo; - Cancelem eventuais celebrações cívicas municipais; - Suspendam a realização de qualquer evento, público ou privado, de qualquer natureza, no período em questão, inclusive para aqueles de pequeno porte de que trata o protocolo para a onda vermelha;"*

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Prata/MG nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 08 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:26B6168B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 192/2017, 193/2017, 194/2017, 195/2017, 196/2017, 201/2017, 202/2017 E 205/2017

Processo Licitatório nº 125/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2017.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico neurologista, cirurgião geral, ortopedista, pediatra, cardiologista, angiologista, ginecologista e obstetra, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Partes: Município de Prata-MG; **DR. GUSTAVO NUNES MEDINA, DR. SAMIR MENDES AMUI, DRA. NAILA SOUSA COUTINHO**, **EMPRESA GM BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EMPRESA, ICCU-INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLANDIA LTDA, DR. ANTÔNIO FRANCISCO TERRA OLIVEIRA, DRA. MARIA DO CARMO SILVA ARANTES** e **EMPRESA RK MÉDICOS-ME.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9E6CA6D0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 208/2017

Processo Licitatório nº 125/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2017.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico neurologista, cirurgião geral, ortopedista, pediatra, cardiologista, angiologista, ginecologista e obstetra, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Partes: Município de Prata-MG e **FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:58C36DA5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 167/2019, 168/2019, 170/2019, 171/2019, 172/2019, 174/2019, 176/2019 E 177/2019

Processo Licitatório nº 112/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2019.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2019, para as seguintes funções: médico oftalmologista, médico pediatra, médico ginecologista e obstetra, médico cardiologista, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Partes: Município de Prata-MG, **ASSUNÇÃO REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, DÉBORA BALDUÍNO OLIVEIRA MENDES, FÉLIX MIGUEL GIL E CIA LTDA, FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA, GISELLY FREITAS MENEGAZ-ME, INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NEITON RODRIGUES BORGES DE MELO E NUNES E AMUI CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica Prorrogado prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:75491DEA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 125/2017

Processo Licitatório nº 065/2017 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2017.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços na área da saúde para os seguintes exames: ultrassonografia ginecológica, tomografia, ressonância, ecocardiograma, holter, teste ergométrico, capsulotomia (yag laser), audiometria (tonal e vocal), ultrassonografia geral, ultrassonografia com doppler, ultrassonografia mapeamento de trombose, biopsia de próstata, biopsia de mama, biopsia de tireóide, laudos de Raio X e teste de orelhinha.
Partes: Município de Prata-MG e KAREN REGINA VIEIRA FARIA - ME.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:211A8C51

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 127/2017

Processo Licitatório nº 065/2017 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2017.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços na área da saúde para os seguintes exames: ultrassonografia ginecológica, tomografia, ressonância, ecocardiograma, holter, teste ergométrico, capsulotomia (yag laser), audiometria (tonal e vocal), ultrassonografia geral, ultrassonografia com doppler, ultrassonografia mapeamento de trombose, biopsia de próstata, biopsia de mama, biopsia de tireóide, laudos de Raio X e teste de orelhinha.
Partes: Município de Prata-MG e EMPRESA AL&G DIAGNÓSTICOS S/S LTDA.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:55DAA06B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 128/2017

Processo Licitatório nº 065/2017 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2017.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços na área da saúde para os seguintes exames: ultrassonografia ginecológica, tomografia, ressonância, ecocardiograma, holter, teste ergométrico, capsulotomia (yag laser), audiometria (tonal e vocal), ultrassonografia geral, ultrassonografia com doppler, ultrassonografia mapeamento de trombose, biopsia de próstata, biopsia de mama, biopsia de tireóide, laudos de Raio X e teste de orelhinha.
Partes: Município de Prata-MG e EMPRESA PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4074713C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2018

Processo Licitatório nº 147/2018 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2018.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais ou de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para as seguintes funções: médico pediatra, médico urologista, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Partes: Município de Prata-MG, PRIME UROLOGIA.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2B4B8211

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2018

Processo Licitatório nº 147/2018 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2018.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais ou de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para as seguintes funções: médico pediatra, médico urologista, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Partes: Município de Prata-MG, EMPRESA POLICLÍNICA VIDA LTDA.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D8D5709F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.OS 256/2020, 285/2020 E 414/2020

Processo Licitatório nº 194/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 013/2020.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonista.
Partes: Município de Prata-MG, CLÍNICA MÉDICA SANTO INÁCIO LTDA, MEDREIS LTDA FERNANDO & ALMEIDA LTDA.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: Fica Prorrogado O prazo de vigência dos contratos acima mencionados, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:EC94FF44

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.OS 72/2020, 73/2020, 250/2020, 262/2020 E 335/2020

Processo Licitatório nº 045/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2020.
Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico pediatra, médico mastologista, médicos plantonistas e médico clínico geral para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD**.
Partes: Município de Prata-MG, AMAM – ASSISTÊNCIA MÉDICA A MULHER LTDA, TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, PAOLA VIEIRA MANTA-EIRELI & FELIX MIGUEL MARQUES GIL E CIA LTDA.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, o prazo de vigência do contrato firmado em 05 de março de 2020, passando a ter termo final em 31 de dezembro de 2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:443C2624

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 157/2020.

Processo Licitatório nº 045/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2020.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico pediatra, médico mastologista, médicos plantonistas e médico clínico geral para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD.
Partes: Município de Prata-MG e TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica Prorrogado O prazo de vigência dos contratos acima mencionados, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1075571E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 179/2019, 180/2019, 181/2019 E 182/2019

Processo Licitatório nº 115/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2019.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2019, para os seguintes exames: digitalização/impressão de filmes de Raio X e teste do olhinho.
Partes: Município de Prata-MG; **AL & G DIAGNÓSTICOS S/S LTDA, INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, J. P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA-EPP E NEO OFTALMOLOGIA – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6A271239

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 225/2019

Processo Licitatório nº 155/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 013/2019.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde, para os seguinte exame: teste da Orelhinha.
Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2021.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1640E882

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 278/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/01/2021 a 25/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/07/2021, ao servidor **OZIEL DE LIMA RICARDO,** ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 07027.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:31B6059A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 294/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021 a Sra. **ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO** para o cargo de provimento em Comissão de
Supervisor da Divisão de Saúde, símbolo SC.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:949BE75F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 293/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021 o servidor efetivo **RENATA MENDES JUNQUEIRA DE SOUZA,** para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo PABX.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora RENATA MENDES JUNQUEIRA DE SOUZA.

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo V da Lei Complementar nº 002/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:367AE358

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 295/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04/02/2021 o Sr. **DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Projetos, símbolo SC.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:644D56E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 296/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. VINICIUS FIAIS DA SILVA** ocupante do cargo de **Fiscal Sanitário** matrícula 07123, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3A2143F3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 189/2017

Processo Licitatório nº 124/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2017.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde para os seguintes exames: ultrassonografia ginecológica.
Partes: Município de Prata-MG, **DRA. MARIA DO CARMO SILVA ARANTES**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FF94F25D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 112/2017, 115/2017, E 118/2017

Processo Licitatório nº 062/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2017.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico psiquiatra, dermatologista, neurologista, urologista, ortopedista, pediatra, cardiologista, ginecologista, ginecologista e obstetra, mastologista, oftalmologista, clínico geral, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas. Contratante: Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata-MG, **EMPRESA TNS CLINICA OFTALMOLOGICA E PSIQUIATRICA LTDA, DR. LUIZ SEVERIANO MENDES, E DRA. NAILA SOUSA COUTINHO.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D37EC7B3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2017

Processo Licitatório nº 062/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2017.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico psiquiatra, dermatologista, neurologista, urologista, ortopedista, pediatra, cardiologista, ginecologista, ginecologista e obstetra, mastologista, oftalmologista, clínico geral, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas. Contratante: Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Partes: Município de Prata-MG e **DRA. KARINA VILELA RIBEIRO**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:282D11FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 001/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de Fevereiro de 2021, Ano XII / Nº 2941, página 166. Onde se lê "Vigência: 07/01/2021 a 07/04/2021", leia-se: "07/01/2021 a 07/05/2021".

Prata-MG, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:61081C28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
08/02/2021

Dispensa de Licitação nº 017/2021, Processo Licitatório nº 033/2021 – Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para serem distribuídos a população conforme Resolução SES/MG 7.156 de 15 de Julho de 2020 – Medicamentos. Conta 23194-0, no valor total global de **R$24.026,06 (vinte e quatro mil vinte e seis reais e seis centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8C8FB16C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
08/02/2021

Dispensa de Licitação nº 018/2021, Processo Licitatório nº 034/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento para ser usado na manutenção das Unidades Básicas de Saúde, no valor total global de **R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:398B7328

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 029/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05 de Fevereiro de 2021, Ano XII / Nº 2940, página 157.
Onde se lê "PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021", leia-se: "PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021".

Prata-MG, 08 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:65319FAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** através da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eeltrônico nº 001/2021, em que conheço da impugnação apresentada pela empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, para, no mérito, deferir a impugnação interposta, com fundamento nas explanações realizadas pela Pregoeira. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 08 de fevereiro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C4ECDAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 3/2021

Pregão Presencial nº 3/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços médico veterinário de castração de cães e gatos em Centro Cirúrgico Móvel (Castra Móvel), de acordo com a necessidade do Município de Pratinha-MG, conforme especificações e descrições do anexo II do Edital de Lic itações.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 24/Fevereiro/2021 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e

no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 8 de Fevereiro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:DD07943F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE E EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo assessor Jurídico, ratifico o credenciamento de Michael Túlio Ferreira da Silva, inscrito na Conselho Regional de Psicologia de nº 04/51247, no valor de R$ 26.400,00, (vinte e seis mil, e quatrocentos reais). Determino que seja expedida ordem de serviço ao credenciado, e convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços.

Quartel Geral, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços com o licitante Michael Túlio Ferreira da Silva, inscrito na Conselho Regional de Psicologia de nº 04/51247, no valor de R$ 26.400,00, (vinte e seis mil, e quatrocentos reais), para prestação de serviços na área de psicologia para atendimento individual e personalizado de alunos durante o exercício de 2021. Analisando detidamente a documentação. Período: fevereiro a dezembro de 2021 alusivo ao processo licitatório de nº 25/2021, inexigibilidade de nº 08/2021 com fincas no art. 25 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 26.400,00, (vinte seis mil, e quatrocentos reais).

Quartel Geral, 08 de fevereiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES;
Presidente a CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B01A72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE PREÇO DE Nº 05/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021- PREGÃO DE Nº 05/2021; Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: Mercado Mateus LTDA- ME, Objeto: aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade no município de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência. Vigência: 08/02/2021 a 07/02/2022. valor da ATA de RP: R$ 70.000,00, (setenta mil reais).

Quartel Geral, 08 de fevereiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C513F656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Quartel Geral/MG, através do presidente da CPL, designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados o PRC de nº 028/2021, inexigibilidade de nº 011/2021 cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços compreendendo a capina química, manual e com roçadeiras em vias e logradouros públicos da área urbana do município; varrição das vias com e sem pavimentação; recolhimento dos resíduos gerados e armazenamento dos mesmos em local determinado pelo município, consoante especificações do edital. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:414F9DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO;

O Município de Quartel Geral/MG, através do presidente da CPL, designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do objeto do PRC de nº 026/2021, inexigibilidade de nº 09/2021 que passará a vigorar da seguinte forma: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de oficineiro, e costureira para atendimento às oficinas oferecidas aos beneficiários do bolsa família no exercício de 2021, conforme especificações contidas no anexo deste edital. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:936F3DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2021, em favor de **Gilsimara de Oliveira Ribeiro**, **CPF sob o 000.098.416-79 e José Edson Mendes Cardoso, CPF: 005.704.696-43,** com fundamento no que dispõe o inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Locação de imóvel para funcionamento de correio no Distrito de Conceição da Boa Vista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no

valor total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Esta publicação substitui aquela ocorrida na edição de 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:80009C65

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 441, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 441, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da profissional da área de Saúde Edna Castro Rezende do Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

- considerando, o falecimento da Senhora Edna Castro Rezende do Nascimento, ocorrido nesta data;
- considerando, que a falecida foi Médica do Programa Saúde da Família em Recreio, prestando diversos serviços na área de saúde no Município de Recreio, com dedicação e afinco;
- considerando, que a profissional esteve à frente do combate ao novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Recreio por 03 (três) dias pelo falecimento da profissional da área de Saúde EDNA CASTRO REZENDE DO NASCIMENTO (CRM33-164);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 7º de fevereiro de 2021. 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Recreio.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E60E8ACA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 651 DE 27 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **DÉLIO PIMENTA SIMÕES**, para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação de exoneração de Coordenador, a partir de 1º de fevereiro de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 27 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:30678CDA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 652 DE 27 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LAIS SILVA PEIXOTO**, para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação de exoneração de Encarregado, a partir de 1º de fevereiro de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 27 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2AB26A8F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 654, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LARISSA FERREIRA GONÇALVES**, para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação de exoneração de Encarregado, a partir de 02 de fevereiro de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 27 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:242584DE

SETOR JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 740, de 05 de dezembro de 1.995, com suas alterações, convoca os representantes das entidades não governamentais para assembléia de escolha dos membros efetivos e suplentes para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no próximo dia **18 de fevereiro de 2.021 às 09h00**, na sede do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, localizado à Rua Júlio

Martins, Anexo 3 - Parque de Exposições , na Cidade de Recreio, Minas Gerais.

Recreio, MG, 01 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:073C5E2D

SETOR JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 730, de 04 de dezembro de 1.995, com suas alterações, convoca os representantes dos prestadores de serviços e dos usuários para assembléia de escolha dos membros efetivos e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social, a se realizar no próximo dia **11 de fevereiro de 2.021 às 09h00**, na sede do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, localizado à Rua Júlio Martins, Anexo 3 - Parque de Exposições , na Cidade de Recreio, Minas Gerais.

Recreio, MG, 01 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:716DEA92

SETOR JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.262, de 30 de março de 2.009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.674, de 14 de novembro de 2.018, convoca os representantes da sociedade civil para assembléia de escolha dos membros efetivos e suplentes para integrarem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio**, a se realizar às 10h00 no próximo dia 10 de fevereiro de 2.021**, no Centro Cultural "Aristides Dorigo", localizado à Rua Ferreira Neto, 96, Centro, na Cidade de Recreio, Minas Gerais.

Recreio, MG, 01 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BD5C4634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021

Altera o Decreto nº 140, de 23 de dezembro de 2020, que *"Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Ribeirão das Neves, do exercício de 2021 e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem adotado diversas medidas visando o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de desestimular a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas e provocar o aumento de infecções pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 15, 16 e 17 (segunda, terça e quarta-feira) de fevereiro de 2021, datas em que seriam realizadas as festividades do Carnaval, haverá expediente regular em todas as repartições públicas do município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Ficam revogados os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 (segunda, terça e quarta-feira) de fevereiro de 2021 nas repartições públicas do município de Ribeirão das Neves, estabelecidos no Decreto n° 140, de 23 de dezembro de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Fevereiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2FA05C8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 59/2020, Processo: N.º 310/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA-EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL: Diante da desconformidade das informações constantes no contrato com o Edital, a cláusula 2.1 do Contrato nº 059/2020 de fls. 517/526 passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS:
2.1 O prazo de vigência do contrato é de 06(seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser rescindido antes do seu decurso por conveniência administrativa. Já o prazo para execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução do Serviço. Ambos os prazos poderão ser prorrogados até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Diante da desconformidade das informações constantes no contrato com o Edital, a cláusula 1.1 do Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 059/2020 de fls. 545 passa a ter a seguinte redação:
1.1 Nos termos da justificativa apresentada pela contratada (fls. 538) e acatada pela autoridade competente às fls. 540 e documentos anexados aos autos do procedimento de licitação em epígrafe, fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços por novo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 04/12/2020 e até 04/01/2021, na forma da lei, observando-se o cronograma físico-financeiro."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 20/12/2020 e término em 20/03/2021, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado até o limite estabelecido em lei, e condicionado este, nos exercícios subsequentes, à execução de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Nos termos da justificativa apresentada pela contratada e acatada pela autoridade competente, fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços por novo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no dia

04/01/2021 e terminando no dia 05/03/2021, observando-se o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO
O valor deste aditivo é de R$191.561,16 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) a ser pago a contratada após o recebimento definitivo da obra, de acordo com as especificações contidas no contrato inicial e planilha de serviços vigente.
Data: 20 de Dezembro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F2202B2F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro Material do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Construtora Fabrimar LTDA-EPP – Processo Administrativo nº 310/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, tendo em vista a alteração preterida no presente contrato não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Dezembro de 2021.

Leia-se:

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Dezembro de 2020.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 05 de Janeiro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Sus Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:87652A9A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DA ATA DE SESSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Torna público a Ata de sessão Pública do Chamamento Público 010/2020 – PRC 242/2020, **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – para a realização de possíveis leilões de bens móveis e imóveis, de propriedade do município, na forma da legislação em vigor e seguindo as normas do presente Edital.
A ata da sessão pública tal como a lista dos participantes encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, na aba Licitações juntamente com todas informações referentes ao andamento do processo.
Comissão de Credenciamento destinado a processar e julgar Chamamento Público para contratação de Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:5DBDCB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 15

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 19 de fevereiro de 2021, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 15/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registo de Preço, objetivando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de cestas básicas, para o atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E37DFBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 19 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento **COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:D150F37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Presencial nº 009/2021
Registro de Preços nº 009/2021

Abertura das propostas: 25/02/2021
Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/

Maiores Informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para serviços estimados de impressos gráficos para composições de apostilas de complemento pedagógico durante a pandemia - Programa Educa em Casa – para atender às Escolas Municipais e Centro Educacional – Creche Municipal de Rodeiro/MG, conforme Edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:567F03DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº003-A/2021. Processo licitatório 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **CÉLIO DA SILVA MATOS MEI** Inscrito no CNPJ nº 27.387.066/0001-32. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS **AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS** destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: **R$ 68.880,00** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais). 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 05/02/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº003-B/2021. Processo licitatório 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **CIRLENE GATI DA SILVA DE FARIA ME.** Inscrito no CNPJ nº 06.297.702/0001-65. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS **AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS** destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: **R$265.080,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais). 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 05/02/2021 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº003-C/2021. Processo licitatório 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **SÔNIA ELI DA ROCHA GONÇALVES ME.** Inscrito no CNPJ nº 04.934.534/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS **AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS** destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: **R$564.004,80** (quinhentos e sessenta e quatro mil e quatro reais e oitenta centavos). 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 05/02/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº003-D/2021. Processo licitatório 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **WATSON FREITAS DA SILVA - ME** Inscrito no CNPJ nº 26.940.048/0001-73. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS **AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS** destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: **R$12.000,00** (doze mil reais). 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 05/02/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:F1BECAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
DISPENSA Nº 005/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **HETIKOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.747.822/0001-33, com endereço comercial na Rua Antonio Honorio de Oliveira, nº 105, casa B, Bairro centro, Cidade: Brás pires/MG - CEP: 36.542-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **HETIKOS ASSESSORIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado no âmbito de consultoria e assessoria técnica para elaboração e monitoramento de todos os programas junto com a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor total é de R$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 02 de fevereiro de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:9ACE8D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº004/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2020 CONCORRÊNCIAPÚBLICA 001/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Inscrito no CNPJ nº 36.288.484/0001-63. Objeto: registro de preço pelo tipo "maior desconto" sobre a **Tabela SINAPI**, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para futuras **contratações de mão-de-obra** destinadas à execução de obra nova, manutenção e reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda. Valor aproximado da Ata: **R$ 541.937,50** (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que, a empresa ofertou 23% de desconto sobre o BDI e 17% sobre a tabela SINAPI, consagrando vencedora de todos os itens do certame.Vigência:08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 08/02/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:C657AC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA Nº 008/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **SUELY BRAGA DOMINGOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.628.953/0001-13, com endereço comercial na Rua Evaristo Benini, s/nº, Bairro centro, Cidade: Rosário da Limeira/MG - CEP: 36.878-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 018/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **SUELY BRAGA DOMINGOS 11466768673.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço visando ministrar curso de Manicure/Pedicure
VALOR: O valor total é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 05 de fevereiro de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:3A9F3D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, na data de 19/02/2021, às 08h00min, Processo Licitatório nº. 019/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como área, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, bloquetes, piso de concreto intertravado, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias, em especial à reforma e ampliação da Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br.

MATHEUS JOSÉ BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:1E9280D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021, EDIÇÃO 2940

EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 063/20 – 2º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 038/20
2º Aditivo ao Contrato nº 063/20
Contratada: **COSTENG - COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Prazo: 30 de julho de 2021
Data assinatura: 29 de janeiro de 2021

Santa Bárbara, 29/01/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:E46CDEB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 064/20 – 2º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 026/20
2º Aditivo ao Contrato nº 064/20
Contratada: **COSTENG - COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Prazo: 30 de agosto de 2021
Data assinatura: 29 de janeiro de 2021

Santa Bárbara, 29/01/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:362A8CFC

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 012/2021

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 007/2021 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 030/2020** em 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara,08 de fevereiro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:C56F29E4

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 011/2021

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, considerando:

- O relatório de manifestação da ouvidoria, encaminhado pela ouvidora geral do Município no dia 25 de janeiro 2021;
- Os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- As atribuições da Controladoria Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:
Art. 1º: Designar a Comissão Disciplinar Permanente, nomeada pelo Decreto Municipal de n.º 4482/2020, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, os fatos de que trata o relatório de manifestação da ouvidoria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através da abertura da Sindicância **n.º 001/2021**.
Art. 2º Será objeto dessa sindicância a apuração dos fatos descritos no relatório de manifestação da ouvidoria.
Art. 3º A sindicância será conduzida na forma da Lei Municipal n.º 1970/2020, lei 1910/2019 e Decreto Municipal n.º 4482/2020.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2021.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:9ED179F3

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 013/2021

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Sindicância Investigativa, através da Portaria nº 097, de 11 de dezembro de 2020, para apurar os fatos de que trata o Memorando n.º 467/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo- SMIU.
Considerando o requerimento protocolado em 08 de fevereiro de 2021, memorando nº 021/2021, em que o Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, Sr. Claudio Alves Braga, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal de n.º 1.970/2020, e conforme dispõe o art. 85 da lei 1910/2019, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º.Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela portaria 097 de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 15 de dezembro de 2020, para ultimar os trabalhos apuratórios da sindicância 004/2020.

Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:685E1B25

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 014/2021

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 019/2021 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 036/2020** em 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara,08 de fevereiro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:146EEB59

CONVÊNIOS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: Pelo presente instrumento, o Município de SANTA BÁRBARA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 19.391.945/0001-00 representado por seu prefeito municipal, S.r. ALCEMIR JOSÉ MOREIRA, e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI representado pelo seu Presidente Sr. Fernando Rolla, celebram o presente convênio de cooperação mútua.

OBJETO: O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, politica e administrativa do MUNICÍPIO mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da AMEPI conforme previsto em seu estatuto social, tendo por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas por meio das dotações orçamentarias próprias, no montante de R$ 180.864,00 para o exercício de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio se inicia na data de sua assinatura com vigência até 31/12/2021 podendo ser prorrogado por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Alexandra Ferreira Silva
Código Identificador:AB3EA65A

CONVÊNIOS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: Pelo presente instrumento, o Município de SANTA BÁRBARA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 19.391.945/0001-00 representado por seu prefeito municipal, S.r. ALCEMIR JOSÉ MOREIRA denominado simplesmente SANTA BÁRBARA, e o MUNICIPIO DE ALVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 16.725.392/0001-96 representado pelo prefeito municipal, S.r Maurosan Gonçalves Machado, doravante denominado ALVINÓPOLIS, tem entre si, com fundamento no art. 23, V, VIII e X, e art. 187 ambos da Constituição Federal, Lei Federal n° 8171/91, art. 179 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, Lei n° 1948/2014 do Município de Alvinópolis – MG, e, ainda art. 116 da Lei Federal 8.666/93, celebrado o presente convênio de mutua cooperação.

OBJETO: O objeto do presente convênio é a mútua cooperação entre os convenentes para possibilitar a manutenção periódica de estradas vicinais utilizadas para a prestação de serviços públicos ou para o escoamento da produção agrícola da população estabelecida em zona rural, bem como o apoio técnico de programas municipais a pequenos e médios produtores rurais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasse de recursos entre as convenentes, cabendo tão somente a cada uma o cumprimento das obrigações estabelecidas.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024 substituindo o convênio celebrado no ano de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Alexandra Ferreira Silva
Código Identificador:8EF6DACF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 4690/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSISTENTE DE ATENDIMENTO, o (a) Sr. (a) **MARCOS EDUARDO ALVES SOUZA,** com atribuições junto ao Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C40E4D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4697/2021

Revoga o inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 4641 de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Decreto Municipal nº 4641 de 08 de janeiro de 2021, que decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2021 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

b) o previsto no inciso I, do Art. 1°, do Decreto Municipal nº 4641, de 08 de janeiro de 2021, que estabelece ponto facultativo para os dias 15, 16 e 17 de fevereiro;

c) a situação de emergência de saúde pública no Município de Santa Bárbara reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 4307, de 18 de março de 2020 e nº 4463, de 19 de agosto de 2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19,

d) que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

e) que compete à Administração Pública tomar medidas efetivas que visem proteger os interesses coletivos e o bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:95BF9AC5

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PORTARIA SMCDTE Nº 001/2021

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara para o ano de 2021"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.239/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes e Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara que venham a ser celebradas no ano de 2021, da seguinte forma:

I – A gestão dos termos de colaboração, acordos de cooperação e termos de fomento ficarão a cargo do Secretário Municipal;

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Titulares:
a) Fernando Augusto da Silva
b) Wanderlaine Campos de Almeida;
c) Thalita Regina Araújo de Assis.

Suplentes:
a) Silvana de Cássia Perdigão;
b) Jeremias de Jesus Francisco
c) Franciele Battisti

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Thalita Regina Araújo de Assis
Código Identificador:D9EC7648

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PORTARIA SMCDTE Nº 002/2021

"Designa os servidores para serem Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Fiscais de Contratos no intuito de elaboração de Termos de Referência e acompanhamento da execução dos Contratos que venham a ser celebradas no ano de 2021.
Compete aos seguintes servidores:
a) Fernando Augusto da Silva;
b)Jeremias de Jesus Francisco;
c) Thalita Regina Araújo de Assis;
d) Wanderlaine Campos de Almeida;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Thalita Regina Araújo de Assis
Código Identificador:9BF80E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 004/2021 – Processo Administrativo nº. 007/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas descartáveis de forma parcelada Compromissários: Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 36.447.388/0001-10 – Valor Global R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) – FVP Coelho - ME - CNPJ - 26.294.192/0001-80 – Valor R$ 15.470,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta reais) - Comercial Ferreira e Marino Ltda - ME - CNPJ - 04.566.978/0001-76 – Valor R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais) – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – Valor R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 05/02/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1FB7A346

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 005/2021 – Processo Administrativo nº. 008/2021– Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2021 – Objeto: Contratação de serviços de lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira e carregadeira. Compromissário: Matheus Ferreira Marques 11407623621 – CNPJ – 26.897.370/0001-67 – Valor Global R$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 05/02/2021 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1369AA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na parte elétrica dos veículos pertencentes à frota do município de Santa Margarida.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 09/02/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 24/02/2021(quarta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 24/02/2021 (quarta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:256BB3FF

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021/CREDENCIAMENTO 002/2021

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021/CREDENCIAMENTO 002/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **V. HERDY VITOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.711.171/0001-57, foi devidamente credenciada ao item 07- Médico Ortopedista, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 03 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:9E4B8E4F

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021
DATA DA SESSÃO: 10/02/2021(quarta-feira), até as 8h00min.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr. **ILBNELLE SANTANA OTONI**, por intermédio da Pregoeira **MARCELA MENDES DE OLIVEIRA**, designada pela Portaria nº 080/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** ao Edital do Processo licitatório n° 036/2021, Pregão Presencial n° 021/2021, para comunicar o seguinte:
1º) Fica alterado o subitem 10.2.4.2.4 do Edital (item 13.2.4), o qual passará a constar como exigência relativa à qualificação técnica o seguinte: Certidão, Certificado, Termo, Declaração ou outro documento congênere, expedido no Conselho competente, apontando o profissional responsável técnico pelo Laboratório e número de registro respectivo.
2º) Fica alterado o subitem 10.2.4.2.5 do Edital (item 13.2.4), o qual passará a constar como exigência relativa à qualificação técnica o seguinte: ART (Anotação de responsabilidade) expedida em nome do profissional junto ao Conselho ao qual é subordinado, caso emitida na sede da pessoa jurídica.
Tendo em vista a enumeração equivocada dos subitens 10.2.4.1 a 10.2.4.2.7, relativos ao item 13.2.4 do Edital (Qualificação técnica), ficam a partir de agora enumerados da seguinte forma:
13.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.2.4.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
13.2.4.2. Declaração de responsável pela empresa, com formação superior, conforme modelo constante do Anexo X, indicando o profissional responsável pelas análises laboratoriais, devendo acompanhá-la:
13.2.4.2.1. Cópia do Certificado de conclusão de curso Superior e título de especialidade do profissional se for o caso;
13.2.4.2.2. Cópia do RG e do CPF do profissional responsável;
13.2.4.2.3. Cópia de registros do profissional, nos respectivos conselhos (carteira);
13.2.4.2.4 – Certidão, Certificado, Termo, Declaração ou outro documento congênere, expedido no Conselho competente, apontando o profissional responsável técnico pelo Laboratório e número de registro respectivo;
13.2.4.2.5 – ART (Anotação de responsabilidade) expedida em nome do profissional junto ao Conselho ao qual é subordinado, caso emitida na sede da pessoa jurídica;
13.2.4.2.6 – Atestado técnico-operacional comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e indicação das instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
13.2.4.2.7 - Cópia dos registros dos profissionais que integram a equipe técnica nos respectivos conselhos (carteira).
Tendo em vista que as alterações supracitadas não interferem na formulação das propostas, a sessão presencial será mantida na data 10/02/2021, às 08h:00min, no prédio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 21, § 4° da Lei 8666/93.

Santa Margarida, 08 de fevereiro de 2021.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:04B2790D

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ERRATA AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr. **ILBNELLE SANTANA OTONI**, por intermédio da Presidente da CPL Sra. **FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS**, designada pela Portaria nº 079/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** ao Edital de Inexigibilidade n° 001/2021 por Credenciamento n° 001/2021, relativo ao processo licitatório n° 023/2021para comunicar o seguinte:
1º) Fica alterado o subitem 10.2.4.2.4 do Edital (item 13.2.4), o qual passará a constar como exigência relativa à qualificação técnica o seguinte: Certidão, Certificado, Termo, Declaração ou outro documento congênere, expedido no Conselho competente, apontando o profissional responsável técnico pelo Laboratório e número de registro respectivo.
2º) Fica alterado o subitem 10.2.4.2.5 do Edital (item 13.2.4), o qual passará a constar como exigência relativa à qualificação técnica o seguinte: ART (Anotação de responsabilidade) expedida em nome do profissional junto ao Conselho ao qual é subordinado, caso emitida na sede da pessoa jurídica.
Tendo em vista a enumeração equivocada dos subitens 10.2.4.1 a 10.2.4.2.7, relativos ao item 13.2.4 do Edital (Qualificação técnica), ficam a partir de agora enumerados da seguinte forma:
13.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.2.4.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
13.2.4.2. Declaração de responsável pela empresa, com formação superior, conforme modelo constante do Anexo X, indicando o profissional responsável pelas análises laboratoriais, devendo acompanhá-la:
13.2.4.2.1. Cópia do Certificado de conclusão de curso Superior e título de especialidade do profissional se for o caso;
13.2.4.2.2. Cópia do RG e do CPF do profissional responsável;
13.2.4.2.3. Cópia de registros do profissional, nos respectivos conselhos (carteira);
13.2.4.2.4 – Certidão, Certificado, Termo, Declaração ou outro documento congênere, expedido no Conselho competente, apontando

o profissional responsável técnico pelo Laboratório e número de registro respectivo;
13.2.4.2.5 – ART (Anotação de responsabilidade) expedida em nome do profissional junto ao Conselho ao qual é subordinado, caso emitida na sede da pessoa jurídica;
13.2.4.2.6 – Atestado técnico-operacional comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e indicação das instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
13.2.4.2.7 - Cópia dos registros dos profissionais que integram a equipe técnica nos respectivos conselhos (carteira).
Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

Santa Margarida, 08 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F9798963

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, destinados a promover os estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de projetos e planilhas orçamentárias e fiscalização das obras de reforma, reestruturação e manutenção dos bens públicos, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, o licitante: ADRIANO VIEIRA PEREIRA inscrita no CPF sob o n° 095.741.326-25, com o valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 08 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:90BC1176

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA POSTERIOR ADMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, encontra-se no prazo de validade, pelo presente CONVOCA O CANDIDATO APROVADO ABAIXO NOMINADO PARA COMPARECER PERANTE O DEPARTAMENTO DE PESSOAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO, CONFORME ITEM 13 DO EDITAL.

ESF III			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
7.	269	Tainara Fontes Amorim	MG 18.606.241

O candidato ACIMA CONVOCADO têm 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos, NOS TERMOS DO ITEM 13.3 DO EDITAL.

Santa Margarida, 08 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EF6373D0

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021

Portaria nº 080/2021 De 01 de janeiro de 2.021.

"*Nomeia Pregoeiro Oficial do Município de Santa Margarida, bem como a equipe de apoio, e dá outras providencias".*

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 264/2006, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE,
Art. 1º - Fica designado nos termos do inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 264/2006, de 15 de dezembro de 2006, a servidora **MARCELA MENDES OLIVEIRA**, para desempenhar a função de **PREGOEIRO OFICIAL,** e a Sra. **ESTHÉFANY PEREIRA DOMINGOS DA SILVA,** como **SUPLENTE,** para atuarem nos processos de licitação, a serem realizados pela Administração Municipal, na modalidade pregão presencial, para aquisição de bens e serviços comuns.
Parágrafo Único: Ficam também designados os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio, conforme segue: **a)** Edna de Fátima Vieira Mageste; **b)** Ana Maria Rodrigues; **c)** Zilanda do Carmo Vieira Portes; **d)** Angelo Souza de oliveira; e **e)** Roseane Aparecida Dutra Mageste. *(Parágrafo Único modificado pela Portaria 094, de 08 de fevereiro de 2021)*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 01 de janeiro de 2.021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:CD3E2CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021

Portaria nº 094/2021 De 08 de fevereiro de 2.021.

"Substitui membro da equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 080, de *Nomeia Pregoeiro Oficial do Município de Santa Margarida, bem como a equipe de apoio, e dá outras providencias".*

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso II do art. 4º do Decreto Municipal

nº 264/2006, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE,
Art. 1º - Fica designado nos termos do inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 264/2006, de 15 de dezembro de 2006, a servidora **MARCELA MENDES OLIVEIRA**, para desempenhar a função de **PREGOEIRO OFICIAL,** e a Sra. **ESTHÉFANY PEREIRA DOMINGOS DA SILVA,** como **SUPLENTE,** para atuarem nos processos de licitação, a serem realizados pela Administração Municipal, na modalidade pregão presencial, para aquisição de bens e serviços comuns.
Parágrafo Único: Ficam também designados os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio, conforme segue: **a)** Edna de Fátima Vieira Mageste; **b)** Ana Maria Rodrigues; **c)** Zilanda do Carmo Vieira Portes; **d)** Mateus Ferreira Mendes; e **e)** Roseane Aparecida Dutra Mageste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 01 de janeiro de 2.021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:FF0F3050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB"

Decreto Municipal nº 010/2021

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB"

O Prefeito de Santana de Cataguases/MG, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais previstas na LOM dentre outros dispositivos aplicáveis á matéria, baixa o seguinte DECRETO :

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB assim disposto:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosinei de Castro Mota
Suplente: Maria Madalena Garcia Castro Chaves

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Maria Ângela Machado de Souza
Suplente: Dinéia Ribeiro Bernardes Ferreira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Marisa Alonso Mariquito Venturelli
Suplente: Nilma Pires dos Santos

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Luiz Antônio Cassemiro Dias
Suplente: Valmíria Rodrigues Silva Baesso

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos da Escola Básica Pública
Titular: Rosane Machado de Souza
Suplente: Ana Lúcia de Souza Oliveira

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Nilda Thomaz Dias de Andrade
Suplente: Ana Paula Bitencourt de Souza
Titular: Renata Ferreira Rodrigues
Suplente: Marlene Ferreira Pires

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Tatiane Pires de Andrade Barbieri
Suplente: Raquel Machado de Souza

Representantes dos Estudantes da Educação Secundarista Pública
Titular: Ana Rita de Souza Machado
Suplente: Nilsiane Pires dos Santos Venturelli

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ducilene Milane Mathias Montes
Suplente: Maria do Carmo Souza Barros Vieira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Vanderleia Carneiro Pereira Proence
Suplente: Deisilene Aparecida de Oliveira Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 08 de Fevereiro de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

I.

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:84D32A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APAE-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Acordo de Cooperação para a cessão de um micro-ônibus placa PXS 6619, RENAVAN 01085803667, de propriedade do Município de Santa Vitória para a APAE - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Acordo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APAE - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer DE SANTA VITÓRIA-MG, para a utilização de um micro-ônibus placa PXS 6619, RENAVAN 01085803667 de propriedade do Município de Santa Vitória, para a utilização pela APAE no transporte das crianças e adultos portadores de necessidades especiais, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: Acordo que não envolve transferência de recursos**.**
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Acordo de Cooperação, até 31 de dezembro de 2022.

Santa Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7F6EB0D8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021. DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de Materiais de Construção - Areia Lavada Fina, Areia Lavada Grossa e Pedra Brita 3/8, para manutenção e reparo dos prédios públicos do Município de Santa Vitória e Distritos, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 09 de fevereiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0568122C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 003/2021. Pregão Presencial Nº 002/2021. Contrato Administrativo Nº 007/2021. Favorecido: Compromisso Ambiental - Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda. Objeto: Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Aventureiro em aterro sanitário licenciado. Valor Total: R$ 342.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.011.2.0106 – 00.01.00. 01/02/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E9FFF296

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis na área pública, objetivando a realização de serviços técnicos especializados na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, serviços estes que serão prestados in loco por profissional totalmente regular perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade), compreendendo ao menos 03 (três) visitas por semana com duração mínima de 05 (cinco) horas cada, bem como prestar os serviços necessários e possíveis à distância, por meio de telefone, e-mail e/ou via acesso remoto, tudo para que os serviços sejam realizados de forma otimizada, sendo, também, de sua inteira responsabilidade o envio das informações necessárias junto aos Órgãos de Controle Externo, nos respectivos prazos estipulados, atinentes às responsabilidades do Departamento de Contabilidade da Prefeitura. Processo homologado e adjudicado nesta data. Joyce Teixeira Moraes/ME com o valor total de R$ 55.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 28 de janeiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D066448E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Presencial Nº 004/2021. Contrato Administrativo Nº 006/2021. Favorecido: Joyce Teixeira Moraes/ME. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis na área pública, objetivando a realização de serviços técnicos especializados na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, serviços estes que serão prestados in loco por profissional totalmente regular perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade), compreendendo ao menos 03 (três) visitas por semana com duração mínima de 05 (cinco) horas cada, bem como prestar os serviços necessários e possíveis à distância, por meio de telefone, e-mail e/ou via acesso remoto, tudo para que os serviços sejam realizados de forma otimizada, sendo, também, de sua inteira responsabilidade o envio das informações necessárias junto aos Órgãos de Controle Externo, nos respectivos prazos estipulados, atinentes às responsabilidades do Departamento de Contabilidade da Prefeitura. Valor Total: R$ 55.800,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0014 – 00.01.00. 01/02/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E64F748A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 003/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBE LTDA EPP CNPJ: 01.417.332/0001-39 RODOVIA MG 010, KM 248, S/N CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	01 – 02 03 - 04 05 - 06	R$ 1.430.500,00 (Um milhão quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de fevereiro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

CARLITO APARECIDO RIBEIRO
Equipe de Apoio

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F8C3018D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBE LTDA EPP CNPJ: 01.417.332/0001-39 RODOVIA MG 010, KM 248, S/N CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	**R$ 1.430.500,00 (Um milhão quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais)**	**01 – 02 03 – 04 05 - 06**

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A47A495E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA – SERRO - MG

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato CONVÊNIO 002/2021, celebrando entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA – SERRO - MG**. Valor global: R$ 321.026,18 (Trezentos e vinte e um mil e vinte e seis reais e dezoito centavos). OBJETO: **A cooperação financeira, técnica e operacional entre as partes para disponibilização de serviços essenciais de saúde, conforme especificado no Plano de Trabalho em anexo.**

O PRESENTE CONVÊNIO ABRANGERÁ:

Serviços médicos no Pronto Atendimento a serem prestados por profissional inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
Serviços complementares de exames de ultrassonografia para atendimento à demanda da SMS Santo Antônio do itambe serviços complementares de exames de ultrassonografia para atendimento à demanda da SMS Santo Antônio do Itambé, no valor estimado de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho Anual;
Serviços complementares de exames de endoscopia digestiva alta para atendimento à demanda da SMS Santo Antônio do Itambé, no valor estimado de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) de acordo com o Plano de Trabalho Anual;
Serviços complementares de exames de laboratoriais para atendimento à demanda da SMS Santo Antônio do Itambé, no valor estimado de R$ 8.826,18 (Oito mil e duzentos e vinte e seis reais);

ASSINATURA: 02/02/2021 – VIGÊNCIA: até 02/02/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:EBF10AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE NOTA

PUBLICAÇÃO DE NOTA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG faz saber que está contratando MÉDICOS GENERALISTAS para o preenchimento de vagas para atendimento junto a Estratégia de Saúde da Família (ESF), com jornada de trabalho de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais mensais + 20% (vinte por cento) de insalubridade. Os profissionais interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (38) 3631-1312, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. ou pelo e-mail. atp@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br

São Francisco/MG, 08 de Fevereiro de 2021.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:B35057CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2020. Processo n.º 014/2020 – Pregão Presencial n.º 008/2020. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Tamiris Keyla Marques Rocha Nunes. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 05/03/2021 a 04/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.05.10.303.0018.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 08/02/2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:40AF6642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2017. Processo n.º 026/2017 – Pregão Presencial n.º 017/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Dyego Santana Santos Souza. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 04/03/2021 a 03/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.03.10.302.0015.2092 – Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial/33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br. ASSINATURA: 08/02/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2FCDE7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de nutricionista para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Alimentação Escolar da rede pública municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 24/02/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8EBCC6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, JAQUELINE LUIZA SANTOS E RENITA DAS DORES GUILHERMINA, ADJUDICAM E HOMOLOGAM NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS, REFERENTE A PORTARIA MS Nº 2405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020; PORTARIA MS Nº 2222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020; PORTARIA MS Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020; E PORTARIA MS Nº 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 43.650,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.020,00 (DEZENOVE MIL E VINTE REAIS); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 25.519,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS); SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.040,00 (QUINZE MIL E QUARENTA REAIS) E LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.072,50 (VINTE E DOIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CA21AB79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 014, 015, 016, 017, E 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 014, 015, 016, 017, E 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS, REFERENTE A PORTARIA MS Nº 2405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020; PORTARIA MS Nº 2222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020; PORTARIA MS Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020; E PORTARIA MS Nº 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 43.650,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.020,00 (DEZENOVE MIL E VINTE REAIS); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 25.519,00 (VINTE E

CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS); SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.040,00 (QUINZE MIL E QUARENTA REAIS) E LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.072,50 (VINTE E DOIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021. VIGÊNCIA: 08/02/2021 A 31/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:777001FC

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 181/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS SETORES DE ODONTOLOGIA, CONFORME PROGRAMADO NO PLANO DE AÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 7165, 20 DE JULHO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 4.996,80 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) . DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2021.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:C16F8C9E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2021. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NOS SETORES DE ODONTOLOGIA, CONFORME PROGRAMADO NO PLANO DE AÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 7165, 20 DE JULHO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.996,80 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 A 07 DE AGOSTO DE 2021. CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 4.996,80 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REGIANE BORGES DOS SANTOS- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:08D4685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO."

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de substituição do membro do Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente coronavírus (covid-19) no âmbito do município de São Gotardo, Capitão da PMMG Pedro Henrique Alves Sá.

DECRETA:
Art.1º. Fica nomeado para compor o Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente coronavírus (covid-19) no âmbito do município de São Gotardo, o Tenente da Polícia Militar Alvimar Adriano dos Reis.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de fevereiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:737C5A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 147, DE 02 FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **GERALDO DAGNO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG MG-17.273.402 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 579.652.261-20, para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº.99/2011 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de fevereiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:0A254679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DA FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT/SMS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69 c/c inciso I, do art. 79 ambos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 033 de 11 de março de 2019;

RESOLVEM:

Art.1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem perante a COMISSÃO PERMANENTE DA FÁRMACIA E TERAPÊUTICA – CTM/SMS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do servidor Bernardo Augusto de Freitas Dornelas:

Identificação funcional	Nome	Cargo
030.512.626-17	Daniela Oliveira Mesquita Ribeiro	Farmacêutico Representante da farmácia do hospital
053.163.496-52	Sheron Mamede de Oliveira	Farmacêutica Representante da farmácia municipal
093.733.716-14	Letícia Cristine de Oliveira	Farmacêutica Representante do componente especializado da assistência farmacêutica
076.195.646-83	Bernardo Augusto de Freitas Dornelas	Farmacêutico Representante da farmácia verde
049.343.086-52	Yuri Rodney Ferreira	Médico Representante da atenção básica
066.993.816-52	João Carlos Martins Fasciani	Médico Representante do Hospital Municipal
114.962.936-30	Lais Maira Pereira	Enfermeira Representante do Hospital
114.196.936-03	Rodrigo Henrique de Camargos	Enfermeiro Representante das Unidades Básicas de Saúde
719.504.276-68	Edi Maria da Silva Cunha	Técnico Representante do Setor de Compras
548.203.836-04	Anilda Maria Ribeiro Resende	Assistente técnico representante do NASF
095.528.386-81	Raquel Isabel da Silva	Nutricionista Representante do NASF

Art. 2º. Os servidores designados deverão exercer as atribuições instituídas no art. 3º e incisos do Decreto Municipal nº 033 de 11 de março de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 019, de 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de fevereiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JAQUELINE LUIZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E85DF4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2021 DE 08 (OITO) DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA OU CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São João da Ponte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso I, daLei Orgânicado Município e demais normativas atinentes; e

CONSIDERANDO,a necessidade de regulamentar o bom uso dos veículos que compõem a frota própria do município;
CONSIDERANDO, ainda, o acompanhamento dos trabalhos dos servidores responsáveis pelo transporte, lotados no Município, que conduzem os veículos municipais, seus direitos e responsabilidades, bem como ponderando os interesses públicos aplicáveis;
DECRETA:
Art. 1º-Os Secretários Municipais e Chefes de Departamento correspondentes a cada pasta, indicarão os servidores que exerçam o cargo, função ou emprego de motorista, lotados em suas unidades administrativas, que poderão dirigir os veículos da frota própria da Prefeitura Municipal de São João da Ponte ou por ela contratada, para a execução das suas atribuições.
Parágrafo único-A indicação de servidores e empregados será feita em formulário próprio e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para análise e posterior credenciamento dos servidores.
Art. 2º-Para a utilização do veículo, os credenciados deverão obter a autorização prévia do Secretário ou Chefe de Departamento correspondente, assumindo os direitos e deveres inerentes ao bom uso e conservação do bem público municipal.
Art. 3º-Os Servidores preencherão o relatório de controle de cada veículo utilizado, conforme modelo editado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o mesmo ser conferido pelo Secretário ou Chefe de Departamento correspondente, e encaminhado devidamente preenchido e assinado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º-Caberá a cada Secretário ou Chefe de Departamento correspondente, a avaliação periódica dos Servidores credenciados.
Art. 5º - Os servidores responsáveis pela condução dos veículos do município assinarão termo próprio, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos veículos utilizados, devendo o servidor e o empregado credenciados, comunicar à Secretaria ou Departamento Municipal em que se encontra lotado, qualquer irregularidade constatada no veículo.
Parágrafo único-O servidor credenciados, bem como os demais responsáveis pelo veículo, deverão zelar pelo seu uso e conservação, sendo que o não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, sujeitará o responsável, ou mais de um se houver, às medidas disciplinares e processuais cabíveis.
Art. 6º-Fica proibida a utilização do veículo pelos Servidores para fins particulares ou diversos do autorizado, bem como da utilização de veículo cuja habilitação não for compatível com a sua categoria.
Art. 7º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João da Ponte – MG, aos 08 (oito) de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:EB39D176

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MULTA - PENALIDADE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO

O Município de São João da Ponte/MG torna público a Decisão Administrativa proferida no Processo Licitatório nº 052/2019 – Tomada de Preço nº 005/2019 que DECLARA a empresa **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ N.º 17.648.108/0001-98, **DEVEDORA** do Município de São João da Ponte – MG, no valor de **R$66.774,80** (sessenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), em virtude do não pagamento da aplicação de MULTA em face de descumprimento contratual e posterior rescisão unilateral do contrato 172/2019, bem como aplicada a empresa a SANÇÃO de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações neste Município e o IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos)**, a contar da data de publicação desta decisão administrativa.
Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 03 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EEBC5790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052-2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

Referência: Aplicação de sanções administrativas e suspensão temporária/impedimento de contratação com o Município.
Empresa: **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME**
CNPJ N.º 17.648.108/0001-98 - **Contrato N.º 172/2019.**
Responsável legal: Jarlan Morais Silveira inscrito no CPF sob nº 094.388.636-80 e portador da Cédula de Identidade nº MG-11.875.855

I. DA SÍNTESE DOS FATOS OCORRIDOS.
1. O Contrato N.º 172/2019, foi assinado em 13 de agosto de 2019, e publicado em 14 de agosto de 2019, estabelecendo cláusulas e condições para a empresa Equaliza Comércio e Construtora Ltda. – ME, adjudicatária do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços N.º 005/2019, pudesse executar obra de REQUALIFICAÇÃO das Praças Olímpio Campos na sede do Município e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista, zona rural de São João da Ponte – MG, sendo contratado o valor de R$333.387,48 (trezentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

2. Em 13 de agosto de 2019 foi dada a ordem de início dos serviços.

3. Em 22 de abril de 2020, a Secretária Municipal de Infraestrutura Sra. Júnia Patrícia Coutinho, efetuou notificação extrajudicial a empresa contratada em razão descumprimento contratual, todavia a referida notificação não serviu como forma de correção dos prejuízos já acumulados pelo Poder Público quedando-se inerte a contratada.

4. Em vista da inércia da empresa EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME, o Município de São João da Ponte – MG, em decisão administrativa Rescindiu unilateralmente o contrato nº 172/2019, bem como determinou aplicação de sanções administrativas a empresa, quais sejam:

"4.1 - Multa no valor total de R$66.774,80 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos, calculada nos moldes do Item II da Cláusula Décima Quinta, calculado pelo percentual de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato (R$333.387,48); e

4.2. *No caso de não pagamento das duas multas aplicadas no valor total de R$ 66.774,80 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) em depósito junto a conta corrente de número 6542-0, agência 2634-4 do Banco do Brasil, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento desta notificação, ou sem que haja a apresentação de justificativa em igual prazo que venha a justificar e comprovar os motivos (da contratada) que ensejaram na rescisão unilateral do contrato, caberá ainda a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta decisão administrativa."*

5.0. No entanto, conforme ofício apresentado pela Chefe da Secretaria de Infraestrutura, Sra. Júnia Patrícia Coutinho na data ontem, apesar de devidamente cientificada a empresa via publicações no DOU, DOE, AMM, Site Oficial do Município (fls. 1.228/1.230 dos autos), bem como via e-mail eletrônico (fls.1.224 e 1.227) a empresa não cumpriu a decisão administrativa com pagamento da respectiva multa, e nem tampouco utilizou-se de seu direito de ampla defesa e contraditório para justificar os atos ímprobos praticados no referido processo.

IV. DA CONCLUSÃO
6. Destarte os fatos e fundamentos acima relatados, decide o Poder Público Municipal através da Autoridade Máxima, bem como da Ordenadora da Despesa e Secretária Municipal de Infraestrutura DECLARAR a empresa **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ N.º 17.648.108/0001-98, devedora do Município de São João da Ponte – MG, no valor **de R$66.774,80 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, com aplicação de juros e correção desde o seu descumprimento, e ainda:
7. Fica aplicada a empresa a SUSPENSÃO TEMPORÂRIA para participação em licitações neste Município e o IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos), a contar da data de publicação desta decisão administrativa.
8. Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.

9. Publique-se para o conhecimento.

São João da Ponte (MG), 03 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO	***CHARLES JEFFERSON SANTOS***
Prefeito Municipal	Procuradoria Geral do Município
	OAB/MG 123.071

JUNIA PATRINHA COUTINHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:29B7B5B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 18/2020, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2020- TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020

2º TERMO ADITIVO. Prorrog. de Prazo Contrato 18/20, P.A. nº 25/2020, Inex. N°05/20 – T. A. Nº 01/20 Contratada: Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil CSTB**,** inscrita no CNPJ:19.221.229/001-84. Obj.: prest. de serviço de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos tributos, encargos, despesas diretas/ indiretas; forn. de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor. Fica prorrogada a vigência contratual até 05/01/2022, fulcro no art 57 1º da Lei 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte, 05 de Fevereiro de 2021.

DANILO W. VELOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D4CC11A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO 005/2021. Município de São João do Pacui x L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, CNPJ nº 12.491.159/0001-35. Proc 007/2021.Disp.002/2021. Prestação de serviços de fornecimento de portal oficial, através de licença de uso, contemplando os serviços de manutenção técnica, suporte, hospedagem com espaço de 100gb e contas de e-mails ilimitadas para a prefeitura de São João do Pacuí/MG. Valor R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais). Vig. 20/01/2021 a 31/12/2021.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secret. Adm. Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:4D67D56D

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº006/2021

CONTRATO 006/2021. Município de São João do Pacui x COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 71.315.964/0001-77. Proc 009/2021. Dispensa 003/2021. aquisição emergencial de materiais de expediente, papelaria e escritório para manutenção das diversas secretárias do município de São João do Pacui. Valor R$15.077,08(Quinze Mil Setenta e sete reais e oito centavos).Vig. 24/01/2021 a 04/04/2021.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secret. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:60898AF6

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº007/2021

CONTRATO 007/2021. Município de São João do Pacui x SOUZA SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.046.278/0001-70. Proc 005/2021. Pregão Presencial 001/2021Prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática. microcomputadores, notbooks e na rede de computadores das secretarias de municipais de são João do Pacui. Valor R$32.450,00(Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais),Vig. 05/02/2021 a 31/12/2021.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secret. Adm. Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:0F940732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.981 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.981

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 038/GRH, de 16/01/2019, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.705, de 17/01/2019; considerando os dois pedidos subsequentes de prorrogação da referida licença, prorrogações estas concedidas pelas Portarias nº. 2.803, de 27/06/2019 e nº. 2.889, de 27/01/2020, ambas pelo período de 06 (seis) meses; considerando o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 01 (um) ano, através do protocolo nº. 041/D.R.H, de 29/01/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; considerando o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; considerando as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a concessão de licença sem remuneração, pelo período de mais 01 (um) ano, da servidora pública municipal, concursada, Srª. Virgínia Conti, admitida em 01/08/1984 e estabilizada por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ocupante do cargo de "Professor I", a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C2687F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.982 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E TARIFAS CORRELATAS, PREVISTA NO ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.982

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas, prevista no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o inciso VI do art. 22, todos da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a prestação do serviço de transporte coletivo no Município de São Lourenço/MG; **considerando** as peculiaridades que envolvem a prestação do serviço em questão, tais como: o preço das passagens, o equilíbrio financeiro do contrato celebrado entre a Concessionária e o Município; a gratuidade estabelecida pela Lei Municipal nº. 3.099/2013; a grande demanda de numerário e de serviços dispensada na conservação do calçamento das vias públicas em face do grande porte dos ônibus utilizados, etc; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, adotar medidas para a melhoria da qualidade e do atendimento do transporte público à população local;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas,** nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, destinada à realização de estudos técnicos voltados ao estabelecimento de parâmetros para a prestação do serviço de transporte coletivo em conciliação com o atendimento ao interesse público local, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e presidida pelo primeiro**:**

1 – Júlio César Sacramento;

2 – Paulo Fernando de Oliveira Dias;

3 – José Tavares dos Reis.

Art. 2º. A Comissão deverá proceder com a análise técnica do contrato firmado com a Concessionária de Serviços de Transporte Coletivo, em conformidade com a legislação pertinente ao assunto,

englobando em seus estudos todas as questões voltadas à prestação do serviço em questão, tais como: o preço das passagens, o equilíbrio financeiro do contrato celebrado entre a Concessionária e o Município; a gratuidade estabelecida pela Lei Municipal nº. 3.099/2013; a grande demanda de numerário e de serviços dispensada na conservação do calçamento das vias públicas em face do grande porte dos ônibus utilizados, etc., visando à consecução de parâmetros que estabeleçam a perfeita conciliação entre a prestação do serviço e o atendimento ao interesse público local.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.982
Folha 02

Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas atribuições, a referida Comissão Especial deverá estabelecer contato direto com a Concessionária de Serviços de Transporte Coletivo, procedendo, previamente, com a análise dos termos do contrato vigente com a Empresa, bem como, julgando-se necessário, com a Concessionária do Terminal Rodoviário, caso haja assuntos afetos à mesma que envolva a boa prestação do serviço de transporte coletivo no município.

Art. 3º. Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas, farão jus à percepção de gratificação de função, que deverá ser paga anualmente, sempre no mês de novembro de cada ano, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que, após aprovado, será o relatório remetido à Gerência de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) do mês de novembro de cada ano, para pagamento, conforme preceitua o § 10 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

Parágrafo Único. O relatório mencionado no caput deste artigo deverá ser igualmente apresentado ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado das possíveis considerações julgadas pertinentes no que concerne aos assuntos de competência da referida Comissão, visando instruir a análise e imediata adoção de providências voltadas ao pleno atendimento do interesse público quanto à escorreita prestação do serviço.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº. 2.553, de 09/05/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B5BF10B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.191 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE AEROPORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 1º DO DECRETO Nº. 4.505, DE 17/04/2012.

DECRETO Nº. 8.191

Dispõe sobre a designação da Autoridade Aeroportuária do Município de São Lourenço, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº. 4.505, de 17/04/2012.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos constantes no Convênio firmado entre Município de São Lourenço e o Ministério da Aeronáutica, que repassa a responsabilidade da administração, manutenção, operação e exploração do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira ao Município; **considerando** o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 13/DECEA/2016, firmado em 14/07/2016, pelo Poder Executivo Municipal e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA; **considerando** a necessidade de nomear pessoa pertencente ao quadro funcional da Prefeitura para responder como Autoridade Aeroportuária do Município de São Lourenço, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº. 4.505, de 17/04/2012; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. DANILO DOTTI SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 082.014.336-70, portador do RG nº. MG-11.318.262 - SSP/MG, para responder pelas funções de Autoridade Aeroportuária no Município de São Lourenço, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº. 4.505, de 17/04/2012, a partir desta data.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.230, de 25/09/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:950E1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.192 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº. 7.515

DECRETO Nº. 8.192

Designa Comissão Especial de Seleção dos Editais de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação e Esporte e Lazer, nos termos do art. 9º do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Especial, em conformidade com o art. 9º do Decreto nº. 7.515/2019; **considerando** que a referida Comissão Especial compete o processamento e o julgamento dos chamamentos públicos relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação, Esporte e Lazer; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros de Comissões Especiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de Seleção dos Editais de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil relacionados a serviços de proteção social básica e especial, Turismo e Cultura, Educação e Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto nº. 7.515, de 17/06/2019, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Alexandre Ferreira Gonçalves
– Camila Pereira Costa
– **Maria Aparecida Martins Duarte Nunes**

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá processar e julgar os chamamentos públicos constituídos por ato publicado em meio oficial e emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Especial, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº. 7.762, de 21/02/2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.192
Folha 02

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9F780FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5795

DECRETO MUNICIPAL Nº 5795

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5791, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA FUNÇÃO PÚBLICA NAS UNIDADES ESCOLARES A QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 9º do Decreto nº 5791, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Ao professor efetivo regente de aulas serão atribuídas 18 (dezoito) aulas semanais, de acordo com a titulação de seu cargo, sendo cada aula de 50 minutos.

...

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 5791/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:AD7BA97B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 5796

DECRETO MUNICIPAL N° 5796

"CONSTITUI EQUIPE ESPECIAL DE TRABALHO E DEMAIS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS COM PERMISSÃO DE USO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E/OU DOADOS ÀS EMPRESAS, ENTIDADES E/OU DEMAIS PESSOAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário vistoria *"in loco"* em todos os bens públicos aos quais foram disponibilizados através de permissão de uso, concessão de direito real de uso e/ou doação;

CONSIDERANDO que é de total interesse do município que estas áreas estejam atendendo a finalidade de geração de emprego, renda e receita de impostos ao município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção periódica destas vistorias para que tais áreas estejam sempre em uso correto de finalidade;

CONSIDERANDO que é atribuição do Fiscal de Urbanismo dentre outras a de coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do município, fiscalizar as áreas pertencentes à municipalidade impedindo sua ocupação e outras afins.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **EQUIPE ESPECIAL DE TRABALHO**, com a finalidade de proceder a fiscalização de bens públicos com permissão de uso, concessão de direito real de uso e/ou doados às empresas, entidades e/ou demais pessoas no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2°- Fica designado o servidor **SR. JOSÉ DONIZETE OSMAR NOVAES**, Mat. n° 5670 como sendo o responsável pela execução de todos os procedimentos necessários, suporte técnico e coordenação das atividades a serem desempenhadas pelos servidores designados através dos artigos 3º, 4º e 6º deste Decreto.

Art. 3°- Ficam designados 2 (dois) servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Urbanismo para que executem todos os procedimentos relativos à fiscalização "*in loco*" e demais procedimentos necessários a correta e efetiva fiscalização, sendo estes:

1- Maisa Silva Mariano, Mat. nº 5350;
2- Miguel Bergamasso Moura, Mat. nº 9558.

§1º - Caso se faça necessário, poderá a qualquer tempo ocorrer o acréscimo de mais servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Urbanismo a fim da realização dos trabalhos.

§2º - Enquanto permanecer a execução dos trabalhos os servidores designados neste Decreto, ficarão lotados e vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 4° - Fica designada a servidora **SRA. ELIANE CRISTINA UZAI DOS SANTOS, Mat. nº 4241,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável para que desempenhe a função de apoio técnico e demais necessários a efetivação desta fiscalização.

Art. 5° - De toda a fiscalização será dada publicidade do ato através dos meios que assim forem necessários, principalmente através das mídias utilizadas pelo Executivo Municipal, devendo para que tal ato ocorra ser necessário o envio das informações pertinentes à Secretaria Municipal de Comunicação, para que esta dê a devida publicidade as ações efetuadas com base neste decreto tanto no âmbito institucional, quanto através das mídias locais.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá disponibilizar um Engenheiro Civil para que o mesmo faça o acompanhamento, levantamentos, desdobros, unificações e demais trabalhos necessários que venham a ser solicitados no decorrer desta fiscalização.

Art. 7° - Ao final dos trabalhos será confeccionado pelo setor de Engenheiro da Prefeitura um mapa no formato de arquivo digital contendo todos os locais fiscalizados, de forma detalhada e completa inclusive, com endereço, legendas e demais parâmetros que assim forem necessários e também listagem completa com dados dos locais fiscalizados (endereço completo, matrícula do CRI e afins), condição documental, parecer sobre o uso da área e demais informações relacionadas a estes.

Art. 8° - Será disponibilizado 1 (um) veículo para que possa ser realizado todas as visitas de fiscalização, bem como, de 01 (uma) máquina fotográfica durante todo o período em que estiver ocorrendo a fiscalização, pois a mesma será necessária para captação de fotos de todas as visitas efetuadas.

Art. 9º - Ficará a cargo das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável a disponibilização de pastas para arquivo e demais materiais de escritório que sejam necessários para o bom e correto andamento desta fiscalização.

Art. 10 - A Procuradoria-Geral dará o suporte jurídico necessário ao andamento dos trabalhos.

Art. 11 – Fica consignado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período caso seja constatado e justificada a necessidade.

Art. 12 - Ficam autorizados por meio deste Decreto aos fiscais municipais:

• pleno poder de fiscalização;

• livre acesso aos locais fiscalizados;

• solicitação e realização de coleta de dados que assim forem necessários;

• realização de registros fotográficos e demais diligências necessárias que assim se fizerem necessárias.

Art. 13 – Caso seja verificado e constatado o descumprimento da legislação vigente no tocante à ocupação dos bens públicos fiscalizados, seja por empresas, entidades e/ou pessoas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento tomará com a Procuradoria-Geral do Município com apoio da fiscalização tomarão as providências legais visando a notificação dos responsáveis.

Art. 14 – Para o perfeito andamento dos trabalhos de fiscalização de que trata este Decreto, fica autorizado caso necessário, a solicitação de apoio tanto da Guarda Municipal, quanto da Polícia Militar.

Art. 15 - O início dos trabalhos ocorrerá a partir da publicação deste Decreto.

Art. 16 - Para cada dia de trabalho será atribuída ao servidor designado a pontuação prevista nos regulamentos de produtividade fiscal.

Art. 17 - Deste Decreto dê-se ciência ao Ministério Público Estadual - Inquérito Civil nº MPMG-0647.17.000341-0.

Art. 18 – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A0CAC521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 008/2021. Objeto: Aquisição de material de escritório , conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada : **SOMAH COMERCIO E PRODUCAO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.938.794/0001-08 **.** Valor global de R$ 17.580,48 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

Sem Peixe, 28 de Janeiro de 2021

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 008/2021: Aquisição de material de escritório, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. **SOMAH COMERCIO E PRODUCAO EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.938.794/0001-08. Valor global de R$ 17.580,48 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

Sem Peixe, 28 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9ECF222E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 008/2021
Objeto: Aquisição de material de escritório, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **SOMAH COMERCIO E PRODUCAO EIRELI ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.938.794/0001-08**,** com sede na Praça São Sebastião, 376B, Loja, Centro Sem Peixe, Minas Gerais, 35441-000. Valor global: R$17.580,48 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) **.**

Sem Peixe, 28 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:994B7705

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO CONCORRÊNCIA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Concorrência Pública. No. 001/2017. Extrato do 7° aditivo. Objeto: A realização de alteração da planilha orçamentária de serviços e cronograma de execução, cujo objeto é execução de obra pública de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE, incluído sistema de esgotamento sanitário, implantação de rede coletora e estação de tratamento, a ser executada em duas etapas (recursos da FUNASA e recursos Fundação Renova); estes valores serão subtraídos do montante global já contratado. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, CNPJ nº 25.774.274/0001-69, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG; o valor do contrato passa a ser de R$ 5.293.540,49 (cinco milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

Sem Peixe, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:635A0856

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 8º ADITIVO CONCORRÊNCIA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Concorrência Pública 001/2017. Extrato do 8° aditivo. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG.

Sem Peixe, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D04132B6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 026/2019. Objeto: Realização de alteração no contrato originalmente firmado visando adequação dos quantitativos e prorrogação da vigência do prazo contratual com vencimento dia 03/03/2021. Contratado. IUSSIF PEREIRA ABDUANI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.110/0001-59. O valor total do contrato permanece inalterado.

Sem Peixe, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:90E01E33

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 027/2018. Objeto: A realização de acréscimo no quantitativo do contrato originalmente firmado. Contratado: JOSE ANTONIO DE PAULA, CPF/MF 792.429.876-20. O valor total do contrato passa a ser de R$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:02169078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Credenciamento n.º 01/2021. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 07/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas (consulta SIGTAP)**.** Valor: R$ 288.000,00.

Serrania, 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8FB7E072

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo n.º 07/2021. Credenciamento n.º 01/2021. Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas (consulta SIGTAP). O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto às empresas credenciadas: a) Laboratório Serrania Ltda, CNPJ n.º 02.350.298/0001-95 valor R$ 144.000,00. b) Diagnóstica ltda, CNPJ n.º 26.001.891/0001-94 valor R$ 144.000,00.

Serrania, 08 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:13F68D74

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 20/2021. Processo nº 07/2021. Credenciamento n.º 01/2021. OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas (consulta SIGTAP). Contratado: Diagnóstica ltda, CNPJ n.º 26.001.891/0001-94. Valor: R$ 144.000,00. Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2022. Serrania, 08 de fevereiro de 2021. Rodrigo Oliveira Santos. Diretor do Departamento de Saúde.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato do Contrato n.º 21/2021. Processo nº 07/2021. Credenciamento n.º 01/2021. OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas (consulta SIGTAP). Contratado: Laboratório Serrania Ltda, CNPJ n.º 02.350.298/0001-95. Valor: R$ 144.000,00. Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2022.

Serrania, 08 de fevereiro de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:720AF93E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 04/2021. Processo n.º 06/2021. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Batuta Supermercado Ltda-ME CNPJ nº. 19.014.323/0001-62 Valor R$ 50.447,11. b) Carlos Roberto Maciel CNPJ/MF nº 25.941.501/0001-01 Valor R$ 60.943,77. c) CH Comercial Ltda CNPJ nº. 07.171.284/0001-28 valor R$ 28.714,60. d) D. Milla Industria E Produtos Alimentícios Eireli-ME CNPJ n.º 24.679.162/0001-66 valor R$ 51.230,00. e) Fino Sabor Industria e Comercio Ltda CNPJ sob o nº 00.354.138/0001-99 valor R$ 11.036,00. f) Larissa Oliveira Campos CNPJ n.º 20.421.805/0001-16, valor R$ 78.033,00. g) Marilda Miguel De Carvalho Massaro –ME CNPJ/MF sob o nº 11.833.883/0001-37 valor R$ 90.306,00. I) Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 29.016,00.

Serrania, 08 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5870C55E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 04/2021. Processo nº. 06/2021. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios. Detentora: **A.R.P n.º 22/2021** - Batuta Supermercado Ltda-ME CNPJ nº. 19.014.323/0001-62 Valor R$ 50.447,11. **A.R.P n.º 23/2021** - Carlos Roberto Maciel CNPJ/MF nº 25.941.501/0001-01 Valor R$ 60.943,77. **A.R.P n.º 24/2021** - CH Comercial Ltda CNPJ nº. 07.171.284/0001-28 valor R$ 28.714,60. **A.R.P n.º 25/2021** - D. Milla Industria E Produtos Alimentícios Eireli-ME CNPJ n.º 24.679.162/0001-66 valor R$ 51.230,00. **A.R.P n.º 26/2021** - Fino Sabor Industria e Comercio Ltda CNPJ sob o nº 00.354.138/0001-99 valor R$ 11.036,00. **A.R.P n.º 27/2021** - Larissa Oliveira Campos CNPJ n.º 20.421.805/0001-16, valor R$ 78.033,00. **A.R.P n.º 28/2021** - Marilda Miguel De Carvalho Massaro –ME CNPJ/MF sob o nº 11.833.883/0001-37 valor R$ 90.306,00. **A.R.P n.º 29/2021** - Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 29.016,00. Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2022.

Serrania, 08 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E35B546F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º 27/2021. Credenciamento n.º 02/2021. Objeto credenciamento de prestadores de serviço para realização de exames de ultrassonografia para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Serrania. Abertura: do dia 25/02/2021 até o dia 26/02/2021 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**.** Local: sala de Licitação na Sede da Prefeitura à Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de fevereiro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4DC7879E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, e tudo mais contido na Planilha Orçamentaria do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 08 de fevereiro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:AD998C02

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJAS DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Futura e Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 kg, (o vasilhame será por conta da contratante- sistema de troca), de forma parcelada, para atender a

demanda das secretarias municipais, escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira - MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 08 de fevereiro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:0261E3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2021 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00009/2020 DISPENSA Nº 00067/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2021 Termo Aditivo Contrato N° 00009/2020 Dispensa Nº 00067/2019 Objeto: Locação do imóvel para instalação do polo da UAITEC Fornecedor: Nilo Mauricio Pires Lopes CPF: 189.007.716-04 Tipo: O valor da parcela mensal sofre alteração de aproximadamente 23,14% (vinte e tres vírgula quatorze por cento) Autorização: Cláusula 4.2 e 7.2 do Contrato Original, oriundo da Dispensa Nº 000067/2019 Início Vigência: 31/01/2021 até 30/04/2021. Públicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 29/01/2021.

Três Corações, 29 de janeiro de 2021

CRISTIANO CARVALHO LEMOS
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D0ED06A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2021 TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 0008/2019 INEXIGIBILIDADE 000039/2018

Prefeitura Municipal de Três Corações 2º/2021 Termo Aditivo Contrato n.° 0008/2019 Inexigibilidade 000039/2018 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Operacionalização Do Sistema Semafórico Do Município Fornecedor: Contransin Indústria E Comércio LTDA CNPJ: 00.390.052/0001-11 Valor: O valor total do contrato original é R$ 72.591,36 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Cláusula 3º (do valor) o valor total do contrato sofre alteração de 4,51%(quatro vírgula cinquenta e um por cento) em função do reajuste, tendo em vista a correção pelo IPCA. Início Vigência:06/02/2021 ATÉ 05/02/2022 Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 29 de janeiro de 2021.

Três Corações, 29 de janeiro de 2021.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B394D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2021 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 000158/2019 TOMADA DE PREÇOS 00006/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações 2º/2021 Termo Aditivo Contrato N° 000158/2019 Tomada De Preços 00006/2019 Objeto: Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde Nova Três Corações Fornecedor: TRI – Service Engenharts e Terceirização LTDA CNPJ: 41.904.681/0001-08 Tipo: O prazo do Contrato original fica prorrogado até 30/06/2021 Autorização: Cláusula 2.2 do Contrato Original, oriundo da Tomada de Preços Nº 00006/2019. Início Vigência: 01/01/2021 ATÉ 30/06/2021

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 09 de dezembro de 2020

Três Corações, 09 de dezembro de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D359C623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 4º/2021 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 000028/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações 4º/2021 Termo Aditivo Contrato Nº 000028/2019 Inexigibilidade Nº 0005/2019 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga/passe/transporte para os pacinetes e acompanhantes que utilizam a Fundação Hositalar do Estado de Minas Gerais – Casa de Saude Santa fé. Fornecedor: Viação Três Corações LTDA CNPJ: 25.239.617/0001-95 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado até 30/06/2021. Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo da Inexigibilidade 00005/2019. Início Vigência: 01/01/2021 até 30/06/2021.

Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 01/0/12021.

Três Corações, 16 de Dezembro de 2020

GILCILENE BUZZETI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4EB32A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0001/202

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº0001/2021. Objeto: aquisição de concreto betuminoso para operação de tapa buraco, recapiamento e recuperação de vias públicas. Termo: 00002/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Pavican Pavimentação e Terraplanagem LTDA. Valor: R$ 477.600,00 (quatrocento e setenta e sete mil e seiscentos reais) O prazo destas Atas de Registro de preços será de 12 (doze)meses .

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 29/01/2021.

Três Corações, 29 de Janeiro de 2021.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretario Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1B1D5431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 00003/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP n.º 00003/2021. Objeto: Aquisição De Emulsão Asfáltica Para Operação De Tapa Buraco, Recuperação E Recapiamento De Vias Públicas. Termo: 00003/2021 Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Centro Oeste Asfalto S/A. Valor: R$164.760,00(Cento E Sessenta E Quatro Mil, Setecentos E Sessenta Reais) O Prazo Destas Atas De Registro De Preços Será De 12 (Doze) Meses .

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/02/2021.

Três Corações, 03 De Fevereiro De 2021.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretario Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0DA8BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 00002/2021.
CONTRATO: N.° 00013/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Dispensa 00002/2021. Contrato: n.° 00013/2021 Objeto: Locação de Imóvel Situado no Endereço Avenida Costa Rica, n.º 111, Jardim Umuarama, nesta cidade, Para instalações do arquivo da Prefeitura Municipal de Três Corações. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações José Pereira da Cunha. Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Três Corações Em 29/01/2021

Três Corações, 29 de Janeiro de 2021

CRISTIANO CARVALHO LEMOS
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:671A5C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1°/2021
TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 00088/2020 DISPENSA N.° 000046/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações 1°/2021 Termo Aditivo Contrato n.° 00088/2020 Dispensa n.° 000046/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada em demolição e remoção dos escombros da superestrutura e dos apoios da Ponte dos Boiadeiros, localizada na Av. Quinto Centenário, s/nº, bairro Santa Tereza, Três Corações – MG Fornecedor: R3 Ciclo Gestão De Resíduos CNPJ: 12.282.362/0001-00 Tipo: O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 24,008% (vinte e quatro vírgula zero zero oito por cento) em função do acréscimo de quantitativo de itens Autorização: Clásula 17.4 do Contrato Original, oriundo da Dispensa n.º 000046/2020 Início Vigência: 26/01/2021 até 25/02/2021.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 26 de janeiro de 2021

Três Corações, 26 de janeiro de 2021

ITAMAR PROCÓPIO SILVA
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:562DD468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 0009/2021 PROCESSO: N.º 00053/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES RECOLHIDOS PELO CANIL MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial SRP: N.º 0009/2021 Processo: N.º 00053/2021 Objeto: aquisição de ração destinada a cães recolhidos pelo Canil Municipal. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 22 de fevereiro de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 08 de fevereiro de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4736341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 0007/2021.
CONTRATO: N. 00014/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Dispensa 0007/2021. Contrato: N. 00014/2021 Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar Nutren Senior Nestle 740 MG, Para Atender a Ordem Judicial Referente à paciente Zilda Fernandes de Souza. Autos N° 5004053-59.2020.8.13.0693 e Decreto N.° 4.189/2021 Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA - ME. R$1.032,00 (mil trinta e dois reais). O prazo deste Contrato será de 180(cento e oitenta) dias. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 29/01/2021.

Três Corações, 29 de janeiro de 2021

GILCILENE B. C. GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FD9C1978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00048/2020.
CONTRATO: Nº00100/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Dispensa 00048/2020. Contrato: Nº00100/2020 Objeto: aquisição de braquete para fixação de fitas, com parafuso, porca e arruela, selo de aço vr para fita de aço 13 mm e fita de aço galvanizada 13 mm com bordas aparadas cx de 30 m. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X A Top Sinalização Comércio Indústria E Serviços LTDA. Valor: R$610,80 (seiscentos e dez reais e oitenta centavos). O prazo deste Contrato será de 90(noventa) dias. Extrato de Contrato da Dispensa 00048/2020. Contrato: Nº00101/2020 Objeto: aquisição de braquete para fixação de fitas, com parafuso, porca e arruela, selo de

aço vr para fita de aço 13 mm e fita de aço galvanizada 13 mm com bordas aparadas cx de 30 m. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Regina Célia Costa 56510608634. VALOR: R$1.000,00 (mil reais). O prazo deste Contrato será de 90(noventa) dias. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 23/12/2020.

Três Corações, 23 de dezembro de 2020.

RAFAEL FAGUNDES COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F905E615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA 00006/2021.
CONTRATO Nº 00018/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Contrato De Dispensa 00006/2021. Contrato Nº 00018/2021 Objeto: Aquisição De Luvas Para Procedimentos Não Cirúrgicos, De Tamanhos Diversos Para Atender Todas As Unidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Instrumento. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Emigê Materiais Odontológicos LTDA Valor: Até R$2.158,00 (Dois Mil, Cento E Cinquenta E Oito Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 30 (Trinta) Dias. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 02/02/2021.

Três Corações 02 De Fevereiro De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A146205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021. CONTRATO: Nº 0019/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Contrato De Inexigibilidade Nº 0003/2021. Contrato: Nº 0019/2021 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva Com O Fornecimento De Peças Do Equipamento Analisador Hematológico SDH20 Do Laboratório Municipal De Saúde. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X CENTERLAB Central De Artigos Para Laboratório Ltda. Valor: R$4.610,00(Quatro Mil, Seiscentos E Dez Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações 04/02/2021.

Três Corações, 04 De Fvereiro De 2021

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DEDB8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00048/2020.
CONTRATO: Nº00100/2020

Extrato de Contrato da Dispensa 00048/2020. Contrato: Nº00100/2020 Objeto: aquisição de braquete para fixação de fitas, com parafuso, porca e arruela, selo de aço vr para fita de aço 13 mm e fita de aço galvanizada 13 mm com bordas aparadas cx de 30 m. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X A Top Sinalização Comércio Indústria E Serviços LTDA. Valor: R$610,80 (seiscentos e dez reais e oitenta centavos). O prazo deste Contrato será de 90(noventa) dias. Extrato de Contrato da Dispensa 00048/2020. Contrato: Nº00101/2020 Objeto: aquisição de braquete para fixação de fitas, com parafuso, porca e arruela, selo de aço vr para fita de aço 13 mm e fita de aço galvanizada 13 mm com bordas aparadas cx de 30 m. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Regina Célia Costa 56510608634. Valor: R$1.000,00 (mil reais). O prazo deste Contrato será de 90(noventa) dias. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 23/12/2020.

Três Corações, 23 de dezembro de 2020.

RAFAEL FAGUNDES COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:58517EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 0007/2021.
CONTRATO: N. 00014/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Dispensa 0007/2021. Contrato: N. 00014/2021 Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar Nutren Senior Nestle 740 MG, Para Atender a Ordem Judicial Referente à paciente Zilda Fernandes de Souza. Autos N° 5004053-59.2020.8.13.0693 e Decreto N.° 4.189/2021 Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA - ME. R$1.032,00 (mil trinta e dois reais). O prazo deste Contrato será de 180(cento e oitenta) dias. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 29/01/2021.

Três Corações, 29 de janeiro de 2021

GILCILENE B. C. GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:09FF4D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 0009/2021 PROCESSO: N.º 00053/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial SRP: N.º 0009/2021 Processo: N.º 00053/2021 Objeto: aquisição de ração destinada a cães recolhidos pelo Canil Municipal. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 22 de fevereiro de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 08 de fevereiro de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8443FA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00010/2021 PROCESSO: N.º 00074/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial SRP: N.º 00010/2021 Processo: N.º 00074/2021 Objeto: prestação de serviços especializados para elaborar e assessorar o desenvolvimento do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, e elaboração e emissão dos laudos técnicos das condições ambientais – LTCAT, com as seguintes avaliações quantitativas: - - 30 dosimetrias; - 05 avaliações ambientais ocupacionais de calor (IBUTG. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 23 de fevereiro de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 08 de fevereiro de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7425FE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 004/2021**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 001/2021**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E3A00C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021 - DISPENSA N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: ÁFRICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.025.315/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de impressos de guias de IPTU ano base 2021, para a distribuição das guias aos contribuintes pagantes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda através da Divisão de Tributação e Arrecadação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

VALOR: **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).**

VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Contrato será **60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato**.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D74CDEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2020

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação referente aoPregão Presencial em epigrafe, publicado em 03/11/2020, página 027 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **SUSPENSO** em caráter "sine die" na data de 12/11/2020, para reanalise e readequação do edital, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de grades para janelas e portas, da Unidade Básica de Saúde do Progresso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital**, com a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

ONDE-SE LÊ:

ANEXO I
(...)

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
GRADES PARA JANELAS		
01	90cm/90cm	30
02	90cm/80cm	27
03	90cm/1m	12
04	50cm/90cm	4
05	90cm/2,10m	2
06	90cm/60cm	5
07	1m/1.20m	1
08	90cm/1.20m	3
09	80cm/80cm	1
GRADES PARA PORTAS		
10	2.20m/90cm	4
11	2.20m/1.60m	1
12	2.20m/1.40m	4

LEIA-SE:
ANEXO I

(...)

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELAS		
01	2.18m/1.00m	01
02	3.45m/1.00m	01
03	4.67m/1.00m	01
04	3.15m/1.00m	02
05	3.65m/1.00m	01
06	1.65m/1.00m	01
07	2.15m/1.00m	03
08	4.80m/1.00m	01
09	2.75m/1.00m	01
10	1.85m/1.00m	02
11	5.18m/1.00m	01
12	2.05m/1.00m	02
13	2.20m/1.00m	01
14	2.90m/1.00m	01
15	1.35m/1.00m	02
16	2.30m/1.00m	02
17	2.10m/1.00m	01
18	1.75m/1.00m	01

19	3.30m/1.00m	01
20	1.80m/1.00m	01
21	3.90m/1.00m	01
22	1.70m/1.00m	01
GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS		
23	2.20m/2.30m	01
24	2.20m/1.20m	01
25	2.20m/1.00m	04
26	2.20m/1.80m	01
27	2.20m/1.35m	01

Desse modo, fica designada a data de 19/02/2021 às 09h00min para a reabertura e julgamento do certame.

Maiores informações, através do site: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes ou através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de fevereiro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A9FFB8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 001/2021 - EXTRATO DO CONVÊNIO GESTÃO 001/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.268.012/0001-22, reconhecida como entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n° 521-A, de 28 de fevereiro de 1966, **DO OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que sejam utilizados para a manutenção da **CONVENIADA** na prestação de serviços inerentes ao interesse público na gestão compartilhada de urgência/emergência, conforme proposta de trabalho em anexo. **VALOR** total estimado do presente Convênio é de **R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)**. **VIGÊNCIA**: 01/01/2021 a 31/12/20.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D14D3221

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 002/2020 - EXTRATO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 002/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS –MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.268.012/0001-22, reconhecida como entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n° 521-A, de 28 de fevereiro de 1966, **DO OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que sejam utilizados para a manutenção da **ENTIDADE** na prestação de serviços inerentes ao interesse público, conforme proposta de trabalho em anexo. **VALOR** total estimado do presente Convênio é de **R$ 1.635.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil reais)**. **VIGÊNCIA**: 06/01/2020 a 31/12/20.

Três Pontas, 29 de maio de 2020.

TERESA CRISTINA RABELO CORREA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D80CD0E9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 146/2020 – PROCESSO N.º 1789/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:** Alteram-se os valores unitários registrados para os itens: Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o litro; Etanol, reajustando-se o mesmo para R$ 3,00 (três reais), o litro. Data: 28/01/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A26CD0AE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - TERMO DE ENCERRAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG. Considerando-se que a Proposta da empresa **KRISTHOFER NOVAK FERREIRA 09968486655** houve divergência entre o Valor Global do Lote e o Valor Unitário do item 06, o que induziu-se a uma dupla interpretação e restou em desconformidade com o **item 4, letra "b"** do Edital. Considerando-se que foi informado pelo Coordenador da Seção de Transportes, Sr. Vítor Afonso Azalin, que a empresa **KRISTHOFER NOVAK FERREIRA 09968486655** prestava os Serviços de Lavagem de Veículos da frota do SAAE, entretanto, que a mesma não possuía espaço de entrada e saída para o veículo referente **ao item 6 do Lote 01** do Edital, logo, não atendeu ao **item 1.1, letra "f"**. Considerando-se que houve suspensão da sessão do certame por consulta ao Advogado Autárquico, Sr. Ariel Guimarães Flauzino e determinação do Pregoeiro Substituto, conforme Art. 43 da Lei 8.666/93, Inciso III, a fim de se realizasse uma Diligência in loco pelo Pregoeiro Suplente, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão de Controle Interno, Coordenador da Seção de Transportes e Motorista da Autarquia a fim de que verificasse se o local atenderia ao exigido no **item 1.1, letra "f".** Considerando-se que Que com o retorno da sessão às 10 horas e 45 minutos após diligência concluída, verificou-se que realmente a empresa **KRISTHOFER NOVAK FERREIRA 09968486655** não atendeu ao **item 1.1, letra "f"** do Edital, demonstrando-se a incompatibilidade do local por não dar acesso ao veículo dentro de seu estabelecimento, conforme fotos anexas ao Relatório. Considerando-se que representante da empresa alegou que iria adequar a entrada do estabelecimento para atender os requisitos do Edital, entretanto, o Edital não dispunha de nenhuma cláusula concedendo prazo para a referida adequação e que caso se concedesse o prazo para a empresa **KRISTHOFER NOVAK FERREIRA 09968486655**, a Autarquia poderia estar a beneficiando, pois caso o Edital dispusesse da referida cláusula poderiam outras empresas que não participaram do certame por este motivo, também realizarem adequações depois que fossem declaradas vencedoras. Considerando-se que diante da Diligência realizada e alegação do representante da empresa **KRISTHOFER NOVAK FERREIRA 09968486655** de que a mesma não atendia ao **item 1.1, letra "f"** do Edital, a referida empresa restou desclassificada. Sendo assim e em consonância com o Parecer Jurídico, determino o arquivamento dos autos e que seja realizado novo processo licitatório.

Três Pontas – MG, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:233DCB70

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavo), o litro; ; para o item Etanol Hidratado, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos); de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DF77F63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 115/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 086/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de rouparia e enxoval para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Graças de Oliveira Silva e Maternidade Francisco Borges - Chiquinho do Pim e Unidade Mista de Saúde Dr. Jarbas de Souza nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência **ADJUDICO** os itens constantes no processo licitatório para a empresa **E. F. Figueiredo** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 22.602.054/0001-60 pelo valor de R$187.062,30 (cento e oitenta e sete mil, sessenta e dois reais e trinta centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DF79C522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.086/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 115/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 086/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de rouparia e enxoval para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Graças de Oliveira Silva e Maternidade Francisco Borges - Chiquinho do Pim e Unidade Mista de Saúde Dr. Jarbas de Souza nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos os itens constantes no processo licitatório para a empresa **E. F. Figueiredo** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 22.602.054/0001-60 pelo valor de R$187.062,30 (cento e oitenta e sete mil, sessenta e dois reais e trinta centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8DA46F21

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 023, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela "ONDA VERMELHA" do "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto;

Considerando que a Macrorregião e a Microrregião do Triângulo Norte regrediu para onda vermelha no Plano Minas Consciente;

Considerando as novas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

Considerando o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá ao disposto no Programa Minas Consciente, para liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela "ONDA VERMELHA", e nos termos do disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente.

§ 1º. Independentemente da classificação, conforme o critério em ondas, as atividades econômicas devem adotar, no mínimo, as seguintes medidas de prevenção, além daquelas estabelecidas no Protocolo Geral do Programa Minas Consciente:

I - disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente máscaras faciais de proteção individual, com a devida orientação quanto à correta manipulação e uso;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho, com higienização frequente, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, e das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, bancos, mesas e outros;
III - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 02 (duas) horas, caso a atividade econômica não exija higienização em intervalo inferior, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

V - manter, quando possível, portas e janelas abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar, dando preferência a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento, e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
VI - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois) metros entre si;
VII - disponibilizar aos usuários, clientes e fornecedores na entrada do estabelecimento álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
VIII - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, cestas, carrinhos, terminais de auto atendimento, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
IX - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
X - exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, usuários e fornecedores como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XI - recomenda-se que os clientes que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento;
XII - orientar todos os clientes, usuários e fornecedores que evitem o contato físico entre as pessoas;
XIII - nos estabelecimentos em que haja atendimento personalizado, este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;
XIV - nos estabelecimentos não abrangidos pelo inciso XIII deste parágrafo, a ocupação deve ser limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;
XV - realização de controle de fluxo, evitando o acesso de acompanhantes, ao estabelecimento;
XVI - demarcação de espaço e efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do estabelecimento, com distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre pessoas;
XVII - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, devendo ser disponibilizado copos descartáveis aos usuários, clientes e fornecedores;
XVIII – priorizar a realização de transações comerciais à distância e atendimento remoto, assim compreendidas as seguintes hipóteses e definições:
a) venda remota *(e-commerce*): atividade realizada por meio telefônico e/ou eletrônico, assim compreendidos os sites, aplicativos e mídias sociais;
b) *delivery*: entrega em domicílio dos produtos adquiridos ou prestação de serviços agendados por meio de contratação remota;
c) *drive thru*: serviço de vendas em que o cliente compra ou retira os produtos ou recebe prestação de serviços sem sair do veículo, desde que o estabelecimento possua estrutura e espaço próprios disponíveis, vedada a utilização de vias e espaços públicos para este fim;
d) *take away*: retirada em balcão dos produtos adquiridos por venda remota.
XIX - priorizar o atendimento ao consumidor com agendamento prévio, sempre que compatível com a atividade;
XX - disponibilizar atendimento prioritário às pessoas que estão em grupos de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutro pênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença autoimune e pacientes com imunodeficiência, bem como as gestantes;
XXI - os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos acerca do número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento;
XXII - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;
§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e industriais também deverão adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores.
§ 3º. As informações detalhadas sobre os estabelecimentos/setores enquadrados na onda amarela poderá ser acessadas no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconscientedurante todo o período de execução do Plano Minas Consciente.

Art. 2º. Mantêm a suspensão por prazo indeterminado dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I - casas noturnas, tabacarias, boates e similares;
II - Associações recreativas e similares;
III - áreas comuns, playgrounds, salões de festas;
IV - atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança e circo;
V - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
VI - atividades de sonorização e de iluminação;
VII - bibliotecas, museus e arquivos;
VIII- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
IX - casas de festas e eventos;
X - produção e promoção de eventos esportivos;
XI- feiras, congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas e *buffet*;
XII - agências matrimoniais;
XIII - serviços de tatuagem e colocação de *piercing*;
XIV- criação de estandes para feiras e exposições;
XV - serviços de alimentação para eventos e recepções – *buffet*;
XVI - agências de viagens;
XVII - operadores turísticos;
XVIII - aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;
XIX- aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e instrumentos musicais;
XX- aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

Art. 3º. Devem ser mantidos em funcionamento os estabelecimentos essenciais abaixo descritos e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, podendo trabalhar com portas abertas, adotando as devidas cautelas sanitárias:

I - farmácias, drogarias e óticas;
II- supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lojas de água mineral e de alimentos para animais;
III - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV - distribuidoras de gás;
V - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, serviços de guincho, lava-jatos, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VI - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VII - agências bancárias e similares;
VIII - cadeia industrial de alimentos;
IX - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
X- serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XI - construção civil e afins;
XII - setores industriais;
XIII - lavanderias;
XIV - assistência veterinária e *pet shop*;
XV - transporte e entrega de cargas em geral;
XVI - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XVII - serviços de assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XVIII - serviços de controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XIX - atendimento e atuação em emergências ambientais;
XX - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXII - serviços relacionados à contabilidade;
XXIII - dentistas e clínicas médicas, com atendimento individualizado e horário previamente marcado;
XXIV - laboratórios;
XXV - lojas de venda de alimentação para animais e medicamentos veterinários;
XXVI - lojas de insumos e defensivos agrícolas;
XXVII - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
XXVIII - lojas de informática e aparelhos de comunicação;
XXIX – serviços ambulantes de alimentação;

§ 1º. Aos domingos e feriados os estabelecimentos descritos **no inciso II** só poderão funcionar **até às 17:00 h**.

§ 2º. Os estabelecimentos descritos no inciso II deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos clientes adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,5º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19**, restando proibido, adentrar ao local os que estiverem com a temperatura corporal acima, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico.
§ 3º. Os estabelecimentos descritos nos incisos acima devem reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento para atingir o distanciamento de **3 metros** entre funcionários e clientes, clientes para com clientes e funcionários para com funcionários, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de no máximo **10 m² por pessoa**, ou seja, uma área livre de 320 m² / 10 m² é igual a 32 pessoas naquele local. O acesso ao estabelecimento do lado de fora no momento da espera também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de **3 metros entre as pessoas nas filas**, com a devida higienização.

Art. 4º. Devem ser mantidos os serviços públicos e as atividades essenciais, assim consideradas:
I - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
II - tratamento e abastecimento de água;
III - captação e tratamento de esgoto e resíduos sólidos;
IV - serviços de telecomunicações e imprensa;
V - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
VI - segurança pública e privada;
VII - exercício regular do poder de polícia;
VIII - serviços funerários;
IX - serviços postais;
X - assistência médico-hospitalar.

Art. 5º. Os **hotéis, motéis e pensões,** além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º do decreto 05/2021, deverão adotar ainda as seguintes cautelas sanitárias:

I - manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos;
II - proibição de uso da academia e piscina, caso houver, ou de qualquer outra área de uso comum do hotel;
III - intensificar as ações de limpeza dos quartos;
IV - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Parágrafo único. Quando for identificado hóspede que, visivelmente, apresente sinais e sintomas de infecção respiratória e/ou estado gripal, podendo ser indicativo de COVID-19, orienta-se aos responsáveis pelas unidades de hospedagem:
I - indagar diretamente ao hóspede se está com febre ou sintomas respiratórios como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal, dificuldade para deglutir, dor de garganta e coriza;
II - caso o hóspede apresente sinais e sintomas mencionados no inciso anterior, orientá-lo a buscar atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo;
III - comunicar à autoridade sanitária, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, para que esta oriente as medidas a serem tomadas e para proceder à abordagem adequada.

Art. 6º. Os **estabelecimentos lojistas em geral**, poderão funcionar com apenas 01 (uma) porta aberta e com barreira, controlando a entrada de pessoas no estabelecimento, sem permitir aglomeração de pessoas e na forma *delivery*, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I - lojas de roupas, tecidos, bijuterias, joias, calçados, e artigos de viagem;
II- papelarias, lojas de livros, discos e revistas;
III - comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos;
IV - comércio varejista de plantas e flores naturais e gramas;
V - lojas de eletrodomésticos, móveis e afins;
VI - lojas de decorações, brinquedos e afins;
VII - comércio varejista de artigos de colchoaria;
VIII- comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*;
IX - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
X- autos escolas;
XI - comércio de itens de cama, mesa e banho;
XII - imobiliárias;
XIII - comércio varejista de artigos de armarinho;
XIV - comércio varejista de artigos de joalheria;
XV - comércio varejista de artigos de relojoaria;
XVI- ensino de idiomas, curso e treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos ensino de reforço;
XVII- demais comércios que não se encaixam em serviços essenciais.
§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e lojistas deverão funcionar no horário das **08 h às 18 h, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 08:00h às 12:00h.**
§ 2º. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.
§ 3º. Os estabelecimentos descritos nos incisos acima devem reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento para atingir o distanciamento de **3 metros** entre funcionários e clientes, clientes para com clientes e funcionários para com funcionários, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida no máximo a marca de **10 m² por pessoa**, ou seja, uma área livre de 320m² / 10 m² é igual a 32 pessoas no máximo naquele local. O acesso ao estabelecimento do lado de fora no momento da espera também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de **3 metros entre as pessoas nas filas**, com a devida higienização.

Art. 7º. Os **restaurantes**, **lanchonetes e sorveterias** poderão atender ao público de forma presencial e restritiva, **além das medidas gerais determinadas** no § 1º do art. 1º deste devreto, desde que adotadas as seguintes cautelas sanitárias:
I - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
II - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
III - determinar aos clientes a realização de assepsia das mãos, com álcool em gel, e disponibilizar luvas descartáveis aos clientes antes de início ao circuito do *buffet*, com uso obrigatório de máscara, devendo retirá-la somente quando da ingestão de comida e bebidas;
IV - em cima das mesas não poderá conter enfeites, porta guardanapos, bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros do gênero que sejam compartilhados;
V - os alimentos no *buffet* devem ser cobertos com protetores salivares com fechamentos laterais e frontal;

VI - dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos, evitando contaminação cruzada;
VII - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
VIII - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos alimentícios;
IX - é proibido o uso de espaços *kids*, *playgrounds*, brinquedoteca e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), ou qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
X - recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes, para higienização;
XI - Sempre dar preferência para atendimento remoto, por meio de *entrega, drive thru e take away (*retirada no balcão), sem restrição de dias e horários.
§ 1º. Para atendimento ao público, os **restaurantes** e as **lanchonetes** poderão funcionar no horário **das 08 h às 20 h** sem restrição de dias.
§ 2º. Os estabelecimentos descritos no caput devem reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento para atingir o distanciamento de **3 metros** entre funcionários e clientes, clientes para com clientes e funcionários para com funcionários, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos aos balcões, prateleiras e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de **10 m² por pessoa**, ou seja, uma área livre de 320m² / 10 m² é igual a 32 pessoas no máximo naquele local, poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas.O acesso ao estabelecimento do lado de fora no momento da espera também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de **3 metros entre as pessoas nas filas**, com a devida higienização.

Art. 8º. Os **bares, pizzarias, jantinhas, lanches e afins** poderão atender ao público de forma restritiva, além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, desde que adotadas as seguintes cautelas sanitárias:
I - é vedado o compartilhamento de copos, talheres, objetos diversos e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
II - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha, quando houver;
III - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
IV - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
V - é terminantemente proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), e qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
VI - os alimentos servidos nestes estabelecimentos devem ser servidos diretamente nas mesas dos clientes, ficando vedado o serviço de *buffet* e/ou similares;
VII - advertir os clientes para que permaneçam sentados, evitando o trânsito de pessoas no estabelecimento, exceto quando do acesso aos sanitários;
VIII – Nos estabelecimentos comerciais que ofereçam acesso a mesas de bilhares e similares, o funcionamento poderá ser mantido desde que sejam utilizadas por apenas **02 (duas) pessoas por vez, e ao fim das partidas haja a devida higienização das mesas, tacos e similares**;
VIX- **Sempre dar preferência para atendimento remoto, por meio de *entrega, drive thru e take away (*retirada no balcão), sem restrição de dias e horários.**
§ 1º. Para atendimento ao público, os **bares, pizzarias, lanches e afins** poderão funcionar no horário das **12 h às 23 h, de terça-feira a sábado e aos domingos das 12 h às 22 h.**
§ 2º. Nos dias que não podem realizar atendimento presencial, fica permitido o funcionamento para atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery, drive thru e take away (*retirada no balcão), sem restrição de dias e horários.
§ 3º. Os estabelecimentos descritos no caput devem reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento para atingir o distanciamento de **3 metros** entre funcionários e clientes, clientes para com clientes e funcionários para com funcionários, bem como entre as mesas, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos aos balcões, prateleiras e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de **10 m² por pessoa**, ou seja, uma área livre de 320m² / 10 m² é igual a 32 pessoas no máximo naquele local, **sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas**, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas.

Art. 9º. Os bancos, loterias e correspondentes bancários, além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, devem funcionar adotando as seguintes providências:

I - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que fiquem em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos, não deixando os clientes aguardando em filas do lado de fora e que não serão atendidos naquele dia, devendo;
II - reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento para atingir o distanciamento de **3 metros** entre funcionários e clientes, clientes para com clientes e funcionários para com funcionários, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos aos caixas, mesas e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de **10 m² por pessoa**, ou seja, uma área livre de 320m² / 10 m² é igual a 32 pessoas no máximo naquele local. O acesso ao estabelecimento do lado de fora no momento da espera também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de **3 metros entre as pessoas nas filas**, com a devida higienização.

Art. 10º. Podem trabalhar com **atendimento individualizado** e com agendamento de horários, adotando as devidas cautelas sanitárias determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, os seguintes profissionais e estabelecimentos:
I - clínicas de estética e salões de beleza;
II - barbearias.
§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e os profissionais autônomos poderão funcionar no horário das **08:00h às 20:00h, de segunda-feira a sábado**.
§ 2º. As barbearias, clínicas de estética e salões de beleza, devem trabalhar com restrição de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento, em cada horário agendado, **sendo proibidos filas de espera no local em área interna ou externa.**
§ 3º. Deve ser respeitando um **intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos** entre os clientes, para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
§ 4º. deve reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento para atingir o distanciamento de **3 metros** entre funcionários e clientes, clientes para com clientes e funcionários para com funcionários, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos aos caixas, mesas e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de **10 m² por pessoa**, ou seja, uma área livre de 320m² / 10 m² é igual a 32 pessoas no máximo naquele local, no momento da espera.
§ 5º. É proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 11. Podem trabalhar, **com agendamento de horários** e adotando as devidas cautelas sanitárias determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, **as clínicas de Fisioterapia, Studio Pilates e as Academias** podendo funcionar **de segunda a sábado das até às 21 h, obedecendo ainda:**

I - entre uma sessão e outra, deverá haver **um intervalo de 15 (quinze) minutos**, destinados à completa higienização dos instrumentos e aparelhos utilizados pelo paciente e aluno, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;

II - é vedada a utilização de aparelho celular pelos usuários que manuseiem os instrumentos e aparelhos, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
III - deve reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento para atingir o distanciamento de **3 metros** entre funcionários e clientes, clientes para com clientes e funcionários para com funcionários, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos a balcões, aparelhos, mesas e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de **10 m² por pessoa**, ou seja, uma área livre de 320m² / 10 m² é igual a 32 pessoas no máximo naquele local.
IV- deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas, pacientes, quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais, nos locais de treino;
Parágrafo único. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 12. Ficam liberados **Clubes em Geral, escolas de esportes e Quadras Esportivas**, adotando as devidas cautelas sanitárias determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, podendo funcionar **de segunda a sábado até às 23 h, obedecendo ainda:**

I - **Com exceção dos ambientes específicos onde são realizadas as práticas esportivas**, os estabelecimentos descritos no caput devem reduzir o fluxo e permanência de pessoas para atingir o distanciamento de **3 metros** entre funcionários e clientes, clientes para com clientes e funcionários para com funcionários, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos aos balcões, às gôndolas, prateleiras e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de **10 m² por pessoa**, ou seja, uma área livre de 320m² / 10 m² é igual a 32 pessoas no máximo naquele local. O acesso ao estabelecimento do lado de fora no momento da espera também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de **3 metros entre as pessoas**, com a devida higienização;
II - Fica terminantemente **proibida a abertura e utilização de saunas**;
III - nas áreas comuns, respeitando o já mencionado distanciamento, é **expressamente obrigatória** a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras após cada uso pelos clientes, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
IV - intensificar os procedimentos de higiene, nos estabelecimentos onde haja cozinha, com venda de alimentos e bebidas;
V- deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, com temperatura de 37,5º C ou mais nestes estabelecimentos;
Parágrafo único. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 13. Poderão entrar em funcionamento **Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, Escolas de Idioma, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado,** além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, devendo ainda adotar ainda as devidas cautelas sanitárias:

I - restringir o número de alunos para no máximo 10 (dez) por setor, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações, respeitando o distanciamento de três metros entre as pessoas;
II - as aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização das mesas/cadeiras para preparar a próxima aula, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
III - fica proibido o compartilhamento de materiais e objetos escolares entre os alunos;
IV - é vedada a utilização de aparelho celular pelos alunos durantes as aulas e no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
V - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos alunos ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,5º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19**, restando proibido, assistir as aulas por aquelas que estiverem com a temperatura corporal acima, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de **segunda a sexta-feira, das 08:00h às 21:00h.**
§ 2º. Os estabelecimentos deverão adotar preferencialmente aulas *ON LINE*, para um maior índice de distanciamento social.
§ 3º. Os estabelecimentos para retornar ao seu funcionamento presencial de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverão obrigatoriamente apresentar o projeto de disposição de mesas/cadeiras para o atendimento aos alunos nas salas de aulas e assinar o Termo de Responsabilidade, junto a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, para fins de aprovação.
§ 4º. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 14. Os prestadores dos **serviços de táxis,** além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas:
I - adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada;
II - disponibilizar álcool gel aos usuários do serviço de taxis;
III - transportar no máximo 03 (três) passageiros por corrida.

Art. 15. Ficam suspensas por prazo indeterminado visitas aos asilos ou centros de convivência de idosos, de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

Art. 16. Poderão ser **realizados cultos e missas de qualquer credo e religião**, desde que observados as seguintes medidas sanitárias:

I - as atividades religiosas deverão realizar apenas 01 (um) culto ou missa por dia;
II - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa;
III - disponibilizar na entrada dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos;
IV - manter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
V - o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas;
VI - deve ser impedido o contato físico entre as pessoas;
VII - as atividades religiosas deverão ter no máximo duas horas de duração;
VIII - restringir em 30% (trinta por cento) a capacidade de cada templo ou igreja, limitando a 30 (trinta) pessoas assentadas;
IX - fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência;
X - tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística deverá recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca;
XI - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
XII - proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza;
XIII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros;
XIV - realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
XV - recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar;

XVI – aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas;
XVII - os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;
XVIII - os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas;
XIX - os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;
XX - é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativos sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos.

Art. 17. As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 18. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO E/OU CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS em vias públicas, durante a vigência do presente Decreto, como praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc.

Art. 19. Fica vedada a expedição de alvará de autorização para qualquer tipo de evento, privado ou público, inclusive temporários, por prazo indeterminado, exceto para as atividades permitidas nos Programa Minas Consciente.

Art. 20. Fica proibida a realização de eventos ou recepções particulares, inclusive residências privadas, em zona urbana ou rural, que causem aglomeração.
§ 1º Compreende-se como "eventos particulares", a reunião de pessoas com objetivos institucionais, comunitários, recreativos, comerciais ou promocionais, e as comemorações de datas.
§ 2º Exclui-se das especificações dispostas no *caput* e § 1º, as reuniões de indivíduos da mesma família, em número reduzido de pessoas, em imóvel estritamente residencial, recomendando-se o afastamento individual de 03 (três) metros e que seja evitado contato físico.
§ 3º. Para os fins de aplicação deste Decreto entende-se por aglomeração de pessoas o conjunto de 10 (dez) ou mais pessoas.

Art. 21. As pessoas físicas ou jurídicas que promovem excursões deverão fornecer listas à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais contenham obrigatoriamente, a indicação de todas as pessoas que viajarão, com descrição do destino, dia e horário de saída e chegada.

Parágrafo Único. Os organizadores das excursões deverão entregar para os clientes, um termo de responsabilidade, no qual o mesmo assumirá o compromisso de ficar em isolamento domiciliar por 10(dez) dias após o retorno.

Art. 22. Permanecem **suspensas** as atividades educacionais presenciais da rede de ensino pública, por tempo indeterminado.
Parágrafo Único. Fica liberado o ensino híbrido na rede municipal particular, com vista ao protocolo sanitário de retorno as aulas aprovado pelo comitê intersetorial, com a devida inspeção e acompanhamento da vigilância.

Art. 23. Considerando o risco potencial de aglomerações no **período de festividades de Carnaval no ano de 2021: fica proibida a realização de eventos carnavalescos no Município de Tupaciguara, na zona urbana ou rural, com ou sem a venda de ingressos**, em áreas públicas ou privadas, inclusive em salões de festas, chácaras, clubes, bares, restaurantes, lanchonetes, congêneres etc.

Art. 24. Os estabelecimentos comerciais, similares e afins, para manter o seu funcionamento de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, **deverão obrigatoriamente assinar um Termo de Responsabilidade**, conforme modelo Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura (www.tupaciguara.mg.gov.br), devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente apresentado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compromissando ao cumprimento das normas de funcionamento determinadas pelo Poder Público Municipal e pelo Plano Minas Consciente.
§ 2º. O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º. A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.**·.**
§ 4º. Os estabelecimentos terão o prazo de 4 (quatro dias), a contar da data da publicação deste Decreto, para enviar o Termo de Responsabilidade e a documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.

Art. 25. O descumprimento das disposições deste Decreto, no todo ou em parte, ensejará a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, para à devida apuração e oportuna penalização.
Parágrafo único. Além das sanções acima capituladas, o agente infrator estará suscetível a medidas judiciais e administrativas, com responsabilização civil, consumerista e penal, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Art. 26. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).

Art. 27. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de Novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de Maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 28. Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.

Art. 29. Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

Art. 30. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério

Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 31. Os marcos de avanço para outras ondas, a manutenção da sociedade em funcionamento nas características do momento, ou o seu retrocesso, em caso de agravamento, se dará de acordo com as Deliberações do Governo do Estado de Minas Gerais.
§ 1º. A análise dos critérios sanitários e epidemiológicos para fins de progressão ou regressão em cada onda observará parâmetros de regionalidade, observada a macrorregião do Triângulo no Norte, da qual o Município de Tupaciguara/MG é integrante, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR-SUS-MG.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do Município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo recomendar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
§ 3º. Definida pelo órgão competente o avanço a uma nova onda, a manutenção da sociedade em funcionamento nas características do momento ou regresso à uma situação anterior será publicada em Novo Decreto.

Art. 32. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser denunciada através dos números **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

Art. 33. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 34. A lei complementar 513 de 17 de julho de 2020 (Obrigatoriedade do Uso de máscaras), deverá ser cumprida em sua integralidade, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na mesma.

Art. 35. Fica fazendo parte integrante deste Decreto os Anexos.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogando demais deliberações e disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:352A34FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, ***Pregão Presencial n° 009/2021*** **-** torna público, que fará realizar licitação objetivando Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em suporte técnico Contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do Município**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF.M.

TURMALINA-MG, 06 de janeiro de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:05613132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Processo Licitatório nº 016/2021, Tomada de Preços nº 001/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, PARA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATOS AFETOS À ÁREA DE PESSOAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2017 A 2020, MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Data de Abertura: 23/02/2021 às 09:00hs, da manhã. Edital disponível através do e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JÚLIO CESAR ALVES BOTELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:FDC1A1D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Processo Licitatório nº 017/2021, Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS LEIS 8666/93 E 10.520/02, DECRETO Nº 7892/13, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG.** Data de Abertura: 23/02/2021 às 14:00hs. Edital disponível através do e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JÚLIO CESAR ALVES BOTELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:8760C026

PROCURADORIA
PORTARIA N° 32/2021

PORTARIA N° 32/2021

EXONERA DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO RURAL

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

EXONERAo Sra.**IVANEIDE MARTINS DA SILVA ROCHA,**Diretora de Estabelecimento de Ensino Rural, nomeada pela Portaria nº 31, de 28 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 02 de fevereiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:21734A15

PROCURADORIA
PORTARIA N° 33/2021

PORTARIA N° 33/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a Sra. **MIRIANE NUNES BOTELHO,** para o cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO RURAL,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 02 de Fevereiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:8A4807D8

PROCURADORIA
PORTARIA N° 34/2021

PORTARIA N° 34/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA o Sr. **HÉLIO FERREIRA VELOSO,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUARIA,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 03 de Fevereiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:DE8F0B0E

PROCURADORIA
PORTARIA N° 35/2021

PORTARIA N° 35/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a Sra. **LORENA NAJUARA PAREIRA BOTELHO,** para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 03 de Fevereiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:B4EE8EA5

PROCURADORIA
PORTARIA N° 36/2021

PORTARIA N° 36/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a servidora Sra. **CESIANE DE CASSIA MARQUES ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo em enfermagem, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** Fica desde já concedida a gratificação de 50% (por cento) sobre o vencimento base do cargo de Chefe de Departamento Vigilância em Saúde, caso a servidora efetue a opção nos termos do artigo 28 da lei 369, de 14 de Março de 2016.
Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 22 de janeiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:D4B938AC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 37, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 37, de 04 de Fevereiro de 2021.

Nomeia os membros que constituirão a coordenadoria Municipal de Defesa Civil e da outras providências.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Hélio Ferreira Veloso – Coordenador Executivo
Thiago Natanael Macedo Alves– Secretaria Administrativa
José Geraldo Martins Souto – Setor Operacional
Lorena Najuara Pereira Botelho – Setor Técnico

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 04 de Fevereiro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:182E6FAF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 38, de 05 de Fevereiro de 2021.

Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Hélio Ferreira Veloso – Presidente
Marlúcia de Oliveira Santos Ribeiro – Secretaria de Assistente Social
José Geraldo Martins Souto – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Eva Flávia Gomes Freire – Secretaria de Saúde
Francielle Magalhães Botelho dos Santos – Secretaria de Educação
Jesiel de Jesus Pinheiro – Policia Militar
Deurides Aparecida Rodrigues da Cruz – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubaí

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 05 de Fevereiro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:DBD6C9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Dispensa Processo nº: 8 / 2021
Processo Dispensa nº: 7 / 2021
GABRIEL ARCANJO BRAZ, Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, X, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Processo Dispensa de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO nº110, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM DEPOSITO DA FARMACIA POPULAR DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG pelo valor GLOBAL de R$ 2.500,00 junto ao fornecedor CUSTODIA APARECIDA BRAZ AMORIM SANTOS.

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Segunda-feira 04 Janeiro 2021

Publicado por:
Iszael de Sá Santos
Código Identificador:5952B22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012/2021 – DISPENSA 001/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame visando a celebração do Contrato de Rateio entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC e a Prefeitura Municipal de Vespasiano, no valor de R$69.760,00.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C9A68399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 016/2021 - PE 006/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de veículo de tração mecânica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 22/02/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30m do dia 24/02/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

NATHÁLIA REIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EBFC0867

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 – P.L. 081/2020 – P.E. 018/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - ME.**OBJETO**: Aquisição de equipamentos para áudio vídeo e foto, eletroeletrônicos e equipamentos de dados em geral, para a Secretaria de Desenvolvimento Social.**VLR:** R$ 2.549,98. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 396.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5B75149F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 – P.L. 218/2019 – P.E. 022/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOJA DA ESCOLA LTDA.**OBJETO**: Contrato de saldo remanescente do Processo Licitatório nº 218/2019 - Pregão Eletrônico nº 022/2019, de aquisição de mobiliário escolar.**VLR:** R$ 256.231,03. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 218, 249.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4D7FC35E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 – P.L. 218/2019 – P.E. 022/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS - EPP.**OBJETO**: Contrato de saldo remanescente do Processo Licitatório nº 218/2019 - Pregão Eletrônico nº 022/2019, de aquisição de mobiliário escolar.**VLR:** R$ 259.595,09. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 218, 249.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:03ADCD73

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 – P.L. 183/2020 – P.E. 044/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 2.946,67. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 332.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4ED186F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 – P.L. 183/2020 – P.E. 044/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA.**OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 62.284,74. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 332.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7DC3E932

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 – P.L. 183/2020 – P.E. 044/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 11.189,64. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 332.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FA1C718E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 – P.L. 183/2020 – P.E. 044/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME.**OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 24.499,86. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 332.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:011A5CC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 – P.L. 183/2020 – P.E. 044/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e UFFICIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.**OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 12.299,72. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 332.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5D0AF9BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 – P.L. 183/2020 – P.E. 044/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e VITOR SILVESTRE FELICIO - ME.**OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 32.914,84. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 332.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:129B470C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 – P.L. 216/2019 – P.E. 076/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES - ME.**OBJETO**: Contrato de saldo remanescente do P.L. 216/2019, referente ao fornecimento de materiais de limpeza em geral.**VLR:** R$ 76.192,69. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 195, 228, 273.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:204AD6ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO 228/2019 – P.L. 198/2019 – T.P. 002/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a EPL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato de execução de serviços de pavimentação completa, drenagem, sinalização viária e implantação de passeios públicos. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AB7AB14C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 114/2020 – P.L. 138/2020 – T.P. 004/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP.**OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 18,66% do contrato, em razão "dos serviços de revisão elétrica e hidráulica da edificação, aditamento do serviço de vigia noturno para garantir a segurança do canteiro de obras e de todos os materiais e equipamentos. **VALOR:** R$ 252.175,65. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 617.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:26A61843

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO 101/2014 – C.P. 004/2013.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a RONIVALDO BRAGANÇA DA SILVA.**OBJETO**: Rescisão amigável do contrato de serviço público de transporte individual de passagens por táxi no município.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E4B179FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.306

DECRETO Nº 2.306, de 04 de fevereiro de 2021.

DECRETA O CANCELAMENTO DO CARNAVAL DO ANO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria no188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
CONSIDERANDO o Decreto nº 113 do Estado de Minas Gerais que decretou emergência;
CONSIDERANDO o avanço acentuado da pandemia no Brasil;

CONSIDERANDO os termos do artigo 01º da Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1949 com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 que dispõe como feriados nacional apenas os dias 1ode janeiro, 21 de abril, 1ode maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.
O Prefeito do Município de Volta Grande**, **Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais* que lhe confere o inciso XXXVII do art. 82 da Lei Orgânica do Município ***DECRETA:

***Art.1º -** Fica decretado o cancelamento do carnaval dos dias 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de fevereiro de 2021 em razão da situação de* Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.
***Art.2º -** Fica proibida a promoção do carnaval por particulares em logradouros públicos;*
***Art.3º -** As aglomerações em logradouros públicos, a título de carnaval patrocinado por particulares, nos dias 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de fevereiro de 2021 deverão ser dissolvidas pela Força Policial de acordo com as suas atribuições legais previstas na legislação estadual.*
Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 04 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0A008D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADO: J. BRANDÃO & CIA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel S10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota Municipal
VALOR TOTAL: R$204.396,00 (duzentos e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).

Álcool combustível	9.600 litros	R$3,37	R$ 32.352,00
Gasolina comum	36.000 litros	R$ 4,4779	R$ 172.044,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021.
ASSINATURA: 29/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 012 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.007 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 019 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.010 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 027 – Dotação: 0201.04.122.0003.1.012 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 039 – Dotação: 0201.04.123.0004.1.015 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 040 – Dotação: 0201.04.123.0004.1.015 33.90.39.00 – Fonte: 24
Ficha: 041 – Dotação: 0201.04.123.0004.1.015 33.90.39.00 – Fonte: 61
Ficha: 058 – Dotação: 0205.10.122.0005.1.025 33.90.39.00 – Fonte: 02
Ficha: 059 – Dotação: 0205.10.122.0005.1.025 33.90.39.00 – Fonte: 23
Ficha: 096 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 02
Ficha: 097 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 54
Ficha: 098 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 55
Ficha: 099 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 59
Ficha: 100 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 61
Ficha: 124 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 02
Ficha: 125 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 54
Ficha: 126 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 55
Ficha: 127 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 59
Ficha: 128 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 61
Ficha: 156 – Dotação: 0205.10.305.0005.1.023 33.90.39.00 – Fonte: 59
Ficha: 168 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 169 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 170 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 06
Ficha: 171 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 22
Ficha: 172 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 46
Ficha: 173 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 47
Ficha: 227 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 228 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 229 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.39.00 – Fonte: 46
Ficha: 230 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.39.00 – Fonte: 47
Ficha: 238 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.043 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 06
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 45
Ficha: 285 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 286 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 287 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.39.00 – Fonte: 46
Ficha: 288 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.39.00 – Fonte: 47
Ficha: 307 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 308 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 309 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.39.00 – Fonte: 46
Ficha: 310 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.39.00 – Fonte: 47

Ficha: 330 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.057 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 338 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.058 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 341 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.059 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 346 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.060 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 353 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.061 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 356 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.063 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 359 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.077 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 363 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.062 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 378 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.067 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 381 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.069 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 385 – Dotação: 0208.27.813.0008.1.068 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 397 – Dotação: 0209.23.695.0009.1.073 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 418 – Dotação: 0210.15.452.0010.1.082 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 486 – Dotação: 0213.08.243.0013.1.108 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 517 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 518 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 29
Ficha: 519 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 56
Ficha: 520 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 61
Ficha: 528 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 529 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 29
Ficha: 530 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 42
Ficha: 531 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 56
Ficha: 567 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.113 33.90.39.00 – Fonte: 00

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:31C83E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADO: MAURICIO BENELLI & CIA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel S10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota Municipal
VALOR TOTAL: R$673.920,00 (seiscentos setenta e três mil e novecentos e vinte reais).

02	Diesel comum	24.000 litros	R$3,96	R$95.040,00
03	Diesel S10	144.000 litros	R$4,02	R$578.880,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021.
ASSINATURA: 29/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 012 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.007 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 019 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.010 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 027 – Dotação: 0201.04.122.0003.1.012 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 039 – Dotação: 0201.04.123.0004.1.015 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 040 – Dotação: 0201.04.123.0004.1.015 33.90.39.00 – Fonte: 24
Ficha: 041 – Dotação: 0201.04.123.0004.1.015 33.90.39.00 – Fonte: 61
Ficha: 058 – Dotação: 0205.10.122.0005.1.025 33.90.39.00 – Fonte: 02
Ficha: 059 – Dotação: 0205.10.122.0005.1.025 33.90.39.00 – Fonte: 23
Ficha: 096 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 02
Ficha: 097 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 54
Ficha: 098 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 55
Ficha: 099 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 59
Ficha: 100 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 61
Ficha: 124 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 02
Ficha: 125 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 54
Ficha: 126 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 55
Ficha: 127 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 59
Ficha: 128 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.021 33.90.39.00 – Fonte: 61
Ficha: 156 – Dotação: 0205.10.305.0005.1.023 33.90.39.00 – Fonte: 59
Ficha: 168 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 169 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 170 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 06
Ficha: 171 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 22
Ficha: 172 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 46
Ficha: 173 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 47
Ficha: 227 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 228 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 229 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.39.00 – Fonte: 46
Ficha: 230 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.39.00 – Fonte: 47
Ficha: 238 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.043 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 06
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 45
Ficha: 285 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 286 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 287 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.39.00 – Fonte: 46
Ficha: 288 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.39.00 – Fonte: 47

Ficha: 307 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 308 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.39.00 – Fonte: 01
Ficha: 309 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.39.00 – Fonte: 46
Ficha: 310 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.39.00 – Fonte: 47
Ficha: 330 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.057 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 338 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.058 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 341 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.059 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 346 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.060 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 353 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.061 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 356 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.063 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 359 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.077 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 363 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.062 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 378 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.067 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 381 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.069 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 385 – Dotação: 0208.27.813.0008.1.068 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 397 – Dotação: 0209.23.695.0009.1.073 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 418 – Dotação: 0210.15.452.0010.1.082 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 486 – Dotação: 0213.08.243.0013.1.108 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 517 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 518 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 29
Ficha: 519 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 56
Ficha: 520 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 61
Ficha: 528 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 00
Ficha: 529 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 29
Ficha: 530 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 42
Ficha: 531 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 56
Ficha: 567 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.113 33.90.39.00 – Fonte: 00

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:352A271D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
Processo Licitatório nº 008/2021– Chamada pública nº 001/2021.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL.
Data: 02/03/2021 – Até às17h00min.

O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, centro, pelo telefone (35)3742-1300, ou pelo e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

Bandeira do Sul/MG, 08 de fevereiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal.

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:5FA78424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**CONTRATADO**: ELIZIANE MARIA DOS SANTOS DAMASCENO -MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO DISSUADIR AS AGLOMERAÇÕES COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
VALOR: R$1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais) mensal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021, em apreço ao princípio da vinculação aos créditos orçamentários (art. 57, caput, Lei nº 8.666/93).
ASSINATURA: 29/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 097 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 54
Ficha: 100 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 61

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B51951BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADO: GILMAR CARLOS DA SILVA DA SILVA-MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO DISSUADIR AS AGLOMERAÇÕES COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
VALOR: R$1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais) mensal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021, em apreço ao princípio da vinculação aos créditos orçamentários (art. 57, caput, Lei nº 8.666/93).
ASSINATURA: 29/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 097 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 54
Ficha: 100 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 61

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:663F8DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015. **ABERTURA DA SESSÃO: até 01/03/2021 às 09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de fevereiro de 2019.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1055A0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021 – DISPENSA Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneu 275/80 R 22,5 Liso para o caminhão compactador - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: MM Comércio de peças Eireli - EPP, CNPJ nº 07.811.324/0001-59. VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 08 de fevereiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A5E6C957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – DISPENSA Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneu 275/80 R 22,5 Liso para o caminhão compactador de lixo - CONTRATADA: MM Comércio de Peças Eireli - EPP, CNPJ nº 07.811.324/0001-59. – CONTRATO Nº 010/2021 - VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). ASSINATURA: 08/02/2021. VIGÊNCIA: 08/03/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 02 26 782 0019 2.047 339030 – FICHA 313.

Borda da Mata – MG, 08 de fevereiro de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:00132AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Contrato nº 018/2021 - Processo Licitatório nº 023/2021 – Dispensa nº 018/2021.
Partes: Município de Caldas e MASST - ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PARA ATENDIMENTO AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EXECUTADOS PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.
Vigência: 13/01/2021 à 14/07/2021
Valor: R$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 118	**02.006.041.220.052.2.409.3390.39.00**	Fonte 100

_____

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:44E23308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/AVISO DE CANCELAMENTO. EDITAL Nº 006/2021 PREGÃO Nº 005/2021 PROCESSO N° 010/2021 – O Município de Campo do Meio torna-se público o CANCELAMENTO do pregão presencial N° 0005/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, demais informações no site www.campodomeio.mg.gov.br ou pelo telefone (35)38571319.

Campo do Meio, 08 de fevereiro de 2021

MARCEL SANTANA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:8ACED92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato: nº 009/2019, pertinente ao Proc. nº 15/2019 Disp. nº: 007/2019. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A) DO MUNICÍPIO,** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com os incisos X e XII, do art. 78 da mesma Lei.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:AB37C0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 017/2021
Pregão: 010/2021

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

Considerando que o Edital possui alguns vícios, e que a Administração Pública tem o poder discricionário de reaver seus atos, vigoram a partir de agora, as novas observações referentes as cláusulas do Edital:

- O Leiloeiro receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor arrematado, a **ser pago pela Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega**. (Conforme artigo 24 do Decreto 21.981/32 que regulamenta a profissão do leiloeiro).

Sendo assim, o certame ganha novo prazo, passando a acontecer dia 19 de fevereiro de 2021, às 09hrs.

Catas Altas da Noruega, 08 de fevereiro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:E4C04796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 030/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 030/2021
Processo Dispensa Compra Direta 030/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Locução e Gravação de Programas de Rádio Informativo a População em virtude da Pandemia do COVID-19 no Município de Machacalis – MG Contratado: Luciano Gomes da Silva, CPF: 017.119916-27 com o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data da Ratificação: 08/01/2021.

Machacalis 08 de janeiro de 2021

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:63BB40C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021 COMPRA DIRETA PRONTO PAGAMENTO N° 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 006/2021 Processo Dispensa Compra Direta 030/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Locução e Gravação de Programas de Rádio Informativo a População em virtude da Pandemia do COVID-19 no Município de Machacalis – MG – MG. Contratado: Contratado: Luciano Gomes da Silva, CPF: 017.119916-27 Luciano Gomes da Silva, CPF: 017.119916-27 com o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será pago em 07 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 08 de janeiro a 31 de julho de 2021.

Machacalis 08 de janeiro de 2021

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:93261E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
Processo nº 005/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Produção, Gravação e Edição de Peças Institucionais. realizados pelas Secretarias Municipais – Contratado: Clebenildo Rodrigues Chaves, inscrito no CNPJ sob nº. 09.357.157/0001-43, com sede na Rua Governador Valadares, 340 Centro Bertópolis – Minas Gerais CEP: 39.880-000, com o valor global de R$ 8.555,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação 08 de fevereiro de 2021.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:D8E00871

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA N° 0034/2021
Processo nº 034/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 034/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Segurança para apoio nas barreiras sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG.– Contratado: Fabiano Rodrigues dos Santos inscrito no CPF: Nº 081.963.886-24, com endereço à Rua dos Eucaliptos, 160 - Centro, CEP: 39.873-000, Machacalis, Estado: Minas Gerais. Data da Ratificação 04 de janeiro de 2021 –

Machacalis 15 de janeiro de 2021

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:60A46197

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 008/2021 Processo Licitatório 034/2021 Dispensa de Licitação Compra Direta Nº 034/2021 Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas barreiras sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG – Contratado: Fabiano Rodrigues dos Santos inscrito no CPF: Nº 081.963.886-24, com endereço à Rua dos Eucaliptos, 160 - Centro, CEP: 39.873-000, Machacalis, Estado: Minas Gerais, com valor global de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) a ser pago em 07 parcelas iguais de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. Vigência 04 de janeiro a 31 de julho de 2021.

Machacalis, 04 de janeiro de 2021

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:5F9D9BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº477/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Pro Bras Empreendimentos Sustentáveis Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração e Assessoria do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Maria da Fé - MG

Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.
Processo Licitatório nº094/2017- Tomada de Preço nº 007/2017

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3E9E9CFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº231/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Eletrifica Construção e Manutenção Elétrica Ltda

Objeto: Prestação de Serviços Especializados e Qualificada (NR 10 e NR 35) com equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR,s) em manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento total de materiais, mão de obra) do sistema de iluminação pública no Município de Maria da Fé, conforme resolução da Aneel nº 414/2010, com 1.562 pontos mensais de IP, sendo zona rural e urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Vigência: 31/12/2020 a 31/06/2021.
Processo Licitatório nº026/2018- Pregão Presencial nº01/2018

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1BB687D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº194/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Sandra Helena Silva Avelar

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins de funcionamento da Unidade de Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.
Processo Licitatório nº030/2020- Dispensa nº013/2020

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3F0A1915

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº250/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Doroteia Campos Mota Machado

Objeto: Prestação de Serviço de Implantação e de Licença de uso de Software (monitoramento, gestão e controle em tempo real - COVID-19) e para os Serviços de Manutenção e Suporte do Software, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Processo Licitatório nº082/2020- Dispensa nº037/2020

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:051C3C21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº353/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Renato Ferraz Correa

Objeto: Locação de um imóvel rural para a equipe de estratégia de saúde da familia - psf – do bairro campo redondo, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 634,38 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Processo Licitatório nº069/2017- Dispensa nº015/2017

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3CC8A011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº351/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Futurize Tecnologia em informática Ltda

Objeto: Contratação de Serviço de Implantação de Nota Fiscal Eletrônica.

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
Processo Licitatório nº066/2017- Dispensa nº014/2017

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2B61A1C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº244/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Ks Informática Ltda

Objeto: Contratação de Empresa de Serviços Técnicos de Informática para Implantação, Treinamento e Suporte de Sistemas Integrados dos serviços da saúde.

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais) mensais.
Processo Licitatório nº025/2017- Carta Convite nº004/2017

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3DD4B0CE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.080, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Conselheira Tutelar do Município, a pedido, conforme especifica.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VI, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Conselheira Tutelar de Maria da Fé, Sra. SELMA PATRÍCIA DA SILVA MENDES, a pedido da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:AF55A064

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia NEUZA CAETANO BRAGA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, acumulando a função de TESOUREIRA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e 76, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada NEUZA CAETANO BRAGA para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, acumulando a função de TESOUREIRA MUNICIPAL, conforme a Lei Municipal nº 1.553 de 25 de janeiro de 2017 e o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FFD8A75F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.082, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia HIRIAMA FERRAZ CAMPOS para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a função de GESTORA MUNICIPAL DO SUS.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e 76, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada HIRIAMA FERRAZ CAMPOS para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a função de GESTORA MUNICIPAL DO SUS, conforme a Lei Municipal nº 1.553 de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:64DE1EC7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.083 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de poderes da tesoureira que especifica junto ao Banco do Brasil

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art.3º conforme Lei 1.145 de 20 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes à servidora NEUZA CAETANO BRAGA, Tesoureira Municipal – Mat. C-2380, CPF nº 413.590.976-00 para que possa realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, sendo delegados os seguintes poderes:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar saques na conta-corrente;
Efetuar saques na poupança;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar movimentação financeirano RPG - Programa de Repasse de Recursos Federais;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
Solicitar saldos e extratos de investimentos;
Solicitar/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D0088B79

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.084 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de poderes da tesoureira que especifica junto à Caixa Econômica Federal

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art.3º conforme Lei 1.145 de 20 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Delegar poderes à servidora NEUZA CAETANO BRAGA, Tesoureira Municipal – Mat. C-2380, CPF nº 413.590.976-00 para que possa realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto à Caixa Econômica Federal, sendo delegados os seguintes poderes:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar saques na conta-corrente;
Efetuar saques na poupança;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar movimentação financeirano RPG - Programa de Repasse de Recursos Federais;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
Solicitar saldos e extratos de investimentos;
Solicitar/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1F1848CB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.085 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de poderes do Tesoureiro e Secretária Municipal de Saúde que especifica junto ao Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art.3º conforme Lei 1.145 de 20 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Delega poderes às servidoras **HIRIAMA FERRAZ CAMPOS**, Matricula C-2381, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 051.386.726-06 e **NEUZA CAETANO BRAGA**, Matrícula C-2380, Tesoureira Municipal, portadora do CPF nº 413.590.976-00, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, para movimentação das contas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.923.567/0001-56, sendo delegados os seguintes poderes:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar saques na conta-corrente;
Efetuar saques na poupança;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar movimentação financeirano RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
Solicitar saldos e extratos de investimentos;
Solicitar/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F9711524

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.086 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de poderes do Tesoureiro e Secretária Municipal de Saúde que especifica junto à Caixa Econômica Federal

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art.3º conforme Lei 1.145 de 20 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Delega poderes às servidoras **HIRIAMA FERRAZ CAMPOS**, Matricula C-2381, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 051.386.726-06 e **NEUZA CAETANO BRAGA**, Matrícula C-2380, Tesoureira Municipal, portadora do CPF nº 413.590.976-00, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto à Caixa Econômica Federal, para movimentação das contas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.923.567/0001-56, sendo delegados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar saques na conta-corrente;
Efetuar saques na poupança;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar movimentação financeirano RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
Solicitar saldos e extratos de investimentos;
Solicitar/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A818D136

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.087, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de BENEDITO EVARISTO FERREIRA FILHO para o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e art. 76 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **BENEDITO EVARISTO FERREIRA FILHO**, Mat. E-04, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.552, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4F415B59

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.088, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de EDUARDO EVARISTO FERREIRA para o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e art. 76, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **EDUARDO EVARISTO FERREIRA**, Mat. E-116, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.552, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5C042C87

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.089, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de CARLOS ALBERTO LEMES para o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e art. 76 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **CARLOS ALBERTO LEMES**, Mat. E-173, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.552, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:984A4B74

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.090, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de EVANILDO EVARISTO FERREIRA para o cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DA FAZENDA.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e art. 76 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **EVANILDO EVARISTO FERREIRA**, Mat. E-169, para exercer o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DA FAZENDA, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.552, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:475D63C3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.091, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do novo Conselheiro Tutelar do Município de Maria da Fé, eleito como suplente no pleito municipal de 06/10/2019, para o período de 2021 a 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 1.091/98 que "Dispõe sobre a Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências" e cria o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Maria da Fé, MG, assim como nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.204, de 10 de junho de 2002, que "Regulamenta o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências" ;

Considerando a Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Maria da Fé – CMDCA, que "Dispõe sobre a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos, decorrentes da apuração dos votos populares na eleição realizada no dia 06/10/2019, como corolário do Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) de 2019, e dá outras providências";

Considerando que a ex-Conselheira Tutelar, Selma Patrícia da Silva Mendes, foi exonerada a pedido da mesma, conforme o Decreto nº 4.080 de 04 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. THIAGO DOS SANTOS, como novo membro do Conselho Tutelar do Município de Maria da Fé, MG, no período de 2021 a 2023.

Art. 2º - O membro acima nomeado será oficialmente empossado no dia 05 de janeiro de 2021, em ato solene presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EEDF5D5E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.092, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e art. 76, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES**, Matrícula C-2384, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.552, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6D7BFF81

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.093, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia MARCOS MENDES VILAS BOAS para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MARCOS MENDES VILAS BOAS para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:73ECCDC9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.093, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia MARCOS MENDES VILAS BOAS para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MARCOS MENDES VILAS BOAS para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:59B261B6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.094, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ALEXANDRE CARDOSO PINTO para o cargo em comissão de DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e art. 76, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **ALEXANDRE CARDOSO PINTO**, Matrícula C-2385, para exercer o cargo de DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.552, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:61F7836C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.095, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ROBERLÂNIA LOPES AVELAR para o cargo em comissão de ENCARREGADA DE SETOR.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ROBERLÂNIA LOPES AVELAR, para exercer o cargo de ENCARREGADA DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1F5166CC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.096, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia SIMONE DE LOURDES CORREIA SIMÃO AGUIAR para o cargo em comissão de ENCARREGADA DE SETOR.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada SIMONE DE LOURDES CORREIA SIMÃO AGUIAR para exercer o cargo de ENCARREGADA DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A7FEBA00

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.097, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia DAIANE MARQUES para o cargo em comissão de ENCARREGADA DE SETOR.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada DAIANE MARQUES, para exercer o cargo de ENCARREGADA DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A32F9A51

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.098, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE MECÂNICA.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII e art. 76, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula C-2392, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE MECÂNICA, conforme o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.552, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6D0A81B6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.099, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ANA PAULA MENDES GONÇALVES SILVA INÁCIO para o cargo em comissão de ENCARREGADA DE SETOR.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA MENDES GONÇALVES SILVA INÁCIO, para exercer o cargo de ENCARREGADA DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FBAE88BC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.100, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia JEFFERSON RAMOS PEREIRA para o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SETOR.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JEFFERSON RAMOS PEREIRA, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde dia 01 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:43CD9A51

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.101, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 175, da Lei 947 do Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado os tributos municipais inscritos em Divida Ativa no ano de **2015**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9B6503F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO** E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 07/2021, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2021**, por **REGISTRO DE PREÇOS** – Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – **EMPRESA**: SOCIEDADE SÃO PEDRO LTDA, valor vencido de R$ 102.250,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 08/2021, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 07/2021**, por **REGISTRO DE PREÇOS** – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – **EMPRESA**: COMERCIAL ZE PÃO LTDA, valor vencido de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:9812B54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
Processo Administrativo nº 003/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios – CNPJ: 01.616.836/0001-88- ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA (CISAMAPI) – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso do CISAMAPI e dos municípios consorciados ai CISAMAPI. VALOR TOTAL R$ **R$ 82.957,40** (Oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0058

VIGÊNCIA – 21/12/2021 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 – CISAMAPI-Pregão Presencial n 012/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:6BE03875

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2105

DECRETO N° 2105 De 08 de fevereiro de 2021

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 032 de 23 de outubro de 2003.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA os seguintes membros das entidades abaixo:
I - Representantes do Executivo DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: Leonardo Aparecido Martins
SUPLENTE: Janeuda Fernandes Sabino

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maura Glaucia dos Santos
SUPLENTE: Elizangela Martins de Almeida

DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Juceli Francisco Teixeira
SUPLENTE: Elias de Paula Andrade

DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Tulio Hebert Rodrigues Lopes
SUPLENTE: Jailene Salgado Ferreira

DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Maria Aparecida da Cruz
SUPLENTE: Jabsom Francisco Teixeira

- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: Vinicius de Castro Bragioni
SUPLENTE: José Gonzaga Alves

- REPRESENTANTE DA EPAMIG
TITULAR: Josias Bitencourt
SUPLENTE: Sadaaki Sobue

– REPRESENTANTE DA CECA - UFV
TITULAR: Luiz Claudio Inácio da Silveira
SUPLENTE: Daniel Pereira Martins

– REPRESENTANTE DA EMATER - MG
TITULAR: Lucilene Pereira da Silva
SUPLENTE: Márcia Aparecida da Silva

– REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
TITULAR: Gilmar Cunha de Souza
SUPLENTE: José dos Santos Filho

– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ORATORIENSE
TITULAR: Agostinho Maria do Prado
SUPLENTE: Valdeci Xavier

– REPRESENTANTE COM NOTÓRIO SABER NA ÁREA AMBIENTAL
TITULAR: Juliano R. Vieira

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 08 de fevereiro de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:18BAF94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VANS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE FEVEREIRO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 23/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:D1118DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 004/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e outros, de forma parcelada, para a manutenção da frota do município de Patrocínio do Muriaé. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 23/02/2021. Início da Sessão: 23/02/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/02/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:627B7636

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 005/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de guincho e outros para a manutenção da frota do Município de Patrocínio do Muriaé. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 23/02/2021. Início da Sessão: 23/02/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/02/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:1F53C7DC

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 006/21 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento veículos automotores, Ambulância, Carros e Van, para primeiro emplacamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 24/02/2021. Início da Sessão: 24/02/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/02/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:8E27BABC

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2021

Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 013/2021. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico oftalmológico, conforme especificado em laudo médico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: H.E.O – SERVICOS MEDICOS, CNPJ nº 12.339.554/0001-05, Contrato nº 014/2021, Valor: R$ 9.580,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 08/02/2021 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 08 de Fevereiro de 2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4756EF55

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2021

Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 014/2021. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico ocular, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001045-48.2020.8.13.0249, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: H.E.O – SERVICOS MEDICOS, CNPJ nº 12.339.554/0001-05, Contrato nº 015/2021, Valor: R$ 21.000,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 08/02/2021 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 08 de Fevereiro de 2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B51346C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2A ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório Nº 027/2020 – Pregão Nº 018/2020. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro para o Registro de preços para Futura e eventual Aquisição Material de Limpeza e Higiene, do Contrato nº 091/2020. Contratada: 3 Poderes Comércio Ltda - ME, CNPJ: 14.937.152/0001-20.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F4B55724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.930 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, retifica a redação do Decreto nº 3.919 de 18 de janeiro de 2021, que institui, para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, os critérios para designação de professor de apoio ao atendimento educacional especializado, para o ano letivo de 2021 e dá outras providências, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 01 de fevereiro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:CC9AEC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 009/2018
Pregão Presencial nº 005/2018
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Lage & Lage LTDA
Objeto: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção do Sistema de Câmeras, em atendimento as Secretarias Municipal de Educação, com participação exclusiva de ME/EPP.
Valor total do contrato: R$ 2.526,81 (dois mil, quinhentos e vinte e seis mil e oitenta e um centavos)
Data: 05 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:8027DFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 03/2021 –

Pregão presencial nº 03/2021. Objeto **Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município** torna público para conhecimento de todos, que houve a **acréscimo** do item **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante**. O Edital completo está disponível no sitio www.pratapolis.mg.gov.br. Fica a data de abertura da sessão **NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 13:00h e fase de lances no dia 24 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 13:00h .**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FC7A0105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 004/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Manutenção em Pontos de Iluminação da Rede Pública – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de fevereiro de 2021 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 24 de fevereiro de 2021 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:6EAACBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 010/2021 Pregão Presencial n° 009/2021 Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhão basculante, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção do mesmo, visando melhorias das estradas vicinais. Homologação O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue: Andreza Marcelina Souza do Nascimento - CNPJ: 19.306.375/0001-02 Valor Total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:66DFCC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO SRP-004/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - S.R.P,** objeto: *aquisição de* MEDICAMENTO MANIPULADO PARA TRATAMENTO E PREVENCAO DE FERIDAS EM PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA DO MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS. data da realização: 01/03/2021, as 08h01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 08/02/2021 –

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:ED93DFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 005/2021**, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tornos em geral com material incluso para realização dos serviços**, licitação reservada para MEI, ME e EPP**, data da realização: 02/03/2021, **às 08:00h**, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 08/02/2021

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro Oficial Substituto.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:7BA35DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - TERMO ADITIVO - TORNA PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

TERMO ADITIVO
Torna Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 041/2020 - Processo Licitatório n.º 029/2020 – Tomada de Preços n.º 013/2020,** com a empresa **MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer juridico.

Tombos/MG, 05 de fevereiro de 2021 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4FD30284

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - TERMO ADITIVO - TORNO PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

TERMO ADITIVO
Torno Público 1º (PRIMEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 040/2020, Processo Licitatório n.º 022/2020 – Tomada de Preços n.º 006/2020.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato do dia **10/02/2021** até o dia

10/04/2021, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA – ME** .

Tombos/MG, 08 de fevereiro de 2021 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:7CBCAAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DO PSS EDITAL Nº. 03/2021

EDITAL **03/2021** – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
PERÍODO DE 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**,** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA TURISMO E LAZER
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, em referência ao processo seletivo **Edital 03/2021**, nos termos da cláusula 4.2 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
As entrevistas serão realizadas na**POLICLÍNICA MUNICIPAL**, situado na Rua Aristeu José Borges, nº 450, entre os **dias 10 a 11 de fevereiro de 2021,** nos horários de **8 h às 11 h** e de **13h às 17h,**por **ORDEM DE CHEGADA** de acordo com o cronograma abaixo:

DATA	DIA/HORÁRIO	CARGO
10 de fevereiro 2021	Quarta-Feira 8h às 11 h	Agente de Apoio da Administração I- Zelador
		Inscritos para seguintes localidades:Vazamor, Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria da Administração
10 de fevereiro 2021	Quarta-Feira 13h às 17 h	Agente de Apoio da Administração I- Auxiliar de Serviços Gerais
11 de fevereiro 2021	Quinta-Feira 8h às 11 h	Agente de Apoio da Administração I- Gari Inscritos para as seguintes localidades: Vazamor, Claro de Minas, Cabeludo, Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos
		Agente de Apoio da Administração I- Operário de Obras e Serviços Gerais
		Mecânico de veículos e máquinas pesadas - Mecânico
11 de fevereiro 2021	Quinta-Feira 13 h às 17 h	Técnico de serviços da Administração- Técnico em Meio Ambiente
		Especialista Da Administração Pública- Educador Físico
		Fiscal Municipal- Fiscal de obras e Posturas

Vazante, 08 de fevereiro de 2021

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:18954752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para a locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender necessidades das Secretarias Municipais, incluindo utilização em convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **23/02/2021 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:EF6B063E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 077/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de **08/02/2021**, o servidor **OSMÃ SOARES DOS SANTOS,** para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS E CONSUMO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2254/2014 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:86716C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 021/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Alessandro de Sousa Gentil**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 08/02/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 08/02/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:298E1872

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de grades de proteção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 09/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 06/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 19/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 19/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:F799F54E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão 002/2021 de 03 de fevereiro de 2021, publicado em 04 de fevereiro de 2021, que compõe o Processo Administrativo 009/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de bombas helicoidais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, NO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO CONTRATO, ANEXO I, ITEM 5.11:

As peças elencadas do item 01 ao 13, serão utilizadas na manutenção de bombas helicoidais da marca Netzsch, modelos **NM®076BY01L07J, NM®063BY01L07J e NM®008BY03S12B**.
LEIA-SE:
As peças elencadas do item 01 ao 12, serão utilizadas na manutenção de bombas helicoidais da marca Netzsch, modelos **NM®076BY01L07J, NM®063BY01L07J e NM®008BY03S12B**.

ONDE SE LÊ, NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, ITEM 1.1, ANEXO III:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual baterias automotivas, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LEIA-SE:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças para manutenção de bombas helicoidais, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por essa retificação.
Edital CONSOLIDADO com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderá também ser consultado na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 08 de fevereiro de 2020.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5D2114DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 003/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 003/2021**, para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha para serem utilizados em diversos setores do SAAE. Abertura do certame será realizada no dia **22/02/2021** às **14 h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:D21B4C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 57, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019 QUE NÃO FOI SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.
LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG E REVOGA A LEI Nº 778, DE 13 DE MARÇO DE 1973.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Código de Obras e Edificações do Município de Curvelo em substituição à Lei nº 778, de 13 de março de 1973, que dispõe sobre o Código de Obras e Normas de Urbanismo do Município de Curvelo.
Art. 2º O Código de Obras e Edificações tem por objetivo estabelecer normas e condições para a execução, por agente particular ou público, de toda e qualquer obra destinada à construção, modificação, reconstrução ou demolição de edificações residenciais e não residenciais no Município de Curvelo, assim como para os respectivos processos administrativos de licenciamento e de fiscalização, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinente.
Art. 3º Os parâmetros técnicos estabelecidos nesta Lei buscam assegurar às edificações condições mínimas de segurança, conforto ambiental, higiene, salubridade, sustentabilidade urbana e ambiental e acessibilidade.
Art. 4º A análise dos processos de licenciamento e de fiscalização, criados em decorrência desta Lei, deve ser efetuada quanto à sua observância aos parâmetros técnicos e demais exigências previstas nesta Lei, assim como em relação:
às normas contidas no Plano Diretor do Município de Curvelo;
às normas contidas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Curvelo;
às exigências relativas às condições de segurança de uso das edificações quanto a risco de incêndios e situações de emergência;
às servidões administrativas;
às restrições decorrentes das declarações de utilidade pública e de interesse social;
às limitações decorrentes do tombamento ou de outras formas de acautelamento e preservação de imóveis tendo em vista o interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
às normas para mitigar o impacto ambiental e de vizinhança;
às restrições para a ocupação de áreas com risco ou contaminadas;
a quaisquer leis ou regulamentos que estabeleça parâmetros ou outras exigências relativas à edificação ou a sua inserção na paisagem urbana.
Art. 5º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotados os conceitos de termos técnicos contidos no Anexo I.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS RELATIVOS AO CONTROLE DA ATIVIDADE EDILÍCIA
Seção I
Do Profissional

Art. 6º São considerados aptos a elaborar projetos e executar obras de edificações os profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades, aqui denominados responsáveis técnicos, bem como as empresas constituídas por esses profissionais, que sejam inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes no Município de Curvelo e que estejam com seus impostos quitados.
§ 1º O ocupante de cargo ou emprego público na estrutura da Administração Pública Direta do Município de Curvelo fica impedido de exercer as atividades previstas no caput deste artigo no território do Município.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às atividades cujo exercício decorra de atribuição do cargo ou emprego público ocupado pelo profissional.
§ 3º O profissional que tenha como atribuição exercer atividades técnicas ligadas ao cargo ou emprego público que ocupa deverá ser legalmente habilitado para tal e terá as mesmas obrigações civis como responsável técnico.
§ 4º O profissional legalmente habilitado pode assumir as funções de:
responsável técnico pelo projeto, sendo responsável pelo atendimento à legislação pertinente na elaboração do projeto, pelo conteúdo das peças gráficas e pelas especificações e exequibilidade de seu trabalho;
responsável técnico pela obra, sendo responsável pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Art. 7º Caberá ao responsável técnico pelo projeto ou ao responsável técnico pela obra tratar, junto ao Poder Executivo Municipal, dos assuntos técnicos relacionados aos projetos e às obras de sua responsabilidade, devendo atender às exigências legais para elaboração e aprovação dos projetos e para execução das obras, dentro dos prazos estipulados.
Art. 8º Cabe ao responsável técnico a responsabilidade técnica e civil pelo projeto por ele elaborado ou pela obra por ele executada.
§ 1º Na hipótese de a autoria do projeto ser assumida por dois ou mais profissionais, estes serão solidariamente responsáveis.
§ 2º O Executivo se exime do reconhecimento dos direitos autorais ou pessoais referentes à autoria do projeto e à responsabilidade técnica.
Art. 9º São deveres dos responsáveis técnicos, nos limites das respectivas competências:
prestar, de forma correta e inequívoca, informações ao Executivo e elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente;
executar obra licenciada, de acordo com o projeto aprovado e com a legislação vigente;
cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;
assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra, dentro do prazo legal de sua responsabilidade técnica;
promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, de modo a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros públicos;
zelar pela correta execução da obra e pelo adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado no Poder Executivo Municipal e em observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
dar o suporte necessário às vistorias e à fiscalização das obras;
afixar a placa de obra.

Art. 10. No caso de alteração do projeto com simultânea troca do seu responsável técnico, o profissional inicial deverá ser comunicado do ocorrido.

Art. 11. A substituição da responsabilidade técnica da obra para outro profissional que esteja devidamente habilitado e atenda às exigências desta Lei, ocorrerá, mediante comunicação ao Executivo, nas seguintes situações:
de forma obrigatória, em caso de impedimento do responsável técnico;
de forma facultativa a qualquer tempo.
§ 1º O novo responsável técnico deve assumir a responsabilidade pela parte já executada da obra, sem prejuízo da responsabilização do profissional anterior.
§ 2º Quando a baixa do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do responsável técnico for comunicada isoladamente, a obra deverá permanecer paralisada até que seja comunicada a inclusão de novo responsável.
Art. 12. A observância das disposições desta Lei não desobriga o responsável técnico do cumprimento das normas disciplinadoras de sua regular atuação profissional, impostas pelo respectivo conselho profissional, e daquelas decorrentes da legislação federal, estadual e municipal.

Seção II

Do Proprietário ou possuidor

Art. 13. As obrigações previstas neste Código para o proprietário estendem-se ao possuidor do imóvel.
§ 1º Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis;
possuidor: a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício, pleno ou não, de usar o imóvel objeto da obra.
§ 2º No caso de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, a titularidade pode ser comprovada pela apresentação de mandado de imissão na posse, expedido em ação expropriatória do imóvel.
Art. 14. É direito e responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel requerer perante o Executivo a expedição dos atos administrativos relativos ao licenciamento de projetos e obras de edificações previstos nesta Lei, respeitados o direito de vizinhança, a função social da propriedade e a legislação municipal correlata.
Parágrafo único. O licenciamento de projetos e obras de edificações não implica o reconhecimento, pelo Executivo, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.
Art. 15. São deveres do proprietário ou possuidor do imóvel:
responder pelas informações prestadas ao Executivo;
providenciar para que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade ou posse estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico;
promover e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;
dar o suporte necessário às vistorias e fiscalizações das obras, permitindo-lhes o livre acesso ao canteiro de obras e apresentando a documentação técnica sempre que solicitado;
apresentar, quando solicitado, laudo técnico referente às condições de risco e estabilidade do imóvel;
manter o imóvel e seus fechamentos em bom estado de conservação.
Parágrafo único. A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário ou o possuidor da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.
Art. 16. Todos os pedidos de expedição dos atos administrativos relativos ao licenciamento de projetos e obras de edificações previstos nesta Lei devem ser subscritos pelo proprietário ou possuidor em conjunto com o responsável técnico.
Parágrafo único. A veracidade das informações e dados contidos nos projetos técnicos apresentados nos pedidos de que trata esta Lei é de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor e do responsável técnico.
Art. 17. Após a conclusão da obra e, vencido o prazo legal de responsabilidade do responsável técnico pela mesma, é de total responsabilidade do proprietário ou possuidor promover sua utilização adequada e a manutenção das condições de salubridade e segurança para os ocupantes do imóvel, assim como para os vizinhos e transeuntes.
§ 1º O Executivo poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza, após a concessão da Baixa de Construção (Habite-se), com o objetivo de garantir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º O proprietário ou seu representante legal deverá comunicar ao Executivo, por meio de seus órgãos de defesa civil, situação de risco iminente que comprometa a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros, assim como deverá adotar providências no sentido de saná-las.

Seção III

Do Poder Executivo Municipal

Art. 18. São atribuições do Executivo aprovar os projetos, licenciar e fiscalizar a execução das obras, certificar a conclusão das mesmas e aplicar as penalidades cabíveis, visando ao cumprimento da legislação vigente.
§1º As atribuições previstas neste artigo abrangem projetos e obras de natureza públicas pertencentes a quaisquer instâncias das esferas de governo.
§ 2º Não é responsabilidade do Executivo qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências dos projetos, da execução da obra ou da qualidade dos materiais utilizados.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19. Estão sujeitas ao licenciamento, envolvendo a aprovação prévia de projeto, a execução das seguintes obras:
construção de edificação nova ou sua modificação;
demolição;
reconstrução;
movimentação de terra e entulho.
Parágrafo único. A supressão de vegetação deverá ser licenciada pelo órgão ambiental competente previamente à abertura do processo administrativo de licenciamento para a execução de obras.
Art. 20. Está sujeita ao licenciamento, instruído por projeto arquitetônico contendo seus elementos construtivos devidamente dimensionados antes da execução de obras, a construção de marquises e de muros de arrimo.
Art. 21. Estão dispensadas do licenciamento, como também da aprovação prévia de projeto, a execução das seguintes obras:
construção de muros, respeitado o alinhamento, exceto os de arrimo;
instalação de canteiro de obras, barracão e estande de vendas em obras licenciadas, desde que não ocupem área pública, nos termos do § 3º deste artigo;
modificações internas às unidades residenciais e não residenciais que não gerem alteração da área líquida edificada, nos termos do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Curvelo;

instalação de grades;
serviços de manutenção e construção de passeios, que deverão observar as disposições do Código de Posturas do Município;
construção de abrigos para animais domésticos e cobertas em unidades residenciais, com altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
escadas e rampas descobertas sobre terreno natural, respeitados os parâmetros da legislação vigente;
impermeabilização de lajes;
§ 1º As hipóteses de dispensa previstas neste artigo não se aplicam às obras em edificações situadas nos conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico, inventariados ou de interesse de preservação, as quais deverão ser executadas de acordo com diretrizes fornecidas pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Curvelo, nos termos do art. 23 desta Lei.
§ 2º A dispensa da aprovação do projeto não desobriga o interessado do cumprimento das normas pertinentes nem da responsabilidade penal e civil perante terceiros.
§ 3º A instalação de canteiro e barracão de obra e a colocação de elementos externos para a execução das obras, como caçambas e andaimes, que ocupem o logradouro público, dependem da observância do disposto no Código de Posturas do Município de Curvelo.
Art. 22. As edificações residenciais unifamiliares com área máxima de 70m² (setenta metros quadrados) e as edificações destinadas à Habitação de Interesse Social (HIS) ficam sujeitas a processo simplificado de licenciamento, conforme dispuser regulamento do Executivo.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se HIS aquela vinculada ao atendimento de um dos programas de financiamento público subsidiado, bem como aquela que atende aos critérios da Lei nº11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida.
§ 2º O licenciamento e a baixa da construção de edificações de que trata este artigo está isenta do pagamento de taxa quando se enquadrar na hipótese prevista no art. 179, III, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017).
§ 3º Para o caso de edificações unifamiliares a que se refere o caput deste artigo, quando solicitado, o Executivo poderá fornecer o projeto aprovado com a planta de situação compatível com a situação topográfica do lote em questão e assistência técnica, nos termos dos incisos V e VI do art. 44 do Plano Diretor do Município de Curvelo, que estabelece diretrizes para as políticas e ações municipais para a habitação.
§ 4º A análise dos projetos arquitetônicos destinados a HIS, de natureza unifamiliar ou multifamiliar, será prioritária por parte do Executivo.
Art. 23. As obras em edificações situadas nos conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico, inventariados ou de interesse de preservação dependem da anuência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Curvelo, que fornecerá diretrizes para a sua execução.
Art. 24. São instrumentos integrantes dos processos administrativos de licenciamento para a execução de obras de edificação:
Certidão de informação sobre zoneamento para uso e ocupação do solo;
Notas de Alinhamento e Nivelamento;
Aprovação de projeto;
Alvará de Construção;
Alvará de Demolição;
Alvará de Reconstrução;
Certidão de Baixa de Construção (Habite-se);
Certidão de demolição.

Seção II

Da Certidão de informação sobre zoneamento para uso e ocupação do solo

Art. 25. O interessado na aprovação de projeto arquitetônico para a execução de obras, como pré-requisito à apresentação do requerimento destinado a este fim, deverá requerer ao Executivo a emissão de certidão de informação sobre zoneamento para uso e ocupação do solo.
§ 1º Considera-se certidão de informação sobre zoneamento para uso e ocupação do solo o documento que consolida as informações urbanísticas do lote, como o zoneamento, incidência de áreas de diretrizes especiais (ADEs) e inserção em áreas de proteção, com a finalidade de subsidiar a elaboração do projeto arquitetônico para a execução de obras.
§ 2º A informação sobre zoneamento para uso e ocupação do solo será requerida em formulário próprio do Executivo Municipal, mediante o pagamento da correspondente taxa de expediente prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017) e da apresentação das seguintes informações:
inscrição no Cadastro Municipal Imobiliário do imóvel ou, no caso de não possuir tal inscrição, croquidetalhado da sua localização georreferenciado;
endereço completo do imóvel.

Seção III

Das Notas de Alinhamento e Nivelamento

Art. 26. Para iniciar a construção de qualquer edificação, o interessado deverá solicitar junto ao órgão competente, as notas de alinhamento e nivelamento, mediante requerimento específico e pagamento das taxas públicas respectivas.
Parágrafo único. A indicação das notas de alinhamento e nivelamento decorre da necessidade de assegurar que a edificação seja construída em concordância com a via pública.
Art. 27. As notas de alinhamento e nivelamento serão fornecidas em forma de croquis, que indicarão os pontos piqueteados no terreno por servidor municipal competente, bem como, pelo menos, uma referência de nível.
§ 1º Os piquetes colocados pelo órgão municipal deverão ser mantidos em seus lugares.
§ 2º A validade do croquis de alinhamento e nivelamento é de 12 (doze) meses.

Seção IV

Da Aprovação de Projeto

Art. 28. Para efeito da aplicação do disposto nesta Lei, caberá ao Executivo apenas o licenciamento do projeto arquitetônico.
Art. 29. O processo de licenciamento para a aprovação do projeto arquitetônico deverá ser instruído com a seguinte documentação, sob pena de indeferimento do pedido de aprovação de projeto:
projeto arquitetônico, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);
documentos que comprovem o atendimento ao disposto na certidão de informação sobre zoneamento para uso e ocupação do solo prevista no art. 25 desta Lei;
formulário de caracterização da edificação com breve descritivo da concepção arquitetônica e do tipo de uso pretendido;
levantamento planialtimétrico, quando se tratar de aprovação inicial;
termo de compromisso prestado pelo responsável técnico, que será disponibilizado no portal do Município de Curvelo – www.curvelo.mg.gov.br, atestando que o projeto arquitetônico atende ao disposto nesta Lei, no Plano Diretor e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente, conforme disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017) e/ou de preço público aplicável;
notas de alinhamento e nivelamento;
cópia da guia de IPTU e Certidão Negativa de Débitos relativa ao imóvel de que trata o licenciamento;

endereço eletrônico do proprietário e do responsável técnico do projeto, no qual o interessado se declarará ciente a partir do recebimento da mensagem pelo órgão competente.
§ 1º O projeto arquitetônico e suas modificações deve ser elaborado de acordo com as normas previstas na NBR 10126:1987, NBR 10067:1993, NBR 6492:1994, NBR 12298:1995 da ABNT e alterações posteriores.
§ 2º O Executivo poderá indagar, desde que fundamentadamente, a respeito da destinação de uma obra, no seu conjunto ou em suas partes, recusando-se a aceitar o que for inadequado ou inconveniente do ponto de vista da segurança, da higiene, da salubridade e da adequação à legislação vigente.
§ 3º Deve ser anexada ao projeto arquitetônico de edificação a Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto geotécnico nos casos previstos no art. 144 da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 4o Os projetos deverão atender às legislações e normativas vigentes, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa do responsável técnico pelo projeto, pela execução da obra e do requerente.
Art. 30. O prazo máximo para o Executivo concluir a análise do projeto, aprovando-o ou emitindo ao responsável técnico e ao proprietário ou possuidor comunicação eletrônica relativa às normas infringidas e aos erros técnicos cometidos é de 10 (dez) dias úteis, podendo ser estendido em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de seu protocolo.
§ 1º A prorrogação de prazo prevista no caput deste artigo é prerrogativa exclusiva do Secretário Municipal competente.
§ 2º É responsabilidade do Executivo providenciar, quando for o caso, a manifestação de todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Município, que deverão se pronunciar acerca da aprovação do projeto dentro do prazo previsto neste artigo.
§ 3º O Executivo expedirá Nota Técnica para os projetos que estiverem em desacordo com legislação vigente ou contiverem erros técnicos. Os projetos poderão ser corrigidos, por uma única vez e sem ônus, pelo responsável técnico e reapresentados ao Executivo para aprovação, desde que não alterada a concepção do projeto original. Havendo necessidade de sucessivas correções fundadas na "Nota Técnica" expedida, as reanálises do projeto estarão sujeitas ao pagamento de taxa equivalente a 30% da taxa inicialmente recolhida.
§ 4º O responsável técnico terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de sua intimação, para corrigir o projeto de acordo com "Nota Técnica" expedida pelo Executivo, sendo que o não atendimento desse prazo implica o indeferimento do projeto.
§ 5º Apresentadas as correções previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, o Executivo procederá à conferência do projeto quanto ao atendimento de todas as modificações solicitadas, devendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, aprová-lo ou indeferi-lo.
§ 6º Decorridos os prazos previstos no caput e § 5º deste artigo sem que a análise do projeto tenha sido concluída, o proprietário ou posseiro poderá notificar o Secretário Municipal competente para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aprovar ou indeferir o projeto.
§ 7º Esgotado o prazo previsto no §6º deste artigo sem que haja manifestação conclusiva do Secretário Municipal competente, fica o proprietário autorizado a dar início à obra, mediante notificação a este.
§ 8º O disposto no § 7º deste artigo não isenta o proprietário e o responsável técnico pela obra do cumprimento do disposto nesta Lei e na legislação pertinente, bem como da aplicação das penalidades em decorrência da prática de infrações administrativas previstas nesta Lei.
§ 9º. O descumprimento pelo Executivo dos prazos previstos neste artigo implica apuração de responsabilidade, nos termos da legislação própria.
§ 10. Cada projeto será distribuído a um único servidor, que ficará responsável por toda a sua análise até a conclusão, sendo vedada a transferência para outro servidor, ressalvadas as hipóteses de afastamentos legais ou determinação expressa do Secretário Municipal competente.
§ 11. Nos projetos para os quais haja previsão legal de manifestação dos conselhos municipais, os prazos de que tratam o caput § 5º deste artigo ficarão suspensos durante sua análise por esses conselhos.
Art. 31. Poderão ser aceitas divergências entre as dimensões do lote, do conjunto de lotes ou do terreno constante da planta de aprovação do parcelamento em relação ao levantamento topográfico, respeitadas as dimensões do logradouro público.
§ 1º Na ocorrência do disposto no caput deste artigo, para os efeitos da aplicação dos parâmetros definidos no Plano Diretor e na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de Curvelo será considerado o seguinte:
as dimensões apuradas no levantamento topográfico da situação existente, para o caso em que estas sejam menores que as constantes da planta de parcelamento aprovada;
as dimensões constantes da planta de parcelamento aprovada, conforme planta do parcelamento aprovada, no caso em que estas sejam menores que as dimensões apuradas no levantamento topográfico da situação existente.
§ 2º Para o cálculo do potencial construtivo e da área permeável definida pelo Plano Diretor, na hipótese descrita no inciso I do § 1º deste artigo prevalecerá a área constante da planta de parcelamento aprovada, conforme planta do parcelamento aprovada.
§ 3º Para fins do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, os terrenos ou lotes adjacentes devem ser regularmente aprovados e apresentar as divisas consolidadas.
§ 4º A aprovação de projeto nas condições expressas no caput deste artigo dependerá da prévia apresentação, pelo proprietário do lote ou do conjunto de lotes, de declaração que isente o Executivo de responsabilidade perante terceiros.
Art. 32. A aprovação do projeto de construção não significa o reconhecimento da legitimidade dos direitos de posse, domínio ou quaisquer outros sobre o lote ou conjunto de lotes, nem a regularidade do uso da edificação.
Art. 33. O ato de aprovação do projeto tem validade de 2 (dois) anos contados da data do deferimento do pedido, devendo, neste prazo, ser solicitado o respectivo Alvará de Execução.
§ 1º O ato de aprovação do projeto pode ser revalidado desde não tenha havido alteração na legislação municipal pertinente.
§ 2º Na ocorrência de alteração na legislação municipal pertinente devem ser aplicadas as regras de transição previstas no art. 130 desta Lei.
Art. 34. O proprietário ou o responsável técnico poderá solicitar por escrito a emissão de certidão de aprovação do projeto.

Seção V

Do Alvará de Construção

Art. 35. Nenhuma obra prevista nos arts. 22 e 23 desta Lei poderá ser iniciada sem a emissão do respectivo Alvará de Construção, salvo a hipótese prevista no § 7º do art. 30 desta Lei.
§ 1º Desde a data de aprovação do projeto, o proprietário ou o responsável técnico poderá solicitar a concessão do alvará de construção, que deverá ser emitido no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação.
§ 2º A demolição e a movimentação de terra ou entulho vinculados à construção de edificação nova ou a sua modificação serão licenciados por meio do Alvará de Construção da obra principal.
§ 3º A demolição deverá atender a todas as exigências previstas na Seção V deste Capítulo ainda que seja licenciada na forma prevista no § 3º deste artigo.
§ 4º A emissão das licenças contidas no Alvará de Construção que sejam fato gerador da taxa de fiscalização de execução de obras particulares, conforme disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017), e/ou de preço público instituído pelo Município, estará condicionada à comprovação do respectivo pagamento.
§ 5º A concessão da licença para construção de edificação em terreno onde anteriormente existiu outra edificação que foi totalmente demolida depende da comprovação de averbação do alvará de demolição na matrícula do respectivo imóvel constante no Cartório de Registro de Imóveis, salvo se tratar-se de posse comprovada.
Art. 36. O Alvará de Construção terá validade de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua expedição.

§ 1º O prazo mencionado no caput deste artigo não correrá durante impedimento judicial momentaneamente insanável pelo proprietário, desde que devidamente comprovada sua duração por documento hábil.
§ 2º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo sem que a obra tenha sido concluída, o Alvará de Construção poderá ser revalidado por mais 4 (quatro) anos para conclusão da estrutura não executada, desde que não tenha havido alteração na legislação municipal pertinente.
§ 3º Na ocorrência de alteração na legislação municipal devem ser aplicadas as regras de transição previstas no art. 130 desta Lei.
§ 4º O Alvará de Construção poderá ser cancelado mediante solicitação do proprietário.

Art. 37. A aprovação de projeto de arquitetura em substituição a outro já aprovado implica no cancelamento do Alvará de Construção em vigor.
§ 1° São dispensadas de nova aprovação as alterações que não atinjam elementos essenciais da edificação, conforme § 2° do art. 118 desta Lei.
§ 2° A substituição do responsável técnico não implica em revogação ou renovação de prazos de alvará.

Seção VI
Do Alvará de Demolição
Art. 38. A demolição de edificação deverá ser licenciada, por meio da emissão de alvará de demolição ou de alvará de construção quando vinculada à construção de edificação nova ou sua modificação, conforme o disposto no § 3º do art. 35 desta Lei.
§ 1º A demolição deve ser acompanhada por responsável técnico.
§ 2º A concessão da licença para demolição está condicionada à comprovação de pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente, conforme disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017) e/ou de preço público aplicável.
§ 3º A demolição de imóvel de interesse de preservação depende de autorização prévia do órgão competente.
§ 4º A licença de demolição será concedida juntamente com a licença para movimentação de terra e entulho.
§ 5o O alvará de demolição terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de expedição.
Art. 39. Após a conclusão da demolição licenciada ou na hipótese de regularização de demolição não licenciada, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá solicitar ao Executivo Municipal a emissão da Certidão de Demolição.
§ 1º Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo as hipóteses nas quais, estando o Alvará de Construção válido, a licença de demolição tenha sido concedida juntamente com o mesmo.
§ 2º A emissão da Certidão de Demolição fica condicionada:
à constatação, por meio de vistoria, da efetiva demolição e da limpeza completa do logradouro público;
no caso de regularização de demolição efetuada sem licenciamento, ao pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente, conforme disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017), e/ou de preço público aplicável e da multa prevista nesta Lei;
§ 3º A Certidão de Demolição deverá ser emitida pelo Executivo no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua solicitação.
Art. 40. Constatada a demolição em curso ou concluída de imóvel de interesse de preservação ou inventariado sem o devido licenciamento, ou de imóvel tombado, será aplicada multa na forma do Anexo VI desta Lei.
§ 1o Considera-se imóvel de interesse de preservação aquele cujo processo de tombamento esteja em análise pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Curvelo.
§ 2o Considera-se imóvel inventariado aquele constante da relação de bens culturais inventariados pelo Município.
§ 3º O Executivo, por meio do órgão municipal competente e do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, aplicará a gradação do valor da multa prevista no caput deste artigo e Anexo VI desta Lei, considerando:
a relevância histórica e cultural do imóvel;
o dano causado aos direitos difusos;
a irreversibilidade do dano causado;
o risco que a movimentação de material acarreta ao imóvel, aos imóveis vizinhos e ao logradouro público.
§ 4º É vedada a regularização de demolição de imóvel tombado, inventariado ou de interesse de preservação.
§ 5º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, a solicitação de Certidão de Demolição deverá ser indeferida e o processo encaminhado para ação fiscal, para aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto neste artigo.
Art. 41. Em qualquer demolição e retirada de entulho, o responsável técnico e o proprietário ou possuidor serão os responsáveis por todas as medidas de segurança de terceiros, do logradouro público e de propriedades vizinhas, bem como por todas as medidas necessárias à garantia de limpeza e circulação dos transeuntes.
Seção VII

Do Movimento de Terras, Entulho e Material Orgânico
Art. 42. A execução do movimento de terras, entulho e material orgânico deverá ser previamente licenciada, juntamente com o licenciamento da construção de edificação ou sua modificação ou da demolição, e obedecerá ao direito de vizinhança, às Normas Técnicas Brasileiras, à legislação ambiental, ao Código de Posturas e ao disposto nesta Lei.
§ 1° Na via pública não poderá permanecer nenhum material decorrente de movimento de terra, entulho e material orgânico.
§ 2° O movimento de terra e entulho que resulte em deslocamento e transporte de material externo ao terreno obedecerá às determinações contidas no Código de Posturas.
Art. 43. Na execução do movimento de terra, entulho e material orgânico é obrigatório:
adoção de medidas técnicas de segurança necessárias à preservação da estabilidade e integridade das edificações, das propriedades vizinhas e da área pública;
apresentação de projeto de terraplanagem elaborado por responsável técnico;
acompanhamento por responsável técnico.
Parágrafo único. O proprietário do imóvel ou o responsável técnico pela modificação das condições naturais do terreno que cause instabilidade ou dano de qualquer natureza a logradouro público ou terreno vizinho é obrigado a executar as obras corretivas necessárias.
Seção VIII
Do Alvará de Reconstrução de Edificação
Art. 44. Será concedida a licença de reconstrução total ou parcial de edificação regularmente licenciada e baixada que tenha sido vitimada por sinistro ou que esteja em situação de risco iminente, comprovados por meio de laudo técnico.
§ 1º A licença de que trata este artigo será concedida por meio da aprovação de alteração de projeto, se for o caso, e da emissão de alvará de reconstrução, sendo que a tramitação do processo de licenciamento terá caráter prioritário.
§ 2º Não será admitida nenhuma modificação na edificação a ser reconstruída que não tenha como objetivo cumprir normas e leis fixadas posteriormente à concessão da Baixa de Construção (Habite-se) da edificação que tenha sofrido o sinistro.

§ 3º Na hipótese de o projeto da edificação a ser reconstruída não obedecer à legislação e às normas técnicas relativas à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, será exigida a incorporação de adaptações necessárias ao atendimento das mesmas, salvo imóveis tombados ou de proteção especial.
§ 4º Nos casos previstos no § 3° deste artigo, o responsável técnico deverá apresentar solicitação de exame ao Executivo, que deverá realizá-lo no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 45. Soluções emergenciais com vistas a abrandar situações de risco podem ser efetivadas antes da obtenção do Alvará de Reconstrução ou de outras licenças, nas seguintes condições:
depois de efetuado aviso ao órgão municipal competente;
garantido o acompanhamento por responsável técnico.
Art. 46. Após o término da obra, o proprietário ou possuidor deverá comunicá-la ao Executivo para que sejam aplicados os procedimentos de concessão da Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) contidos na Seção II do Capítulo IV desta Lei.
Art. 47. A solicitação de licença de reconstrução fica condicionada ao pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente, incluindo-se aquela relativa à alteração de projeto, se for o caso, conforme disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017), e/ou de preço público aplicável.

Seção IX

Da Regularização das Edificações

Art. 48. Para fins de regularização de edificação executada sem prévia licença ou em desacordo com o projeto aprovado, a análise do projeto será feita conforme critérios da legislação vigente.
§ 1º Para as edificações comprovadamente existentes até a data de publicação desta Lei, ficam válidas as disposições da legislação anterior, desde que comprovada a existência da mesma.
§ 2º Nas situações previstas no § 1º deste artigo, os parâmetros previstos na legislação aplicável poderão ser flexibilizados para viabilizar adequações necessárias à garantia de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndio
§ 3º Para as edificações comprovadamente existentes até a data de publicação desta Lei e queestejam em desconformidade com os parâmetros da legislação aplicável, lei municipal específica poderá prever condições para a sua regularização onerosa, devendo fixar as seguintes normas, entre outras:
critérios para o enquadramento da edificação como passível de regularização;
situações não passíveis de regularização;
critérios para o cálculo do valor a ser pago pela regularização da edificação;
hipóteses de regularização de interesse social, em que se admitirá, de forma excepcional, isenção parcial ou total do valor a ser pago pela regularização da edificação.
§ 4º A comprovação de existência da edificação, para os fins de aplicação do disposto nos § § 1º a 3º deste artigo, deverá ser realizada por meio de lançamento tributário relativo à cobrança de IPTU, alvarás anteriores, fotos aéreas ou autos de fiscalização que atestem a situação anterior da obra.
§ 5º Concluída a regularização, será concedida a Certidão de Baixa da Construção.
Art. 49. A tramitação do processo de licenciamento para a regularização de edificação é condicionada ao pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente, incluindo-se a relativa à aprovação do projeto e à baixa de construção, conforme disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017), e/ou de preço público aplicável.
Art. 50. A tramitação do processo de licenciamento para a regularização de edificação não exclui a aplicação de penalidades administrativas por infração às normas previstas nesta Lei.
Art. 51. Para regularização das edificações destinadas a abrigar os seguintes serviços de uso coletivo, serão exigidas as condições de acessibilidade contidas na legislação e nas normas técnicas vigentes:
estabelecimentos de ensino de qualquer nível;
teatros;
cinemas;
auditórios;
estádios;
ginásios de esporte;
casas de espetáculos;
salas de conferência e similares.

Seção X

Da anulação dos instrumentos de licenciamento para a execução de obras

Art. 52. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, os instrumentos integrantes dos processos administrativos de licenciamento para a execução de obras de edificação discriminados no art. 24 desta Lei serão anulados, sempre que verificado vício que o torne ilegal, tais como nas seguintes situações:
o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
ficar comprovada a falsidade ou a inexatidão de qualquer declaração ou documento que fundamentou o licenciamento.
Art. 53. Para anulação do instrumento de licenciamento deverá ser instaurado processo administrativo para averiguação dos fatos.
Parágrafo único. Verificada hipótese de anulação, mediante decisão na qual se evidencie que os vícios de legalidade não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, o instrumento de licenciamento que apresente defeitos sanáveis poderá ser convalidado pelo Executivo.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Seção I

Do Canteiro de Obras

Art. 54. Para dar início à obra, é obrigatória a instalação de placa de identificação que atenda à padronização estabelecida pelo Executivo, em posição visível a partir do logradouro público, devendo conter as seguintes informações:
número do processo de licenciamento e do respectivo Alvará;
uso a que se destina a edificação segundo a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo em vigor;
número de pavimentos;
número de unidades autônomas;
área total da edificação;
nome e número do registro profissional no CREA/CAU/CFT do responsável técnico pela execução da obra;
nome e número do CNPJ da empresa responsável pela direção da obra, se for o caso;
número e descrição de autorizações complementares, quando for o caso;

autorizações dos conselhos temáticos, quando houver;
o zoneamento em que está inserido o imóvel, nos termos do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º A placa de identificação não poderá ter nenhuma mensagem publicitária.
§ 2º Os critérios relativos à padronização da placa de identificação serão regulamentados por Decreto do Executivo.
Art. 55. O responsável técnico deverá manter, no canteiro de obras, cópia do Alvará, do projeto aprovado e da anotação ou registro técnico de obra, em local de fácil acesso à fiscalização.

Art. 56. O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, respeitarão o direito de vizinhança e o disposto nesta Lei, nas normas técnicas brasileiras, na legislação sobre segurança e no Código de Posturas.
Art. 57. O canteiro de obras cuja instalação ocupe parte de logradouro público obedecerá às normas previstas Código de Posturas.
Art. 58. Durante a execução de obra, reforma, reconstrução ou demolição, o responsável técnico e o proprietário, visando à proteção de pedestres ou de edificações vizinhas, deverão instalar dispositivos de segurança, tais como tapumes, andaimes e telas de proteção, conforme critérios definidos nesta Lei, na legislação específica sobre a segurança e medicina do trabalho e no Código de Posturas.
Parágrafo único. Na via pública não poderá permanecer nenhum material de construção, observadas as normas do Código de Posturas.

Seção II

Da Baixa de Construção (Habite-se)

Art. 59. A edificação somente poderá ser habitada, ocupada ou utilizada após a concessão da Certidão de Baixa de Construção (Habite-se).
Art. 60. A conclusão da obra será comunicada ao Executivo pelo proprietário, possuidor ou responsável técnico.
Parágrafo Único. Considera-se obra concluída a que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
tenham instalações hidrossanitárias e elétricas executadas e devidamente ligadas à rede pública, bem como área permeável demarcada, pisos e paredes impermeáveis em ambientes de preparo de alimentos e higiene, vagas de estacionamento demarcadas e passeios públicos executados ao longo do meio-fio em frente ao lote, conforme exigências técnicas da legislação em vigor;
apresentem as seguintes condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança:
contrapiso concluído;
paredes rebocadas;
cobertura concluída;
revestimento externo acabado e impermeabilizado;
esquadrias instaladas;
instalações de combate a incêndio executadas, certificadas pelo órgão competente, quando necessário;
condições de acessibilidade garantidas de acordo com as normas técnicas vigentes;
concordância com o projeto aprovado.

Art. 61. A Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) será concedida quando atendidas as seguintes condições:
apresentação da documentação pertinente, inclusive o Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros referente às instalações de prevenção e combate a incêndio executadas, se for o caso;
vistoria do imóvel, constatando:
que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado;
que foram atendidas as condições previstas no art. 60 desta Lei;
que a via pública e passeios frontais à obra foram reconstituídos e encontram-se desobstruídos de material de construção.
§ 1º Caso a edificação tenha sido concluída com alterações em relação ao projeto aprovado, a regularização do imóvel dar-se-á mediante apresentação de levantamento da situação existente, para verificação do órgão competente quanto ao atendimento da legislação em vigor.
§ 2º A apresentação do levantamento referido no § 1º deste artigo deverá ocorrer no momento do comunicado de conclusão da obra, hipótese na qual a vistoria para concessão de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) apenas será realizada caso as alterações empreendidas em relação ao projeto aprovado não impliquem desrespeito à legislação em vigor.
§ 3º É permitida a concessão de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) parcial para construção inacabada em que houver partes em condições de serem ocupadas, desde que:
estas constituam unidades ou pavimentos autônomos;
estas atendam ao disposto no art. 60 desta Lei;
as áreas comuns estejam concluídas.
§ 4º Somente será concedida Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) parcial para obras que possuam Alvará de Construção em vigor.
Art. 62. Após a conclusão da obra, o proprietário ou o responsável técnico pela obra deverá comunicar o seu término ao Executivo, mediante formulário próprio, instruído com a documentação pertinente e com a comprovação do pagamento da taxa de fiscalização de execução de obras particulares correspondente, conforme disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017) e/ou de preço público aplicável.
§ 1º A documentação exigida será a anexada ao formulário de comunicação de término de obra.
§ 2º Para comunicação de término de obra, a obra deverá estar concluída nos termos do disposto no artigo anterior da lei.
§ 3º No ato de comunicação de término da obra, o Alvará de Construção deverá estar dentro do prazo de validade.
Art. 63. As construções que estiverem em desacordo com a legislação terão seus responsáveis técnicos e proprietários comunicados para efetuar a devida regularização.
Parágrafo Único. A Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) será negada caso a regularização referida no caput deste artigo não seja executada no prazo máximo de 12 (doze) meses, ficando o proprietário sujeito às penalidades cabíveis.
Art. 64. Após a emissão da certidão de habite-se e baixa de construção, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Fazenda para que os elementos de interesse da tributação municipal sejam transcritos no cadastro fiscal.

Seção III

Das Obras Paralisadas

Art. 65. Ocorrendo paralisação de obra, o tapume e o barracão de obra instalados sobre o passeio deverão ser recuados para o alinhamento do terreno, no prazo estabelecido no Código de Posturas, e o passeio deverá ser desobstruído, pavimentado e limpo.
Art. 66. O proprietário de obra paralisada ou de edificação abandonada será diretamente responsável pelos danos ou prejuízos causados ao Município e a terceiros, em decorrência da paralisação ou abandono da mesma.

CAPÍTULO V

DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 67. Considera-se área construída a área coberta, à exceção de:
área sob beiral e marquise, desde que esses tenham dimensão máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), não ultrapassem a 60% (sessenta por cento) do afastamento mínimo e estejam de acordo com o Código de Posturas;
áreas para uso de guarda de material, armário, cabine de gás e abrigo de animais, com altura igual ou inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
área de deck de piscinas ou sob terreno natural e rampas de acesso cobertas;
saliências, nos termos desta Lei;
área sob toldo, conforme previsto no Código de Posturas;
área sem utilização sob projeção da edificação;
área de jardineiras, contada da fachada da edificação até 0,60m (sessenta centímetros) de projeção.
Parágrafo único. A área aberta sob pérgula não constará como área construída desde que esta não receba fechamento dos vãos existentes entre elementos construídos formando toldo.
Art. 68. A permissão para aberturas de vãos de iluminação e ventilação voltados para as divisas dos lotes, em edificações dispensadas da exigência de afastamentos lateral e de fundo mínimos pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, deverá atender ao seguinte:
afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para as divisas laterais e de fundo;
a partir do segundo pavimento, ao nível de cada pavimento, o fosso deverá permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo D dado pela fórmula constante nas alíneas seguintes, onde A representa a distância em metros entre a laje de cobertura do pavimento considerado e o piso do primeiro pavimento iluminado através da área:
D = 1,50m + (A - 5,30m)/10, no caso de os vãos iluminarem e ventilarem exclusivamente compartimentos de permanência transitória;
D = 1,50m + (A - 5,30m)/4, no caso de os vãos iluminarem pelo menos 1 (um) compartimento de permanência prolongada.
Parágrafo único. As janelas ou aberturas existentes a menos de 1,50 (um metro e cinquenta) da divisa lateral e de fundo deverão apresentar anuência formal do proprietário do terreno vizinho.

Seção II

Dos Elementos Construtivos e dos Materiais de Construção

Art. 69. O responsável técnico é responsável pela escolha e pela correta utilização dos materiais e elementos construtivos, estruturais ou não, de acordo com as normas técnicas brasileiras relativas a resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural, durabilidade e impermeabilidade.
§ 1º São elementos construtivos de uma edificação as fundações, a estrutura, as paredes, as lajes e os telhados.
§ 2º O responsável técnico deverá zelar, sempre que possível, pela utilização de materiais e tecnologias que:
tenham sido gerados de forma respeitosa com a preservação dos recursos naturais;
promovam a melhor eficiência em termos de consumo de energia;
promovam o bom uso e a economia de água;
promovam o conforto nos ambientes internos sem prejudicar o ambiente externo, especialmente quanto à emissão de gases geradores de efeito estufa ou outros poluentes.
Art. 70. O conveniente dimensionamento, especificação e emprego de materiais, elementos construtivos e instalações deverá assegurar estabilidade, segurança e salubridade às obras, edificações e equipamentos.
§ 1º O desempenho obtido pelo emprego de componentes habituais ou não, bem como sua utilização, será da inteira responsabilidade do responsável técnico que os tenha especificado ou adotado.
§ 2º As edificações habitacionais, no que se refere a seu desempenho, deverão obedecer às normas técnicas previstas nas seis partes da NBR 15575:2013 da ABNT, além das demais normas técnicas que a mesma cita expressamente como necessárias para sua aplicação, tais como a NBR 15215:2005, relativa à iluminação natural e o ambiente construído.
§ 3º As seis partes da NBR 15575:2013 a que se refere o § 2º deste artigo são as seguintes:
requisitos gerais;
requisitos para os sistemas estruturais;
requisitos para os sistemas de pisos;
requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas;
requisitos para os sistemas de coberturas;
requisitos para os sistemas hidrossanitário.
§ 4º As edificações comerciais, industriais, institucionais e especiais, quanto ao seu desempenho técnico, devem atender às normas específicas da ABNT vigentes.
Art. 71. As estruturas de fundação ou outras estruturas deverão ficar inteiramente dentro dos limites do lote e garantir, na sua execução, a segurança das pessoas e das edificações vizinhas, de forma a evitar, obrigatoriamente, quaisquer danos a logradouros públicos e instalações de serviços.
Art. 72. As coberturas deverão ser feitas de modo a impedir o despejo de águas pluviais nos terrenos vizinhos e logradouros públicos, devendo estas ser canalizadas e ter seus condutores ligados a sarjetas, a sistemas de esgotamento de águas pluviais ou à caixa de captação.
Art. 73. As estruturas e paredes aparentes edificadas nas divisas do lote deverão ter as faces externas acabadas.

Seção III

Das Fachadas

Art. 74. As fachadas das edificações poderão ter saliências e marquises, observado o disposto neste artigo.
§ 1º As saliências poderão ter dimensão máxima de 1,00m (um metro) e avançar sobre as áreas delimitadas pelos afastamentos mínimos em até 0,25m (vinte e cinco centímetros).
§ 2º As saliências deverão situar-se à altura de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) acima de qualquer ponto do piso imediatamente abaixo, com exceção dos pilares.
§ 3º As marquises deverão atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
ter altura mínima de 3,00m (três metros) acima de qualquer ponto do piso;
ser executadas em material durável e dotadas de calhas e condutores para água pluvial;
não conter pilares de sustentação, grades, peitoris ou guarda-corpos, sendo constituídas por balanços nas projeções da fachada sobre o piso térreo.
§ 4º Em saliências utilizadas para a instalação de sistemas de ar-condicionado, é obrigatório haver dispositivo que impeça o gotejamento ou despejo de resíduos sobre a vizinhança ou logradouro público.
Art. 75. Nenhum elemento de fachada citado nesta Seção poderá avançar sobre o passeio, exceto marquise.
Parágrafo único. A marquise deverá ter no máximo 60% (sessenta por cento) da largura do passeio, limitada a 1,00m (um metro).
Art. 76. A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação das fachadas do imóvel.
Art. 77. Nos terrenos em declive, as estruturas que gerem espaços não utilizados deverão ser tratadas paisagisticamente ou construtivamente, de modo a não comprometer a paisagem urbana.

Seção IV
Dos Ambientes e Compartimentos

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 78. Os compartimentos terão sua destinação considerada pela sua designação no projeto e deverão atender aos parâmetros técnicos correspondentes às funções que neles serão desempenhadas.
Art. 79. Os compartimentos das edificações são classificados em:
de permanência prolongada;
de permanência transitória.
§ 1º Os compartimentos de permanência prolongada são aqueles destinados a, pelo menos, uma das seguintes funções:
repouso;
estar ou lazer;
tratamento ou recuperação de saúde;
trabalho, reunião, ensino;
recreação;
prática de esportes ou exercício físico.
§ 2º Os compartimentos de utilização transitória são aqueles destinados a, pelo menos, uma das seguintes funções:
circulação e acesso de pessoas;
higiene;
guarda de veículos;
guarda de materiais.
Art. 80. Para todo tipo de edificação, aplica-se, ainda, o seguinte:
nos casos de teto inclinado, o pé direito é definido pela média das alturas máxima e mínima do compartimento, respeitada, nas edificações de uso não residencial, a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
nenhum compartimento poderá ser subdividido com prejuízo das áreas e dimensões mínimas estabelecidas nesta Lei;
é obrigatória a instalação de guarda-corpo com altura mínima de 0,90m (noventa centímetros), sempre que houver desnível superior a 1,00m (um metro) entre pisos;
os vãos de acesso não poderão ter altura inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Subseção II
Das Edificações de Uso Residencial Unifamiliar

Art. 81. Os compartimentos ou ambientes das edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar obedecerão aos parâmetros mínimos definidos Anexo II – Parâmetros relativos aos compartimentos das edificações de uso residencial unifamiliar e Anexo II-A- Parâmetros relativos aos compartimentos das edificações de uso residencial unifamiliar de interesse social – desta Lei.
Parágrafo único. Entende-se por unifamiliar a edificação constituída por uma única unidade residencial, em um lote onde não existam outras edificações.

Subseção III
Das Edificações de Uso Residencial Multifamiliar
Art. 82. As edificações destinadas ao uso residencial multifamiliar terão, em cada unidade residencial, ambientes para estar, repouso, preparo de alimentos e higiene.
§ 1º Consideram-se ambientes de higiene a instalação sanitária e a área de serviço.
§ 2º Cada unidade residencial terá pelo menos uma instalação sanitária, vedada sua abertura para o ambiente de preparo de alimentos.
§ 3º Será admitida a conjugação em um mesmo espaço de todos os ambientes citados no caput deste artigo, excetuadas as instalações sanitárias, desde que esse espaço tenha:
forma que permita, em seu piso, um diâmetro mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
ponto de água e esgoto para preparo de alimentos.
§ 4º A área líquida ou útil mínima da unidade será de 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados).
§ 5º Na conformação de ambientes distinta da prevista no § 3º deste artigo, a área total mínima será o somatório das áreas mínimas de cada ambiente constante do projeto.
§ 6º A área e as dimensões mínimas definidas no Anexo III desta Lei para dormitórios poderão ser reduzidas, mediante apresentação de *leiaute* que comprove acessibilidade e condições de habitabilidade.
Art. 83. Para efeito de iluminação e ventilação, toda edificação deverá atender o disposto nas normas técnicas da NBR 15575: 2013 da ABNT .
Art. 84. Os compartimentos ou ambientes da edificação residencial multifamiliar obedecerão aos parâmetros mínimos contidos nos Anexo III e V desta Lei, que estabelecem, respectivamente, parâmetros relativos aos compartimentos das unidades privativas das edificações de uso residencial multifamiliares e aos compartimentos das áreas de uso comum.
Subseção IV
Das Edificações de Uso Não Residencial
Art. 85. Os compartimentos ou ambientes das edificações destinadas ao uso não residencial obedecerão aos parâmetros mínimos contidos nos Anexos IV – Parâmetros relativos aos compartimentos das unidades privativas das edificações de uso não residencial – desta Lei.
Art. 86. As edificações destinadas a usos não residenciais deverão dispor de, no mínimo, um lavabo em cada pavimento.
Parágrafo único. As instalações sanitárias destinadas a uso comum deverão atender ao previsto no Anexo III desta Lei, bem como às diretrizes contidas na legislação de medicina e segurança do trabalho e acessibilidade e, quando derem acesso a compartimentos destinados a trabalho, refeitório ou consumo de alimentos, serão providas de antecâmara ou anteparo.
Art. 87. As edificações destinadas a usos específicos, como de educação e saúde, deverão obedecer, ainda, às normas dos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, cabendo ao responsável técnico providenciar o licenciamento do projeto nessas instâncias previamente à aprovação de projeto junto ao Executivo, quando necessário.
Art. 88. As edificações de uso coletivo deverão atender a NBR 9050:2015 da ABNT.
Seção V
Das circulações, escadas e elevadores em edificações de uso residencial multifamiliar e não residencial
Art. 89. As circulações horizontais e verticais e os halls das edificações serão classificados como de uso privativo quando pertencerem a unidades autônomas, e como de uso comum quando destinadas ao acesso a mais de uma unidade autônoma, ou quando houver uso público ou coletivo.

Parágrafo único. As circulações horizontais e verticais e os halls de que trata o caput deste artigo obedecerão ao disposto nos Anexos V desta Lei e à legislação e às normas técnicas pertinentes.

Art. 90**.** As escadas deverão observar as seguintes exigências:
a altura do degrau não deve ser maior que 0,18m (dezoito centímetros), e o piso não deve ter menos de 0,27m (vinte e sete centímetros), não podendo o somatório da largura do piso mais duas vezes a altura do degrau ser menor que 0,63m (sessenta e três centímetros) nem maior que 0,64m (sessenta e quatro centímetros), ressalvadas as normas de segurança para as escadas coletivas;
os degraus em leque ou de escada helicoidal terão, no mínimo, 0,27m (vinte e sete centímetros) na parte média do piso;
os pisos não devem ser escorregadios, nem apresentar ressaltos em sua superfície;
em todas as habitações coletivas as caixas de escada deverão ser iluminadas e ventiladas de acordo com regra dos cômodos de permanência transitória, excetuadas as escadas de incêndio, que deverão obedecer à legislação específica.
§ 1° Nas edificações coletivas com dois ou mais pavimentos, não será permitido o emprego exclusivo de escada helicoidal para o acesso aos demais níveis.
§ 2° Nas edificações coletivas com 2 (dois) ou mais pavimentos, não será permitido o uso de degrau no patamar.
§ 3º Sempre que o número de degraus exceder a 19 (dezenove), serão obrigatórios os patamares intermediários, com comprimentos mínimos de 1,00 metro e com larguras mínimas correspondentes às das escadas.
Art. 91. É obrigatória a instalação de pelo menos 1 (um) elevador nas seguintes edificações:
com mais de 4 (quatro) pavimentos, compreendido o térreo, e contados a partir deste, num só sentido;
em que a distância vertical, medida a partir da soleira do acesso principal até o piso do último pavimento, exceda 12,00m (doze metros).
§ 1º Excluem-se do cálculo da altura para instalação do elevador:
as partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas e caixa d'água;
o último pavimento quando for de uso exclusivo do penúltimo.

§ 2º A quantidade e o dimensionamento de elevadores necessários para a edificação será definida a partir do cálculo de tráfego, a cargo do requerente, de acordo com a NBR 5665 da ABNT, ficando estabelecido que, acima de 7 (sete) pavimentos, é obrigatória a instalação de, no mínimo, 2 (dois) elevadores.
§ 3º Toda edificação de uso público com mais de 2 (dois) pavimentos terá, no mínimo, 1 (um) elevador adaptado ao uso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, salvo quando apresentar solução em rampas, conforme os padrões das normas técnicas da ABNT de Acessibilidade.
§ 4º Os edifícios mistos, quando obrigatória a instalação de elevador, deverão ser servidos por elevador exclusivo para atividade residencial e exclusivo para comercial e serviços, devendo o cálculo de tráfego ser feito separadamente.
§ 5º Os elevadores não poderão constituir o meio exclusivo de acesso aos pavimentos superiores e inferiores do edifício, devendo haver sempre acesso por meio de escada ou rampa a todos os pavimentos.
§ 6º O hall dos elevadores em todos os pavimentos deverá permitir a inscrição de um círculo, no nível de cada piso, com as seguintes medidas:
1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro em edifícios residenciais;
2,00m (dois metros) de diâmetro para outras categorias de uso.
§ 7º Todo hall que dê acesso ao elevador deverá possibilitar acesso direto à escada.
§ 8º A instalação de elevador ou de qualquer outro aparelho de transporte somente terá seu uso liberado após expedição de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da instalação e Certificado de Funcionamento pela empresa instaladora, cuja exibição poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo órgão competente.

Seção VI
Da Acessibilidade das Edificações
Art. 92. A construção, modificação e ampliação de edifício público ou privado obedecerão às disposições previstas nas legislações federal, estadual e municipal referentes à acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como às normas técnicas pertinentes.
Parágrafo único. No caso de modificação ou ampliação de edificação anteriormente licenciada, destinada ao uso residencial, comercial, de serviços ou industrial, nos termos da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, os requisitos de acessibilidade deverão ser exigidos apenas na parte da edificação em alteração, excetuada a hipótese de impossibilidade de atendimento aos mesmos, comprovada por meio de laudo técnico.
Art. 93. É obrigatória a comunicação entre o hall do elevador e a escada de incêndio.
Parágrafo único. A exigência prevista no caput deste artigo poderá ser dispensada se atendidas as seguintes condições:
o elevador der acesso direto a cada uma das unidades autônomas da edificação;
cada uma das unidades autônomas da edificação tiver acesso à escada de incêndio.
Art. 94. Para aplicação das normas para a promoção de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, previstas na Lei Federal n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e nas demais normas pertinentes, adotam-se os seguintes conceitos:
Edificações de Uso Público: aquelas administradas por entidades da Administração Pública, direta ou indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e as destinadas ao público em geral.
Edificações de Uso Coletivo: aquelas destinadas às seguintes atividades, nos termos da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo:
serviço de uso coletivo, exceto os previstos no inciso I deste artigo;
comércio, em ambientes de lojas;
indústria;
serviços de natureza hoteleira, cultural, esportiva, financeira, de saúde, social, religiosa, recreativa, turística e educacional;
III - Edificações de Uso Privado: aquelas destinadas à habitação, à exceção das habitações unifamiliares, e às atividades e serviços não mencionados na alínea "d" do inciso II deste artigo.
Art. 95. O percurso acessível, quando exigido, além de atender as normas fixadas na ABNT, deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e possuir piso antiderrapante e contínuo, sendo vedada a utilização de piso intertravado.
§ 1º Nas edificações deve ser garantido pelo menos um percurso acessível às pessoas portadoras de deficiência do logradouro ao interior da edificação, das lojas e das áreas de uso comum da edificação.
§ 2º A acessibilidade às áreas comuns fica dispensada nas edificações com mais de um pavimento e que não estejam obrigadas à instalação de elevador.
Art. 96. O sanitário acessível, quando exigido, deverá garantir os requisitos mínimos previstos na ABNT.
§ 1º Nas Edificações de Uso Público deve ser garantido pelo menos um sanitário acessível, para cada sexo, em cada pavimento, com entrada independente dos demais sanitários coletivos.
§ 2º Nas Edificações destinadas aos Serviços de Uso Coletivo, nos termos da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e da alínea "a" do inciso II do art. 94 desta Lei, deve ser garantido pelo menos um sanitário acessível em cada pavimento, com entrada independente dos demais sanitários coletivos.

§ 3º Nas Edificações de Uso Coletivo previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do art. 94 deste Lei, quando obrigatório ou na existência de sanitário de uso comum ou aberto ao público, este deverá ser acessível ao uso por pessoa portadora de deficiência e deverão ter entrada independente dos demais.
§ 4º As edificações de uso público existentes deverão, no prazo de até 5 (cinco) anos, iniciar o processo de adaptação do edifício às normas de acessibilidade.

Art. 97. As vagas de estacionamento de veículos para uso de pessoas portadoras de deficiência deverão atender, além dos requisitos constantes da ABNT, os seguintes requisitos:
localizarem-se próximas ao acesso à edificação;
percurso entre a vaga e a entrada da edificação totalmente acessível e sinalizado;
utilização de piso contínuo e antiderrapante, sendo vedado o piso intertravado;
serem de livre acesso, não configurando vagas presas.
Parágrafo único. As rampas de garagem deverão ter inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e pé-direito de 3,00m (três metros), além de atender as normas técnicas previstas na NBR 9050:2015 da ABNT e alterações posteriores.

Seção VII
Da Iluminação e Ventilação das Edificações de Uso Residencial
Multifamiliar e Não Residencial
Art. 98**.** Todo compartimento ou ambiente deverá ter vãos que o comuniquem com o exterior, garantindo iluminação e ventilação proporcionais à sua função, de acordo com as disposições desta Lei.
§ 1º As hipóteses de dispensa do cumprimento do disposto no caput deste artigo são:
corredor de circulação com menos de 10 m (dez metros) de comprimento;
lavabo;
depósito ou closet;
hall;
compartimento de escada entre 2 (dois) pavimentos;
garagem;
salas ou compartimentos de pesquisa e ou estabelecimentos de saúde;
salas de projeção e cabines.
§ 2º Será permitida a adoção de dispositivos especiais para iluminação e ventilação artificiais nos cômodos previstos nos incisos I a VIII do § 1º deste artigo.
Art. 99**.** A iluminação e a ventilação do compartimento deverão observar as seguintes condições:
nenhum ponto do compartimento deve distar do vão de iluminação, livre de obstáculos, mais que duas vezes e meia o seu pé-direito;
o vão de iluminação e ventilação somente poderá ser aberto para reentrância cuja profundidade máxima seja igual à sua largura;
quando o compartimento ou ambiente for iluminado e ventilado através de varandas e pela área de serviço, atenderá:
vãos de iluminação e ventilação com distância máxima de 3,00m (três metros) da face externa da varanda ou da área de serviço;
profundidade do compartimento, medida a partir da parede onde se encontra o vão de iluminação, limitada a duas vezes o seu pé-direito;
o vão de iluminação e ventilação poderá ser fechado por esquadria, desde que garantidas as condições de ventilação, respeitadas as demais normas legais pertinentes.
Art. 100. O vão de iluminação e ventilação poderá ser voltado para área de iluminação fechada.
Art. 101. No caso de compartimentos de permanência prolongada iluminados através de fosso, o mesmo deverá medir, no mínimo, 10,00m² (dez metros quadrados) e permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,00m (dois metros).
§ 1º A partir do segundo pavimento, o fosso deverá permitir, ao nível de cada pavimento, a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo D dado pela fórmula D = 2,00m + (A - 5,30m) / 4, onde A representa a distância em metros entre a laje de cobertura do pavimento considerado e o piso do primeiro pavimento iluminado através do fosso.
§ 2º Em edificação com altura máxima de 6,00m (seis metros), será admitido fosso com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que a área do fosso tenha mais de 20,00m² (vinte metros quadrados).
Art. 102. O fosso de iluminação e ventilação poderá ter área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) e permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no caso de atender, exclusivamente, compartimentos de permanência transitória.
Parágrafo único. A partir do segundo pavimento, ao nível de cada pavimento, o fosso deverá permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo D dado pela fórmula D = 1,50m + (A - 5,30m) / 10, onde A representa a distância em metros entre a laje de cobertura do pavimento considerado e o piso do primeiro pavimento iluminado através da área.

Seção VIII
Das Instalações e Equipamentos em Edificações de Uso Residencial
Multifamiliar e Não Residencial

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 103. As instalações e os equipamentos das edificações serão projetados, calculados e executados por profissionais habilitados, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, a legislação vigente e as especificações dos fabricantes, de modo a garantir segurança, higiene e conforto dos usuários.
Art. 104. Os equipamentos mecânicos das edificações serão instalados atendendo aos limites de ruídos, vibrações e calor estabelecidos nas Normas Técnicas Brasileiras.
Subseção II
Dos Elevadores e Aparelhos de Transporte
Art. 105. A instalação, a conservação, a reforma, a modernização e o funcionamento de elevadores e outros aparelhos de transporte no Município serão regidos pelo disposto em legislação específica e pelas normas técnicas brasileiras.
Parágrafo único. Entendem-se por elevadores ou aparelhos de transporte quaisquer equipamentos destinados ao deslocamento realizado mecanicamente.

Subseção III
Das Instalações De Prevenção E Combate A Incêndio E Pânico
Art. 106. As edificações deverão conter condições de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme determinam as leis específicas de segurança e de combate a incêndio e as Normas Técnicas Brasileiras.

Parágrafo único. Excetuam-se da exigência do caput deste artigo as residências multifamiliares horizontais com acessos independentes e diretos ao logradouro público e com instalações de gás individuais.

Subseção IV
Das Instalações de Lixo
Art. 107. As edificações multifamiliares de uso residencial, não residencial e misto deverão dispor de compartimentos para estocagem de lixo.
Parágrafo único. Excetuam-se da exigência do caput deste artigo as residências multifamiliares horizontais com acessos independentes e diretos ao logradouro público.

S**eção IX**
Das Garagens e Estacionamentos
Art. 108. As garagens e estacionamentos de veículos serão classificadas em:
I - privativas: de utilização exclusiva da população permanente da edificação;
II - coletivas: abertas à utilização da população flutuante da edificação, podendo haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento.
Art. 109. O dimensionamento das vagas e a quantidade mínima de vagas de estacionamento de veículos para os diferentes usos e atividades permitidos deverão atender aos parâmetros do Plano Diretor e da NBR 9050.

Art. 110. Os estacionamentos e garagens deverão obedecer, além das demais disposições deste Código no que couber, às seguintes condições:
I - acesso de veículos independente do acesso de pedestres;
II - vãos e circulações de entrada e saída de veículos com largura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) cada um, sendo que, quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos, deverá ter a largura correspondente a dois vãos;
III - circulação com largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) ou 5,00m (cinco metros), quando os locais de estacionamento formarem respectivamente ângulos de 30º, 45º e 90º;
IV - fechamento externo resistente a impactos através de guarda-corpo ou outros dispositivos de proteção que suportem uma carga horizontal de no mínimo 25kN quando aplicada a 0,50m (cinquenta centímetros) do piso;
V - altura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) embaixo do vigamento;
VI - locais de estacionamento para cada carro, numerados sequencialmente;
VII - nos projetos deverão constar obrigatoriamente as indicações gráficas da localização de cada vaga de veículo e dos esquemas de circulação, não sendo permitido sobreposição às rampas, passagens, circulações e patamares de acomodação;
VIII - os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista, deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
IX - as faixas de circulação com mudança de direção terão largura livre mínima e raio interno mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), conforme figura abaixo:

A Imagem pode ser acessada no link abaixo:
Imagem 01:
https://drive.google.com/file/d/1heP6_yUtH3KXJY2p95Ti8PEIHzxtZYMl/view?usp=sharing
Imagem 02:
https://drive.google.com/file/d/1TfoD-Zii0_7A_Llwr7Gtf4mXkGJOqzL1/view?usp=sharing

Parágrafo único. Os espaços de circulação, com ou sem mudança de direção, áreas de manobra e vagas de estacionamento de veículos devem ser totalmente livres de qualquer interferência estrutural ou elemento físico.

Art. 111. As garagens coletivas deverão atender, além das demais disposições deste código no que couber, às seguintes exigências:
I - serviços de controle e recepção localizados no interior da edificação ou do lote, bem como a reserva de área destinada à acumulação de veículos no interior do lote correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, da área total reservada às vagas de estacionamento, não podendo ser numerados nem sendo computado nesta área o espaço necessário à circulação de veículos;
II - sala de administração;
III - sanitários para usuários;
IV - sanitários para funcionários;
V - local de saída de veículos para o logradouro público dotado de mecanismo redutor de velocidade, além de sinalizado e sonorizado, de forma a garantir a segurança dos pedestres que transitam pela calçada.

Seção X
Rampas de Veículos

Art. 112. As rampas de veículos deverão obedecer, além das demais disposições deste Código no que couber, a tabela e figura abaixo:

As imagens podem ser acessadas pelo link abaixo:
Imagem 03:
https://drive.google.com/file/d/1arL6OoZoCZk5U7FI6y_AFuLTiTrhsjcm/view?usp=sharing
Imagem 04:
https://drive.google.com/file/d/1qUan9tEKswSE8SuNHv31WMi24HJWHxgX/view?usp=sharing

Parágrafo único. Os veículos citados no caput referem-se a automóveis e utilitários.

Art. 113. As rampas de veículos deverão apresentar:
I - quando retas, apresentar faixa de circulação com largura livre mínima de 3,00m (três metros);
II - quando em curva, cotovelo em 90º ou em solução em "L", apresentar faixa de circulação com largura livre mínima de 4,00m (quatro metros), com raio interno mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
III - nos casos de rampa em solução helicoidal, a faixa de circulação deve ter largura livre mínima de 5,00m (cinco metros) e raio interno mínimo de 6,00m (seis metros);
IV - se a rampa atender mais de 50 (cinquenta) veículos, em um ou mais pavimentos, a faixa de circulação deverá ter largura livre mínima de 5,00m (cinco metros) quando reta e 6,00m (seis metros) quando em curva;

V - patamar de acomodação de 5,00m (cinco metros).
Parágrafo único. As rampas devem ser totalmente livres de qualquer interferência estrutural ou elemento físico.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EDILÍCIA
Seção I
Das Infrações e Penalidades
Art. 114. A ação ou a omissão que resulte em inobservância às regras desta Lei constitui infração administrativa e sua constatação no âmbito das ações de fiscalização realizadas pelo Executivo Municipal resultará na aplicação das penalidades previstas neste capítulo.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel e, quando for o caso, o responsável técnico pela obra.
§ 2º Quando prevista a aplicação de multa ao proprietário ou possuidor e ao responsável técnico pela obra, a responsabilidade é solidária, considerando-se ambos os infratores.
§ 3º Os sucessores do proprietário ou do possuidor do imóvel também respondem pelas penalidades.
Art. 115. O cometimento de infração implicará a aplicação das seguintes penalidades de acordo com o previsto nesta Seção e no Anexo VI desta Lei:
multa pecuniária;
embargo de obra;
interdição de edificação;
cassação de documento de licenciamento;
demolição;
§ 1º A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica aplicação de outra, se cabível.
§ 2º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§ 3º A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
§ 4º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.
§ 5º A pessoa jurídica ou física, penalizada por 3 (três) vezes em um período contínuo menor ou igual a 12 (doze) meses, que não regularizar as pendências apontadas, ainda que em obras diferentes, fica impedida de aprovar projeto ou ser licenciada para executar obra nos 12 (doze) meses seguintes.
Art. 116. A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação prévia ou imediatamente nas hipóteses em que não é prevista a notificação prévia, conforme estabelecido nos artigos 122 e 123 e no Anexo VI desta Lei:
§ 1º A multa será fixada em UFM – Unidade Fiscal do Município, e seu valor será atualizado até 31 de dezembro de cada ano, com base na variação do índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, na forma do art. 335 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 118, de 2017), e será aplicada de acordo com os critérios e valores contidos na tabela do Anexo VI desta Lei.
§ 2º Em casos de intervenções em bens inventariados ou tombados em nível municipal, estadual ou federal, sem sua respectiva licença, a multa devida de acordo com Anexo VI será multiplicada em 10 (dez) vezes.
Art. 117. Em cada reincidência, o valor da multa a ser aplicada corresponderá ao dobro do valor que seria devido.
Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração de um mesmo dispositivo desta Lei pela mesma pessoa física e jurídica depois de passada em julgado, administrativamente, a decisão condenatória, referente à infração anterior.
Art. 118. A penalidade de embargo de obra será aplicada quando:
a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado e respectivo alvará, ressalvado o disposto no § 7º do art. 30 desta Lei;
for desrespeitado o respectivo projeto aprovado, em qualquer de seus elementos essenciais nos termos do § 2º deste artigo;
a obra não possuir o acompanhamento de um responsável técnico;
estiver em risco a estabilidade da obra, conforme atestado através de laudo específico;
o proprietário ou o responsável técnico se recusarem a atender qualquer notificação do Executivo referente ao cumprimento de dispositivos desta Lei.
Se não forem observadas as “Notas de Alinhamento”, ou sua execução se iniciar sem elas.
§ 1º Considera-se embargo a ordem que determina a paralisação imediata dos trabalhos na obra em execução sem a respectiva licença ou por desatendimento à legislação.
§ 2º Os elementos essenciais da edificação de que trata o inciso II deste artigo são os seguintes:
nível de implantação da edificação;
locação da edificação em relação ao terreno;
perímetro da edificação;
altura da edificação, incluindo pé direito e espessura de lajes;
área e forma da cobertura;
as dimensões e as áreas dos pavimentos;
qualquer outro elemento que configure a mudança de destinação da edificação.
§ 3º As obras que forem embargadas deverão ser imediatamente paralisadas.
§ 4º Para assegurar a paralisação da obra embargada, o Executivo poderá, se for o caso, realizar a apreensão de ferramentas ou equipamentos.
§ 5º Durante o prazo em que vigorar o embargo, somente poderão ser executadas as obras necessárias à garantia da segurança da edificação ou dos imóveis vizinhos e as necessárias para fins de regularização, mediante autorização do Executivo.
§ 6º O embargo somente será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante requerimento do interessado ao Executivo, acompanhado do projeto aprovado, Alvará e comprovantes do pagamento das multas, taxas e/ou preços públicos devidos.
§ 7º A desobediência ao auto de embargo acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa conforme previsto no Anexo VI desta Lei.
Art. 119. A penalidade de interdição da edificação será aplicada quando:
houver sua ocupação sem o respectiva Baixa de Construção (Habite-se);
risco à segurança da coletividade ou do pessoal da obra;
ameaça à saúde pública;
risco à segurança e estabilidade de construções próximas;
se for utilizado para fim diverso do consignado no projeto.
§ 1º Considera-se interdição a ordem que determina a proibição imediata de uso de parte ou da totalidade da edificação, envolvendo o seu fechamento e desocupação em decorrência de situação irregular ou de risco.
§ 2º Qualquer edificação poderá ser interditada, sempre que suas condições de conservação possam afetar a saúde ou a segurança de seus ocupantes ou de terceiros, independentemente de estar ou não em obras.
§ 3º A desobediência ao auto de interdição acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa conforme Anexo VI desta lei.
§ 4º Mediante requerimento do interessado ou determinação do Executivo, poderão ser autorizadas obras necessárias à garantia da estabilidade, segurança e correção da edificação nos termos deste Código, podendo o Executivo exigir laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

§ 5º A interdição somente será levantada após o cumprimento das exigências que a motivaram e mediante requerimento do interessado ao Executivo, acompanhado do projeto aprovado, Alvará e comprovantes do pagamento das multas, taxas e/ou preços públicos devidos.
Art. 120. A penalidade de cassação do alvará será aplicada:
após a aplicação do embargo ou da interdição, na hipótese de não terem sido efetivadas as providências para regularização da obra nos prazos estabelecidos;
em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
em caso de descaraterização de bem tombado ou inventariado.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, considera-se desvirtuamento da licença concedida:
a mudança de uso em relação ao projeto aprovado;
a perda de elementos arquitetônicos do edifício que sejam objeto de sua caracterização como bem cultural.
Art. 121**.** A demolição, total ou parcial, da obra será imposta nas seguintes situações:
construção irregular, assim entendida aquela que não for passível de regularização;
construção considerada em situação de risco iminente, conforme laudo técnico de profissional devidamente habilitado, em que o proprietário não queira ou não possa reparar;
obra paralisada, conforme previsto no caput do art. 66 desta Lei.
construção que descaracterize bem tombado ou inventariado.
§ 1º Nos casos de risco ou dano ao patrimônio cultural, as providências cabíveis serão tomadas seguidas de laudos técnicos de vistoria, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado, assegurando medidas para conter o risco existente ou a descaracterização do bem cultural tombado.
§ 2º Nos casos de risco alto e iminente, haverá imediata desocupação do imóvel, com respectiva lacração do edifício, até que providências cabíveis de reparo ou de demolição, dentro do respectivo processo administrativo, sejam tomadas.
§ 3º Vencido o prazo para o cumprimento do disposto na notificação sem que a demolição tenha sido efetuada, o Executivo dará início aos procedimentos legais com vistas à demolição do imóvel, correndo as custas e os custos por conta do proprietário.

Seção II
Da Aplicação das Penalidades e dos Recursos
Art. 122. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei será antecedida de notificação prévia nos casos previstos no Anexo VI desta Lei.
§ 1º A notificação implica a obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado.
§ 2º Não sanada a irregularidade dentro dos prazos previstos no Anexo VI desta Lei, o infrator será autuado, devendo-se aplicar as penalidades correspondentes à infração.
Art. 123. A notificação prévia será dispensada nas hipóteses previstas no Anexo VI desta Lei, devendo, nesses casos, o infrator ser autuado com aplicação direta das penalidades correspondentes à infração.
Art. 124. Os documentos de notificação e de autuação deverão conter:
a identificação do infrator;
a descrição da ação ou omissão, que constitui violação ao disposto nesta Lei;
o dispositivo legal infringido;
o prazo fixado para que a irregularidade seja sanada, quando for o caso;
a penalidade aplicada, conforme o caso;
a identificação do órgão responsável pelo ato;
a identificação da reincidência, quando for o caso;
o prazo para apresentação de recurso contra a autuação, conforme art. 126 desta Lei.
Art. 125. O documento de autuação será entregue diretamente ao infrator ou a seu preposto, ou enviada por via postal com aviso de recebimento, ou publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 126. O infrator poderá apresentar recurso:
I - em primeira instância:
contra a notificação prévia, dirigido à chefia do órgão notificante, dentro do prazo fixado para sanar a irregularidade;
contra outras autuações, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à chefia do órgão autuante, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso;
II - em segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário da pasta, a partir do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância ou da publicação da mesma, conforme o caso.
§ 1º A interposição de recurso não suspende o prosseguimento da ação fiscal correspondente, ficando suspenso apenas o prazo para o pagamento da multa.
§ 2º Os recursos serão sempre por escrito e dentro do respectivo processo administrativo.
§ 3o Aplica-se subsidiariamente a esta Seção, as disposições da Lei Municipal nº 3.298, de 11 de abril de 2019.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 127. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
Anexo I – Conceitos;
Anexo II – Parâmetros relativos aos compartimentos das edificações de uso residencial unifamiliar e Anexo II-A- Parâmetros relativos aos compartimentos das edificações de uso residencial unifamiliar de interesse social;
Anexo III – Parâmetros relativos aos compartimentos das unidades privativas das edificações de uso residencial multifamiliares;
Anexo IV – Parâmetros relativos aos compartimentos das unidades privativas das edificações de uso não residencial;
Anexo V – Parâmetros relativos aos compartimentos das áreas de uso comum;
Anexo VI – Tabela de notificação prévia e multas.
Art. 128. Os procedimentos complementares que se fizerem necessários para a execução desta Lei com transparência e garantia do direito de acesso à informação serão fixados em regulamentos do Poder Executivo.
Art. 129. As edificações destinadas a usos específicos que impliquem a aglomeração de pessoas, tais como, templos, auditórios, cinemas, casas de espetáculo, teatros, estádios esportivos, escolas e hospitais, deverão respeitar as normas de segurança e demais normas técnicas específicas pertinentes, além dos parâmetros urbanísticos e demais critérios para edificações destinadas a usos não residenciais previstos no Capítulo V e no Anexo IV desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá ainda estabelecer regulamentação específica voltada a definir regras complementares para as edificações previstas neste artigo.
Art. 130. Nas seguintes situações é garantida a aplicação dos parâmetros urbanísticos e demais exigências relativas à construção de edificações previstos na legislação anterior a esta Lei:

projetos apresentados para aprovação até a data de publicação desta Lei, desde que o alvará de construção seja requerido em até 60 (sessenta) dias após a sua aprovação;
projetos aprovados até a data de publicação desta Lei, desde que o alvará de construção seja requerido em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei;
projeto aprovado com alvará de construção vigente.
§ 1º Nas situações previstas no inciso I deste artigo, caso, no decorrer dos procedimentos relacionados à avaliação do projeto, o empreendedor se mantiver inerte por mais de 30 (trinta) dias da notificação para tomar providências a seu cargo, o processo administrativo de aprovação será encerrado, não cabendo reconsideração.
§ 2º Nas situações previstas nos incisos I e II o alvará de construção não poderá ser revalidado.
§ 3º Nas situações previstas no inciso III deste artigo, findo o prazo do alvará de construção sem que a obra esteja concluída este poderá ser revalidado, por período máximo de mais 4 (quatro) anos.
§ 4º Na hipótese no § 3º deste artigo, para a revalidação de Alvará de Construção de obras que incluam a complementação da estrutura constante de projeto aprovado, este deverá ser reapresentado para aprovação, de acordo com os critérios da nova legislação.
§ 5º Excepcionalmente, a revalidação de Alvará de Construção de obras que incluam a complementação da estrutura constante de projeto aprovado de acordo com parâmetros urbanísticos alterados por lei superveniente poderá ocorrer, desde que preenchidos os seguintes requisitos:
os parâmetros urbanísticos constantes da legislação alterada e considerados para aprovação do projeto arquitetônico poderão ter sido objeto de, no máximo, uma única alteração;
eventuais modificações de projeto não poderão resultar em parâmetros urbanísticos menos restritivos que aqueles constantes do projeto aprovado;
a revalidação do Alvará de Construção, na hipótese prevista neste parágrafo, será onerosa, determinando-se o valor devido pela fórmula V = (Ap - Ae)/2 x Vt/CAb, na qual:
V é o valor a ser pago pelo requerente;
Ap é a área líquida a edificar constante do projeto arquitetônico aprovado;
Ae corresponde à área líquida edificável, apurada de acordo com a legislação em vigor, ou à área líquida edificada correspondente à estrutura já executada, o que for maior;
Vt é o valor do metro quadrado de terreno, apurado em conformidade com os elementos constantes do Cadastro Imobiliário, utilizados para a definição da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" - ITBI;
CAb é o Coeficiente de Aproveitamento básico do terreno.
§ 6º O valor apurado para a revalidação de Alvará de Construção na forma do § 5º deste artigo poderá ser objeto de parcelamento.
§ 7º As variáveis Ap e Ae serão definidas, tomando-se por base os critérios legais vigentes de cálculo de área construída.
§ 8º Fica dispensado do pagamento do valor de que trata o § 5º deste artigo o condomínio de adquirentes que, com o objetivo de dar continuidade à construção do empreendimento, promover a destituição do incorporador, denunciando a incorporação, em virtude de paralisação injustificada da obra, da existência da declaração de falência ou de recuperação judicial.
§ 9º Na hipótese de que trata o § 8º, a revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida mesmo que não tenha ocorrido o início das obras.
§ 10. O incorporador que venha a ser regularmente destituído na forma da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, terá suspenso o direito de obter novos alvarás de construção no Município pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do ato de destituição.
§ 11. Os prazos mencionados neste artigo não correrão durante impedimento judicial momentaneamente insanável pelo proprietário ou possuidor, desde que devidamente comprovada sua duração por documento hábil.
Art. 131. Fica revogada de forma integral a Lei nº 778, de 13 de março de 1973, que dispõe sobre o Código de Obras e Normas de Urbanismo do Município de Curvelo.
Art.132. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 02 de fevereiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

ANEXO I
(a que se refere o art. 127 desta Lei)
CONCEITOS E TERMOS TÉCNICOS

ACESSIBILIDADE - Possibilidade e condição igualitárias de acesso e uso, sem barreiras arquitetônicas e obstáculos, para todo cidadão, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.
AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO - Menor distância permitida entre a edificação e o alinhamento do terreno, medida perpendicularmente a este.
AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDO MÍNIMO - Menor distância permitida entre qualquer elemento construtivo da edificação e as divisas laterais e de fundos, medida perpendicularmente a essas.
ALINHAMENTO - Limite divisório entre o lote e o logradouro público.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – é o instrumento por meio do qual é concedida licença para edificar;
ANDAIME - Dispositivo de segurança utilizado para suporte de operários durante a execução de obras.
ANDAR - Qualquer pavimento de um edifício;
APARTAMENTO - unidade habitacional componente de um edifício multifamiliar.
AMBIÊNCIA – Qualidade de determinado lugar, que corresponde a um conjunto de elementos físicos – naturais e construídos –, estéticos, repletos de significados, em função de valores e vivências dos grupos sociais que, historicamente, constroem a cidade.
AMBIENTE - Espaço não necessariamente delimitado por paredes com destinação específica.
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Termo de responsabilidade civil do profissional habilitado em seu conselho de classe.
ANTECÂMARA - Espaço fechado com duas ou mais portas, interposto entre duas ou mais áreas de classes de limpeza distintas, com o objetivo de controlar o fluxo de ar entre ambas, quando precisarem ser adentradas.
ANTEPARO - peça rígida que cumpra a função de resguardar o ambiente, impedindo a visão direta de seu interior.
ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - Área que compreende espaços de guarda e manobra de veículos cuja dimensão mínima é prevista na lei de uso, ocupação e parcelamento do solo;

ÁREA DE ILUMINAÇÃO/VENTILAÇÃO - Área livre descoberta destinada à iluminação e à ventilação dos diversos compartimentos da edificação.
ÁREA DE ILUMINAÇÃO FECHADA - Área descoberta confinada ou fosso de iluminação.
ÁREA DE CARGA E DESCARGA - Área destinada a carregar e descarregar mercadorias.
ÁREA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO - Área livre destinada a iluminação e ventilação, indispensável aos compartimentos.
ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE - Área destinada a embarque e desembarque de pessoas.

ÁREA DE ESTACIONAMENTO - Área destinada a estacionamento ou guarda de veículos.
ÁREA DE USO COMUM - Área destinada exclusivamente ao uso comum por todos os proprietários ou usuários do prédio ou condomínio, sendo livre o acesso e o uso, de forma comunitária
ÁREA ÚTIL – superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes
BARRACÃO DE OBRA - estrutura provisória, com fins exclusivos de suporte às atividades da obra.
BEIRAL - Prolongamento em balanço da cobertura, que sobressai das paredes externas da edificação, não podendo ser utilizado como piso, não contando com área construída.
BRISE - Conjunto de elementos construtivos postos nas fachadas para controlar a incidência direta da luz solar nos ambientes.
CANTEIRO DE OBRAS - espaço onde são desenvolvidos os trabalhos de uma construção, armazenagem dos materiais e alojamento provisório dos operários.
CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO (HABITE-SE) - documento relativo à comprovação de que a edificação foi construída conforme o projeto aprovado.
COMPARTIMENTO - ambiente limitado por paredes.
CONSTRUÇÃO - qualquer obra nova ou modificação de edificação existente.
CORRIMÃO - barra instalada junto a paredes, escadas, rampas ou corredores, com altura adequada para servir de apoio aos usuários.
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL COLETIVA - espaço de uso comum necessário ao deslocamento em um mesmo pavimento e ao acesso às unidades privativas.
CIRCULAÇÃO VERTICAL COLETIVA - espaço de uso comum necessário ao deslocamento de um pavimento para outro em uma edificação, como caixas de escadas, de elevadores e rampas.
COBERTURA - Último pavimento de uma unidade residencial em edificação com mais de duas unidades autônomas agrupadas verticalmente.
COTA – indicação ou registro numérico de dimensões
DEMOLIÇÃO - destruição, parcial ou integral, de qualquer edificação.
DEPÓSITO - compartimento não habitável destinado à guarda de utensílios e provisões.
DIVISA – alinhamento que separa o lote da rua ou logradouro público.
Edificação ou edifício - construção destinada a abrigar quaisquer atividades humanas.
ELEVADOR – Equipamento eletromecânico destinado à construção vertical.
EMBARGO – penalidade administrativa que determina a paralisação imediata de uma obra.
ENTULHO – resíduo sólido de construção ou demolição.
ESCADA – elemento de composição arquitetônica cuja função é propiciar a circulação vertical entre desníveis, constituindo uma sucessão de, no mínimo, três degraus.
ESQUADRIA – termo genérico para indicar portas, caixilhos, venezianas, etc.
ESTANDE DE VENDAS – Estrutura provisória, voltada exclusivamente para a comercialização e demonstração das unidades da edificação em construção e edificada no terreno da mesma.
ESTRUTURA - conjunto de elementos construtivos de sustentação da edificação, abrangendo fundações, pilares, alvenaria autoportante, vigas e lajes.
FACHADA - face externa da edificação.
FRENTE OU TESTADA - Maior extensão possível do alinhamento do lote ou grupo de lotes voltada para uma mesma via.

FOSSO OU POÇO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO – área guarnecida em todo o seu perímetro por paredes ou linha lateral ou fundo de divisa de lote.
FUNDO DE LOTE – lado oposto à frente, sendo que em lotes triangulares e de esquinas é o lado que não forma testada.
GALPÃO - construção em cobertura, com pé direito alto, usado para fins industriais ou comerciais.
GARAGEM – local coberto da edificação onde são estacionados ou guardados veículos.
GUARDA-CORPO - barreira de proteção vertical, vedada ou não, utilizada para proteção do usuário, delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, sacadas, mezaninos, etc.
HABITAÇÃO - edifício destinado à moradia.
INSTALAÇÃO SANITÁRIA - Ambiente de higiene isolado dos demais compartimentos das edificações e dotado de vaso sanitário, chuveiro e lavatório.
KITINETE – apartamento de pequenas proporções, formado geralmente por apenas 3 cômodos: uma sala-quarto, uma cozinha-área de serviço e um banheiro com área mínima de 35,00m².
LAVABO - instalação sanitária composta de lavatório e vaso sanitário.
LOGRADOURO PÚBLICO – áreas públicas destinas pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou ao trânsito de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer e calçadões.
LOJA - compartimento ou ambiente destinado ao uso comercial.
LOTE - terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.
MARQUISE - cobertura em balanço destinada exclusivamente à proteção de transeuntes, não podendo ser utilizada como piso.
MODIFICAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO - conjunto de obras destinadas a alterar divisões internas, a deslocar, abrir, aumentar, reduzir, ou suprimir vãos, ou a dar nova forma à fachada, aumentar ou diminuir área construída.
MOVIMENTO DE ENTULHO - deslocamento de materiais inutilizados.
MOVIMENTO DE TERRA - modificação das condições topográficas do terreno, podendo gerar ou não transporte ou deslocamento externamente ao mesmo.
MURO - elemento construtivo que serve de vedação de terrenos.
MURO DE ARRIMO – obra destinada a contenção, sustentação ou proteção de terras.
NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS - normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - aquela que precede a aplicação da penalidade, informando o prazo para a correção da irregularidade.
PASSEIO - parte do logradouro público reservado ao trânsito de pedestres.

PATAMAR – piso situado entre os dois lanços sucessivos de uma escada ou rampa.
PÁTIO – recinto descoberto no interior de um edifício.
PAVIMENTO – espaço de uma edificação situado no mesmo piso, sendo que não são considerados pavimentos o porão, a sobreloja, o mezanino e o sótão.
PAVIMENTO TÉRREO-PISO – aquele correspondente ao acesso à edificação para o logradouro público.
PÉ-DIREITO - distância vertical entre o piso acabado e o teto de um ambiente.
PÉ- DIREITO MÉDIO – Distância vertical entre o piso acabado e o teto inclinado de um ambiente.

PÉRGULA - conjunto de elementos horizontais ou inclinados, distanciados regularmente, podendo ou não suportar vegetação, sem constituir cobertura.
PERMEABILIDADE VISUAL - possibilidade de visualização do interior do lote ou terreno, seja pela ausência de elementos de vedação ou pela utilização de elementos tais como grade, vidro ou tela.
PILAR - elemento construtivo de suporte nas edificações.
PILOTIS - Pavimento aberto de um prédio sobre pilares, cuja área é de uso comum, podendo conter área fechada para instalações de lazer e recreação coletivas, desde que esta não ultrapasse a 50% da área do pavimento.
PISO - plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento.
PLANO INCLINADO - instalação para transporte de passageiros, de elemento inclinado cujo equipamento eletromecânico corre sobre trilhos.
PLATIBANDA – coroamento superior das edificações, formado pelo prolongamento das paredes externas acima do forro, geralmente utilizado para esconder o telhado.
PORÃO - pavimento inferior de uma edificação destinado, semi circundante por terreno natural e sem uso habitacional.
RAMPA - elemento construtivo com a função de possibilitar a circulação vertical entre desníveis, através de plano inclinado.
RECONSTRUÇÃO - Refazer, no mesmo lugar, total ou parcialmente, uma construção, respeitada a forma primitiva.
REENTRÂNCIA - espaço aberto que fica recuado do plano da fachada onde se situa.
REFORMA (DE UMA EDIFICAÇÃO) - conjunto de reparos efetuados em uma edificação já existente, que não implique alteração dos compartimentos, dos vãos de iluminação e ventilação ou da área construída.
REFERÊNCIA DE NÍVEL DE UMA EDIFICAÇÃO - cota de ponto de acesso fornecido pelo projeto arquitetônico, sendo que em loteamentos acompanha o projeto de alinhamento para efeitos do cálculo de soleira ou acesso do mesmo.
REFORMA - conjunto de obras que reparam um edifício.
SACADA – parte da edificação geralmente em balanço em relação à parede externa do prédio, tendo, pelo menos, uma face aberta para o espaço livre exterior, protegida por guarda-corpo.
SALIÊNCIA - elemento arquitetônico da edificação que avança em relação ao plano de uma fachada, como brises, jardineiras, elementos decorativos, estruturais, sistemas de ar condicionado e plataformas técnicas.
SOBRELOJA - piso elevado e integrado a uma loja.
SOLEIRA – pavimento cujo piso assenta diretamente sobre a fundação e tem nível igual ou superior ao terreno circundante.
SÓTÃO - espaço situado sobre o último pavimento, nos desvãos do telhado. Subsolo.
TAPUME - Vedação provisória utilizada durante o período da obra.
TELHADO - elemento de cobertura dos edifícios.
TERRAÇO - local descoberto sobre uma edificação ou ao nível de um de seus pavimentos, acima do primeiro, constituindo piso acessível e utilizável.
TERRENO NATURAL - superfície de terreno na situação em que se apresenta ou se apresentava na natureza ou na conformação dada por ocasião da execução do loteamento.
TETO - plano ou superfície acabada de fechamento superior de um compartimento.
UNIDADE AUTÔNOMA - parte da edificação vinculada ao uso privativo.

VAGA DE CARGA E DESCARGA - área destinada a veículo de transporte de carga.
VALA OU VALETA - escavação feita para receber os alicerces concernentes ao edifício.
VARANDA - área aberta com peitoril ou parapeito de altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
VENEZIANA – elemento de composição de esquadria que permite sua ventilação.
VISTORIA - diligência efetuada pelo Poder Público com o objetivo de verificar as condições técnicas da edificação, a observância à legislação urbanística e ao projeto aprovado.
UNIDADE AUTÔNOMA – parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno, constituída de compartimentos e instalações de uso privativo e de parcela de compartimentos de uso comum da edificação, constituindo economia independente.
UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA – conjunto de dependências constituindo habitação distinta, com ao menos um compartimento principal e um banheiro.
USO MISTO - exercício concomitante do uso residencial e do não residencial.
USO RESIDENCIAL - o exercido em edificações, unifamiliares e multifamiliares, horizontais ou verticais, destinadas à habitação permanente.
USO NÃO RESIDENCIAL - o exercido por atividades de comércio varejista e atacadista, de serviços, de serviços de uso coletivo e industriais.

ANEXO II
(a que se refere o art. 127 desta Lei)
PARÂMETROS RELATIVOS AOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

Compartimentos	**Área mínima (m²)**	**Dimensão mínima (m)**	**Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento**	**Pé direito mínimo (m)**	**Largura mínima dos vãos de acesso (m)**	**Observação**
Estar	12,00[3]	2,80	1/6 ou 1/5[1]	2,70	0,70[2]	[1] - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda. [2] - a largura mínima de um dos vãos de acesso externo deverá ser de 0,80m. [3]- a área do estar poderá ser permutada com a do dormitório, desde que permaneça, pelo menos, um dos compartimentos com 12,0m².
Dormitórios	9,00	2,70	1/6 ou 1/5[1]	2,70	0,70	[1] - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda.
Manuseio de alimentos	4,80	1,80	1/8 ou 1/6[1]	2,70	0,70[2]	[1] - quando o compartimento estiver sendo iluminado através da área de serviço ou varanda. [2] - a largura mínima de um dos vãos de acesso externo deverá ser de 0,80m.
Área de serviço *	2,40	1,20	1/8 ou 1/6[1]	2,70	0,80	* - pode ser conjugada com a cozinha desde

						que haja parede divisória de altura mínima =1,20m. ¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda.

Compartimentos	Área mínima (m²)	Dimensão mínima (m)	Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento	Pé direito mínimo (m)	Largura mínima dos vãos de acesso (m)	Observação
Instalação sanitária*	3,25	1,30	1/8 ou 1/6¹	2,70	0,60	* - a instalação sanitária principal deverá fazer parte do corpo da edificação. ¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através da área de serviço ou varanda.
lavabo	1,5	1,0	*	2,70	0,60	* - é permitida ventilação mecânica e iluminação artificial.
Circulação	_	0,90	1/8 ¹	2,70	0,80	¹ – o vão de iluminação / ventilação poderá ser dispensado, exceto quando o comprimento exceder a 10,0 metros.
Rampa	_	0,90	_	2,40 ¹	0,80	¹ – pé-direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo. - deverão ser observadas as normas técnicas específicas na execução das rampas.
Escada	_	0,90	_	2,70 ¹	0,80	¹ – havendo passagem sob escada, PD mín.= 2,10m.
Abrigo de veículos	12,5	2,5	1/10	2,40 ¹	2,50	¹ – pé-direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo.

ANEXO II-A
(a que se refere o art. 127 desta Lei)

Compartimentos	Área mínima (m²)	Dimensão mínima (m)	Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento	Pé direito mínimo (m)	Largura mínima dos vãos de acesso (m)	Observação
Estar	6,00	2,00	1/6 ou 1/5¹	2,70	0,70²	¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda. ² -- a largura mínima de um dos vãos de acesso externo deverá ser de 0,80m.
Dormitórios	6,00	2,00	1/6 ou 1/5¹	2,70	0,70	¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda.
Manuseio de alimentos	4,00	1,50	1/8 ou 1/6¹	2,70	0,70²	¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através da área de serviço ou varanda. ² - a largura mínima de um dos vãos de acesso externo deverá ser de 0,80m.
Área de serviço *	2,00	1,20	1/8 ou 1/6¹	2,70	0,80	* - pode ser conjugada com a cozinha desde que haja parede divisória de altura mínima =1,20m. ¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda.

PARÂMETROS RELATIVOS AOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL

Parâmetros Compartimentos	Área mínima (m²)	Dimensão mínima (m)	Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento	Pé direito mínimo (m)	Largura mínima dos vãos de acesso (m)	Observação
Instalação sanitária*	2,20	1,00	1/8 ou 1/6¹	2,70	0,60	* - a instalação sanitária principal deverá fazer parte do corpo da edificação. ¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através da área de serviço ou varanda.
Circulação	_	0,90	1/8 ¹	2,70	0,80	¹ – o vão de iluminação / ventilação poderá ser dispensado, exceto quando o comprimento exceder a 10,0 metros.
Rampa	_	0,90	_	2,40 ¹	0,80	¹ – pé-direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo. - deverão ser observadas as normas técnicas específicas na execução das rampas.
Escada	_	0,90	_	2,70 ¹	0,80	¹ – havendo passagem sob escada, PD mín.= 2,10m.
Abrigo de veículos	12,5	2,5	1/10	2,40 ¹	2,50	¹ – pé-direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo.

ANEXO III
(a que se refere o art. 127 desta Lei)
PARÂMETROS RELATIVOS AOS COMPARTIMENTOS DAS UNIDADES PRIVATIVAS DAS EDIFICAÇÕES DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIARES

Compartimentos	Área mínima (m²)	Dimensão mínima (m)	Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento	Pé direito mínimo (m)	Largura mínima dos vãos de acesso (m)	Observação
Estar Dormitórios	12,00 9,00	2,40 2,70	1/6 ou 1/5¹ 1/6 ou 1/5¹	2,70³ 2,70	0,70² 0,70	¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda. ² - a largura mínima de um dos vãos de acesso externo deverá ser de 0,80m. ³ – nas áreas inseridas no perímetro de tombamento e entorno admite-se o pé direito mínimo de 2,60m. ¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda.
Manuseio de alimentos	4,80	1,80	1/8 ou 1/6¹	2,70	0,70²	¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através da área de serviço ou varanda. ² - a largura mínima de um dos vãos de acesso externo deverá ser de 0,80m
Área de serviço	2,40	1,20	1/8 ou 1/6¹	2,70	0,80	* - pode ser conjugada com a cozinha desde que haja parede divisória de altura mínima 1,20m. ¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através de varanda.

Compartimentos	Área mínima (m²)	Dimensão mínima (m)	Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento	Pé direito mínimo (m)	Largura mínima dos vãos de acesso (m)	Observação
Instalação sanitária *	3,25	1,30	1/8 ou 1/6¹	2,70	0,60	* - a instalação sanitária principal deverá fazer parte do corpo da edificação. * - é facultada a instalação de lavatório externo à instalação sanitária, ficando este com área mínima de 1,80m². ¹ - quando o compartimento estiver sendo iluminado através da área de serviço ou varanda.
Lavabo	1,50	1,00	*	2,70	0,60	* - é permitida ventilação mecânica e iluminação artificial.

Circulação	-	0,90	1/8[1]	2,70	0,80	[1] – o vão de iluminação / ventilação poderá ser dispensado, exceto quando o comprimento exceder a 10,0 metros.
Rampa	-	0,90	-	2,70	0,80	[1] – pé-direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo. - deverão ser observadas as normas técnicas específicas na execução das rampas.
Escada	-	0,90	-	2,70[1]	0,80	[1] – havendo passagem sob escada, PD mín.= 2,10m.
Abrigo de veículos	12,50	2,5 x 5,0	1/10	2,40[1]	2,80	[1] - pé direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo.

ANEXO IV
(a que se refere o art. 127 desta Lei)
PARÂMETROS RELATIVOS AOS COMPARTIMENTOS DAS UNIDADES PRIVATIVAS DAS EDIFICAÇÕES DE USO NÃO RESIDENCIAL

Compartimentos	**Área mínima (m²)**	**Dimensão mínima (m)**	**Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento**	**Pé direito mínimo (m)**	**Largura mínima dos vãos de acesso (m)**	**Observação**
Circulação privativa	-	0,90	-	2,70	-	-
Escada	-	0,90	-	2,70[1]	-	[1] – havendo passagem sob escada, PD mín.= 2,10m.
Sala de aula	25,00	3,50	1/6	1/12 da área do compartimento, não podendo ser inferior a 2,70m[1]	0,80	[1] - para compartimento com área maior ou igual a 48,00m², o pé direito mínimo é de 4,00m.
Salas comerciais, escritórios, etc[1]	15,00	3,00	1/6	2,70	0,80	[1] - permita ventilação mecânica.

Compartimentos	**Área mínima (m²)**	**Dimensão mínima (m)**	**Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento**	**Pé direito mínimo (m)**	**Largura mínima dos vãos de acesso (m)**	**Observação**
Lojas*	12,00	2,40	1/10	3,0[1] / 3,5[2] / 5,50[3]	2,00	- permita ventilação mecânica. - em lojas acima de 150,00 m² serão obrigatórios sanitários calculados conforme a demanda e separados por gênero.
						[1]- para área até 50,00m² [2] – para área acima de 50,00m², sendo neste caso obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos e devendo um deles ser adaptado para PNE. [3]- quando tiver sobreloja
Sobrelojas[1] e [2] Rampa pedestres* Rampa veículos*	* - -	2,00 -	1/10 - -	2,40[2] 2,40[1] 2,40[1]	- 0,80 2,80	[1] - permita ventilação mecânica
						[2] - pé-direito máximo = 3,00m.
						* - A área da sobreloja não poderá ultrapassar a 75% da área da loja.
						* Vide NBR 9050 da ABNT [1] - pé direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo.
						[1] - pé direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo. *- vide artigos 112 e 113 desta Lei

ANEXO V
(a que se refere o art. 127 desta Lei)
PARÂMETROS RELATIVOS AOS COMPARTIMENTOS DAS ÁREAS DE USO COMUM

Compartimentos	**Área mínima (m²)**	**Dimensão mínima (m)**	**Área mínima do vão de iluminação e ventilação em relação à área do piso do compartimento**	**Pé direito mínimo (m)**	**Largura mínima dos vãos de acesso (m)**	**Observação**
Hall do pavimento	4,00	2,00	1/8[1]	2,70	0,80	[1] - permitida ventilação mecânica
Hall do prédio	12,00	3,00	1/8	2,70	0,80	
Circulação de pessoas	-	1,20[1] ou 1,50[2]	1/8[3]	2,70	0,80	[1] - quando o comprimento da circulação for até 10,00m.
						[2] - quando o comprimento da circulação for superior a 10,00m.
						[3] – o vão de iluminação / ventilação poderá ser dispensado, exceto quando o comprimento exceder a 10,0 metros.
Escada[1]	-	1,20[2]	1/8	2,70	0,80	[1] - havendo passagem sob escada, altura do vão h=2,10m.
						[2] - largura livre de corrimão.
Área de estacionamento de veículos[1]	-	2,50 x 5,00 por vaga	-	2,40[2]	2,80[3] / 3,504	[1] - garantir acesso, circulação e espaço para manobras.
						[2] - pé-direito mínimo em relação a qualquer elemento construtivo. [3] - para veículos leves. 4 - para veículos pesados.
Circulação de veículos[1]	-	3,00[2] / 3,50[3]	-	2,40	2,80[2]/ 3,50[3]	[1] - declividade máxima de 12% para caminhões e de 20% para veículos. [2] - para veículos leves. [3] - para veículos pesados.

ANEXO VI (a que se refere o art. 127 desta lei)
TABELA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MULTAS

Item	**Descrição**	**Notificação Prévia ou aplicação imediata**	**Infrator(es)**	**Especificação**	**Valor**	**Unidade**	**Prazos Notificação Prévia**	**Base de Cálculo**
1	Executar obra sem a licença ou sem alvará de construção válido, ou com o desvirtuamento da licença 1 ou quando for desrespeitado o respectivo projeto aprovado em qualquer de seus elementos essenciais2	Imediata	Proprietário ou possuidor e RT	Edificação nova, modificações ou reconstrução	30 UFM	m²	-	Área executada
		Imediata		Demolição	10 UFM	m²	-	Área executada
		Imediata		Movimentação terra e entulho	5 UFM	m²	-	Área executada
2	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou com a legislação vigente	NP	RT ou proprietário, no caso de obra sem RT	-	300 UFM	Valor Fixo por item do projeto em desconformidade ou por dispositivo legal infringido	5 dias úteis (para formalização de pedido)	-

3	Permitir a execução de obra ou de demolição de edificação sem acompanhamento de RT	Imediata	Proprietário ou possuidor	-	300 UFM	Valor fixo	-	-
4	Não apresentar quando solicitado laudo referente às condições de risco e estabilidade do imóvel.	Imediata	Proprietário ou possuidor	-	7000 UFM	Valor fixo	-	-
5	Executar qualquer das intervenções previstas no art. 21, § 1º, em imóvel tombado ou de interesse de preservação, sem licença.	Imediata	Proprietário ou possuidor	-	5000 UFM	Valor fixo	-	-
6	Ocupar, habitar ou utilizar edificação sem Certidão de Baixa de Construção (Habite-se)	NP	Proprietário ou possuidor	-	900 UFM	Valor Fixo	10 dias úteis (para formalização de pedido)	-
7	Impedir a vistoria e fiscalização da obra	Imediata	Proprietário ou possuidor e RT	-	3000 UFM	Valor Fixo	-	-
8	Manter canteiro de obra sem placa de identificação ou com placa de identificação incorreta	NP	Proprietário ou possuidor e RT	-	900 UFM	Valor Fixo	5 dias úteis	-

Item	Descrição	Notificação Prévia ou aplicação imediata	Infrator(es)	Especificação	Valor	Unidade	Prazos Notificação Prévia	Base de Cálculo
9	Manter canteiro de obra sem cópia do projeto aprovado ou sem cópia do alvará de construção.	NP	Proprietário ou possuidor	-	900 UFM	Valor Fixo	1 dia útil	-
10	Manter obra ou edificação em situação de risco, com perigo para o público ou trabalhador	NP	Proprietário ou possuidor e RT	-	9000 UFM	Valor Fixo	1 dia útil	-
11	Desobediência interdição ao embargo ou à	Imediata	Proprietário ou possuidor e RT	-	60 UFM	m²	-	Área objeto de embargo ou da interdição
12	Manter material de construção, entulho e ou material orgânico depositado no logradouro público	NP	Proprietário ou possuidor	-	900 UFM	Valor fixo	24 horas	-
13	Iniciar construção de obras sem a Nota de Alinhamento	NP	Proprietário ou possuidor	-	100 UFM	metro linear	2 dias úteis (para formalização de pedido)	Testada do imóvel
14	Demais infrações às disposições do Código de Obras e Edificações não contempladas nos demais itens desta tabela	NP	Proprietário ou possuidor e RT	-	700 UFM	Por cada dispositivo legal infringido	-	-

Notas:
– Nos termos do art. 120, parágrafo único desta Lei, considera-se desvirtuamento da licença concedida: a mudança de uso em relação ao projeto aprovado; a mudança de nível de implantação em relação ao projeto aprovado; a perda de elementos arquitetônicos do edifício que sejam objeto de sua caracterização como bem cultural.
– Nos termos do art. 118, § 2º desta Lei, considera-se elementos essenciais da edificação: nível de implantação da edificação: locação da edificação em relação ao terreno; perímetro da edificação; altura da edificação, incluindo pé direito e espessura de lajes; área e forma da cobertura; as dimensões e as áreas dos pavimentos; qualquer outro elemento que configure a mudança de destinação da edificação.
- NP: Notificação Prévia.
- RT: Responsável Técnico.
- Dispositivo infringido: O *caput* do artigo, o parágrafo, o inciso ou a alínea descumpridos, que contenham norma ou parâmetros, conforme o caso.

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2AEC5BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	101.799,98		2.048,94			99.751,04	99.751,04		0,00
Recursos Ordinários	101.799,98		2.048,94			99.751,04	99.751,04		0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									

Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	101.799,98		2.048,94			99.751,04	99.751,04		0,00

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:24CAA0C3

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	341.101.511,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	341.101.511,47

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.921.681,02	1,74
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.466.090,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.442.786,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.419.481,62	5,40

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	99.751,04	0,00

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:BAAB6351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS JANEIRO DE 2021- FOLHA

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS- FOLHA	VALOR	VIGÊNCIA
001/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Gilberto Vieira da Silva	1.100,00	30/06/2021
002/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Cláudio de Souza Oliveira	1.100,00	30/06/2021
003/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Eliana Maria de Melo Magalhaes	1.100,00	30/06/2021
004/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Maria Veronica Vitorino	1.100,00	30/06/2021
005/2021	Conselheira Tutelar	01/01/2021	Maria Stela Roma da Silva	1.100,00	31/12/2021
006/2021	Conselheira Tutelar	01/01/2021	Lucinei Leandro da Costa	1.100,00	30/06/2021
007/2021	Conselheira Tutelar	01/01/2021	Maria do Rosário Rivelli Faria	1.100,00	30/06/2021
008/2021	Conselheira Tutelar	01/01/2021	Fabiana Silva	1.100,00	30/06/2021
009/2021	Conselheira Tutelar	01/01/2021	Marcia Alves Reis	1.100,00	30/06/2021
010/2021	Técnico de Enfermagem	01/01/2021	Tamires Aparecida da S. Barros Santos	1.149,50	30/06/2021
011/2021	Técnico de Enfermagem	01/01/2021	Janete Coelho Ferreira	1.149,50	30/06/2021
012/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Luciana da Conceição Hermenegildo	1.149,50	30/06/2021
013/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Nádia Lúcia Rodrigues das Silva	1.100,00	30/06/2021
014/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Aurea Dias Lopes	1.100,00	30/06/2021
015/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Valneia Vita de Oliveira	1.100,00	30/06/2021
016/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Lucilene da Silva Nogueira	1.100,00	30/06/2021
017/2021	Técnico de Enfermagem	01/01/2021	José Paulo da Silva	1.100,00	30/06/2021
018/2021	Técnico de Enfermagem	01/01/2021	Sonia Faria da Trindade	1.149,50	30/06/2021

019/2021	Técnico de Enfermagem	01/01/2021	Lucia do Rosário Rivelli pereira	1.149,50	30/06/2021
020/2021	Técnico de enfermagem	01/01/2021	Marcilene das Dores Andrade da Silva	1.149,50	30/06/2021
021/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Priscila Silva Teotônio	1.100,00	30/06/2021
022/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Carlos Roberto Sobrinho	1.100,00	30/06/2021
023/2021	Enfermeira	01/01/2021	Analice Henriques Araújo	1.604,43	30/06/2021
024/2021	Vigia	01/01/2021	Constantino Felizardo Filho	1.100,00	30/06/2021
025/2021	Motorista I	01/01/2021	Joelson Silva Gomes	1.149,50	30/06/2021
026/2021	Vigia	01/01/2021	Vicente de Paiva Soares	1.100,00	30/06/2021
027/2021	Auxiliar Administrativo II	01/01/2021	Rayane Coelho Grossi	1.100,00	30/06/2021
028/2021	Farmacêutica	01/01/2021	Aline Teixeira Pacheco	4.393,09	30/06/2021
029/2021	Serviços Gerais	01/01/2021	Lucia do Rosário Lana Anastácio	1.100,00	30/06/2021
030/2021	Técnico de Enfermagem	04/01/2021	Silvana Aparecida Faria Dias	1.149,50	30/06/2021
031/2021	Serviços Gerais	04/01/2021	Leida Aparecida da Silva Neves	1.100,00	30/06/2021
032/2021	Auxiliar administrativo II	04/01/2021	Delvane de Luiza de Castro	1.100,00	30/06/2021
033/2021	Auxiliar administrativo	04/01/2021	Vivian dos Anjos Matias	1.100,00	30/06/2021
034/2021	Enfermeira	04/01/2021	Juliana Maria de Paula	1.604,43	30/06/2021
035/2021	Serviços Gerais	04/01/2021	Claudilene Maria da Silva	1.100,00	30/06/2021
036/2021	Auxiliar Administrativo II	04/01/2021	Fabrícia Aparecida Tolentino Duarte	1.100,00	30/06/2021
037/2021	Técnico de Enfermagem	04/01/2021	Maria do Rosário da Silva Barros	306,52	30/06/2021
038/2021	Motorista II	04/01/2021	Evaldo de Castro Magalhães	1.149,50	30/06/2021
039/2021	Motorista I	04/01/2021	Marcos do Rosário Pereira Gonçalves	1.149,50	30/06/2021
040/2021	Motorista I	04/01/2021	Francelino Faria Marques	1.149,50	30/06/2021
041/2021	Motorista II	04/01/2021	Antônio Mauricio de Souza	1.149,50	30/06/2021
042/2021	Motorista II	04/01/2021	Jose Eduardo Santana Coelho	1.149,50	30/06/2021
043/2021	Auxiliar administrativo I	04/01/2021	Daniela Lopes de Castro	1.100,00	30/06/2021
044/2021	Operador de Máquinas	04/01/2021	Jorge Alves Coelho	1.203,32	30/06/2021
045/2021	Serviços Gerais	04/01/2021	Jose Carlos Balbino	1.100,00	30/06/2021
046/2021	Coveiro	04/01/2021	Clemilson da Silva Carvalho	1.100,00	30/06/2021
047/2021	Secretaria escolar	04/01/2021	Daiane da Cruz Dias	1.339,50	30/06/2021
048/2021	Serviços Gerais	04/01/2021	Sandra da Silva Trindade	1.100,00	30/06/2021
049/2021	Auxiliar Administrativo I	04/01/2021	Diana da Silva Mesquita	1.100,00	30/06/2021
050/2021	Técnico de Enfermagem	04/01/2021	Wellington Luiz de C.Silva Gonçalves	1.149,50	30/06/2021
051/2021	Motorista I	04/01/2021	Cristiano Cabral Ribeiro	1.149,50	30/06/2021
052/2021	Serviços Gerais	04/01/2021	Celio de Souza	1.100,00	30/06/2021
053/2021	Serviços Gerais	04/01/2021	Thalles de castro Barbosa	1.100,00	30/06/2021
054/2021	Motorista II	04/01/2021	Leoni Lucas Nascimento Evangelista	1.100,00	30/06/2021
055/2021	Serviços Gerais	04/01/2021	Nelson do Nascimento Martins	1.100,00	30/06/2021
056/2021	Auxiliar Administrativo	04/01/2021	Ivanisia Cabral de Miranda P. Araújo	1.238,41	30/06/2021
057/2021	Auxiliar Administrativo I	04/01/2021	Danielly do Rosário M. Moreira	550,00	30/06/2021
058/2021	Operador de Máquinas	04/01/2021	Gerson da Silva Evangelista	1.203,32	30/06/2021
059/2021	Gerente de atenção Básica	04/01/2021	Bethânia Marotta Fernandes	2.915,00	30/06/2021
060/6021	Serviços Gerais	04/01/2021	Elísio da Silva Ferreira	1.100,00	30/06/2021
061/6021	Enfermeira Plantonista	04/01/2021	Eva Roberta Aparecida Ribeiro	550,00	30/06/2021
062/6021	Enfermeira Plantonista	04/01/2021	Juliana Maria de Paula	550,00	30/06/2021
063/6021	Enfermeira	04/01/2021	Eva Roberta Aparecida Ribeiro	1.604,43	30/06/2021
064/6021	Motorista I	04/01/2021	Alisson Inocente da Silva	1.149,50	30/06/2021
065/6021	Motorista II	04/01/2021	Anísio Ferreira Cabral	1.149,50	30/06/2021
066/6021	Técnico de Enfermagem	04/01/2021	Maria Emília Silvestre de Castro	1.149,50	30/06/2021
067/6021	Técnico de Enfermagem	04/01/2021	Eder Felipe da Silva	1.149,50	30/06/2021
068/6021	Auxiliar Administrativo	05/01/2021	Adalto José Mendes Teixeira	1.100,00	30/06/2021
069/6021	Auxiliar administrativo II	05/01/2021	Irinéia da Silva Jacinto	1.100,00	30/06/2021
070/6021	Serviços Gerais	06/01/2021	Mariana Vieira Soares	1.100,00	30/06/2021
071/6021	Agente de Endemias	04/01/2021	Ordelino Ribeiro Pires	1.400,00	30/06/2021
072/6021	Motorista I	04/01/2021	José da Consolação Silva Moreira	1.149,50	30/06/2021
073/6021	Tratorista Pronaf	08/01/2021	Sebastião Ribeiro de Freitas	1.100,00	30/06/2021
074/6021	Serviços Gerais	11/01/2021	Maria aparecida de Oliveira	1.100,00	30/06/2021
075/6021	Pedreiro	11/01/2021	Reinaldo Teixeira da Silva	1.149,50	30/06/2021
076/6021	Serviços Gerais	13/01/2021	Douglas José dos Reis Gonçalves	1.100,00	30/06/2021
077/6021	Serviços Gerais	13/01/2021	Amanda Flores Vieira Costa	1.100,00	30/06/2021
078/6021	Serviços Gerais	13/01/2021	José silvestre Gonzaga	1.100,00	30/06/2021
079/6021	Auxiliar Administrativo	18/01/2021	Rodrigo Martins Gonçalves	1.100,00	30/06/2021
080/6021	Técnico de Enfermagem	20/01/2021	Rose Mary Trindade da silva	1.149,50	30/06/2021
081/6021	Motorista I	25/01/2021	Magno Magalhães Marques	1.149,50	30/06/2021
082/6021	Serviços Gerais	25/01/2021	Amanda Maria da Silva Miguel	1.100,00	30/06/2021
083/6021	Motorista	25/01/2021	José da Consolação Costa	1.149,50	30/06/2021
084/6021	Motorista II	26/01/2021	José Dionísio de Paiva	1.149,50	30/06/2021

Brás Pires MG, 05 de janeiro de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1751C50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP Nº 019/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, periféricos e equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**Abraçadeira** - Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 280 mm, largura: 5 mm, aplicação: amarração de cabos e fios, cor: branca	RINO	1000	Unid.	R$ 0,14	R$ 140,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
2	**Alicate amperímetro digital** - Alicate amperímetro, material plástico, tipo digital, corrente 20 a/ 200 a/ 1.000 a a, voltagem 750v ac e 1000v dc, alimentação bateria, voltagem bateria 9 v, resistência 2 mohm, aplicação eletricidade.	FOX	02	Unid.	R$ 111,00	R$ 222,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
3	**Alicate de Bico 5** - Alicate bico, material: aço cromo vanádio, tipo: fino e curvo, tipo cabo: isolado, comprimento: 5 pol, aplicação: manutenção equipamentos eletrônicos.	TRAMONTINA	02	Unid.	R$ 39,00	R$ 78,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
4	**Alicate para corte 6' -** Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.ooo volts, comprimento: 6 pol.	TRAMONTINA	02	Unid.	R$ 34,00	R$ 68,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
5	**Alicate profissional** - climpador com cabeça de aço Cat 5 / Cat 6 Tipo Amp Profissional. Corpo anatômico. Alicate de climpar, com cabo emborrachado, corpo feito em aço carbono, cabeça matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão e ajuste do conector, lâmina removível, haste em aço carbono, corpo anatômico e conectorização de alta precisão. Deve suportar conectores CAT5, CAT6 e AMP.	MULTITOC	02	Unid.	R$ 140,00	R$ 280,00	MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS EIRELI
6	**Bateria de bios Cr2030 3v** Bateria - computador, tipo: lithium, tensão alimentação: 3v, aplicação: para setup (bios), modelo: cr-2032.	SONY	30	Unid.	R$ 3,00	R$ 90,00	BRUNA STEFANY GONCALVES
7	**Cabo - CAT - 6pares -** com certificação Anatel – caixa com 305 metros Cabo rede computador, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila, material condutor: cobre estanhado, bitola condutor: 18 awg, tipo cabo: par trançado, cor: preta, características adicionais: utp extra flexível cat.5e, categoria: 5e	MK2 TECNO	01	Caixa	R$ 551,25	R$ 551,25	VC COMERCIO EIRELI
8	**Cabos para impressora USB** Cabo extensor, tipo: flexível, tipo saída: conector usb 2.0 a x b, comprimento: 3 m, aplicação: conexão computador-impressora	MULTILASER	08	Unid.	R$ 13,50	R$ 108,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
11	**Caixa de som** – potência mínima 300 w, voltagem: bivolt - 110/220 v, características adicionais: alto-falante mínimo 10", entrada usb com visor, bluetooth, porta USB destinada para carregamento de dispositivos moveis.	LENOX CA 340	3	Unid.	R$ 588,00	R$ 1.764,00	RONEI CARDOSO DOS ANJOS
12	**Caixa de som de computador -** Caixa som, potência: 10 w rms; voltagem: 110,220 v; tipo fonte: interna; características adicionais: woofer 3", tweeter, crossover blindado magneticame, USB, Preta.	MULTILASER	25	Par	R$ 60,00	R$ 1.500,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
14	**Câmera Fotográfica Digital** Sensor CMOS 16 MP de alta sensibilidade. Processador de imagem similar ou superior ao DIGIC 4 + Zoom ótico de 50x. Monitor LCD de 3". Gravação de vídeo Full HD em 30p Built-in Wi-Fi/NFC. Estabilizador de imagem inteligente IS ISSO 100-3200 e 10 FPS. Zoom manual e automática	CANON/REBEL T100	02	Unid.	R$ 2.319,00	R$ 4.638,00	LICITA HB INFORMATICA LTDA
15	**Computador (desktop básico)**. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 (10ª) ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido mínimo de 1TB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possui pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de instrusão chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	DEUTEL/DT04	63	Unid.	R$ 2.360,00	R$ 148.680,00	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA
17	**Disco DVD-R** - Disco compacto – cd/dvd, tempo duração: 120 min, tipo: gravável, dvd r, características adicionais: embalagem tipo envelope de papel, velocidade gravação: 16x, capacidade dvd rom: 4.7 gb	MAXPRINT	100	Unid.	R$ 1,30	R$ 130,00	BRUNA STEFANY GONCALVES
18	**Estabilizador de Tensão 300 Va** – Estabilizador tensão, capacidade: 300 va, tensão alimentação entrada: 110/220 v, tensão alimentação saída: 110 v, características adicionais: proteção contra sub, sobretensão, 4 tomadas tripolar (padrão NBR14136), frequência: 50,60 hz; Fusível de fácil acesso para troca; com 6 estágios de regulação.	INVOLTS/330VA	13	Unid.	R$ 115,00	R$ 1.495,00	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
19	**Ferro de solda com base** (Opções 30, 40, 60w em 110v).	WORKER	02	Unid.	R$ 59,99	R$ 119,98	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI
21	**HD externo** - 2T disco rígido, mínimo 3.0	BEST MEMORY	05	Unid.	R$ 380,00	R$ 1.900,00	MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS EIRELI
22	**HD Sata 1 Tb** - SATA; - 6Gbs; - 64MB; - 3,5; 12 meses de garantia; - Tipo Interno; - Padrão SATA; - Capacidade 1TB; - Taxa de Transferência 6000MB/s (Máximo)RPM7200rpm; - Medidas embalagem (L/A/P) 130 / 205 / 25 mm	SEAGATE	05	Unid.	R$ 305,00	R$ 1.525,00	CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
23	**Impressora Laser Toner (Pequena)**	XEROX/B210DN	16	Unid.	R$ 1.080,00	R$ 17.280,00	LICITA HB INFORMATICA LTDA

	Impressora laser, tensão alimentação: 110,220 v, resolução impressão: 600 x 600 , 1.200 x 1.200 dpi, velocidade impressão preto e branco: 26 ppm, capacidade memórias: 32 mb, conexão: usb 2.0, fast ethernet e WI-FI. Tipo impressora: monocromática, frequência: 400 hz, características adicionais 1: ciclo mensal mínimo de 8.000 páginas. Capacidade de folha na bandeja: 150 folhas 80g/m². Tipo de papel de impressão: A4. Toner.						
24	**Impressora Multifuncional Laser Jet Color** – Impressora multifuncional tipo impressão: laser, resolução impressão: 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação: 110V, velocidade impressão preto e branco: 25 ppm, características adicionais: colorida, duplex automático, conectividade: usb 2.0 e ethernet gigabit com rj-45, tipo papel: a4, carta, ofício, capacidade memória: 512 mb. . Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar. Ciclo de trabalho de 10.000 até 30.000 páginas. Capacidade da Bandeja: Mínimo 150 folhas 80g/m². Conectividade: USB, WI-FI. Acompanha cartucho toner laser colorido. Garantia do fornecedor: 12 meses.	LEXMARK/CX421ADN + WI FI PN 27X6410	01	Unid.	R$ 2.418,62	R$ 2.418,62	MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
26	**Impressora Multifuncional Monocromática Laser Tonner Preta e branca (Média)** Impressora multifuncional laser, scanner e copiadora, tensão alimentação: 110 V, resolução impressão: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 33 ppm, capacidade mínima de folhas na bandeja: 100 un, tipo bandejas: duplex automático (frente/verso). Conexão: interface padrão usb 2.0, rede padrão ethernet 10 e Wi-Fi direct. Tipo impressora: monocromática. Características adicionais: ciclo de trabalho de 25.000 páginas por mês. Digitalização frente e verso de até 56 ipm. Digitalização colorida. Resolução da copiadora 600 x 600 DPI: Resolução óptica do scanner 600DPI; Scanner 600 DPI. Impressão frente e verso; Tamanho do papel: A4, A5, Carta, Oficio, Envelope Monarch. Vidro de documento Tamanho ofício.	LEXMARK/MB2236ADW	07	Unid.	R$ 1.412,82	R$ 9.889,74	MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
27	**Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida (Média)** Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: 110V, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: USB e WI-FI. Funções: Scanner, Impressão e cópia. Impressão colorida Tanque de tinta. Conexão USB 2.0. Bandeja com capacidade mínima para 150 folhas. Capacidade de impressão mensal mínima 10.000 páginas. Tipo de papel de impressão: A4.	CANON/G3111	10	Unid.	R$ 1.039,74	R$ 10.397,40	LICITA HB INFORMATICA LTDA
29	**Kit 1350 ML Tinta Recarga Cartucho Profissional Impressora Multifuncional** Cores: black, cyan, magenta e yellow embalagem: 01 preta de 500ml; 03 coloridas de 250ml de cada cor; Acompanha: 100ml de solução de limpeza; 01 snap fill, 04 aplicadores e 01 par de luvas.	AUTHENTIC	36	kit	R$ 78,00	R$ 2.808,00	BRUNA STEFANY GONCALVES
30	**Leitor de Código de Barras e boletos** – Leitora código barra, tensão alimentação: 5 v, tipo: manual laser sem fio, varredura: diodo laser visível 650 nm ou led 645 nm, conexão: usb, tipo acionamento: gatilho, velocidade leitura: 72 varreduras por segundo (mínimo), resolução: 0,125 mm (mínimo), potência: 0,6 w, características adicionais: bateria interna recarregável, 1100 mah, resistente, distância leitura contato: mínimo 2 cm, tipo leitura: bidirecional, reflexão: 35 per.	ELGIN	03	Unid.	R$ 155,00	R$ 465,00	BRUNA STEFANY GONCALVES
31	**Limpa contato spray eletrônico 300ml -** Limpador contato elétrico e eletrônico, aplicação: limpeza de microcomputador, apresentação: spray, frasco de 300 ml.	KALA	10	Unid.	R$ 16,99	R$ 169,90	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI
32	**Memória RAM DDR2**	KINGSTON/KVR800D2N6	10	Unid.	R$ 80,00	R$ 800,00	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
33	**Memória RAM DDR3 -** Memória ram, aplicação: microcomputadores, capacidade memória: 4 gb, padrão: ddr3, frequência 1333 mhz 240-pin.	INVOLTS	10	Unid.	R$ 156,00	R$ 1.560,00	G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI
34	**Memória RAM DDR4 -** Memória ram, aplicação: microcomputadores, capacidade memória: 4 gb, padrão: ddr4, frequência 2400 mhz 240-pin.	MARKVISION	10	Unid.	R$ 164,00	R$ 1.640,00	C. R. DA COSTA INFORMATICA
35	**Microfone com fio, similar ou superior ao Shure/Leson SM-58P-4 profissional**, - Microfone, tipo: de mão com fio, características adicionais: para eventos e cerimonias, aplicação: eletrônicas, referência fabricante: leson sm-58 p4. Com cabo de 5 mts. Tipo: Dinâmico Especificação mínima: Padrão polar: Cardioide Resposta de frequência: 50Hz-15kHz Sensibilidade: -54.5 dBV/Pa Impedância: 150 ohms Conector: XRL	PROBASS MAC 500	2	Unid.	R$ 80,00	R$ 160,00	RONEI CARDOSO DOS ANJOS
36	**Monitor -** monitor vídeo**.** Especificações: Display: 24' (16:9); Área ativa do display: 53. 1 X 29.9 cm; Tipo de painel: TN; Resolução máxima e taxa de atualização: 1920 X 1080 @ 60hz (Full Hd); Tempo de resposta: 5 MS (On/Off); Brilho: 250 Cd/M²; Ângulo de visão: 170º (H), 160º (V); Cores: 16.7 Milhões; Bits: 6-Bit + Hi-Frc; Ângulo de inclinação: 25º ~ -5º; Contraste: 100.000.000:1 / (Acm); Portas de entrada: Vga, DVI e HDMI; Voltagem: 100 - 240v; Tipo de Fonte: Interna; Referência: Acer Um.Fv6aa.009d. Garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	LG	08	Unid.	R$ 800,00	R$ 6.400,00	MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS EIRELI
37	**Mouse USB** Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: com esfera, tipo conector: usb, conectividade: com fio	MULTILASER	60	Unid.	R$ 9,50	R$ 570,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
38	**Multímetro Digital profissional -** Multímetro, tensão ac: 200,600 v, corrente dc: 10 a, resistência: 0-2 kohm a 0-20 mohm, características adicionais: display 3 1,2 dígitos, 2.000 contagens, tensão dc: 200mv,2v,20v,200v,600 v, tipo: digital, funcionamento: bateria 9v	FOX	02	Unid.	R$ 50,00	R$ 100,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
39	**Nobreak 1200 VA**, 110/220volts Estabilizador tensão, capacidade: 1,2 kva, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: iso 9001, rs232 opto acoplada, entrada bateria ext, freqüência: 60 hz, tipo: nobreak,	RAGTECH/EASYWAY1200VA	03	Unid.	R$ 440,00	R$ 1.320,00	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

	processador risc, potência nominal: 1200 va, nível ruído: < 40 a 1 metro db, referência fabricante: 1110005, dimensões: 315x114x156 (cxlxa) mm, aplicação: microcomputador, tensão saída: 110,220 v, modelo: personal plus 1200						
40	**Nobreak 600 VA**. Fonte alimentação ininterrupta, tipo: no-break, tensão entrada: bivolt automático v, tensão saída: 127 v, tipo alarme: sonoro, audiovisual, características adicionais: recarga automática da bateria, com bateria e, bateria: estacionária, selada, vrla, autonomia bateria: 15 min a plena carga c, banco de baterias interno, potência saída: 600 w, componentes: 4 tomadas com frequência de saída estabilizada, tempo recarga: recarga automática. Garantia do fornecedor: 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	TS SHARAUPS 700	20	Unid.	R$ 330,00	R$ 6.600,00	BRUNA STEFANY GONCALVES
42	**Notebook -** com memória RAM mínima de 8 Gb DDR3; HD mínimo 1 TB; processador no mínimo Intel core i5 (Geração X); AMD a10 ou similar, mínimo de 4 núcleos, velocidade mínima de 3.5 Ghz, memória mínima cache de 6 MB, placa gráfica integrada; placa de rede wireless padrão - 802.11 b/g/n; entrada padrão rj-45 tipo gigabit 10/100/1000; placa de som HD (high definition) áudio; tela de no mínimo 15,6 polegadas; com suporte HDMI; com unidade para gravador/leitor de CD e DVD; com sistema operacional Windows 10 original 64 bits, acompanhado de número de série (PRODUCT KEY); na cor preta; com 1 fonte carregadora; e, alimentação bivolt. garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.	ACER	11	Unid.	R$ 3.450,00	R$ 37.950,00	MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS EIRELI
43	**Pasta Térmica 50g -** Isolante térmico, aspecto físico: pasta, aplicação: processador, características adicionais: condutividade térmica 11 w,mk.	IMPLASTEC 7617	10	Unid.	R$ 17,00	R$ 170,00	BRUNA STEFANY GONCALVES
44	**Pen Drive 32 Gb -** Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, aplicação: armazenamento de dados. Material: metal.	MULTILASER	14	Unid.	R$ 37,00	R$ 518,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
46	**Pen Drive 8 Gb -** Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8 gb, interface: usb, aplicação: armazenamento de dados	MULTILASER	13	Unid.	R$ 25,00	R$ 325,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
47	**Pen Drive WiFi** – Adaptador Wirelles. Frequência: 2.4GHz. Velocidade de até 600 mbps. Segurança de Dador criptografia WEP 16/128bit. Suporta 64/128bit WEP, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA1-PSK.	TP LINK WN725	25	Unid.	R$ 88,00	R$ 2.200,00	BRUNA STEFANY GONCALVES
48	**Projetor LCD portátil -** projetor multimídia, voltagem: 100,240 v, frequência: 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb: 1 s-vídeo,1rca un, quantidade entradas vídeo: 01: svideo e 04 pinos rca un, tipo zoom: manual, digital, tipo: portátil, capacidade projeção cor: 1.07 bilhões de cores px, características adicionais: conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror, sharing, luminosidade mínima: 3.600 lm, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal, traseiro, teto, mesa, resolução: nativa 1920x1200 Dimensão aprox..: 7,7 x 29,7 x 23,4 cm.	VIVIBRIGHT - F30	1	Unid.	R$ 2.290,00	R$ 2.290,00	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
49	**PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO, MESA E FRONTAL** Projetor multimídia, tipo lâmpada: uhe, potência lâmpada: 250 w, voltagem: 100,240 v, quantidade entrada rgb: 1 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 5 un, tipo zoom: manual, digital, potência autofalantes: 4 w, quantidade autofalantes: 1 un, tipo: portátil, capacidade projeção cor: mínimo de 16 milhões px, luminosidade mínima: 3.000 lm, tipo foco: automático, tipo projeção: frontal e teto, tipo tecnologia: 3lcd, resolução nativa de no mínimo 1600 x 1200, USB com cabo HDMI. Tipo controle: remoto, sem fio.	VIVIBRIGHT - F30	04	Unid.	R$ 2.290,00	R$ 9.160,00	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
52	**Roteador Wireless** - interligação rede computador, 450mbps, 3 Antenas, 5 Portas.	TP LINK/TL-WR940N	15	Unid.	R$ 194,00	R$ 2.910,00	LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF.
55	**Switch 8 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps**. Padrões e Protocolos IEEE 802.3IEEE 802.3uIEEE 802.3abIEEE 802.3x. Interface 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX. Capacidade de Comutamento 16 Gbps. Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure. Auto Uplink em cada porta.	MULTILASER	04	Unid.	R$ 120,00	R$ 480,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
57	**Teclado USB** Teclado microcomputador, tipo: ampliado, tipo conector: usb, conectividade: com fio.	BRIGHT	59	Unid.	R$ 28,32	R$ 1.670,88	ANDREI SANTOS SILVA
59	**Telefone sem fio** – tensão alimentação: 110 v, características adicionais: identificador chamadas, localizador monofone, tecla, freqüência: 5,8 ghz, alcance: 300 m, função: gerenciamento de chamadas, agenda telefônica, modo discagem: tone e pulse, cor: preta. Com 1.9GHZ com identificador de chamada e viva-voz com ID expansível até 6 monofones, visor de 1,4" capaz cidade registrar as 5 ultimas chamadas efetuadas, c/memória 50 nomes e números de aviso de bateria fraca. Relógio de data e hora no visor, discagem em tom/pulso.	INTELBRAS/2510	20	Unid.	R$ 120,00	R$ 2.400,00	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
TOTAL GERAL							**R$ 285.941,77**

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:11DC2EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 177/2021 – SICOM

PORTARIA Nº 177/2021 – SICOM
PORTARIA Nº 177/2021

Altera Portaria 172/2020 que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Incluir servidor para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35)-3559-1020
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1011
35103	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
16968	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
33782	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	administração@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35359	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	ADMINISTRAÇÃO	romanelliba@gmail.com	(35) 3559-1020
35034	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	xyko.ti@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
34778	TIAGO ANTÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
34545	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35)-3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	nicorafaelsantos@hotmail.com	(35) 3559-1081
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1040
16052	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
34565	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
1916	ELIANA CORREA MANSANO LEANDRINI	FINANÇAS	elianadesenvolvimento@yahoo.com	(35) 3559-1029
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	FINANÇAS	mfernandoasc@gmail.com	(35)-3559-1022
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
16000	ANA CLAUDIA ELIAS	FINANÇAS	anaclaudia@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1005
16245	SONIA DE FREITAS LAMIM	FINANÇAS	sonia@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1005
35403	RODRIGO LUIZ BORGES	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
33570	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
33653	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	GOVERNO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35407	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	janinecoimbracomunicacao@gmail.com	(35) 3559-1001
34550	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	CONTROLADORIA	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3559-1015
34645	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
33502	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1009
34548	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
35448	ARTUR FERNANDES GONCALVES FILHO	MEIO AMBIENTE	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34563	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16892	CAROLINA STEPHANIA RODRIGUES RAMOS	MEIO AMBIENTE	carolinaramos.advogada@gmail.com	(35) 3551-8007
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1084
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1090
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34546	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	aline.pedroza@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35318	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 35591068
35019	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35)3559-1062
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudegxp@gmail.com	(35)3559-1061
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
34555	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1062
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1165
34973	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
16735	CRISTIANE AP. DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
34736	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS PERES	SAÚDE	Juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
33754	REGIANE RITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	regy_ritter@hotmail.com	(35) 35591056
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
16006	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
16141	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1000
16142	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
35327	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
34557	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-5052
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34817	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	brunasouza_silva13@hotmail.com	(35) 3559-5052
34566	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34955	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3551-5473
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	adilson_freitas@yahoo.com.br	(35) 3551-5473

35.206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIAMUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
16683	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	FINANÇAS	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1016
33625	TATIANA GONÇALVES DUARTE	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16968	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060

Responsável pela Homologação	
PREGÃO PRESENCIAL SIMPLES	SECRETARIO SOLICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	SECRETARIO SOLICITANTE

Responsável pelo Pregão Presencial e CPL	
PREGÃO PRESENCIAL	Portaria Especifica
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	Portaria Especifica

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35445	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34323	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
34927	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1074
16092	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS	Controle da frota Municipal	marcosluizobras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
16006	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3551-8415
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernadasaudeguaxupe@gmail.com	(35)-3559-1061

34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
35318	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
34973	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
33754	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
34555	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	Serviços de Atenção Básica	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1061
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 3559-1068
33754	REGIANE RITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	regy_ritter@hotmail.com	(35) 3559-1062
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
34736	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE	Serviços da Vigilância em Saúde	juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	Recebimento de Serviços da Seção de Transportes	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
16142	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	odontologia.ceo@hotmail.com	(35)3559-1000
34565	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16052	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
35327	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
33865	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	bruna.social@2guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	Serviços da Secretaria	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
34542	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	rafaelolinto@yahoo.com.br	(35) 3559-1060
16968	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35)-3559-1020
35103	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Divisão de R.H.	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1011
35034	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	xyko.ti@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
34778	TIAGO ANTÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16728	LUIZ CARLOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
34645	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
34550	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	renatocgouvea@yahoo.com	(35) 3559-1015
34548	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
34541	ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35449	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35) 3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	nicorafaelsantos@hotmsail.com	(35) 3559-1081
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
34545	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	Serviços da Secretaria	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35455	MURILO CHARALLO GALATTE	CULTURA	Serviços de Secretaria	murilogalatte@hotmail.com	(35) 3559-1004
34955	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	adilson_freitas2002@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras/ apoiar o Almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pelas avaliações de bens

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DE SERVIÇOS PÚBICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE OBRAS	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1090
34546	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE OBRAS	aline.pedroza@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090

Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35447	WALBER GUSTAVO	PLANEJAMENTO E	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	vascon.1604@gmail.com	(35) 98722-

	VASCONCELOS	URBANISMO	URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		0296
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34546	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
17022	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
34699	LILIANE GIACCHERO PIMENTA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 172/2020 de 10 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EE072325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 53/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 53/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Clinica Geral Dra. Sorriso Eireli**, sediada(o) na Rua Maria Perpetua Araujo, 370, Novo Esplanada, João Pinheiro/Minas Gerais, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 26.859.490/0001-70, neste ato representada(o) pela **Sra. Luciana Candida Souto Lopes Diniz,** inscrita no CPF sob o nº 850.153.506-00, RG nº 6.193.739 SSP/MG, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 53/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	37	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 33.300,00
02	22	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 21.780,00
05	45	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 20.250,00
11	12	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 6.000,00
12	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
20	70	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 200,00	R$ 14.000,00
24	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 1.500,00
25	15	Atendimento Médico a ser Executado na Zona Rural no Município de João Pinheiro MG	R$ 750,00	11.250,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2021.
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Clinica Geral Dra. Sorriso EIRELI
SRA. LUCIANA CANDIDA SOUTO LOPES DINIZ

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B654731A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 56/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Couto Serviços Médicos Eireli-ME**, sediada na Praça Coronel Hermogenes, 210, sala 201, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.435.273/0001-52, neste ato representada

pelo **Sr. Odier Campos do Couto**, inscrito no CPF sob o nº064.742.106-21, RG nº 12.130.319, residente e domiciliado na Rua Capitão Sancho, nº 305, Bairro Centro, João Pinheiro/Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 56/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	20	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 18.000,00
02	12	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 11.880,00
05	05	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 2.250,00
11	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 7.500,00
12	06	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 4.800,00
20	110	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 200,00	R$ 22.000,00
25	15	Atendimento Médico a ser Executado na Zona Rural no Município de João Pinheiro MG	R$ 750,00	R$ 11.250,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Couto Serviços Médicos EIRELI-ME
SR. ODIER CAMPOS DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D5BFE74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 63/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **José Benedito dos Reis Calçado e Cia Ltda ME**, sediada na Rua Paulo Afonso, 305, Esplanada, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.159.097/0001-66, neste ato representada pelo Sr(a) **José Benedito dos Reis Calçado,** brasileiro, casado, médico, inscrita no CPF sob o nº 046.373.301-06, RG nº M-854.642, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 63/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	60	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 54.000,00
02	35	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 34.650,00
05	35	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 15.750,00
11	15	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 7.500,00
12	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
20	30	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 200,00	R$ 6.000,00
23	01	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 máximo/ mês	R$ 2.500,00
24	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/ mês	R$ 1.500,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

José Benedito dos Reis Calçado e CIA LTDA ME
JOSÉ BENEDITO DOS REIS CALÇADO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7742DF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 69/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Aka Serviços Médicos Ltda**, sediada(o) na Rua Antonio Moreira Mota, 90, Jardim Predial II, João Pinheiro - MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **28.259.626/0001-36**, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr(a). Kebia Carine de Jesus Borges**, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.620.986-63, RG nº 10265615, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 69/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde Aditada	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	30	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	27.000,00
02	25	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	24.750,00
05	30	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	13.500,00
11	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	2.500,00
12	02	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	1.600,00
24	02	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	3.000,00
26	850	Atendimento Médico com Especialidade em Pediatria a ser Executado no Centro de Saúde I SESP	R$ 67,00	56.950,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Aka Serviços Médicos LTDA
SR(A). KEBIA CARINE DE JESUS BORGES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B9F51167

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 75/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Clinica DR Filipe Reis Eireli**, sediada na Travessa Espanha, 19, casa 02, Bairro Guanabara, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.440.090/0001-28, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. Filipe Reis Pinheiro,** brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 014.489.916-76, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 75/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	37	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	33.300,00
02	25	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	24.750,00
05	15	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	6.750,00
11	06	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	3.000,00
12	02	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	1.600,00
13	30	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	1.350,00
20	30	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 200,00	6.000,00
24	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	1.500,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**

4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Clinica Dr Filipe Reis EIRELI
SR. FILIPE REIS PINHEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2D29BEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 83/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 83/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Matos Antunes Serviços Médicos Eireli**, sediada na Praça Coronel Hermógenes, 62, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 28.378.898/0001-55, neste ato representada(o) pelo Sra. **Shuelen Emilia Matos Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 057.283.246-06, CRM/MG nº 44605, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 94, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 83/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	30	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 27.000,00
02	20	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 19.800,00
05	12	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 5.400,00
11	03	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 1.500,00
12	02	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 1.600,00
13	300	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 13.500,00
20	12	Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas)	R$ 200,00	R$ 2.400,00
21	20	Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino "DIU"	R$ 120,00	R$ 2.400,00
23	01	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 máximo/mês	R$ 2.500,00
24	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 1.500,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Matos Antunes Serviços Médicos EIRELI
SHUELEN EMILIA MATOS ANTUNES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1F62ACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 102/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **João Pinheiro Serviços Médicos Ltda**, empresa sediada na Rua Aparicio Saraiva, 227, Centro – João Pinheiro/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 32.071.728/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano Gomes Spindola**, inscrito no CPF sob o nº 865.167.521-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 102/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
23	02	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	R$ 5.000,00
24	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 1.500,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João Pinheiro Serviços Médicos LTDA
SR. FABIANO GOMES SPINDOLA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:57D12F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 105/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 105/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Lifemed Serviços Médicos Ltda,** sediada na Rua Mauro Chaves, 116, Bairro Centro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.643.663/0001-71, neste ato representada pelo **Sra. Gabriela Barbara Oliveira Lara**, inscrito no CPF sob o nº 110.649.796-10, RG nº MG 14.524.365 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Piracema – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 105/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	30	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	27.000,00
02	25	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	24.750,00
05	07	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	3.150,00
11	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	2.500,00
12	02	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	1.600,00
21	25	Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino "DIU"	R$ 120,00	3.000,00
23	01	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	2.500,00
24	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	1.500,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Lifemed Serviços Médicos LTDA
SRA. GABRIELA BARBARA OLIVEIRA LARA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9BA4F914

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 117/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado José A. dos Santos & Cia Ltda - ME, sediada na Av.Marciano Pires, 2213, Matinha, Patrocínio/MG, CEP 38.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.011.964/0001-14, neste ato representada pelo (a) Sr(a). José Antonio dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 560.154.026-87, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 117/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	17	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 15.300,00
02	30	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 29.700,00
05	07	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 3.150,00
11	05	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 2.500,00
12	02	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros Municípios.	R$ 800,00	R$ 1.600,00
13	50	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 2.250,00
14	12	Mão de obra para realização de Ultrassonografia com Doppler	R$ 60,00	R$ 720,00

21	12	Colocar e retirar Dispositivo Intra Uterino "DIU"	R$ 120,00	R$ 1.440,00
23	02	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 Máximo/mês	R$ 5.000,00

3. Fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2021.
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

José A. dos Santos & CIA LTDA – ME
SR(A). JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6AC5B072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
52ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2019 GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 12/02/2021 Horário: 09:00 às 11:30 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
81	GENILSON SAMPAIO	MOTORISTA	08/02/2021	
82	MAURO CESAR NOVAIS PEREIRA	MOTORISTA	08/02/2021	
83	LUCIANA SOARES SILVA	MOTORISTA	08/02/2021	
84	ANDRSONDA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	08/02/2021	
85	ED CARLOS DAS DORES	MOTORISTA	08/02/2021	
86	EUDES DE CASTRO ROCHA	MOTORISTA	08/02/2021	
87	GLAUCIA KARINE BATISTA QUEIROZ	MOTORISTA	08/02/2021	
51	DIVA HELENA TOBIAS FIDELIS	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
52	JOSE DE NAZARE CARNEIRO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
53	CLÁUDIA REGINA NOIVO FERREIRA DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
54	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
55	PATRICK BERNARDO APOLINÁRIO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
56	ROSILENE BARBOSA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
57	PAVLIK SALIM GUEDES	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
58	TIAGO HENRIQUE DINIZ	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
59	WANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
60	GERCIANA DE OLIVEIRA GOMES	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
61	MELISSA GONÇALVES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
62	MARIA CRISTINA FELÍCIO DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	
63	ANDREIA BALBINO DE AQUINO	SERVIÇOS GERAIS	08/02/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:AE308857

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 RESULTADO PRELIMINAR - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
1	HELTON BARROSO DREY	2021/001-XO0.LT8	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	12288	Pós Graduação	01/09/1947
2	LÍCIA DE MATOS SOARES PRATES	2021/001-QZJ.HPN	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	2833	Pós Graduação	13/11/1982
3	LORENA CAROLINA MOURA VIEIRA	2021/001-FFW.J1Q	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	2206	Pós Graduação	06/05/1990
4	FERNANDA DE OLIVEIRA TORRES	2021/001-9JX.ZOH	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	1054	Pós Graduação	09/09/1984
5	LISSA ARAUJO SOARES	2021/001-XT7.ATT	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	262	Pós Graduação	20/07/1989
1	PEDRO IGOR GUIMARÃES SANTOS XAVIER	2021/001-WAP.PM2	Médico da Família e Comunidade – Pediatra	2419	Pós Graduação	04/02/1986
2	ADILA CRISTINA CARDOSO	2021/001-GHX.WAZ	Médico da Família e Comunidade – Pediatra	1130	Graduação	10/08/1989
3	CAROLINE REZENDE PACHECO DE PAULA AFONSO	2021/001-BDD.RT1	Médico da Família e Comunidade – Pediatra	744	Pós Graduação	21/11/1992
1	LEANDRO FIORAVANTI FIGUEIREDO	2021/001-FQE.JSY	Médico Endocrinologista	2407	Pós Graduação	07/11/1985
2	CHRISTIANO AUGUSTO ANDRADE MARQUES	2021/001-JJA.J1E	Médico Endocrinologista	0	Pós Graduação	03/06/1978
1	MELINA EFRAIM VIEIRA PINTO	2021/001-3KT.5OS	Médico Psiquiatra (20 horas)	1765	Pós Graduação	03/03/1987
2	ANA SOPHIA TORRES DE OLIVEIRA	2021/001-GTO.ADH	Médico Psiquiatra (20 horas)	689	Pós Graduação	20/11/1999
1	TATIANA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	2021/001-HEP.384	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	5641	Ensino Médio	28/11/1982
2	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	2021/001-SDT.BXC	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	4844	Ensino Médio	20/03/1973
3	IVONE MARTINS DE SIQUEIRA	2021/001-S1I.0GN	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	4684	Ensino Médio	03/04/1968
4	EDRIN CRIS DA CRUZ REZENDE	2021/001-DN2.697	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	4674	Graduação	19/04/1986
5	SIARA PATRÍCIA VIEIRA PERDIGÃO	2021/001-AKP.S3H	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	4347	Ensino Médio	20/02/1967
6	PATRICIA DOS SANTOS	2021/001-TXU.IBB	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	4325	Ensino Médio	11/02/1981
7	MIRIAN CRISTINA FERNANDES	2021/001-PM7.S1M	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3778	Ensino Médio	07/01/1975
8	MARIA DAS DORES RODRIGUES	2021/001-LJE.6KV	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3606	Ensino Médio	12/02/1963
9	ALESSANDRA REGINA BORGES	2021/001-0EX.KBG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3595	Ensino Médio	25/03/1977
10	DINALICE VIEIRA DA COSTA	2021/001-PNM.XL9	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3560	Ensino Médio	03/12/1974
11	VIVIANE DA CUNHA MALATER	2021/001-PNR.T97	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3443	Ensino Médio	08/03/1975
12	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	2021/001-PS2.NMK	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3435	Ensino Médio	11/09/1959
13	DAVIDSON SAYDE DOS SANTOS	2021/001-2NY.VYU	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3289	Graduação	19/12/1989
14	SUELI GOMES COSSO	2021/001-EFU.53R	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3257	Ensino Médio	30/12/1960
15	MARIA	2021/001-DBR.WPW	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3222	Ensino Médio	02/12/1968
16	JANE PEREIRA ALMEIDA	2021/001-ZZH.ZXS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3217	Ensino Médio	19/05/1980
17	ROSANA APARECIDA PEREIRA	2021/001-X7H.5Q0	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3191	Ensino Médio	20/07/1960
18	CIBELE DA SILVA VIEIRA	2021/001-8LV.NYR	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3158	Ensino Médio	21/06/1990
19	JAQUELINE PROFETA DE JESUS	2021/001-SB0.XPV	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2859	Ensino Médio	08/11/1986
20	ROSÂNGELA FERRAZ MARTINS BARBOSA	2021/001-AM3.BNZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2807	Ensino Médio	24/08/1969
21	MARIA DE LOURDES LOURENÇO LOURENÇO	2021/001-YKG.WTA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2604	Ensino Médio	08/03/1961
22	JANAINA MARCIA DO CARMO	2021/001-03E.RYE	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2562	Ensino Médio	31/01/1979
23	SHIRLEY CLARA DOS SANTOS	2021/001-OLC.M0B	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2548	Graduação	18/10/1972
24	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	2021/001-PMU.USW	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2494	Ensino Médio	02/11/1969
25	MARCIA CRISTINA DA SILVA	2021/001-9YI.UGZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2478	Ensino Médio	05/01/1983
26	CIBELE HELEN ARIANA DE ARAÚJO	2021/001-QBB.DVP	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2315	Ensino Médio	07/02/1982
27	ROSANGELA DE JESUS ALMEIDA	2021/001-7WB.NRX	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2290	Ensino Médio	02/05/1962
28	JULIANA DE JESUS MOURA	2021/001-UP9.YKN	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2255	Ensino Médio	18/03/1988
29	THAIS RIBEIRO DUARTE	2021/001-NCP.5TN	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2200	Ensino Médio	11/06/1993
30	CAMILA CAMINI SOUZA	2021/001-HBK.J9U	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2175	Ensino Médio	19/08/1992
31	LUCINEA ESTEVAO SOARES	2021/001-QQY.I1K	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2151	Ensino Médio	18/12/1976
32	JONATAN BORGES RODRIGUES	2021/001-GQ6.PCJ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2133	Ensino Médio	13/03/1988
33	MÁRCIO RUSSO MONTEIRO	2021/001-KPU.SPM	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2085	Ensino Médio	13/02/1964
34	CLEIDIANE SILVA COSTA	2021/001-Q4A.0VV	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1857	Ensino Médio	29/12/1988
35	MICHELINE DIAS RODRIGUES	2021/001-DQB.NVS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1683	Ensino Médio	29/05/1974
36	CRISTIANA KWECKO LIMA	2021/001-AVH.XPH	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1674	Ensino Médio	31/12/1976
37	ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	2021/001-PHY.OM4	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1613	Ensino Médio	02/08/1964
38	RAFAELA BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	2021/001-RFO.CAK	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1481	Ensino Médio	15/03/1992
39	VALDIRENE APARECIDA SIMÕES	2021/001-ULW.6MM	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1435	Ensino Médio	19/01/1977
40	CARMOSINA CARVALHO DE OLIVEIRA MARTINS	2021/001-YLF.LKM	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1430	Ensino Médio	27/06/1954
41	HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES	2021/001-VFS.FZP	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1419	Ensino Médio	26/09/1961
42	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	2021/001-EO4.ZOK	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1344	Ensino Médio	18/07/1976
43	FLAVIA MONICA DE SIQUIERA	2021/001-F7E.DR5	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1322	Ensino Médio	13/01/1989
44	MARIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	2021/001-2GX.DYZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1311	Ensino Médio	27/06/1974
45	DEBORA SEABRA DIAS	2021/001-P66.PEY	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1247	Ensino Médio	15/05/1976
46	CINTIA PATRICIA GONÇALVES BATISTA	2021/001-E6R.OOD	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1232	Ensino Médio	27/04/1984
47	BRUNA PEREIRA DA SILVA SOUZA	2021/001-5AE.ZOL	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1204	Ensino Médio	04/09/1982
48	SAORY EVELLIN SANTOS VERÌSSIMO	2021/001-MGU.1DE	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1064	Ensino Médio	17/06/1997
49	RAQUEL COELHO DA SILVA	2021/001-EVC.ARO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1053	Ensino Médio	25/01/1980
50	DENISE MARINHO TEIXEIRA	2021/001-C2P.MKG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1002	Ensino Médio	10/06/1982
51	RAYANE CRISTINA GOMES	2021/001-LC5.NM4	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	915	Ensino Médio	08/04/1989
52	EDINA ALVES GUEDES	2021/001-G0V.ETM	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	894	Ensino Médio	24/01/1966
53	SHIRLEY FREITAS AMARAL SANTOS	2021/001-JQT.GF3	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	875	Ensino Médio	23/10/1993
54	SHEILA CRISTIANI ROCHA NASCIMENTO NASCIMENTO	2021/001-HZF.OU4	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	860	Ensino Médio	15/08/1977
55	CARINE BATISTA DE MATOS	2021/001-NXL.6WK	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	653	Ensino Médio	18/08/1991
56	DZAGIK ROCHA CORREIA	2021/001-PU0.BZ8	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	649	Ensino Médio	06/06/1974
57	SELMA FERREIRA DA SILVA	2021/001-7F7.NFV	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	636	Ensino Médio	27/12/1968
58	SABRINA MARTINS MOREIRA SILVA	2021/001-RJW.ZHR	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	621	Ensino Médio	03/02/1983
59	JULIANA SILVA LACERDA	2021/001-VOM.TLG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	585	Ensino Médio	29/06/1988
60	ADRIANA DAS DORES VITOR	2021/001-GAW.H2R	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	574	Graduação	28/06/1977
61	TALYRA DE FEMININO SALVADOR	2021/001-Z7I.EGS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	558	Ensino Médio	08/11/1997
62	POLIANA BRUNA DE SOUZA SILVA RUFINO	2021/001-C6U.ZKI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	514	Ensino Médio	15/11/1995

63	ANAILDA MARIA DA SILVA	2021/001-WMI.6RG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	443	Ensino Médio	10/03/1978
64	PÂMERA PEREIRA MARQUES DOS REIS	2021/001-28U.7LP	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	441	Ensino Médio	25/09/1983
65	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	2021/001-L6O.ZAE	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	409	Ensino Médio	02/10/1984
66	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2021/001-UAV.7MZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	370	Ensino Médio	25/02/1986
67	ROBERTA DE PAULA GONDIN DA PAIXÃO	2021/001-5BI.FCC	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	352	Ensino Médio	10/05/1994
68	JEANE DINIZ ROSSE AMARAL	2021/001-EPA.K7G	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	350	Ensino Médio	22/03/1997
69	JULIANE CRISTINA DE JESUS ELIAS	2021/001-EZU.MQZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	346	Ensino Médio	04/09/1988
70	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	2021/001-4QS.87I	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	337	Ensino Médio	30/07/1990
71	ANA VIRGINIA BONIFACIO	2021/001-VW1.0KU	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	318	Ensino Médio	05/07/1981
72	WEMIANIA DE SENA	2021/001-WMT.09V	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	290	Ensino Médio	10/06/1986
73	GISELE COSTA FERREIRA FRANÇA	2021/001-UUW.SVW	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	271	Ensino Médio	07/07/1986
74	JULIANA APARECIDA BATISTA DOMINGOS	2021/001-VHK.3IB	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	258	Ensino Médio	12/10/1984
75	CRISTIANE ANA TOMAZ	2021/001-3L8.A7H	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	250	Ensino Médio	18/08/1986
76	ELIANE DE SOUZA ALVES	2021/001-X7L.YJL	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	220	Ensino Médio	05/01/1973
77	RAFAEL SOUZA ANDRADE	2021/001-XP1.7FA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	189	Ensino Médio	06/07/1996
78	JOELIA AMARAL DA SILVA	2021/001-BEF.LIB	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	180	Graduação	03/04/1980
79	LUCINEA INÁCIO FERNANDES DO NASCIMENTO	2021/001-JYJ.V61	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	151	Ensino Médio	21/06/1983
80	CATIA SILVA TORRES	2021/001-RG1.OMR	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	145	Ensino Médio	08/09/1987
81	NILDA CANDIDA DA SILVA SOUZA	2021/001-LMM.Y63	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	96	Ensino Médio	26/03/1977
82	LILIAN DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA	2021/001-TB1.IND	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	87	Ensino Médio	29/10/1981
83	GABRIELA TAVARES DA SILVA	2021/001-MZG.ZFU	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	69	Ensino Médio	03/10/1997
84	SÔNIA MUNIZ DE MEDEIROS CAVALCANTI	2021/001-ITH.CDL	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	61	Graduação	18/04/1969
85	LIDIA FERNANDES BERTOSO	2021/001-WPH.B24	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	28	Ensino Médio	03/06/1997
86	MARIA HELENA DOS SANTOS	2021/001-TOH.SZA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	17/03/1967
87	NAIR FORD JORGE DE MORAIS	2021/001-IZH.UII	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Graduação	22/09/1970
88	ROSE KETLENE ALEXANDRE MERISE	2021/001-SYV.ETG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Graduação	10/05/1981
89	LEIDIANE DANTAS BARBOSA	2021/001-V1G.QQW	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Graduação	03/03/1989
90	NADABY MARIA DE JESUS CAMPOS	2021/001-ZVT.9TV	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Graduação	09/06/1993
91	GENTIL FRANCISCO DE CARVALHO	2021/001-HEJ.S6Z	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	31/08/1966
92	PATRÍCIA DA SILVA	2021/001-FQU.H2B	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	02/12/1971
93	FABRICIA TIANA JALES DOS SANTOS MARQUES	2021/001-P0A.PUS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	17/04/1973
94	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ	2021/001-9ZE.TMI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	08/03/1981
95	TANISE LUANDA DA COSTA	2021/001-UPF.TVP	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	12/12/1981
96	CLEONICE BERTO RICARDO	2021/001-K3R.KJV	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	06/07/1983
97	MORGANA LEITE DE OLIVEIRA	2021/001-QNH.9QZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	06/07/1985
98	SIMONE SOUZA DA CRUZ	2021/001-ZER.SWW	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	10/05/1986
99	CLAUDIA FEMININO SOUZA	2021/001-OLW.ESP	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	25/07/1988
100	ELIADA JOSE PENA DE ALMEIDA	2021/001-QZS.P7O	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	29/11/1991
101	JHONATAN MAICON RODRIGUES	2021/001-9AU.3YY	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	09/11/1992
102	TATIANE RODRIGUES VIANA	2021/001-51W.EGP	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	16/08/1993
103	THAYNA CRISTINA MELO DA SILVA	2021/001-ZL6.50L	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	26/12/1994
104	MARIA ELENUCE ALVES LIMA	2021/001-HXH.B8E	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	04/07/1998
105	GRAZIELE DE SOUZA SILVA	2021/001-OTZ.EAW	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	11/07/1998
1	MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES	2021/001-GJI.ZFV	Técnico de Saúde Bucal	2841	Ensino Médio	24/10/1984
2	ADRIANA GOMES GONÇALVES	2021/001-CXZ.I3P	Técnico de Saúde Bucal	1285	Ensino Médio	29/11/1984
3	CINTIA ALBERTINO DE SOUZA	2021/001-QAZ.YOQ	Técnico de Saúde Bucal	990	Ensino Médio	17/11/1984
4	DAYARA MAYRLA RODRIGUES	2021/001-XWS.BB4	Técnico de Saúde Bucal	941	Ensino Médio	20/09/1989
5	MARLELENE BATISTA CRAVO	2021/001-JBZ.JT2	Técnico de Saúde Bucal	869	Ensino Médio	20/02/1961
6	CAMILA FRAGA AMORIM	2021/001-M0S.MSL	Técnico de Saúde Bucal	445	Ensino Médio	15/02/1988
7	ALESSANDRA FILISMINO DA COSTA	2021/001-MSY.V6E	Técnico de Saúde Bucal	414	Ensino Médio	17/11/1978
8	CRISTINA SOERMANE DA SILVA	2021/001-MNA.JG3	Técnico de Saúde Bucal	0	Ensino Médio	10/12/1974
9	LANDINA CRISTINA DE PAULA	2021/001-JL3.KST	Técnico de Saúde Bucal	0	Ensino Médio	20/12/1974
10	ELIS REGINA DA SILVA	2021/001-4LS.B22	Técnico de Saúde Bucal	0	Ensino Médio	27/12/1976
11	GISELE LIMA ALPOIM	2021/001-HJI.DQP	Técnico de Saúde Bucal	0	Ensino Médio	10/12/1980
12	ROSELANGELA LOPES BARBOSA	2021/001-TMF.EYK	Técnico de Saúde Bucal	0	Ensino Médio	10/03/1984

Agente de Controle de Endemias – ACE por Regional

Classificação	Nome do Usuário	Regional	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
NORTE							
1	LUCAS KENNEDY FERNANDES	NORTE	2021/001-SBI.WVX	Agente de Controle de Endemias - ACE	3113	Ensino Médio	13/02/1990
2	SIRLEIA DE FATIMA PIRES	NORTE	2021/001-QPC.I75	Agente de Controle de Endemias - ACE	3099	Ensino Médio	14/08/1983
3	GABRIELA PATRICIO VIEIRA SANTOS	NORTE	2021/001-S4D.5ZZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	2854	Ensino Médio	16/12/1991
4	MAILA APARECIDA GERONIMA DE OLIVEIRA	NORTE	2021/001-SQI.FSX	Agente de Controle de Endemias - ACE	2121	Ensino Médio	07/11/1988
5	WAGNER LUIZ FERREIRA	NORTE	2021/001-LC6.IBQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	2037	Ensino Médio	29/07/1993
6	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA	NORTE	2021/001-2UT.LHP	Agente de Controle de Endemias - ACE	1997	Ensino Médio	09/08/1993
7	RAPHAEL SILVA FERREIRA	NORTE	2021/001-EI8.1C9	Agente de Controle de Endemias - ACE	1643	Ensino Médio	13/04/1988
8	CAIQUE PATRICIO VIEIRA	NORTE	2021/001-LON.KHT	Agente de Controle de Endemias - ACE	1218	Ensino Médio	21/06/1994
9	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	NORTE	2021/001-SOQ.MPZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	758	Ensino Médio	06/04/1970
10	JOÃO PAULO DA SILVA	NORTE	2021/001-STZ.MWO	Agente de Controle de Endemias - ACE	707	Ensino Médio	30/09/1980
11	JULIANA SEVERINO ORNELA	NORTE	2021/001-AY5.VWR	Agente de Controle de Endemias - ACE	707	Ensino Médio	25/09/1985
12	FRANCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	NORTE	2021/001-TYM.XWZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	662	Ensino Médio	23/07/1987
13	DANIELA LÚCIA ROMUALDO FREITAS	NORTE	2021/001-RVV.WWB	Agente de Controle de Endemias - ACE	434	Ensino Médio	19/03/1985
14	ANTONIO AVELINO FURTADO	NORTE	2021/001-W1I.ALT	Agente de Controle de Endemias - ACE	259	Ensino Médio	01/04/1965
15	MÁRCIO SANTOS LAGE	NORTE	2021/001-LHM.ZUZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	75	Ensino Médio	07/03/1981
16	VALERIA CAETANO MARTINS	NORTE	2021/001-VAE.ZFS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	10/03/1966
17	ROMERSON DINIZ MARQUES	NORTE	2021/001-HSH.FUD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	13/06/1971
18	LUCIANE REGINA LISBOA	NORTE	2021/001-BL1.LCR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	26/09/1974
19	NEIVA SIMONI DO CARMO ROYER	NORTE	2021/001-R2U.YRP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	23/12/1974
20	ELIANA NUNES DA CRUZ	NORTE	2021/001-LRK.MTH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	05/01/1978
21	ROBERTA GOMES DA SILVA	NORTE	2021/001-M3J.KSD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	29/09/1978
22	THAIS CAROLINE BONDE WEBER	NORTE	2021/001-8T5.6MJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	02/02/1981
23	ÉRICA CARDOSO DA SILVA	NORTE	2021/001-9ZS.3QF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	05/05/1982
24	GEFFESON CAMPOS APOLINÁRIO	NORTE	2021/001-GRR.2JN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	08/10/1982
25	DOUGLAS DOS SANTOS ALVES	NORTE	2021/001-32M.ZUI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	14/09/1983
26	DANIELLE ESTEVES DE SOUZA LOPES	NORTE	2021/001-QFS.DUJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	21/03/1985

27	DAYANA COSTA FERREIRA GONÇALVES	NORTE	2021/001-AUK.W4Z	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	20/01/1988
28	JOSIELE FERNANDA DA COSTA	NORTE	2021/001-6P9.VIL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	10/06/1989
29	THAIS RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	NORTE	2021/001-BRV.4OZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	14/02/1991
30	HIGOR ALVES DE OLIVEIRA	NORTE	2021/001-UIL.EWJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	11/05/1992
31	ITALO JOSÉ FERRAZ DA SILVA	NORTE	2021/001-IUO.9GG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	04/12/2000
32	PEDRO MARQUES RIBEIRO DE LANA	NORTE	2021/001-FMM.FSM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	03/01/2001
33	LUIZ CLÁUDIO VAZ DE OLIVEIRA	NORTE	2021/001-TFS.BJV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/08/1968
34	DÉBORA SOARES DE AGUIAR	NORTE	2021/001-9C0.CVT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/02/1969
35	GEIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	NORTE	2021/001-ECL.MDG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/10/1969
36	REGINA CAETANO DAS DORES	NORTE	2021/001-R0I.TTB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/04/1972
37	ELAINE MARIA LEITE NUNES ROBERTO	NORTE	2021/001-RJG.GTR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/08/1972
38	LUZINETE FARIA	NORTE	2021/001-ZDZ.DQ9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/12/1973
39	ADELIA CRISTINA DOS REIS	NORTE	2021/001-6XA.I25	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/11/1974
40	ADRIANA DA CONSOLAÇÃO DIAS	NORTE	2021/001-ENO.D4X	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/01/1976
41	GLEICE NOVAES DE CASTRO	NORTE	2021/001-NMK.J7J	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/07/1976
42	CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO	NORTE	2021/001-Z6F.6BA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/09/1976
43	RENATO ADRIANO SANTOS GREGORIO	NORTE	2021/001-YPV.NQD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/09/1978
44	CHRISTIANE DE FÁTIMA PEREIRA ASSIS	NORTE	2021/001-XDS.OO8	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/12/1978
45	ENICASSIA FRANCISCO DE AMORIM	NORTE	2021/001-ZN4.PML	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/12/1978
46	LISANGELA FERREIRA	NORTE	2021/001-LUJ.XBI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/04/1980
47	GLAYDSMAR MEIRY GONCALVES SÓUZA SOBRINHA	NORTE	2021/001-R9U.KKI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/08/1980
48	VANESSA ANTÔNIO PEREIRA	NORTE	2021/001-5YE.SPS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/08/1981
49	RAQUEL SILVA DOS SANTOS MOREIRA	NORTE	2021/001-PQ7.JUE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	08/02/1982
50	REGIANE TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA	NORTE	2021/001-WAQ.WBD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/01/1983
51	EDILAINA MARIA DE JESUS	NORTE	2021/001-UMJ.DVE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/02/1983
52	ARLEN FRANCISCO SOARES	NORTE	2021/001-SNY.2AR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/07/1983
53	WELLINGTON DE OLIVEIRA DA SILVA	NORTE	2021/001-CXV.B1P	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	22/05/1984
54	JUCELIA CHAVES DA SILVA	NORTE	2021/001-XLR.FJX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/09/1984
55	MARIANA INÁCIO DOS REIS	NORTE	2021/001-0SD.BJ5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/10/1984
56	FABIANO DA SILVA	NORTE	2021/001-ESM.4CW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/11/1984
57	ELIANE FERNANDES DA SILVA	NORTE	2021/001-1N8.VQL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/03/1985
58	JULIO CÉSAR DE SOUZA CARVALHO ROSÂNGELA ANGÉLICA CARVALHO DE SOUZA	NORTE	2021/001-KVI.JIQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/04/1985
59	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	NORTE	2021/001-XEE.1VB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/09/1985
60	FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO	NORTE	2021/001-1LO.QKJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/09/1985
61	RICARDO MARQUES DA SILVA	NORTE	2021/001-ZA9.T0D	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/03/1986
62	JEANE RODRIGUES	NORTE	2021/001-LQG.TT9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/12/1986
63	JULIANA COSTA FERREIRA CARVALHO	NORTE	2021/001-KMB.XE7	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/01/1987
64	LAYS OLIVEIRA DE MATOS	NORTE	2021/001-9QH.B9I	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/03/1987
65	CIBELE ANGÉLICA BARBOSA	NORTE	2021/001-26X.8OI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/06/1988
66	ANIELLY DUARTE	NORTE	2021/001-2AJ.WJV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/11/1988
67	GRAZIELLE QUEIROZ DE SOUZA	NORTE	2021/001-NZE.TD8	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/11/1988
68	KÊNIA CRISTINA DO NASCIMENTO	NORTE	2021/001-9NE.NGE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/12/1988
69	KENIA PEREIRA DA ROCHA	NORTE	2021/001-Y0L.RPU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/02/1989
70	MARCELA MARIA FELIX PEREIRA	NORTE	2021/001-RPH.K8O	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/09/1989
71	ANA LUISA SOUZA TELES	NORTE	2021/001-IYX.SBP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/09/1989
72	ADEILSON NASCIMENTO SANTOS	NORTE	2021/001-KEC.W3V	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/11/1990
73	JULIANA DE ALMEIDA MARTINS PALMEIRA	NORTE	2021/001-ECT.Y3X	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/04/1991
74	SIDINEY ALVES TADEU	NORTE	2021/001-SN9.SE5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/04/1991
75	RAFAELA DE LIMA LOURENCO	NORTE	2021/001-WG8.ZUM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/03/1992
76	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NORTE	2021/001-WG0.SBZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/05/1992
77	MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	NORTE	2021/001-JHS.GOV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/11/1992
78	ANA CRISTINA FARIA SILVA	NORTE	2021/001-7QT.WTH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/12/1992
79	PABLO FERNANDES ROCHA	NORTE	2021/001-POM.HVP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/03/1993
80	DANIELLE ALVINA FERREIRA CRUZ	NORTE	2021/001-DH9.CWO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/03/1993
81	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	NORTE	2021/001-MOI.YXF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/07/1993
82	ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO	NORTE	2021/001-GUD.HQY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/09/1994
83	THAYNE MOREIRA CASSIANO DA SILVA	NORTE	2021/001-NVJ.IRZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/10/1994
84	MARCELA BORGES NEVES	NORTE	2021/001-GDB.LMX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/03/1995
85	RAYANNY DOMINGUES MARQUES	NORTE	2021/001-ZC3.SNJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/04/1995
86	JAQUELINE DA SILVA PACHECO	NORTE	2021/001-2AQ.T76	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/05/1995
87	LORENA DE MATOS MARTINS	NORTE	2021/001-GH7.GSH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/08/1995
88	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	NORTE	2021/001-2PB.PG0	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/06/1996
89	DIEGO DIAS DE SOUZA BISPO	NORTE	2021/001-GQ5.YL5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/01/1997
90	JESSICA SILVA SALZMANN	NORTE	2021/001-VWT.QYI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/01/1997
91	PERTO LUCAS DE SOUZA NETO	NORTE	2021/001-LHA.SHZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/04/1997
92	SARA CRISTINA SOARES ROSA	NORTE	2021/001-3DW.64A	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/07/1997
93	FRANCIELLE CLEMENTE DIAS	NORTE	2021/001-40Y.HVK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/09/1997
94	JANAÍNA BONIFÁCIO ARAUJO	NORTE	2021/001-GKE.LWG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/11/1997
95	KATLIN APARECIDA PEREIRA FURTUOSO	NORTE	2021/001-EXU.QA4	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/02/1998
96	THAYNA AIRES DOS SANTOS	NORTE	2021/001-HIE.ZGG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/03/1998
97	GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS	NORTE	2021/001-WSW.S0W	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/06/1998
98	RAQUEL DE CÁSSIA RODRIGUES	NORTE	2021/001-K0Y.WDO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/08/1998
99	GABRIEL LUIS PEREIRA CHAVES	NORTE	2021/001-MVO.TCB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/08/1998
100	ITALLO FLAVIO SILVA VALENTINO	NORTE	2021/001-GNY.I9R	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/12/1998
101	RAFAELA CAROLINE PEREIRA	NORTE	2021/001-5MC.5F3	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/05/1999
102	BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	NORTE	2021/001-7AC.AOM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/07/1999
103	DANILLO VICTOR GONÇALVES GOMES	NORTE	2021/001-QVK.BB1	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/11/1999
104	BERNARDO SOARES MAGALHAES NETO	NORTE	2021/001-DXJ.HHS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/11/1999
105	LAYS VITORIA RODR PEREIRA	NORTE	2021/001-5VM.O1T	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/05/2000
106	JADE EMILY BRAZ DA SILVA	NORTE	2021/001-TWN.55J	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/05/2000
107	DAISLAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	NORTE	2021/001-1RT.LB9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/07/2000
108	LUIZA VITORIA SILVA DE SOUZA	NORTE	2021/001-48S.IUM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/07/2000
109	CRISTIANE KENIA SILVA SANTOS	NORTE	2021/001-6HK.EV0	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/11/2000
110	DANIEL ALVES DINIZ MARQUES	NORTE	2021/001-KOD.RQB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/11/2000
111	BRUNA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	NORTE	2021/001-GAV.VMP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/01/2001

112	GABRIELA DIAS DE SOUZA BISPO	NORTE	2021/001-RBF.EOC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/03/2001
113	VITÓRIA INÁCIO ALVES BATISTA	NORTE	2021/001-FCS.FV0	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/03/2001
114	FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO SILVA	NORTE	2021/001-QEA.ORO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/06/2001
115	YNGRID LARISSA COSTA SANTANA	NORTE	2021/001-YES.LBN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/06/2001
116	VICTORIA HELEN DOS SANTOS	NORTE	2021/001-Y5B.VHN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/10/2001
117	CAROLINE ARRABAÇA SANTOS	NORTE	2021/001-EOY.CBZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/11/2001
118	LAVÍNIA DE JESUS PEREIRA	NORTE	2021/001-3WO.FVE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/12/2002
119	RANY KAROLINE MARQUES DO CARMO	NORTE	2021/001-Y6P.6DH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/01/2003
CENTRO-OESTE							
1	POLIANA SILVA DA CONCEICAO	CENTRO-OESTE	2021/001-XFI.FJA	Agente de Controle de Endemias - ACE	2891	Ensino Médio	12/08/1992
2	ALEXANDRE CANDIDO DO MATOZINHOS	CENTRO-OESTE	2021/001-YIT.VB4	Agente de Controle de Endemias - ACE	2478	Ensino Médio	20/03/1971
3	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-6P1.FLQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	2354	Graduação	24/10/1979
4	SÍLVIA STEFANE FREITAS TOBIAS DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-REO.2NG	Agente de Controle de Endemias - ACE	1362	Ensino Médio	12/05/1991
5	WASHINGTON FRANK DOS SANTOS	CENTRO-OESTE	2021/001-DXD.VT1	Agente de Controle de Endemias - ACE	1339	Ensino Médio	20/08/1985
6	IOLANDA MARIA DA CONCEIÇÃO	CENTRO-OESTE	2021/001-CPS.UUB	Agente de Controle de Endemias - ACE	1165	Ensino Médio	17/06/1969
7	GABRIEL FÉLIX DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-IRN.NFY	Agente de Controle de Endemias - ACE	1024	Ensino Médio	19/10/1998
8	CLAUDIA ALVES BRAGA	CENTRO-OESTE	2021/001-MWF.89S	Agente de Controle de Endemias - ACE	997	Ensino Médio	25/11/1987
9	SERGIO LUIS TOBIAS	CENTRO-OESTE	2021/001-CO7.LWX	Agente de Controle de Endemias - ACE	671	Ensino Médio	09/02/1961
10	BARBARA LUANA PEREIRA SOARES	CENTRO-OESTE	2021/001-VBW.JTF	Agente de Controle de Endemias - ACE	662	Ensino Médio	16/10/1994
11	LUCIANO CAMPOS CORDEIRO JUNIOR	CENTRO-OESTE	2021/001-F8I.5ZQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	400	Ensino Médio	29/01/1985
12	DAYSE PEREIRA DE JESUS	CENTRO-OESTE	2021/001-VEX.YKN	Agente de Controle de Endemias - ACE	326	Ensino Médio	24/08/1991
13	CIBELLE MARQUES GONÇALVES	CENTRO-OESTE	2021/001-EZ5.UTZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	326	Ensino Médio	22/06/1995
14	ALDAIR ALVES DE ARAÚJO JUNIOR	CENTRO-OESTE	2021/001-RMG.SO2	Agente de Controle de Endemias - ACE	229	Ensino Médio	21/08/1979
15	PRISCILA CAROLINE DA SILVA MAIA	CENTRO-OESTE	2021/001-9N3.QQF	Agente de Controle de Endemias - ACE	176	Ensino Médio	03/07/1988
16	RAQUEL MARIA PEREIRA SOARES	CENTRO-OESTE	2021/001-03U.2S0	Agente de Controle de Endemias - ACE	130	Ensino Médio	13/05/1988
17	LARISSA MENDES FIGUEIREDO GOMES	CENTRO-OESTE	2021/001-6CR.A4U	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Mestrado	14/08/1988
18	CÉSAR DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-L1W.ZI2	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	11/05/1973
19	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	CENTRO-OESTE	2021/001-2X2.XQN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	02/02/1988
20	ARTHUR PEREIRA TOU	CENTRO-OESTE	2021/001-HUQ.ZFE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	05/04/1994
21	MARINA ANASTÁCIO BATISTA AVELINO	CENTRO-OESTE	2021/001-ZII.FTH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	23/01/1965
22	ELAINE LOPES DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-MDA.1DI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	26/12/1967
23	ROSENEY APARECIDA LEAL MACEDO	CENTRO-OESTE	2021/001-U3S.6DG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	26/12/1968
24	ANA GESIA DE OLIVEIRA SABINO DUTRA	CENTRO-OESTE	2021/001-AF2.BGO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	23/07/1970
25	CONCEICAO COSTA FERREIRA GOMES	CENTRO-OESTE	2021/001-QJB.HTJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	30/01/1976
26	ELIANE PEREIRA BATISTA	CENTRO-OESTE	2021/001-D6D.8HS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	23/07/1978
27	ADRIANA BELLONIA CATÃO	CENTRO-OESTE	2021/001-58L.CGN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	27/07/1978
28	MARLON JUNIO DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-M6C.PEH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	18/09/1980
29	ALAN FREITAS DE MOURA SOARES	CENTRO-OESTE	2021/001-PRN.20F	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	06/08/1982
30	KENIA PAIVA DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-OP0.UXV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	28/10/1989
31	NATÁLIA ALVES FURTADO	CENTRO-OESTE	2021/001-VWP.FGE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	01/03/1990
32	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	CENTRO-OESTE	2021/001-I7W.BIZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	13/09/1990
33	RENATA NATÁLIA PESSANHA SIPAÚBA	CENTRO-OESTE	2021/001-4SZ.G0O	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	22/08/1994
34	KAROLINA SILVA PEREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-V3E.ONH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	17/01/1995
35	MARILIA DAS GRAÇAS CARDOSO VELOSO	CENTRO-OESTE	2021/001-ERF.OMG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	22/09/1995
36	LORRAYNE GLEYCE GONZAGA FERNANDES	CENTRO-OESTE	2021/001-UR5.EWC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	18/09/1996
37	LOUISE DIAS VALE	CENTRO-OESTE	2021/001-TYK.L2D	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	24/12/1996
38	FABIO REZENDE AMANCIO	CENTRO-OESTE	2021/001-PJV.PCF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	17/05/1998
39	BÁRBARA NATASHA FERREIRA MAURÍCIO	CENTRO-OESTE	2021/001-ANE.ZNH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	26/08/1998
40	ANA ELIZA DA CUNHA OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-ZSI.WMH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/01/1959
41	KATIA ELOISA ALVES DE ABREU FERREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-62O.KBT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/04/1963
42	ALCIMAR MARQUES ABDALLA	CENTRO-OESTE	2021/001-VPX.XKU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/07/1965
43	MARIA CRISTINA LIBERATO	CENTRO-OESTE	2021/001-UC1.XTZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/10/1965
44	CLAUDINEY JOSÉ DOS SANTOS AVELINO	CENTRO-OESTE	2021/001-3YI.1Q4	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/03/1967

45	DILZINHA DOMIGOS DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-H02.EI8	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/11/1967
46	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-A9K.DOA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/01/1969
47	PATRICIA ALVERNAZ ARAUJO	CENTRO-OESTE	2021/001-4JT.E62	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/04/1971
48	WILLIAN EGÍDIO DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-F9W.PVM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/04/1972
49	CLÁUDIA GONÇALVES DE FREITAS	CENTRO-OESTE	2021/001-BWY.6AX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/04/1972
50	RONEY NUNES SOARES	CENTRO-OESTE	2021/001-4L8.PMZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/09/1974
51	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-8BC.GEX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/11/1974
52	LEANDRO FERREIRA SOARES	CENTRO-OESTE	2021/001-XX7.EWK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/04/1975
53	MARCO AURÉLIO DE SOUZA FREITAS	CENTRO-OESTE	2021/001-PPC.MAM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/09/1976
54	PAULO ROBERTO DE SOUZA FURTADO	CENTRO-OESTE	2021/001-R7O.S3X	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/06/1977
55	ANDERSON MARTINS PEREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-JSF.Y0I	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/09/1977
56	VALDENILSON RODRIGUES QUEIROZ	CENTRO-OESTE	2021/001-JQG.COP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/12/1978
57	CARLOS EDUARDO RAMOS	CENTRO-OESTE	2021/001-EVI.PLS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/01/1979
58	SANNY MOURA FEMININO DE AZEVEDO	CENTRO-OESTE	2021/001-X0X.1WP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/04/1979
59	GUSTAVO FREITAS MATOS	CENTRO-OESTE	2021/001-JEU.Z4Z	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/08/1979
60	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA	CENTRO-OESTE	2021/001-HU4.0HY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/02/1980
61	ALINE BEATRIZ FERREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-L3H.SSL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/03/1980
62	FLÁVIA RAMOS GONÇALVES	CENTRO-OESTE	2021/001-TBD.5D9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/10/1980
63	ALINE AIRES GONDIM	CENTRO-OESTE	2021/001-UKF.1CP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/08/1981
64	KELLEN DE CASTRO LOPES	CENTRO-OESTE	2021/001-IJR.VGG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/04/1982
65	MICHELE PEREIRA DE SOUZA DIAS	CENTRO-OESTE	2021/001-CYD.3OD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	08/03/1983
66	JOSIANE GONÇALVES BATISTA SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-NXG.3OF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/03/1984
67	GEANE ANZIELE DA COSTA GOMES	CENTRO-OESTE	2021/001-3VS.JNH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/05/1984
68	VÂNIA RODRIGUES	CENTRO-OESTE	2021/001-FD9.KO7	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	22/10/1984
69	SIRLANE FERNANDES SOARES	CENTRO-OESTE	2021/001-IGY.REN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	08/03/1985
70	ERNANDES FERRARI JUNIOR	CENTRO-OESTE	2021/001-Z4Q.U5Z	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/07/1985
71	MARIA CELESTINA DOS REIS	CENTRO-OESTE	2021/001-TCH.ETP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/01/1986
72	SARA JEANE MATIAS DOS SANTOS	CENTRO-OESTE	2021/001-N6N.DWZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/11/1986
73	IGOR REIS SERRANEGRA DE PAIVA	CENTRO-OESTE	2021/001-IXB.8R7	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/12/1986
74	THAIS GONÇALVES FERREIRA SANTOS	CENTRO-OESTE	2021/001-ZBM.NN4	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	31/01/1987
75	GILBERTO MARCOS DOS ANJOS	CENTRO-OESTE	2021/001-KFL.JOC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/02/1987
76	RANDAL JULIANO DE PAULA SANTOS	CENTRO-OESTE	2021/001-IDR.4GR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/03/1987
77	TATIANA VIANA DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-QBM.WGR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/03/1987
78	ROBERTA PEREIRA FERREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-PEN.NGV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/04/1987
79	JOSIANE PIRES DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-FF3.XC6	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/09/1988
80	JUNIO NUNES LIMA	CENTRO-OESTE	2021/001-SW6.B6N	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/07/1989
81	GRACIELLE GOMES ALCICI	CENTRO-OESTE	2021/001-LNC.UOZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/08/1989
82	NAPOLIANA FERREIRA SANTOS	CENTRO-OESTE	2021/001-QPX.IFC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/10/1989
83	RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA LEMOS	CENTRO-OESTE	2021/001-M4U.5GX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/11/1989
84	ALINE APARECIDA PIO ROSCOE	CENTRO-OESTE	2021/001-ETR.5VG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/04/1990
85	DIEGO PERES DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-J5S.QWK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/10/1990
86	ROGER LUIZ CORREIA DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-MPP.PJ3	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/02/1991
87	GLEICE ALVES OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-2V4.4WU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/02/1991
88	DENISE DE JESUS SOARES DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-DQE.EFM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/02/1992
89	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	CENTRO-OESTE	2021/001-CRK.BDD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/10/1992
90	SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI	CENTRO-OESTE	2021/001-3RA.DUT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/05/1993
91	THIAGO LUIZ BISPO MAGALHÃES	CENTRO-OESTE	2021/001-LTV.QJC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/05/1993
92	RODOLFO CESAR DA SILVA LEMOS	CENTRO-OESTE	2021/001-ZVY.UWO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/06/1993
93	BRENDA NAYARA GOMES DOS SANTOS	CENTRO-OESTE	2021/001-BGH.DDU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/07/1993
94	EDGAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA	CENTRO-	2021/001-YBF.F49	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/09/1993

		OESTE					
95	KAIQUE DEIVISSON JUNIO DE CARVALHO SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-SCO.NBC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/12/1993
96	ANGELICA ALVES FERREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-3ZW.IMP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/06/1994
97	THIAGO GONÇALVES DE FREITAS	CENTRO-OESTE	2021/001-2BO.GR3	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/06/1994
98	SUZANE STAELE FREITAS TOBIAS	CENTRO-OESTE	2021/001-HRY.0TW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/02/1995
99	ALECTOR ALEXANDER OLAVO E SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-LAI.J18	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/02/1995
100	PATRICK ALVERNAZ ARAUJO ROCHA	CENTRO-OESTE	2021/001-ALS.UKG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/10/1995
101	RAYAN GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-BSD.Z2Z	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/10/1995
102	KAREN DANIELLE ABREU DOMINGOS	CENTRO-OESTE	2021/001-OI7.Z34	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/12/1995
103	PAULA LUIZA DOS SANTOS CUPERTINO	CENTRO-OESTE	2021/001-Q0A.8AV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/01/1996
104	MATEUS HENRIQUE RANGEL MACHADO	CENTRO-OESTE	2021/001-GPE.ROQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/02/1996
105	RAMON DA SILVA BARBOSA	CENTRO-OESTE	2021/001-XVY.MRJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/03/1996
106	KEYLA TATIELY ALVES DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-OFZ.OUA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/05/1996
107	ISADORA STEFANY SILVA DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-MDF.R3K	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/10/1996
108	LIVIA DE FATIMA ALCICI	CENTRO-OESTE	2021/001-YYH.TEP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/01/1997
109	FERNANDA DE FREITAS FAGUNDES	CENTRO-OESTE	2021/001-LIW.E7X	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/03/1997
110	RAPHAELA MAGALHAES MATOS MARTINS DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-SLC.MIK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/03/1997
111	TAMIRYS BEATRIZ FERREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-MSB.OB6	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/07/1997
112	INNES LOURDES SILVA DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-FEN.BQX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/12/1997
113	HELLEN LOUHAYNE NERES SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-4IA.RCZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/12/1997
114	ANNA CLARA FIGUEIREDO LOPES	CENTRO-OESTE	2021/001-3RB.PBZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/01/1998
115	LUCAS GALVÃO DUARTE VASCONCELOS COSTA	CENTRO-OESTE	2021/001-NRR.PLP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/06/1998
116	AMANDA CAROLINE BORGES FIUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-7P6.PSR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	22/07/1998
117	RAYAN OTAVIANO DIAS ROSA	CENTRO-OESTE	2021/001-4IH.VA8	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/09/1998
118	YARA MARTINS DE SOUZA PEREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-2OG.XQD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/10/1998
119	LUCAS LARA BARBOSA CAIXETA	CENTRO-OESTE	2021/001-XH9.H3W	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/10/1998
120	LETICIA RODRIGUES FERREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-57H.KXT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/11/1998
121	YARA JORGE LUSTOSA DE OLIVEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-SXL.SJ6	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/01/1999
122	THALL AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-VPJ.DET	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/10/1999
123	DANIEL FRANCIS TEIXEIRA ARAUJO	CENTRO-OESTE	2021/001-VAT.GBQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/11/1999
124	GUILHERME LOURRAN NERES SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-CPJ.9S4	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/12/1999
125	GABRIEL LARA BARBOSA CAIXETA	CENTRO-OESTE	2021/001-BFV.K3N	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/01/2000
126	KEDREN LUCAS OLIVEIRA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-LRA.PNC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	22/02/2000
127	YURI DOS SANTOS JACO	CENTRO-OESTE	2021/001-SMI.7RJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/05/2000
128	LETÍCIA NASCIMENTO BARBOSA	CENTRO-OESTE	2021/001-MV3.5SY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/06/2000
129	VITÓRIA LOURA DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-QCB.GJZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/06/2000
130	AENDER RODRIGUES CASSIA JUNIOR	CENTRO-OESTE	2021/001-KBB.B1R	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/07/2000
131	GUSTAVO BARTIMEU VIEIRA GUERRA	CENTRO-OESTE	2021/001-WMK.M9J	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/07/2000
132	PAULA ALVERNAZ ARAUJO ROCHA	CENTRO-OESTE	2021/001-L2T.FWL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/11/2000
133	RAFAEL LOULA	CENTRO-OESTE	2021/001-Z9G.D44	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/04/2001
134	ANA LUISA FIGUEIREDO FERREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-YOZ.M75	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/07/2001
135	KARINA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-U0N.NUC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/09/2001
136	DOUGLAS CAMARGO DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-RPS.LTA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/10/2001
137	VICTOR ISAC BISPO MAGALHÃES	CENTRO-OESTE	2021/001-MXC.E1P	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/10/2001
138	IRIS ARRUDA TEIXEIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-LFE.VGQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/12/2001
139	GABRIEL FRANCISCO COSTA CORREA	CENTRO-OESTE	2021/001-TCA.EKD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/03/2002
140	EMANUELSABINO DUTRA	CENTRO-OESTE	2021/001-CW2.WOB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/03/2002
141	NILZILÉA MARIA DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-HVP.CII	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/04/2002
142	EMANUELLE ARAUJO GONTIJO	CENTRO-OESTE	2021/001-F9A.P8U	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/09/2002
143	GUSTAVO SANTOS MOREIRA	CENTRO-OESTE	2021/001-MLT.ELO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/12/2002

144	PABLO ALVES DA SILVA	CENTRO-OESTE	2021/001-H6M.0LH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/12/2002
145	JULIA CECILIA PIRES DE SOUZA	CENTRO-OESTE	2021/001-FPE.8M3	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/12/2002
LESTE							
1	ROSILENE ALMEIDA DOS SANTOS	LESTE	2021/001-8DC.AWH	Agente de Controle de Endemias - ACE	4295	Ensino Médio	20/02/1972
2	EDILEUZA SOUZA SANTOS DA SILVA	LESTE	2021/001-YS3.UXG	Agente de Controle de Endemias - ACE	3492	Ensino Médio	25/05/1983
3	LUCIANA RODRIGUES DE SALES	LESTE	2021/001-ETS.WQ2	Agente de Controle de Endemias - ACE	3400	Ensino Médio	31/10/1972
4	GENIFER CRISTIANE DE MOURA SOARES	LESTE	2021/001-CKE.PM1	Agente de Controle de Endemias - ACE	2574	Ensino Médio	09/10/1979
5	EVA CRISTINA BEJAMIM FERREIRA	LESTE	2021/001-A5S.MO8	Agente de Controle de Endemias - ACE	2177	Graduação	03/11/1978
6	RAMON ROBERTO BATISTA	LESTE	2021/001-DRP.35K	Agente de Controle de Endemias - ACE	1362	Ensino Médio	15/05/1985
7	THIAGO LUIZ SANTOS	LESTE	2021/001-5VC.WRK	Agente de Controle de Endemias - ACE	1362	Ensino Médio	05/01/1995
8	LUCIANA MAYRA BARBOSA SILVA	LESTE	2021/001-SRP.TYA	Agente de Controle de Endemias - ACE	1255	Ensino Médio	07/08/1974
9	GRACIELE KELLY MARTINS MADEIRA SILVA	LESTE	2021/001-PTN.F7P	Agente de Controle de Endemias - ACE	1177	Ensino Médio	15/09/1998
10	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	LESTE	2021/001-8PX.9SI	Agente de Controle de Endemias - ACE	185	Ensino Médio	15/01/1993
11	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	LESTE	2021/001-YPA.MSD	Agente de Controle de Endemias - ACE	183	Ensino Médio	30/08/1990
12	NATHANAEL VIEIRA MEDRADO	LESTE	2021/001-MBX.CXQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Mestrado	21/07/1994
13	FABIANE DOS SANTOS BRASIL	LESTE	2021/001-RJH.IRG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	06/07/1973
14	ADRIANA ANTUNES BATISTA	LESTE	2021/001-JU3.FHD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	04/07/1979
15	CAMILA SACCHETTO GUIMARAES ESTRELA	LESTE	2021/001-PI4.C2R	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	16/09/1979
16	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE ALMEIDA	LESTE	2021/001-I7A.XX4	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	18/09/1966
17	RILDO JUSTINO BARBOSA	LESTE	2021/001-WKN.1UM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	28/02/1970
18	CLAUDIO DA CUNHA LEAO	LESTE	2021/001-JQZ.XPF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	08/04/1971
19	VIVIANE MARIA MENDES PORTES	LESTE	2021/001-HJT.S5T	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	21/01/1972
20	RITA CRISTINA BITTENCOURT	LESTE	2021/001-IZI.BGJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	01/11/1972
21	SAMUEL BASTOS DA SILVA	LESTE	2021/001-W3V.QZR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	21/03/1973
22	ROSIMEIRE GONÇALVES	LESTE	2021/001-1PV.KEJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	22/04/1973
23	GESIANA CANGUSSU DE OLIVEIRA	LESTE	2021/001-SR0.PQS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	20/04/1974
24	ADRIANA PIRES DE SOUZA FAGUNDES	LESTE	2021/001-BCQ.VIE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	22/05/1974
25	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	LESTE	2021/001-MUN.QTZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	23/02/1979
26	LUCINEA FEMININO AZEVEDO	LESTE	2021/001-4WW.RZL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	29/09/1983
27	CAMILLA CRISTINA DOS SANTOS GOULART	LESTE	2021/001-07Q.GQC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	04/01/1985
28	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	LESTE	2021/001-A7I.CFY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	24/09/1985
29	MAXWELL DE OLIVEIRA SILVA	LESTE	2021/001-79I.QJW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	07/05/1986
30	VERONICA LUCIA ANASTACIO BATISTA DOS ANJOS	LESTE	2021/001-ZEZ.1FS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	09/07/1986
31	DIÓGENES AQUILES OLIVEIRA COSTA	LESTE	2021/001-CMZ.UNV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	22/11/1989
32	GISELE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	LESTE	2021/001-OQH.NOK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	23/05/1990
33	PEDRO HENRIQUE DE PAULA AFONSO	LESTE	2021/001-ORR.A5D	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	23/09/1990
34	NADIALICE MARIA DE MATOS SOARES	LESTE	2021/001-I5B.UTA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	25/03/1992
35	MARIA DE FÁTIMA SANTANA CARVALHO	LESTE	2021/001-QBA.ESH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	13/05/1992
36	ELIANE FERNANDA DE MATOS	LESTE	2021/001-BAN.Q6I	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	22/09/1994
37	RAMON MARQUES BARRETO	LESTE	2021/001-QCH.NQQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	13/04/1995
38	ANA CAROLINA ROSÁRIO FERREIRA	LESTE	2021/001-JOR.3NP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	03/03/1997
39	NATHANE LUCY GODINHO MADEIRA	LESTE	2021/001-5FC.YBJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	10/04/1997
40	THAYNARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	LESTE	2021/001-L91.MXJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	30/08/1997
41	ALICIA SANICOLAS HERNANDEZ MENDONÇA	LESTE	2021/001-WHO.EC4	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	22/03/2001
42	ANTÔNIA SOARES DE MOURA	LESTE	2021/001-QQW.JKU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/04/1958
43	JOSÉ ANTÔNIO WERNECK	LESTE	2021/001-PGN.VK4	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/01/1961
44	SUELI BERNARDO DA SILVA	LESTE	2021/001-MFO.B5V	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/03/1964
45	DEJANIRA OLIVEIRA SOARES	LESTE	2021/001-CJK.ICX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/09/1968
46	APARECIDA ANTÔNIA DE FREITAS	LESTE	2021/001-IWJ.SCC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/06/1969
47	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	LESTE	2021/001-P0M.D0R	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/10/1969
48	VALDIRENE GONÇALVES	LESTE	2021/001-FUA.NUL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/10/1970
49	DIRLENE DE APOLONIA	LESTE	2021/001-2HH.ETT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/05/1972
50	SILVIA APARECIDA ROSA DE BARROS FERREIRA	LESTE	2021/001-ZLJ.TNL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/12/1973
51	LEONARDO SILVEIRA MENDES	LESTE	2021/001-CF6.OQE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/09/1974
52	IVANILSON RODRIGUES DE QUEIROZ	LESTE	2021/001-9EB.VIL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/09/1975
53	JUDITTY DOS SANTOS GOMES	LESTE	2021/001-WRN.3QF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	31/05/1976
54	ROSANE REZENDE JOAQUIM	LESTE	2021/001-C0C.AQA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/07/1976
55	PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	LESTE	2021/001-9HV.RJX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/08/1976
56	MARLUCIA DA SILVA NUNES	LESTE	2021/001-HUA.WAC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	08/07/1977
57	HELEM BERNADETE PEREIRA VELOSO	LESTE	2021/001-7MD.A3U	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/09/1977
58	MARCIA SOARES DOS SANTOS	LESTE	2021/001-QIO.0MT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/01/1978
59	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	LESTE	2021/001-HVC.GRR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/04/1979
60	ELIANA DE LOURDES GOMES	LESTE	2021/001-SPO.TCT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/07/1980
61	LÍLIAN PEREIRA FERREIRA	LESTE	2021/001-CJN.PUL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/05/1981
62	ELIVELTON ALMEIDA	LESTE	2021/001-WUD.XHH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/09/1981
63	GABRIEL MAURÍCIO DA COSTA SILVA	LESTE	2021/001-NHY.XKM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/09/1981
64	IEDE JESUS MAIA	LESTE	2021/001-XSC.LWU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/12/1981
65	LILIAN BONIFÁCIO MATOS	LESTE	2021/001-N0U.HBV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/04/1982
66	UGO PETRUS FERRARI	LESTE	2021/001-VDK.DUS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/08/1982
67	MICHELLE DE MOURA SOUZA LOPES	LESTE	2021/001-DUM.OPE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/08/1982
68	LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA	LESTE	2021/001-YQU.SV9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/10/1982
69	LEILA ROSA DAS MERCÊS	LESTE	2021/001-LRZ.CXB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/11/1982
70	DANIELA APARECIDA MENDES BATTAH VASCONCELOS	LESTE	2021/001-9SA.UQG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/03/1983
71	BRUNA ALVES RIOS	LESTE	2021/001-3QV.YOZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/06/1983
72	JULIANA BARBOSA MARIANO	LESTE	2021/001-KCZ.IVO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/09/1983
73	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	LESTE	2021/001-NWJ.G1J	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/05/1984
74	GREYCE MARY GONCALVES DE SOUZA	LESTE	2021/001-QMP.7IB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/05/1984
75	JULIANA APARECIA	LESTE	2021/001-MZO.CGH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/06/1984
76	JACIARA CRISTINA LEONES PEREIRA	LESTE	2021/001-4AK.OGN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/10/1984
77	ALINE MELO PIRES	LESTE	2021/001-QLI.DRI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/11/1984

78	SIMONE ARANDA DOS SANTOS	LESTE	2021/001-GTA.TKB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	22/12/1984
79	MANOELA TEIXEIRA GUERRA JACO	LESTE	2021/001-P8P.SIC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/05/1985
80	ANA PAULA DA SILVA ANTUNES	LESTE	2021/001-BQW.YIO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/07/1985
81	CRISTIANO DAS CHAGAS NEVES	LESTE	2021/001-7RR.Z4R	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/03/1986
82	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	LESTE	2021/001-YCH.0OR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	22/09/1986
83	LILIAM MENDES DOS SANTOS	LESTE	2021/001-ABF.KSF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/09/1986
84	ELIANA ALVES RIBEIRO	LESTE	2021/001-MTV.DXM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/04/1987
85	LUANA APARECIDA BOTELHO FRANCO	LESTE	2021/001-7FQ.IDE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/12/1987
86	NARDÉLIO DA SILVA GOMES	LESTE	2021/001-S2E.V5M	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/12/1987
87	FERNANDO DOS REIS CEZARIO	LESTE	2021/001-TVV.NDD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/09/1988
88	NAJARA BARBOSA DE JESUS	LESTE	2021/001-W9L.1DN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/12/1988
89	KAMILA GUIMARÃES SILVA	LESTE	2021/001-WL7.BP3	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/02/1989
90	AMANDA BATISTA RODRIGUES	LESTE	2021/001-QUF.FPO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/02/1989
91	ANDRESSA BATISTA DA ANUNCIAÇÃO	LESTE	2021/001-Q8I.UPH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/02/1989
92	SUELLEN TALITA SOARES BRUNO PRATES	LESTE	2021/001-S9S.N1H	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/06/1989
93	FERNANDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR	LESTE	2021/001-BIS.9JW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/10/1990
94	FERNANDA GONÇALVES CARVALHO	LESTE	2021/001-UF4.KDB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/01/1991
95	MARCELA SILVA GODINHO HYGINO	LESTE	2021/001-QO7.BMO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/01/1991
96	VANESSA MACIEL FEMININO SANTOS	LESTE	2021/001-FAT.69S	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/08/1991
97	DANIELE SANTOS CASTILHO	LESTE	2021/001-6G6.GZB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/03/1992
98	MIRIA DE MELO RODRIGUES	LESTE	2021/001-NWT.N17	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/03/1992
99	GUSTAVO HENRIQUE CAITANO	LESTE	2021/001-TSH.SPA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/02/1993
100	RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINA	LESTE	2021/001-0DZ.ZKI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/06/1993
101	JAQUELINE CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	LESTE	2021/001-UGS.BSB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/06/1993
102	TATIANE TEIXEIRA DA SILVA	LESTE	2021/001-P5E.HOR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/09/1993
103	LUZIA JUNIA SILVA DOS SANTOS	LESTE	2021/001-77V.JTW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/12/1993
104	MATHEUS LUCAS BATISTA DA SILVA	LESTE	2021/001-DDV.YAU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/06/1995
105	LEONARDO ARAÚJO	LESTE	2021/001-PS0.GUZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/08/1995
106	MARIA GABRIELA DAS DORES CORREIA	LESTE	2021/001-WLF.LG2	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/08/1995
107	DARA PEREIRA DE JESUS	LESTE	2021/001-K52.YCR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/08/1996
108	ROGERIO FRANCO DE MAGALHAES	LESTE	2021/001-ESJ.RFT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/10/1996
109	AMANDA MARUGEIRO DE MENDONCA	LESTE	2021/001-KRO.0BD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/12/1996
110	ELIANE FAGUNDES MIRANDA	LESTE	2021/001-TVX.NGH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/02/1997
111	DAIANA FERREIRA GOULART	LESTE	2021/001-XGP.YWH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/07/1997
112	FABIANO PEREIRA SANTOS	LESTE	2021/001-3CP.DRJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/08/1997
113	OTAVIO PEREIRA SANTOS	LESTE	2021/001-LKO.ZVV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/08/1997
114	FELIPE NERES OLIVEIRA	LESTE	2021/001-RHR.U6R	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/10/1997
115	ISABELLA LARYSSA MESSIAS DE CARVALHO	LESTE	2021/001-END.JQ9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/11/1997
116	IAGO PEREIRA LOPES	LESTE	2021/001-EEV.DRD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/02/1998
117	GABRIEL HENRIQUE DE ASSIS DOS SANTOS	LESTE	2021/001-FAY.NDM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/04/1998
118	GRASIELE CHRISTINE DE LIMA JANUARIO	LESTE	2021/001-WNB.NFR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/09/1998
119	JAIME LUIZ BATISTA VIEIRA	LESTE	2021/001-QSP.LAH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/09/1998
120	MIRIELE GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	LESTE	2021/001-OUM.8GW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/10/1998
121	STEFFANY RODRIGUES DE LIMA	LESTE	2021/001-WA1.8PD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/10/1998
122	JULIA MARTINS DA SILVA	LESTE	2021/001-9NJ.SJR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/11/1998
123	MAISA BATISTA RODRIGUES	LESTE	2021/001-JZD.4GN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/11/1998
124	ARTHUR FERREIRA TOMAZ DA SILVA	LESTE	2021/001-KT8.Z7K	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	31/03/1999
125	MARCELA LACERDA	LESTE	2021/001-KVG.RZ5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/05/1999
126	REBECA SALOMÃO GARCIA DO AMARAL	LESTE	2021/001-OSI.503	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/08/1999
127	RAFAEL LUCAS SANTOS DE FREITAS	LESTE	2021/001-BUK.AHK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/10/1999
128	GABRIEL MARTINS BARBOSA	LESTE	2021/001-FCL.FPP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/12/1999
129	ARTUR MORATO VERÍSSIMO	LESTE	2021/001-OZW.WXR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/12/1999
130	YURI PEREIRA GOMES	LESTE	2021/001-K4E.L6W	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/11/2000
131	DAVID ESTÊVÃO RAYDAN FIGUEIREDO	LESTE	2021/001-7W7.UGN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/04/2001
132	KAREN ALVES DA ROCHA DIAS	LESTE	2021/001-G5K.QVU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/11/2001
133	STEPHANNY COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU	LESTE	2021/001-ZCJ.4G0	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/12/2001
134	STEFANY KAREN SOUZA LIMA	LESTE	2021/001-FZC.UOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/04/2002
135	VITORIA APARECIDA SILVA SANTOS	LESTE	2021/001-SCB.BUZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/06/2002
136	JHONNY KESLLEY OLIVEIRA MATOSO	LESTE	2021/001-LLP.MP9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/10/2002
SUL							
1	VALMIR COSTA DIAS	SUL	2021/001-UZS.DZX	Agente de Controle de Endemias - ACE	1355	Ensino Médio	25/01/1982
2	ANDREIA DE FREITAS RESENDE	SUL	2021/001-1UX.KGA	Agente de Controle de Endemias - ACE	693	Ensino Médio	24/10/1975
3	MARCIO CESAR TAVARES JUNIOR	SUL	2021/001-1UY.FUD	Agente de Controle de Endemias - ACE	434	Ensino Médio	16/03/1980
4	VANDA DE OLIVEIRA	SUL	2021/001-1NU.WMW	Agente de Controle de Endemias - ACE	434	Ensino Médio	16/02/1981
5	JOEL SILVANEY NEVES OLIVEIRA	SUL	2021/001-0E4.QQ1	Agente de Controle de Endemias - ACE	298	Ensino Médio	15/10/1993
6	CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA	SUL	2021/001-STC.GDF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	21/12/1968
7	ANA CRISTINA AURÉLIO FAJARDO DE CASTRO	SUL	2021/001-DFR.QGX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	24/01/1977
8	MILENE CRISTINE CARDOSO	SUL	2021/001-TVY.YTM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	02/02/1988
9	SILVANA DE ABREU RAGO	SUL	2021/001-XMU.X27	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	02/05/1964
10	EVANDO COSTA NUNES	SUL	2021/001-LXB.NXS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	02/04/1973
11	FARLEY ELCIO RODRIGUES SOUSA	SUL	2021/001-QCW.BCF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	09/06/1980
12	MARGARETE DA SILVA FARIA	SUL	2021/001-LWI.LEP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	04/01/1983
13	JOSÉ CARLOS MARQUES PINTO	SUL	2021/001-XCW.8GM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	22/08/1983
14	NATALY VENTURA DIAS	SUL	2021/001-TOT.ZLO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	12/04/1985
15	GLEISIETE GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	SUL	2021/001-JGP.E1C	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	25/01/1988
16	JONATHAN GOMES BARBOSA PEREIRA	SUL	2021/001-AKA.LMF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	30/03/1992
17	ELISABETH DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	SUL	2021/001-IRJ.D9L	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/05/1960
18	HUDSON CARTE DE OLIVEIRA	SUL	2021/001-2EN.NAQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/06/1967
19	REGINA CELIA CORREA DA SILVA	SUL	2021/001-703.DL1	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/08/1968
20	ROSANA LOPES DA SILVA	SUL	2021/001-NWS.RDP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/06/1969
21	SIMONE ABREU RAGO	SUL	2021/001-R8S.XME	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/06/1971
22	MARCELO RESENDE DA SILVA	SUL	2021/001-T5S.9GG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/07/1973
23	EDVANIA CRISTINA VIEIRA	SUL	2021/001-EY4.NTS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/09/1975

24	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA LAGE	SUL	2021/001-VQI.6PW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/12/1976
25	ÉRICA ALVES DE ALMEIDA SILVA	SUL	2021/001-9PY.NAN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/01/1979
26	MIRIAN PINHEIRO GOMES	SUL	2021/001-NNC.OL9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	22/04/1979
27	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	SUL	2021/001-7XU.QBR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/03/1980
28	EDIANE DE OLIVEIRA SANTOS	SUL	2021/001-JLY.KKW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/05/1980
29	GILSILENE ANDREIA DE MELO	SUL	2021/001-LFL.S6Y	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/07/1980
30	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	SUL	2021/001-F6J.ADP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/01/1981
31	LUCIANA DE OLIVEIRA	SUL	2021/001-RVJ.3MS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/02/1981
32	TATIANE LOURENÇO DE PAULA MENDES	SUL	2021/001-78V.G00	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/05/1983
33	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	SUL	2021/001-FYA.OY2	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/07/1983
34	EUDES DE CASTRO ROCHA	SUL	2021/001-TQC.5TQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/11/1983
35	ADRIENE RUARA MARQUES EVANGELISTA	SUL	2021/001-D48.D7A	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/12/1984
36	VALKIRIA SANTOS DALFIOR LANA	SUL	2021/001-X4Z.4TC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/04/1985
37	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SUL	2021/001-HAW.K0Y	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/06/1986
38	KELITA PRISCILA DE OLIVEIRA	SUL	2021/001-47I.ERW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/02/1987
39	LUMA FAGUNDES DE OLIVEIRA	SUL	2021/001-PDA.WRS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/06/1988
40	MARRICHELE DE ALMEIDA ALVES	SUL	2021/001-EJ5.XXI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/08/1988
41	LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	SUL	2021/001-UYG.ZF3	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/11/1988
42	JULIANA MOURA CHAGAS	SUL	2021/001-5T1.YQK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/04/1989
43	LUANA REIS DE OLIVEIRA	SUL	2021/001-IC8.QWI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/05/1989
44	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	SUL	2021/001-BSO.VB7	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/09/1989
45	CLAUDIELENA SANTOS BARBOSA SIMÕES	SUL	2021/001-VPN.WXJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/01/1990
46	DEISE MEDINA DOS SANTOS	SUL	2021/001-HM7.4RW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/08/1990
47	NATHALIA MOREIRA DE ARAUJO GUIMARAES	SUL	2021/001-TTE.7LX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/05/1991
48	GIOVANA GOMES	SUL	2021/001-5QS.ULD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/11/1991
49	BIANCA BARTOLOMEU FERREIRA DA COSTA	SUL	2021/001-NFX.PTZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/01/1992
50	RAUL GUEDES DA SILVA	SUL	2021/001-GIG.POZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/05/1992
51	CLAUDIONOR PEREIRA SANTOS	SUL	2021/001-N6W.WQY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/08/1992
52	SERGIO HENRIQUE MONTEIRO DE CARVALHO	SUL	2021/001-AJB.00L	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/12/1992
53	ALINE CARVALHO ARAUJO	SUL	2021/001-CS7.AXW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/04/1993
54	IGOR ANDRADE FERREIRA	SUL	2021/001-TTF.JTC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/05/1993
55	FABIO CARNEIRO DA SILVA	SUL	2021/001-AC3.AD1	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/08/1993
56	GEORGIA CRISTINA SOARES PEREIRA	SUL	2021/001-F2F.HQE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/09/1993
57	GENNIFER GOMES SILVA	SUL	2021/001-VAP.YXD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/06/1994
58	BRUNA BÁRBARA BARTOLOMEU	SUL	2021/001-E5N.5NV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/05/1995
59	JESSIKA DE JESUS CÂNDIDO	SUL	2021/001-40D.QSZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	14/09/1995
60	DEBONY EVELIN NASCIMENTO	SUL	2021/001-LET.JRU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/10/1995
61	LORRAYNNE CARLA DE OLIVEIRA MOURA	SUL	2021/001-ACB.GOA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/12/1995
62	MARIZA NEVES DE JESUS	SUL	2021/001-HIT.BDN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/01/1996
63	GLAUCIO ESTEVES DOS SANTOS	SUL	2021/001-PSU.O4G	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/02/1996
64	ANA LUIZA MENDES FIGUEIREDO	SUL	2021/001-S9X.SPZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/03/1996
65	JÉSSICA DE SOUZA REIS AMARAL	SUL	2021/001-IDY.KQN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/04/1996
66	GEOVANA CAMILA SOARES PEREIRA	SUL	2021/001-SZH.EEK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/01/1997
67	ALICIA APARECIDA SANTOS	SUL	2021/001-XIX.DMP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/06/1997
68	ARTHUR HENRIQUE COSTA DA MATA	SUL	2021/001-7QD.UF5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/11/1997
69	ADNILSON VAZ MARTINS JUNIOR	SUL	2021/001-CIF.YFX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/01/1998
70	MIRIÃ EVELIN SOUZA RIBEIRO	SUL	2021/001-ZSW.MVY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/04/1998
71	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	SUL	2021/001-MPF.A6V	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/07/1998
72	LEANDRO DA SILVA RESENDE	SUL	2021/001-TJ0.QMZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/10/1998
73	JHENIFER LISANDRA BATISTA BARBOSA	SUL	2021/001-YMW.FZV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/12/1999
74	VITORIA PEREIRA BARTOLOMEU	SUL	2021/001-44G.OTC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/12/1999
75	FELIPE SILVA REZENDE	SUL	2021/001-WMI.G3E	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/01/2000
76	MARIA EDINA GUEDES ABREU	SUL	2021/001-VTZ.BGA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/05/2000
77	YASMIM GABRIELLE DANIEL	SUL	2021/001-Y6J.91Q	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	31/05/2000
78	MARIA EDUARDA OLIVEIRA PEREIRA	SUL	2021/001-WDV.T0X	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	08/06/2000
79	YORRARA APARECIDA DE PAULA	SUL	2021/001-APL.ZWP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/07/2000
80	MILENY NUNES EVANGELISTA	SUL	2021/001-CEC.NYL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/01/2002
81	ADRIANE PRISCILA DA SILVA CAMPOS	SUL	2021/001-D7J.DQX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/01/2002
82	ALICE CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA	SUL	2021/001-8FP.1GJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/07/2002
83	RANIELLY FERREIRA DE SOUZA	SUL	2021/001-8A9.HVG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/12/2002

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0E065201

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 RESULTADO PRELIMINAR – CANDIDATOS DESINSCRITOS

Nome do Usuário	Invalidou sua inscrição em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
JOSE SILVA	12/01/2021 13:02	2021/001-GUW.L2Q	Agente de Controle de Endemias - ACE	1461	Ensino Médio	01/01/1970
WERLEY GOMES DE BRITO	16/01/2021 15:56	2021/001-FMR.RGS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/12/1991
GUSTAVO MÁRCIO DE PAULA AFONSO	18/01/2021 15:42	2021/001-QXR.TD5	Agente de Controle de Endemias - ACE	288	Graduação	07/05/1969
CAMILA BARBOSA GOMES	18/01/2021 15:38	2021/001-1TV.RJK	Agente de Controle de Endemias - ACE	536	Ensino Médio	02/05/1990
LUCIMAR LOURA XAVIER DE SOUZA	18/01/2021 23:57	2021/001-BJR.WSZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	843	Graduação	22/11/1974
IZABELA MOREIRA BUCCOS	18/01/2021 13:06	2021/001-2WD.1OA	Agente de Controle de Endemias - ACE	751	Graduação	17/10/1990
ANA CRISTINA MOREIRA ALVES	17/01/2021 07:36	2021/001-CNT.WP6	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/04/1990
MARCOS AQUINO DUARTE	16/01/2021 02:22	2021/001-EZA.N4C	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Graduação	05/02/1977

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A2F47417

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 RESULTADO PRELIMINAR - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento	Análise/ Julgamento	Motivo do Indeferimento
ELAINE PEREIRA RODRIGUES RIBEIRO	2021/001-DU9.AG1	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/10/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SORAIA LEAL DE OLIVEIRA COSTA	2021/001-SOH.ZID	Agente de Controle de Endemias - ACE	5448	Graduação	25/10/1977	Indeferida	Informou endereço incompleto.
FELIPE AUGUSTO RESENDE DUARTE	2021/001-1IS.09U	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	20/01/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
WILLIAN ANDEN PEREIRA MOURA	2021/001-KN6.P0G	Agente de Controle de Endemias - ACE	790	Ensino Médio	20/07/1994	Indeferida	Informou endereço incompleto.
WELLINGTON DO MATUSINHO	2021/001-XQH.FMZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	187	Ensino Médio	19/01/1986	Indeferida	Informou endereço incompleto.
DENISE ALVES DE OLI	2021/001-UDN.5XY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/12/1977	Indeferida	Informou endereço incompleto.
EDSON SOARES RIBEIRO	2021/001-U9Y.6JL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	27/04/1965	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LEANDRO DE JESUS GONÇALVES	2021/001-KNA.MMK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/06/1982	Indeferida	Informou endereço incompleto.
TATIANE DE SOUZA COSTA	2021/001-YCZ.Y7N	Agente de Controle de Endemias - ACE	1835	Ensino Médio	15/05/1985	Indeferida	Informou endereço incompleto.
REGINA MARGARETH VIANA DE SOUZA	2021/001-RWY.IBG	Agente de Controle de Endemias - ACE	446	Ensino Médio	12/06/1983	Indeferida	Informou endereço incompleto.
RENATO RODRIGUES DA COSTA	2021/001-XBK.YV3	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/08/1973	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LEANDRO LOPES SOARES CIRIACO	2021/001-UNZ.2PA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/07/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CAMILA ALVES DE ARAÚJO	2021/001-S9T.PW6	Agente de Controle de Endemias - ACE	391	Ensino Médio	23/12/1993	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ALESSANDRO ROBERTO VIEIRA	2021/001-3PQ.DW6	Agente de Controle de Endemias - ACE	2221	Ensino Médio	14/09/1981	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JESSICA MIRANDA DA SILV	2021/001-RCD.YFJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	11/12/1990	Indeferida	Informou endereço incompleto.
TALISSON SOARES DE SOUZA	2021/001-ZQS.IXT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/12/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
WILLIAM DEIVISON EDUARDO GOMES	2021/001-RCF.EK0	Agente de Controle de Endemias - ACE	453	Ensino Médio	26/03/1999	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GENI SANTOS VIEIRA	2021/001-IXG.UOA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	14/04/1980	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ESLIANE MARTINS SILVA	2021/001-IWO.C5C	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	11/07/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
THIAG0 TENTEMPO DE OLIVEIRA	2021/001-ONF.EX7	Agente de Controle de Endemias - ACE	2863	Graduação	17/08/1986	Indeferida	Informou endereço incompleto.
NEWTON SILVA	2021/001-HLA.XZO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	03/08/1962	Indeferida	Informou endereço incompleto.
DEJANIRA VALADARES DE BRITO	2021/001-JY4.UWG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/10/1969	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JOÃO CARLOS DA SILVA FARIA LIMA	2021/001-LMK.U0Z	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	23/06/1986	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CARLA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA	2021/001-N31.S7G	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	09/06/1973	Indeferida	Informou endereço incompleto.
RAQUEL ROCHA DE OLIVEIRA SILVA	2021/001-NPJ.3OG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/07/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIANE FALCÃO DE ARAÚJO	2021/001-3XW.AJV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/10/1990	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARCELO BARBOSA AGUIAR	2021/001-8LI.C4F	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/01/2002	Indeferida	Informou endereço incompleto.
REINALDO ALEXANDRE AMARAL	2021/001-ISH.2OT	Agente de Controle de Endemias - ACE	1383	Ensino Médio	04/03/1980	Indeferida	Informou endereço incompleto.
BENEDITA	2021/001-C7V.LDF	Agente de Controle de Endemias - ACE	151	Graduação	18/06/1995	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JOÃO VICTOR DIAS FERREIRA	2021/001-NXW.RXP	Agente de Controle de Endemias - ACE	1095	Ensino Médio	16/01/1999	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CHRISTIANE DE OLIVEIRA COUTINHO LINHARES MARLON LINHARES FERREIRA	2021/001-ZQS.WNM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/05/2000	Indeferida	Informou endereço incompleto.
RENATA CRISTINE ALVES DA SILVA	2021/001-AA6.4KH	Agente de Controle de Endemias - ACE	382	Ensino Médio	05/08/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
16 JUNHO	2021/001-FZK.LZW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/06/1995	Indeferida	Informou número de identidade incompleto.
GESSICA THAIS CONCEICAO CRUZ	2021/001-HHZ.IFE	Agente de Controle de Endemias - ACE	487	Ensino Médio	17/12/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
RAIANE STEPHANIE DA SILVA SANTOS	2021/001-C1H.PGL	Agente de Controle de Endemias - ACE	532	Ensino Médio	08/01/1999	Indeferida	Informou endereço incompleto.
WANDERSON PEREIRA MOURA	2021/001-FFZ.MSY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/11/2002	Indeferida	Informou endereço incompleto.
PEDRO HENRIQUE CARDOSO VITOR	2021/001-H2K.47E	Agente de Controle de Endemias - ACE	853	Ensino Médio	20/10/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MATHEUS NARCISO LIMA	2021/001-4CY.RPX	Agente de Controle de Endemias - ACE	365	Graduação	02/12/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIA CECÍLIA PINHEIRO MACEDO	2021/001-XAK.W51	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/12/2000	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANTONIO CARLOS DA SILVA	2021/001-T9V.VWJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	360	Ensino Médio	23/10/1959	Indeferida	Informou endereço incompleto.
DÉBORA CRISTINA AMARAL SOARES	2021/001-0OB.UA6	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/05/1992	Indeferida	Informou endereço incompleto.
DAMARIS MATUSALÉN FERREIRA DA CRUZ	2021/001-HSC.DC1	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/01/1999	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARCOS BATISTA DOS SANTOS	2021/001-CPM.ZER	Agente de Controle de Endemias - ACE	490	Ensino Médio	07/05/1988	Indeferida	Informou endereço incompleto.

JESSICA GUIMARÃES DE SOUZA	2021/001-1GV.BHY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/07/1992	Indeferida	Informou endereço incompleto.
DANIEL ALVES DE SOUZA	2021/001-KOR.D8L	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	06/07/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
YURI	2021/001-BSJ.RNU	Agente de Controle de Endemias - ACE	190	Graduação	13/02/2001	Indeferida	Informou número de identidade incompleto.
IANNI BATISTA DE AZEVEDO	2021/001-VHK.AT8	Agente de Controle de Endemias - ACE	305	Ensino Médio	08/09/1985	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SAMUEL JOSÉ SILVA CARVALHO	2021/001-6UY.UKZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/03/2001	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ISADORA KIVIA SOARES BARBOSA	2021/001-8WA.YLK	Agente de Controle de Endemias - ACE	901	Ensino Médio	04/12/1998	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CATIA SIRLENE DOS SANTOS	2021/001-DDM.ZOX	Agente de Controle de Endemias - ACE	1205	Ensino Médio	13/02/1978	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ERIKA DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	2021/001-HZX.BNO	Agente de Controle de Endemias - ACE	106	Graduação	19/02/1998	Indeferida	Informou endereço incompleto.
TATIANE APARECIDA PEREIRA	2021/001-4SU.KUW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/08/1985	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MAURICIO GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	2021/001-SDH.EO1	Agente de Controle de Endemias - ACE	58	Ensino Médio	23/01/1992	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANA CAROLINA GONÇALVES NARDEZI	2021/001-XZZ.YRX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/11/1992	Indeferida	Informou endereço incompleto.
TALITA DO CARMO DE SOUZA	2021/001-VKI.BFC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/03/1997	Indeferida	Informou número de identidade incompleto.
ISAAC BRUNO BRAGA LAGES	2021/001-WZT.A6A	Agente de Controle de Endemias - ACE	2366	Ensino Médio	23/08/1986	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JÚLIA SOARES DOS ANJOS	2021/001-JJN.DX5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/05/1982	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GABRIEL MENDES SPINA	2021/001-PYP.ZX1	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/10/1998	Indeferida	Informou endereço incompleto.
RONALD RABELO DOS SANTOS FILHO	2021/001-RNR.GF5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/03/2000	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LETÍCIA MARINHO MAGALHÃES	2021/001-U0Y.J62	Agente de Controle de Endemias - ACE	364	Pós Graduação	11/02/1994	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ELCINEA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	2021/001-41N.7EB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	07/11/1975	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CLEOTIDES ARAUJO DOS SANTOS	2021/001-PJQ.R00	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	07/02/1972	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ISABELA CRISTINA BRASIL SILVA	2021/001-MXS.XCJ	Agente de Controle de Endemias - ACE	453	Ensino Médio	16/01/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANA PAULA SALES PEREIRA	2021/001-25H.XFE	Agente de Controle de Endemias - ACE	2288	Ensino Médio	28/12/1995	Indeferida	Informou endereço incompleto.
EDERVALDO RAMOS BICALHO	2021/001-LWK.GKA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/10/1972	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARCELO RICARDO GAVIOLI	2021/001-GA6.OJ5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/09/1970	Indeferida	Informou endereço incompleto.
RYAN FELIX FERREIRA LIMA	2021/001-GNM.I3O	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/08/2001	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ALCIMAR MARQUES ABDALLA	2021/001-VPX.XKU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/07/1965	Indeferida	Informou experiência profissional com atribuições incompatíveis.
SHIRLEY DOS SANTOS VIEIRA	2021/001-SXF.QBM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	26/12/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ELIATRIZ VALADARES COELHO	2021/001-FOM.KRG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/08/1998	Indeferida	Informou endereço incompleto.
VIVIANE COSTA SANTOS	2021/001-B0E.VRI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	11/11/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ELIAB ABISAI TOMAS DO CARMO	2021/001-IO5.AE1	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	27/07/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
WELLINGTON GOMES DOS SANTOS	2021/001-BPY.HPE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	01/02/1992	Indeferida	Informou endereço incompleto.
DAYANE DEYSE FARIA DA SILVA	2021/001-QGH.NVB	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/12/2000	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LÍLIAN LIMA FERREIRA	2021/001-NEO.OSI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/05/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
NATALIA MALTA CAMPOS	2021/001-2CQ.CJU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	06/06/1995	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ADRIANE PRISCILA DA SILVA CAMPOS	2021/001-D7J.DQX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/01/2002	Indeferida	Informou endereço incompleto.
OTAVIANO RODRIGUES DE SOUSA	2021/001-JSZ.RTU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	25/02/1975	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GABRIEL SARDENBERG VIANNA	2021/001-CL7.EJE	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	25/05/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
EDGAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA	2021/001-YBF.F49	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	24/09/1993	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ESTEPHANY CAROLINE ROSA DIAS	2021/001-HUY.HWQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	2074	Ensino Médio	03/03/1994	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GRAZIELE SOARES BARBOSA	2021/001-HGT.PPN	Agente de Controle de Endemias - ACE	176	Ensino Médio	26/11/1985	Indeferida	Informou endereço incompleto.
EVANDRO MARTINS DE PAULA JUNIOR	2021/001-JNC.BJK	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/09/1990	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LAIZA MARIA NOBRE NOBRE	2021/001-PBD.WWV	Agente de Controle de Endemias - ACE	366	Graduação	19/04/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ISABELLA REIS DA SILVEIRA	2021/001-DU2.MPH	Agente de Controle de Endemias - ACE	304	Ensino Médio	01/08/1995	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARCELA DAI CAPURUCHO	2021/001-49Y.JD5	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	29/05/1984	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIA CRISTINA LIBERATO	2021/001-UC1.XTZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	20/10/1965	Indeferida	Informou experiência profissional com atribuições incompatíveis.
SARA DE JESUS ALMEIDA	2021/001-GXV.GU6	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/04/1995	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JÉSSICA PATRÍCIA CARVALHO GARCIA	2021/001-MWP.XYN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	01/07/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
FLÁVIA CAMPOS SIQUEIRA	2021/001-AMM.LNN	Agente de Controle de Endemias - ACE	1039	Ensino Médio	25/03/1994	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIANA FERREIRA LAIR	2021/001-5YB.C9P	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	21/09/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JOICE ARAÚJO FERREIRA	2021/001-POL.YBH	Agente de Controle de	0	Ensino Médio	10/10/1995	Indeferida	Informou endereço

		Endemias - ACE					incompleto.
FÁTIMA GUIMARÃES	2021/001-R1G.UQ9	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	30/12/1963	Indeferida	Informou endereço incompleto.
PAULO VITOR SILVA BATISTA	2021/001-KQA.UH5	Agente de Controle de Endemias - ACE	595	Ensino Médio	12/04/1998	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIA EDUARDA MARTINS SOARES	2021/001-UHZ.N0R	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	10/01/2002	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SAMUEL WESLEY ÁVILA CARNEIRO	2021/001-UL0.BF0	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	02/10/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
NATALIENE MOREIRA DOS SANTOS	2021/001-ZNL.S4Y	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/09/1984	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LINCOLN BORGES	2021/001-4VX.BEN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	15/08/1976	Indeferida	Informou endereço incompleto.
NATALIA PRISCILA TUDEIA DA FONSECA	2021/001-HTY.ZPN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/09/1993	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CRISLANE PEREIRA RIBEIRO	2021/001-9EY.DEL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	11/07/1988	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARCIELIA SOUZA COSTA	2021/001-WNX.SAX	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	08/06/1984	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GILCILENE APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	2021/001-BF8.KFL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/06/1987	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANGELA PEREIRA DE PAULA MARTINS	2021/001-HEY.BZT	Agente de Controle de Endemias - ACE	895	Pós Graduação	11/12/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ELECI MOREIRA MARTINS DE SOUSA	2021/001-70O.RBI	Agente de Controle de Endemias - ACE	892	Ensino Médio	20/05/1985	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ALAN DA SILVA SOUSA	2021/001-ELS.VDM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	14/08/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
REGINA LIBERATO RODRIGUES	2021/001-PBD.MTM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	11/02/2000	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS	2021/001-JFW.01Q	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	13/02/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
PRISCILLA REGINA SOUZA SILVA	2021/001-0QW.6GR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/09/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CLAUDINEIA DOS REIS	2021/001-RJ4.RLR	Agente de Controle de Endemias - ACE	1025	Ensino Médio	20/01/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
TATIANE DA SILVA PAULA G	2021/001-YFV.YF3	Agente de Controle de Endemias - ACE	1256	Ensino Médio	17/10/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SÔNIA DA SILVA SANTOS	2021/001-9XW.AXW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	05/09/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARCELA DUTRA MOREIRA	2021/001-GEP.340	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	06/07/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
WESLEI GOMES GONÇALVES	2021/001-4JM.A92	Agente de Controle de Endemias - ACE	87	Ensino Médio	19/09/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ELIZETE ANGELA DA MATA	2021/001-O13.RAL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	07/07/1972	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CRISTINA RIBEIRO DA FONSECA FERREIRA LEITE	2021/001-1TM.KUY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	19/08/1972	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANA CLÁUDIA MARTINS	2021/001-KJY.5DD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Pós Graduação	16/04/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CHRISTIAN EDUARDO FERREIRA MAIA	2021/001-UHW.7OO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/05/2000	Indeferida	Informou endereço incompleto.
KLEYNE DE PAULA PEREIRA	2021/001-WSM.JYZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	19/11/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARLI COSTA AGUIAR PARREIRAS	2021/001-ZNR.F2W	Agente de Controle de Endemias - ACE	3035	Ensino Médio	25/01/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
KAREN LARISSA DE OLIVEIRA MORAIS	2021/001-UPA.RKL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	18/04/2001	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIA EDUARDA MIGUELANGELA SANTOS GUIMARÃES	2021/001-DDP.OYD	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/09/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JOSUE GOMES DA MASCULINO NETO	2021/001-ENL.PVG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	21/07/1992	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CAROLINA ROMANIZIO AMARAL	2021/001-24S.RHB	Agente de Controle de Endemias - ACE	840	Ensino Médio	04/10/1992	Indeferida	Informou endereço incompleto.
NATÁLIA KELLY ARAÚJO AMARAL	2021/001-K91.HGI	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	28/03/1993	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA	2021/001-PSK.KUU	Agente de Controle de Endemias - ACE	2437	Graduação	23/12/1977	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SOLANGE SANTANNA DA ROCHA SANTANNA DA ROCHA	2021/001-RTP.GVO	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	29/10/1956	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARLI FERNANDES	2021/001-N1M.LAL	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	04/03/1972	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SHEILA GONCALVES DOS REIS CACIQUE	2021/001-EYT.92E	Agente de Controle de Endemias - ACE	170	Ensino Médio	13/12/1981	Indeferida	Informou endereço incompleto.
FELLIPE DE MATOS SANTOS	2021/001-3VM.5QW	Agente de Controle de Endemias - ACE	366	Ensino Médio	19/09/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SERGIO HENRIQUE LUZ PINTO	2021/001-XTP.FUY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/12/1974	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SÔNIA ELIDA XAVIER DE OLIVEIRA	2021/001-MID.MGQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/11/1973	Indeferida	Informou endereço incompleto.
VAUDINÉLIA FERREIRA COSTA DAVID	2021/001-BFJ.AZU	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	03/04/1971	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MICHELLE SOARES BRUNO DE SOUZA	2021/001-XYN.ZNQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/08/1983	Indeferida	Informou endereço incompleto.
EDVANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	2021/001-OWU.9ZY	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/06/1985	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LUCI GONÇALVES FERNANDES	2021/001-LSC.SFC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/06/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SAMUEL VITOR DE PAIVA	2021/001-QP4.KVH	Agente de Controle de Endemias - ACE	1086	Ensino Médio	03/02/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MERCIA DE FATIMA PEREIRA	2021/001-R5V.DST	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	05/05/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
BEATRIZ DIAS GARANDI	2021/001-RAE.FGC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	16/01/1980	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CAMILA LUIZA DA SILVA MARCELINO	2021/001-NIS.RLF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/04/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LARA	2021/001-NIX.JC9	Agente de Controle de	0	Ensino Médio	08/10/2002	Indeferida	Informou número de

		Endemias - ACE					identidade incompleto.
ANNA PAULA DE JESUS BARREIROS	2021/001-MSX.MRR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/07/2001	Indeferida	Informou endereço incompleto.
KEILA APOLIANA APARECIDA VIEIRA	2021/001-TJU.YGZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Mestrado	17/11/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ESTEFANY MEDEIROS SOARES FERREIRA	2021/001-2TA.3XB	Agente de Controle de Endemias - ACE	379	Ensino Médio	26/10/1994	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANA PAULA ROCHA	2021/001-18V.HQE	Agente de Controle de Endemias - ACE	440	Ensino Médio	05/05/1998	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GUTEMBERG LOPES DA SILVA	2021/001-PBW.TOA	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	10/11/1969	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CASSIANA CARVALHO ALMEIDA ASSIS DÁ SILVA	2021/001-CR0.ZAC	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	08/10/1986	Indeferida	Informou endereço incompleto.
HENRIQEU MARTINS CARDIEL	2021/001-W3V.IHQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	13/06/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANDRE LUIZ DA SILVA	2021/001-436.F2Z	Agente de Controle de Endemias - ACE	1457	Graduação	05/07/1974	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ALESSANDRA ANTERE DA ROCHA SILVA	2021/001-KSG.PWV	Agente de Controle de Endemias - ACE	6281	Ensino Médio	01/12/1977	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LUCIMARA ROCHA FRAGA	2021/001-EJF.KYN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/10/1981	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ARIADNE CLARA BASTOS SETRAGNI	2021/001-I8M.4H1	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	07/08/1966	Indeferida	Informou endereço incompleto.
HENRIQUE LOBO MONTEIRO	2021/001-KPU.X1N	Agente de Controle de Endemias - ACE	403	Ensino Médio	02/06/2000	Indeferida	Informou endereço incompleto.
WELLINGTON ROBERTO DA SILVA COSTA	2021/001-CH4.MLV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	22/06/1980	Indeferida	Informou endereço incompleto.
DAVID DA SILVA	2021/001-QO8.DOM	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/09/1974	Indeferida	Informou endereço incompleto.
INGRID MARCELLI FERREIRA	2021/001-RMZ.RDP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	17/02/2002	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIANA ALVES PEREIRA TOLEDO	2021/001-US0.9WP	Agente de Controle de Endemias - ACE	893	Ensino Médio	08/02/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CECÍLIA AMARAL DE BRITO LOPES FERRAZ	2021/001-NRT.SYH	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	23/08/1982	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SINDICRÉIA APARECIDA MARTINS DE FARIA	2021/001-AWC.NQR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	28/02/1982	Indeferida	Informou endereço incompleto.
RITA CLEIDE JOSÉ ALVES DA SILVA	2021/001-ZHX.D4X	Agente de Controle de Endemias - ACE	2173	Ensino Médio	07/10/1977	Indeferida	Informou endereço incompleto.
NARA CAROLINE SILVA	2021/001-PIN.MMT	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	31/10/1993	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GERALDA MAGALI DE CASTRO SANTOS	2021/001-XEZ.KOF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	12/02/1972	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CÁSSIA EDUARDA DOS SANTOS	2021/001-GGI.M09	Agente de Controle de Endemias - ACE	834	Ensino Médio	13/09/1990	Indeferida	Informou endereço incompleto.
HELBERT SOUZA MARTINS	2021/001-BUA.UNG	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	28/08/1988	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SAMUEL LUIZ DA SILVA FERNANDES	2021/001-DZ1.FII	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/06/2002	Indeferida	Informou endereço incompleto.
KESSIANE MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	2021/001-ZPF.DY6	Agente de Controle de Endemias - ACE	376	Ensino Médio	03/03/1999	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MIRIAN	2021/001-2WQ.H0N	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	01/09/1973	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LINDISMAR LUIZ DE SOUZA	2021/001-RE2.ZDQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	1548	Ensino Médio	24/12/1982	Indeferida	Informou endereço incompleto.
KATE DE ALMEIDA SALES	2021/001-BZH.XBW	Agente de Controle de Endemias - ACE	1429	Ensino Médio	27/03/1978	Indeferida	Informou endereço incompleto.
RAFAEL DA COSTA GOMES	2021/001-EHL.EOC	Agente de Controle de Endemias - ACE	405	Ensino Médio	09/08/1984	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIA LUISA MOREIRA MARTINS	2021/001-6N0.TGN	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	01/08/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANA CLARA GONÇALVES JACQUES	2021/001-PIX.FAY	Agente de Controle de Endemias - ACE	263	Ensino Médio	05/11/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ALICE RODRIGUES SANTOS AREDES	2021/001-DVE.K1Y	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	08/10/1982	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MARIANA DE GOUVÊA CAVALCANTI	2021/001-ULK.AEQ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	25/01/1994	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JENNIFER PIRES DOS SANTOS	2021/001-QBM.POF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	19/07/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
HILDEBRANFO GONÇALVES DA COSTA FILHO	2021/001-0OS.JIW	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	29/08/1966	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JULIANA CASTRO DE OLIVEIRA	2021/001-YDO.CNP	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	20/09/1981	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JENIFER CORDEIRO RODRIGUES ROCHA	2021/001-K0Q.CWR	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	13/11/1999	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ÉRICA SILVA TAVARES	2021/001-KGK.JHS	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	21/04/1993	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LILIANE FERREIRA DE LIMA	2021/001-T0G.A0A	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	06/12/1980	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GUILHERME AUGUSTO SANTOS	2021/001-8S2.SOZ	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	05/05/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JOAO PEDRO SILVA SANTIAGO	2021/001-U5F.BVF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	30/12/1998	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CARLOS EDUARDO MAIA CAMPOS	2021/001-ZXB.0HF	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Graduação	21/06/1996	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SHESLEY CRISTINA SILVA ABREU	2021/001-PPS.90J	Agente de Controle de Endemias - ACE	2306	Ensino Médio	03/11/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
TÚLIO ALMEIDA DIAS	2021/001-BJQ.BXE	Agente de Controle de Endemias - ACE	1030	Graduação	01/09/1991	Indeferida	Informou endereço incompleto.
LOREN DAVID COSTA	2021/001-EUL.70O	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	26/09/1999	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CHRISTIANNE BRIAN VILELLA DOS SANTOS	2021/001-GJ8.YLK	Agente de Controle de Endemias - ACE	3332	Ensino Médio	07/11/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
HENRIQUE NUNES LIMA	2021/001-O77.MZV	Agente de Controle de Endemias - ACE	0	Ensino Médio	02/10/1993	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CAMILA ARAUJO MALAQUIAS SOUZA	2021/001-GVS.HSX	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	1054	Graduação	16/06/1992	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
VALQUÍRIA FARIA DE OLIVEIRA	2021/001-NRV.EN6	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	0	Pós Graduação	19/10/1992	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.

PATRICIA FREITAS MOTTA DE SALES	2021/001-EFJ.HDW	Médico da Família e Comunidade – Pediatra	6140	Graduação	21/02/1976	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	2021/001-IV9.AJ7	Médico da Família e Comunidade – Pediatra	318	Graduação	11/12/1969	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
CAMILA LARA ROCHA ROTH FERRAZ	2021/001-MNE.C9L	Médico da Família e Comunidade – Pediatra	689	Graduação	19/01/1987	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ANNA CLÁUDIA SABINO DOS SANTOS	2021/001-9FP.C2E	Médico da Família e Comunidade Psiquiatra (40 horas)	463	Graduação	17/07/1992	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
SUELI BESSA DO NASCIMENTO DE MELO	2021/001-UCX.ENI	Médico da Família e Comunidade Psiquiatra (40 horas)	0	Graduação	26/04/1979	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MARCELO PINTO MACIEL	2021/001-NHX.ASZ	Médico Psiquiatra (20 horas)	377	Graduação	11/08/1989	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
WAINE GOMES FRAGA DORNELLAS	2021/001-XG4.MX6	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	02/08/1988	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LIDIA DE LOURDES FERREIRA	2021/001-WKZ.V6M	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	28/04/2000	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MARA TATIANA GONÇALVES PEREIRA	2021/001-INY.H2B	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	714	Ensino Médio	05/11/1986	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
CLÉSIO SATIL TEIXEIRA	2021/001-PQP.4TO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	Graduação	27/04/1980	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ERICK ALVES DIAS	2021/001-YIT.I76	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	95	Ensino Médio	20/06/2000	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
RODRIGO DOS SANTOS COSTA	2021/001-FOA.GGV	Técnico de Saúde Bucal	0	Ensino Médio	02/04/2002	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE LIMA EVANGELISTA	2021/001-OL9.KJK	Técnico de Saúde Bucal	643	Graduação	11/06/1984	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PATRÍCIA RAQUELE GOMES VITOR	2021/001-KYK.DMI	Técnico de Saúde Bucal	0	Graduação	22/08/1995	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PALOMA GONÇALVES DIAS	2021/001-WMM.1J3	Técnico de Saúde Bucal	0	Ensino Médio	18/12/1991	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:849351B9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 RESULTADO PRELIMINAR – CANDIDATOS NÃO INSCRITOS

Nome do Usuário	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
ACILEIDE MARIA DE JESUS	0	-	-
ADRIANA CRISTINA MACIEL	0	-	22/04/1982
ADRIANA CRISTINA DE FÁTIMA	0	Graduação	28/08/1977
AGUILEIA SANTOS NOVAES	3787	Graduação	24/02/1971
AGUINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	0	-	20/06/1977
ALDEMIR JESUS SOARES	0	-	20/04/1973
ALENCAR SILVA NETTO	4922	Graduação	27/10/1972
ALEXANDRE BARRETO RODRIGUES	0	-	-
ALEXANDRE SILVA ASSIS SANTOS	0	-	22/06/1980
ALINE GONÇALVES BATISTA	0	-	-
ALINE POLIANA SILVA BATISTA	3340	Mestrado	25/02/1983
ALISSON PETER FERNANDO DA SILVA	0	Ensino Médio	30/10/1988
ALLANA DANTAS	343	Graduação	09/01/1997
AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES BRITTE	0	Graduação	03/09/1986
AMANDA LETÍCIA OLIVEIRA FERNANDES	0	-	08/01/2003
ANA BEATRIZ DE AQUINO REIS	0	-	-
ANA BEATRIZ MENDES COSTA	0	-	-
ANA CAROLINA DE FREITAS PÊGO	0	Ensino Médio	27/11/2000
ANA GABRIELA DOS SANTOS	0	-	-
ANA PAULA DA SILVA BARBOZA	0	-	-
ANA PAULA MOREIRA	0	-	-
ANA VALÉRIA DUARTE DE MIRANDA	0	-	01/12/1982
ANANDA CAROLINE RIBEIRO	0	-	14/05/2002
ANDRÉ FÁBIO PEREIRA DO MONTE	0	-	-
ANDREA GOMES DE OLIVEIRA	2197	Ensino Médio	31/12/1983
ANDREA LISBOA BARBOSA	0	Graduação	14/02/1995
ANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE	1388	Graduação	07/07/1990
ÂNGELA DE CASTRO LAURITO	0	Graduação	24/02/1960
ANNA MARGARETH FÉLIX DOS SANTOS SANCHO	0	-	18/06/1970
ANNE ANTUNES MARQUES	352	Graduação	19/08/1994
APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	0	-	-
ARIANA TONIOLI CRAVEIRO CHAGAS	0	-	-
BETHÂNIA ISABEL MOREIRA BATISTA	0	-	-
BRUNA CRISTINA GONÇALVES FERNANDES	0	-	-
BRUNA DE ARAÚJO FERREIRA MATOS	0	-	-
BRUNA MOREIRA DINIZ	685	Graduação	19/06/1984
BRUNO GABRIEL ROCHA FERREIRA	0	-	-
CAMILA APARECIDA DA SILVA PINTO	0	-	12/10/2001
CAMILA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO	0	-	27/07/2002
CAMILA DE ARAÚJO AUDRIANO	0	-	09/03/1995
CARLA BARBOSA MORAIS	0	Ensino Médio	10/08/1971
CARLA FERREIRA TUPÃ	0	Ensino Médio	09/09/1966
CARLOS CONCEIÇÃO LAGE MARIA APARECIDA SOARES LAGE	0	Ensino Médio	27/01/1967

CAROLINA LORRAYNE RODRIGUES SILVA	336	Ensino Médio	25/04/2002
CAROLINA MARTINS PARPINELLI RODRIGUES	635	Graduação	12/03/1984
CHRIZAM CEZAR RODRIGUES AQUINO	0	-	-
CINTIA	0	Ensino Médio	15/05/1981
CÍNTIA MARTINS CÂNDIDO	0	-	30/01/1985
CLAUDIO ROGERIO G COELHO	0	-	-
CLAURISMERE DELFINO FERREIRA	0	Ensino Médio	19/11/1963
CRISTINA	0	-	26/03/1985
DAIANE BRAZ NOBRE	0	Graduação	17/06/1995
DAIANI IRIS GOMES CLAUDIO	0	-	-
DANIEL SEIBERT HANS JANSSEN	0	Graduação	10/07/1981
DANIELA LOURENÇO DA SILVA	0	-	-
DANIELA SILVA	0	-	-
DANIELA VIEIRA MYRRHA	0	Ensino Médio	18/06/1974
DANIELE CRISTINA GONÇALVES SANTOS	0	-	21/04/1991
DANIELE POLIANA DE OLIVEIRA JACOB	0	-	-
DAVID NELSON LISBOA ASSIS	3550	Pós Graduação	09/05/1963
DAYANE TEMPEL SOUZA	0	-	-
DAYSE CRISTINA FERREIRA ROMUALDO	0	-	-
DAYSE LOPES DOS SANTOS E PAULA	0	Ensino Médio	18/11/1976
DAYSILENE FELÍCIO DA COSTA	0	-	-
DEBORA FERNANDES	0	Graduação	26/06/1981
DEBORA SANTOS MELO	0	-	-
DEBORAH ASSIS PEREIRA	0	-	-
DEIZE APARECIDA PAVÃO RODRIGUES DE ARRUDA	0	-	-
DELMA DOS SANTOS MACHADO	0	-	17/12/1979
DENISE FERNANDA BATTAH MENDES ROSA	0	-	27/09/1984
DIEGO MAIA DOS SANTOS	0	-	-
DIENE CRISLEY GOMES PEREIRA	0	Ensino Médio	17/03/1989
DILMA GOMES DE OLIVEIRA	2063	Ensino Médio	16/11/1973
DIOGO RICARDO CAMARGOS BRASIL	0	-	08/07/2002
DIRLENE BARBOSA DA SILVA	0	Ensino Médio	22/10/1983
DIRLENE DOS SANTOS CORDEIRO LIMA	0	Ensino Médio	04/04/1987
DOUGLAS VINICIUS REIS PEREIRA	25	Graduação	27/07/1995
EDILAINE APARECIDA RANGEL MACHADO	0	-	-
EDILAINE DE PAULA PEREIRA	0	-	04/05/1983
EDMEIA RAMOS DA SILVA	0	-	-
EDSON ALMEIDA LIMA	0	-	19/02/1979
EDUARDA GUIMARAES NASCIMENTO GODINHO MAGALHAES	0	-	12/02/1994
ELIA DULCE ABURACHID ROCHA	0	-	17/02/1960
ELIANE ALVES DA CONCEIÇÃO	0	-	-
ÉLIDA MIRIAM CORREIA DOS SANTOS SOUZA	0	Ensino Médio	07/03/1966
ELOA DINIZ ALVES OLIVEIRA	0	-	-
ELTINA FERREIRA DA SILVA	0	Ensino Médio	06/11/1988
ELZA BORGES DE FIGUEIREDO	0	-	20/05/1973
EMANUELE LUIZA MEDEIROS BARBOSA	0	-	-
EMANUELLE DOS SANTOS FERNANDES	0	-	04/12/2002
EMÍLIA NATHALIE GONÇALVES	0	Ensino Médio	20/03/1986
ERICA AGRESTE DOMINGOS	0	-	10/09/1980
ERICK MACLAUD	0	Ensino Médio	11/07/1996
ERIKA LUIZA FEMININO VIANA	0	-	27/02/1980
ESTELA SILVA BAIAO	0	-	-
EVA PAULA MARQUES CORDEIRO	0	-	29/06/1964
EVANDRO HIRLE GOMES	1893	Ensino Médio	01/04/1995
EVANILDO JOSÉ DE SOUZA	0	Ensino Médio	18/05/1965
FABIANA GONÇALVES DA FONSECA	0	-	21/10/1980
FÁBIO LUIZ RAMOS DOS SANTOS SANTOS	0	-	-
FARLEY FRANCISCO CÂNDIDO	0	Graduação	02/09/1991
FERNANDA ESTÉFANI SILVA SANTOS	0	Ensino Médio	09/05/1996
FILOMENA DE OLIVEIRA	298	Graduação	18/08/1988
FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	1345	Ensino Médio	26/12/1996
FLAVIO GUILHERME PEREIRA	0	Ensino Médio	07/02/1973
FRANCISLENE FELIPE VERÍSSIMO	0	-	01/06/1983
FREDERICO AUGUSTO CAMPOS DE SOUSA	5677	Pós Graduação	12/08/1974
FULANO DE TAL	0	-	15/09/1990
GABRIEL FELIPE ALVES CAMPOS	631	Ensino Médio	28/03/1988
GABRIEL LARA SIFFERT LAVARINI	214	Ensino Médio	20/01/2001
GABRIELA APARECIDA FIDELIS DE MELO	0	Ensino Médio	24/02/1996
GABRIELA PRADO RODRIGUES	0	-	-
GEISELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0	-	25/02/2000
GEOVANA FRANCISCA AMARAL	338	Ensino Médio	02/10/1999
GEOVANE FRAGA DE ARAUJO	0	-	-
GERALDO MAGELA FURTADO	0	Ensino Médio	18/08/1961
GESSICA CARNEIRO DAMASCENO	0	Pós Graduação	04/07/1988
GESSICA CRISTINA DE ABREU DE ALMEIDA	0	Graduação	30/11/1990
GEYZIANE HENRIQUE SOUZA	0	-	-
GIOVANNA LUÍSA ROCHA FONSECA	0	-	-
GISELE DA COSTA LUIZ	0	Ensino Médio	15/09/1977
GISLAINE DE ANDRADE PINTO	0	-	01/09/1986
GISLEINE TAVARES SATURNINO	0	Ensino Médio	07/01/1991
GISNAIDE ALVES DOS SANTOS	0	Graduação	07/08/1974
GLACIENE SOARES CORDEIRO	0	-	25/08/1978
GLAUCIENE SANTOS HENRIQUE	0	-	09/12/1969
GLENDA JULIANA BERNARDES	0	-	06/07/1983
GRACIANE FERREIRA	0	-	-
GRAZIELE RODRIGUES PEREIRA	0	-	-
GUILHERME STANGHERLIM GUEDES	0	-	10/07/1988
HELIA MARIA DE MATOS OLIVEIRA	0	-	-
HERIVELTO LUIZ TERRA	577	Pós Graduação	06/06/1978

IGOR DANIEL DICILES ARAUJO	0	-	22/07/1999
ILDA APARECIDA PENIDO BARBOSA PENIDO BARBOSA	1403	Pós Graduação	09/07/1989
ISABELA MALAQUIAS ALBANO	0	-	-
ISAELY MONTEIRO VIEIRA	0	Ensino Médio	17/06/2002
ISANNA CARLA DE OLIVEIRA CORADO	1375	Pós Graduação	23/02/1994
JANAINA SILVA DA COSTA	0	-	-
JAQUELINE DA SILVA SANTOS AMARAL	0	-	03/07/1982
JAQUELINE DE CARVALHO ROCHA SILVA	0	-	-
JEFFERSON DOS SANTOS	0	-	-
JESSICA APARECIDA COELHO DE LIMA	0	Ensino Médio	12/10/1991
JÉSSICA HELENA SANTOS SOUZA	367	Graduação	04/09/1991
JOANA D'ARC SENA DA SILVA	0	-	-
JOANA JANDIRA DINIZ COSTA	0	Ensino Médio	27/09/1999
JOÃO MARCELINO ALVES FILHO	0	-	25/05/1974
JOSÉ EUSTÁQUIO RESENDE	15723	Graduação	17/11/1948
JOSEFINA ANTONIA BUENO	0	-	-
JOSILENE PEREIRA FERNANDES TEODORO	0	Ensino Médio	12/07/1987
JOVANA MARCELA DOS SANTOS JESUS FIRMIANO	0	-	26/06/1999
JOYANE LOISE SIQUEIRA COELHO	1752	Ensino Médio	28/10/1994
JULIA CAMPOS SALOMAO	0	-	13/09/1999
JULIANA DE JESUS MORIRA	0	-	16/06/1989
JULIANA GERGEN SOARES PEREIRA	0	-	02/08/1997
JULIANA GONCALVES DOS SANTOS LISBOA	0	-	12/10/1995
JULIANA MOREIRA BATISTA	3744	Ensino Médio	27/05/1989
JULIANA RODRIGUES AGUIAR CASSIMIRO	0	-	12/07/1984
JULIET MENDES DA SILVA	0	-	-
JÚLIO CÉSAR SILVA FONSECA	0	-	26/02/1991
KAARAN PAOLO PENNA	0	Ensino Médio	14/10/1995
KAMILA EMMANUELY GUIMARÃES DINIZ LIMA	1633	Graduação	11/05/1982
KARLA COLI DE ALENCAR CORTEZ	241	Graduação	12/11/1979
KATIA ENEDINA BARBOSA	279	Ensino Médio	25/10/1980
KEILIENE RODRIGUES DA SILVA	315	Ensino Médio	06/07/1995
KELLY REJANE VARGAS BISPO	0	-	10/07/1988
KEROLEM LINS CANDIDO DE SOUSA	0	-	-
KEZIA KETHLIN VENANCIO DOS REIS	0	-	-
LAÍS MARA	0	Graduação	19/03/1994
LARA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	0	-	07/12/2002
LARISSA VIANA DE ASSIS DUQUE ESTRADA	0	-	19/06/2000
LEANDRO HENRIQUE CRUZ	0	-	15/05/1995
LEILA RIBEIRO AMORIM	0	-	-
LETICIA CRISTINA FRANÇA LEMOS	746	Ensino Médio	25/06/2000
LETÍCIA REIS GUIMARÃES	0	-	-
LEYZA FEMININO FEMININO	0	-	09/07/1999
LIANE MARIA FERREIRA	0	Pós Graduação	12/05/1961
LIDIANE CONCEICAO SILVA SOARES	2223	Ensino Médio	08/12/1984
LORHAN HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA	0	-	30/04/1999
LUANA KETELY LOURENÇO GOMES	0	-	24/09/2000
LUANA SOARES LEMOS	890	Graduação	24/11/1996
LUCAS APARECIDO GONÇALVES SANTOS	0	-	01/07/2002
LUCAS GARCIA FLORENCIO	0	-	22/08/1999
LUCIANA BARBOSA VIEIRA GONÇALVES	0	-	-
LUCIANA BOTELHO MACIEL	0	-	19/12/1985
LUCIANA GONÇALVES DE FARIA AMENO ROCHA	0	-	-
LUCIANO DOMINGOS DA SILVA	0	-	22/03/1984
LUCIANO MAIA DE CARVALHO SILVEIRA	0	-	23/06/1979
LUCIENE TORRES DOS REIS	0	Graduação	19/04/1974
LUDMILA EVELYN DE SOUZA SANTOS	0	-	05/09/1992
LUDMILLA COUTINHO MARKOWICZ	257	Graduação	21/06/1990
LUIZ FELIPE DA SILVA GONÇALVES	0	-	-
LUIZ FILIPE SILVA DO NASCIMENTO	0	-	-
LUIZ HENRIQUE BRAZ DA SILVA	0	-	-
LUIZ SÉRGIO DOS SANTOS	0	-	15/10/1989
LUIZA LOPES DIAS	0	-	07/08/1998
LUÍZA OLIVEIRA IGNÁCIO	0	-	-
LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	0	-	-
MARCELO AUGUSTO LEMOS DOS SANTOS DE SOUSA	0	-	30/11/1999
MARCIA ANTONIA BATISTA DOS SANTOS	2627	Ensino Médio	20/05/1967
MARCO ANTONIO GONÇALVES	0	Graduação	14/01/1970
MARCO AURÉLIO DE ANDRADE BORGES	1575	Pós Graduação	23/04/1963
MARIA DA SAUDE RIBEIRO	0	Ensino Médio	04/03/1998
MARIA DE JESUS RAELMA DE AGUIAR ALVES	0	Ensino Médio	07/08/1982
MARIA DO CARMO MACIEL	0	Ensino Médio	13/11/1963
MARIA ISABEL MACHADO	0	-	-
MARIANA PEREIRA DE ABREU	0	-	-
MARIANA SOARES CRISTINO	273	Ensino Médio	01/11/1998
MARILENE FERREIRA	0	Ensino Médio	23/04/1962
MARÍLIA CASSINI DA SILVA	0	-	21/01/1970
MARILIA RAMOS DA SILVA	0	Ensino Médio	31/10/1980
MARLUCIA FERREIRA DE ARAÚJO	0	-	-
MATHEUS HENRIQUE FERNANDES BONIFACIO	0	-	-
MAURA DA SILVA CRUZ VIEIRA	0	Ensino Médio	30/03/1975
MAURA ONDINA DAS GRAÇAS SILVA	0	Graduação	12/12/1965
MAURÍCIO JOSÉ TEIXEIRA JÚNIOR	0	-	-
MAURO LOPES MARTINS	0	-	-
MAYARA MAYENE ALVES DE SOUZA	0	Ensino Médio	14/07/1989
MAYRA LUANA SILVA RODRIGUES	0	-	-
MEIRIANE MARTINS MENDES BARBOSA	0	-	09/04/1986
MICAELA DE CARVALHO DAMÁSIO FLORENTINO	0	Graduação	22/10/1982
MICHEL LEONARDO RIBEIRO RIVERA	0	-	-

MILENA DA SILVA SANTOS	0	-	-
MIRELI LUZIA SANTOS SOUSA	0	-	08/12/1996
MIRIAN CALDEIRA RODRIGUES	0	Ensino Médio	12/05/1994
MONICA DE CASSIA AURELIO DOS SANTOS	0	Ensino Médio	04/05/1972
MONICA GONCALVES DE SOUZA	0	-	-
MONICA MAGELA NAVES	0	-	-
NADIA BARBOSA DE SOUZA	0	Graduação	04/08/1980
NAYARA CRISTINA SILVA CORDEIRO	0	-	15/09/1998
NAYARA EVELYN SANTANA	285	Graduação	11/11/1994
NEIRE ALVES FONSECA PAES	0	-	06/06/1979
NILMA DE FREITAS SANTOS COSTA	0	-	-
NILTON DANIEL DA SILVA	0	-	-
PABLO ROGER CAMPOS FIALHO	2813	Ensino Médio	03/12/1991
PAOLA LORRAYNE FLORINDO DINIZ	397	Ensino Médio	13/02/1991
PATRÍCIA REZENDE GONÇALVES	0	Graduação	07/05/1983
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	3909	Ensino Médio	14/01/1965
PAULO CESAR DOS SANTOS	1607	Ensino Médio	20/07/1971
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DIAS	0	-	23/10/2001
PEDRO EVANDRO NUNES FERREIRA	0	-	09/03/1988
PEDRO IGOR DE ALENCAR	0	Ensino Médio	30/04/2000
POLLYANE QUADROS DINIZ	0	Graduação	13/12/1991
PRISCILLA GRACE FERNANDES GOMES	0	Graduação	13/08/1985
RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO	0	-	10/02/1989
RAFAEL DE OLIVEIRA	0	-	-
RAFAELA GOMES DE OLIVEIRA JESUS	0	Graduação	03/03/1991
RAFAELA MOREIRA DA SILVA COSTA	0	-	23/05/1989
RAMON JORGE DE OLIVEIRA	4522	Ensino Médio	01/08/1976
RAPHAEL A MACEDO	0	Graduação	21/11/1984
RAPHAELA CRISTINA BATISTA FERNANDES	0	Ensino Médio	21/03/1995
RAPHAELA DA COSTA MOURA	0	-	-
RAQUEL BOLIVAR MOREIRA DE OLIVEIRA	0	-	13/07/1981
RAQUEL REZENDE MOTA SANTOS	0	Ensino Médio	10/03/1994
REGIANA SILVA LEITE	0	-	02/04/1981
REGINA ALVES PEREIRA DIAS	1096	Ensino Médio	15/09/1976
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	0	-	-
RENATA FELIX CANBRAVA	2509	Graduação	29/03/1980
RENATO SOUZA DOS ANJOS	121	Graduação	13/03/1979
RICARDO GOULART DO CARMO	0	Ensino Médio	15/05/1974
ROANNY DE LIMA PEREIRA	0	-	31/07/1984
ROBERTA DE REZENDE BICALHO	3729	Graduação	27/04/1977
ROBERTA PEREIRA DA SILVA BATISTA	0	-	-
RODRIGO GERALDO VIEIRA BARROSO	0	Graduação	19/08/1995
ROGERIO MARCOS DOS ANJOS	0	-	-
RONALDO JUNIO MENDES LIBERATO	0	-	-
ROSANE AGUILAR PIASSI	0	-	25/01/1982
ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO MOREIRA ANDRADE	0	-	-
ROSILANE APARECIDA MARTINS HOEHENE	0	-	-
RUAN MARTINS BONZI	0	Graduação	19/04/1995
RYAN TALHES MASCULINO DE FREITAS	0	-	02/11/1978
SABRINA ARAUJO	0	Graduação	17/02/1993
SABRINA ISABELY SILVA	0	-	-
SABRINA SUZANY LARA OLIVEIRA	0	-	-
SAMANTA APARECIDA MAGALHÃES CUNHA	0	-	-
SANDRA LOPES DA SILVA	382	Graduação	23/04/1976
SANDRO EVANGELISTA DA SILVA	0	-	-
SEBASTIÃO ANTÔNIO NETTO DA SILVA	2241	Graduação	10/04/1958
SHIRLEY LOPES DOS REIS	0	-	07/02/1999
SILVIA APARECIDA PEREIRA	0	-	28/05/1986
SILVIA GOMES DE QUEIROZ	0	Ensino Médio	14/08/1988
SONAY SILVA DOS SANTOS	0	-	07/04/1986
SORAIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	0	-	-
STEFANE RODRIGUES DA COSTA	0	-	-
STEPHANE CRISTINE LOPES	0	Ensino Médio	21/12/1995
STEPHANE MAIA MEDEIROS	0	Ensino Médio	23/07/1999
SUELEN VIVIANE MIRANDA	993	Graduação	10/03/1987
TAISA LÚCIA DE QUEIROZ TOMAZ EDISON	0	Graduação	24/07/1978
TALITA DE LIMA DOMINGOS	0	-	-
TAMARADONASCIMENTOMARTINS	2434	Pós Graduação	13/07/1981
TATIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	0	Graduação	14/11/1990
TATIANE ROSA SANTOS DE OLIVEIRA	0	-	-
TATIANY GONCALVES VIEIRA	0	-	-
THAIRINE CAROLINE DA CUNHA	0	-	17/08/1993
THAIS PEREIRA DE ARAUJO	0	-	13/02/1985
THAISA SOUZA SILVEIRA ROCHA	0	-	-
THALITA AZEVEDO PENIDO	0	-	08/12/1982
THALLITA LINHARES BARCELOS CRUZ	0	-	10/10/1996
THAMIRIS REGINA AMÉRICO	0	Ensino Médio	03/01/1990
THAYANE BATISTA MARREIRO	0	Ensino Médio	18/11/1993
THAYNARA MAGALHAES DE SOUZA	355	Graduação	04/12/1997
THIAGO ROSA BASTOS	0	-	-
TIAGO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	0	-	-
VALDIRENE DAS GRAÇAS ORTENCIO	0	Ensino Médio	06/11/1975
VALERIANA BARBOSA COELHO GUIAR	0	-	04/01/1974
VALQUIRIA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS	0	-	02/12/1986
VANDERLENE MENDES CAMILO	0	-	10/03/1975
VANESSA BATISTA DE SOUZA	0	-	-
VANESSA GUEDES FURTADO ARAÚJO	0	-	09/12/1981
VANIA MENDES GUEDES	0	-	08/04/1992
VICTOR KAIO SILVA CUNHA	0	-	24/10/1996

VILSON ALVES EVANGELISTA JUNIOR	0	-	04/12/1979
VINICIUS COSTVINICIUS13A CRUZ	0	Ensino Médio	20/08/1998
VIVIANE FEMININO ARAÚJO	0	Graduação	01/06/1982
VIVIANE SILVA FRANCO	0	-	-
VIVIANE VIEIRA ALVES	0	-	-
WANDERSON ADRIANO DE FARIAS	0	-	-
WANDERSON ONECIO EMILIO	0	-	07/01/1970
WARISON FERREIRA DE CARVALHO MOURA	0	Ensino Médio	24/09/1989
WEVERTON DE OLIVEIRA ROMUALDO	0	-	-
YAN DA SILVA RAPOSO	252	Graduação	08/08/1995
YARA LUCIA RODRIGUES	0	Ensino Médio	29/01/1970

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EE9CCD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 001/2021

Nº de inscrição	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
97	LARISSA BOTELHO DOS REIS	8,1
73	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	8,0
111	MEIRIELLE BADARO SILVA	8,0
08	LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	8,0
104	LUCIMELIA DE JESUS	7,2
109	ELAINE PEREIRA BONFIM	6,8
43	MARIA CELIA IENNACO DE MORAES	6,7
48	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA	6,7
40	MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	6,6
80	MARIA GABRIELA GONÇALVES DA CRUZ CARDOSO	6,0
78	CAMILA MENDES BARBOSA	5,5
44	PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5,5
32	SANDRA APARECIDA SIMOES CARVALHO	4,8
38	ANA PAULA MOREIRA BATISTA	4,8
70	HERCULES BRITO LACERDA	4,8
82	BEATRIZ GARCIA DE SOUZA REZENDE	4,8
04	IANDRA GOULART PASCOAL	4,8
60	GISELLE SABINO DE SOUZA NASCIMENTO	4,4
95	SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	4,0
16	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	DESCLASSIFICADA
65	TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	DESCLASSIFICADA

Leopoldina, 08 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:71E77107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 009/2021 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 009/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviço Público.	Secretaria Municipal de Saúde.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 05:00hs às 14hs.	Contrato com vigência de 11/02/2021 à 31/05/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público, substituir eventuais servidores efetivos que estejam de licença médica, licença maternidade, licença sem vencimento, etc.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 10/02/2021 às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Ensino fundamental. (1ª a 4ª série));
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 05 de fevereiro de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:E92652EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;
CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021,** os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação
1.	Andressa das Dores Silva Ribeiro	Ana de Fatima C. Nascimento	Rua Horácio Ferreira da Silva, n° 68, Santa Rita	450,00
	CPF: 106.160.746-11	CPF: 942.106.836-04		
2.	Antônia Aparecida dos Santos	Marly dos Santos Silva	Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 439, Santa Terezinha	450,00
	CPF: 081.079.416-08			
3.	José Raimundo Alves Nunes	Pedro Paulo Ribeiro	Avenida da Luz, n° 61, Santa Terezinha	450,00
	CPF: 251.910.938-60, RG: 36.158.649-8	CPF nº 479.996.166-72, MG-4.977.907		
4.	Ângela Oliveira Silva	Edson Souza	Rua Romão Fagundes, n° 103 – Vila Nova	450,00
	CPF:088.207.066.52			
5.	Natália Cândida Carvalho	Davi Maranha	Av. da Luz, n° 239, Santa Terezinha	450,00
	CPF:081.032.216-19	RG: M-7.254.927		

6.	Antônio Gabriel	Francisco Thomaz Pereira	Rua Coronel Francisco Moreira de Andrade, n° 42, Centro.	450,00
	CPF:310.516.266-68			
7.	Eliamara Rodrigues	Cláudio Rodrigues Pimenta	Rua João Dias, 233, bairro Cruzeiro	450,00
	CPF:072.920.336-01	CPF: 074.212.326-05		
8.	Geraldo Benedito Barbosa	Valdete Aparecida Ferreira –	Rua João Honorato, 186, Bairro Turma	450,00
	CPF:687.250.006-91	CPF:724.193.776-72		
9.	Gerson de Souza Rodrigues	Francisco Delane de Bastos	Rua Rosalina Custódio de Oliveira, n° 46 – Palestina	450,00
	CPF:214.280.776.34	CPF:808.629.508.72		
10.	Eriadna Kely Mesquita	Jesus Jose Kimaid	Rua Manoel Luiz Cardoso, n° 82, Vila Nova	450,00
	CPF: 140.407.746-47	CPF:949.008.096-91		
11.	Marcos Ferreira Medeiros	Nilson Domingos Botelho	Rua José Moreira de Alvarenga, n° 51, Cruzeiro	450,00
	CPF:845.511.776.00	CPF:956.829.376-00		
12.	Maria José Prado	Maria Aparecida de Jesus Marques	Rua Adelino José de Bastos, n° 115, N.S. das Graças	450,00
	CPF:081.318.926-89	RG: 17.246.790		
13.	Messias Cidalino Barbosa,	Antão Lourenço dos Santos,	Rua Sebastião de Pádua Pereira, n°28, Alvorada	450,00
	CPF:129.896.426-17	CPF: 501.793.498.73		
14.	Elizabeth Braga Morais	Maxley Sandrs Mendes de Almeida	Rua Dr. José Jorge, 177, Rosário	450,00
	CPF: 082.925.736-58	CPF: 556.346.806-20		
15.	Maria de Lourdes Barbosa Santos	Paulo de Tarcio Andrade	Rua Bernardina Ruten 215, Bairro Vista Alegre	450,00
	CPF 029.438.366-21	CPF 596.575.616-04		
16.	Sirlaine Aparecida Avelar	Inventariante Vania Maria Pereira Pires	Rua Jandira Braga, nº 30, bairro Nossa Senhora das Graças	450,00
	CPF:058.009.966-01			
17.	Paulo Garcia Fidelis	José Maria Fidelis	Rua Santa Rita, n.º 262 , cruzeiro	450,00
	CPF: 425.525.086-34	CPF: 286.258.626-91		
18.	Ronan Jurandir de Souza,	Gilson Aparecido Silva Libório	Avenida da Luz, 165, bairro Santa Terezinha	450,00
	CPF:041.829.736-31	CPF: 082.121.566-30		
19.	Rosa Aparecida Carvalho	Nilson Domingos Botelho	Rua Alberto José Santos n° 10 B, Alvorada	450,00
	CPF: 078.879.566.09	CPF: 956.839.376.00		
20.	Sebastião José Barreto	Tânia Mara Carvalho Lasmar	Rua Guilherme Honorio da Silva n° 130 – Varzea dos Barbosas	450,00
	CPF: 497.547.426-34	CPF: 490.047.866.00		
21.	Silvio dos Reis Rufino	Castor da Silveira	Rua João Euzébio, n° 160 – Palestina	450,00
	CPF: 687.253.536-91	CPF: 192.157.036.91		
22.	Terezinha Mafalda Borges	Horácio Geraldo de Carvalho	Rua Santa Rita n° 96, – Bairro Cruzeiro	450,00
	CPF 058.198.596-69	CPF: 048.057.216-00		
23.	Sebastiana Domingues de Paula	Corretor Renold Alberto Ribeiro	Alzira de Souza Lima, 390, bairro Jardim Nova Esperança	450,00
	CPF: 463.607.436-04	CPF 050.042.486-13		
24.	Dalícia Maria Silva	Sebastião Carlos Mancini	Rua Horácio Ferreira Silva, 58, Cruzeiro	450,00
	CPF:006.435.096-74	CPF:115.063.006-00		
25.	Vitória de Paula Bento	Mário Tarcísio Pereira Balduíno	Rua Tenente Adalberto, 185, São Dimas	450,00
	CPF:081.318.926-89	CPF:468.824.646-34		
26.	Alenita Aparecida de Jesus	João Bosco Fonseca da Silva	Rua Horácio Ferreira da Silva, n° 125 C, bairro Cruzeiro	450,00
	CPF: 003.869.776-90	CPF: 396.622.506-97		
27.	Nilce Pereira Rodrigues	Maria Vitória Navegante Carvalho	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 353, bairro João XXIII	450,00
	CPF:625.085.046-53	CPF:757.267.776-20		
28.	Elias Pinto de Moura	Maria da Conceição Carvalho Silva	Rua José Carvalho, n° 214, bairro Serra dos Montes	450,00 **Até 28/02/2021**
	CPF:463.603.106-78	CPF:902.108.756-15		
29.	CLEA DE CARVALHO REIS	GEAN CARLOS BATISTA FREIRE	Rua Laura Toledo Vilela, n° 323, Chácara Bela Vista	450,00
	CPF: 860.745.476-53	CPF:700.755.966-28		
30.	FERNANDO BENTO BARBOSA	DAYANE BASTOS ALVES	Rua José Tomaz Pereira, n° 152, Palestina	450,00
	CPF: 109.547.886-99	CPF: 116.919.926-74		
31.	SEBASTIÃO ALEXANDRE	HELEM KELEM MANCINI	Rua José Moreira de Alvarenga, n° 36 A, Bairro Cruzeiro	450,00
	CPF: 977.666.906-91	CPF:035.711.986-03		
32.	ROSA MARIA DA SILVA CRIGIDA	DOLCA QUERINO	Rua José Bastos Filho, n° 96, Bairro Alvorada	450,00
	CPF: 071.611.896-32	CPF: 761.269.946-04		
33.	JOAQUIM FELISBINO DE SOUZA	JOSÉ OSVALDO DA SILVA	Rua Lourenço Placedino da Silva, 60, bairro Placedino	450,00
	CPF:518.405.886-91	CPF: 711.543.456-53		
34.	BENEDITO APARECIDO BARBOSA	CORRETOR RENOLD ALBERTO RIBEIRO	Rua Padre Ananias, n° 372, Jardim das Flores.	450,00
	CPF:750.733.826-68	CPF: 050.042.486-13		
35.	GISELE DE FÁTIMA S. CIDALINO	BOLIVAR DE SALES	Rua Lourenço Placedino, 66A, bairro Placedino	450,00 **Retroativo a 13/12/2020**
	CPF:077.576.496-50	CPF: 306.387.046-34		
36.	LUCIANA MARIA FERREIRA	MARLENE CAROLINO DA SILVA MALAQUIAS	Rua Antonia Soares, 52, Bairro Jardim Alegre	450,00
	CPF:071.400.486-30	CPF: 948.990.376-00		
37.	MARIA AP. BARBOSA	CORRETOR RENOLD ALBERTO RIBEIRO	Rua João Modesto Sobrinho, n° 45 – Santa Rita	450,00
	CPF:724.191.136-91	CPF: 050.042.486-13		
38.	Rosana Aparecida Alves	Natan Henrique do Nascimento	Rua Quatorze, nº 15, bairro Jardim Nova Esperança	450,00
	CPF: 854.510.616.53	CPF:112.735.876-69		
39.	CLÁUDIA FIDELIS DE SOUZA	ADEMIR DE ASSIS JERONIMO	Rua Sebastião Hélio Pereira, 375, bairro Eldorado	450,00
	CPF: 081.377.456-02	CPF: 474.151.936-87		
40.	Tiago Machado	Hélvio Maranha	Rua Governador Aureliano Chaves, n° 19-A, Bairro Cohab	450,00
	CPF: 074.521.156-94	CPF: 585.393.876-20, RG nº M-4.568.175		
41.	Amanda de Jesus Ribeiro dos Santos	Eline Melo Bertolucci	Av. Ana Luiza, 231 A, bairro Lourdes	450,00 **ATÉ 31/03/2021**
	CPF:118.226.316-02	CPF: 080.001.386-70		
42.	Carina Rocha Feriani	Adilson Carvalho Rezende	Rua das Camélias, nº 64 AP 202, Bairro Jardim das Flores	450,00
	CPF:261.304.398-90	CPF:936.050.806-34		
43.	Eliane Francisca Fidelis Barbosa	Reinaldo Fernandes	Rua das Camélias, nº 183, Jardim das Flores	450,00
	CPF: 056.591.066-33	CPF: 197.885.766-72		
44.	Bruna Soares de Oliveira	Denise Ap. Roque	Rua do Rosário, 61	450,00
	CPF: 152.128.856-98	CPF: 061.218.276-29		
45	Isanildes Aparecida de Souza	Rafael Oliveira Bastos	Rua Maria Soares Silva, n° 30, Jardim Alegre	450,00
	CPF:062.176.096.06	CPF: 065.727.696-07		
46.	Rejane Aparecida Pereira	Lisiane de Andrade Guimarães	Rua Custódio Maia, 33, Bairro Vila Nova	450,00
	CPF: 084.827.276.56	CPF: 065.069.016-83		
47.	Maria Aparecida Alves Pinto	Adilson Pinto	Rua José de Bastos, nº 193, bairro Chácara Bela Vista	450,00
	CPF 057.549796-30	CPF: 710.036.146-04		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

***ESSA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR PUBLICADA ANTERIORMENTE, POR CONTER ERRO.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E6720E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RADAR JD ESPLANADA E POUSADA DOS CAMPOS

INICIO DA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE
(Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes)
A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, informa que a partir do dia 15 de Fevereiro de 2021, será iniciada a operação do Medidor de Velocidade (Radar Fixo discreto), conforme Resolução n°396/2011 do CONTRAN, instalado nas Avenidas Vereador Dr. Argentino de Paula e Avenida Polycarpo Gonçalves Campos, Município de Pouso Alegre.
Segue a localização e dados dos dispositivos (Radar Fixo):

Tipo de equipamento a ser operado	Nº de faixas	Endereço de instalação (Sentido)	Velocidade de operação	Início de Operação (Período Educativo)	Início de operação (validação dos Autos)
Instalação de equipamentos medidora de velocidade do tipo fixo discreto	1	Avenida Ver. Dr. Argentino de Paula, oposto ao nº 140 Sentido Bairro Jd. Esplanada/Bairro Pousada dos Campos	40 Km/h	08/02/2021	15/02/2021
Instalação de equipamento medidor de velocidade do tipo fixo discreto	1	Avenida polycarpo Gonçalves Campos, defronte ao nº350 Sentido Bairro Pousada dos Campos/ Bairro Jardim Esplanada	40 Km/h	08/02/2021	15/02/2021

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:038D6183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data: 22/07/2020
Horário: 08h30min
Local de realização da sessão: **Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata.**

O Município de Prata - MG, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005 (que trata do registro de preço), **RESOLVE:**

- Registrar os preços dos lotes dos licitantes vencedores conforme constam nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas dos contratos que serão assinados e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata-MG não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações dos serviços que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou prestação de serviços em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a sua vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores/ prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições/prestação de serviços adicionais não poderão exceder por Órgão ou Secretarias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou Secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ou prestação de serviços, ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços.

9- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:
9.2.1 - Convocar o fornecedor/ prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor/ prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e deverão ser convocados os demais fornecedores/ prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
9.3.1 - Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/ prestação de serviços;
9.3.2 - Convocar os demais fornecedores/ prestadores de serviços visando igual oportunidade de Negociação;
9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação do item na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor/ prestador de serviços terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1 - A pedido, quando:
10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:
10.2.1 - O fornecedor/ prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5 - O fornecedor/ prestador de serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.2.7 - O fornecedor/ prestador de serviços não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 - Cada licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI** (CNPJ sob o nº **09.210.255/0001-53**), estabelecida em Prata-MG, à Rodovia BR 153, KM 111,6, Zona Rural, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 14 – 790 – R$256.000,00
Lote 15 – 790 – R$231.000,00
Lote 16 – 480 – R$121.000,00
Valor total global dos lotes R$608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).

LOTE 14 : VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ

Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI**: VT = 790

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$200.000,00	15%	R$200.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$70,00	800 hs	R$56.000,00
Valor Total Global Lote 14		**R$256.000,00**

LOTE 15 : VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA

Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI**: VT = 790

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$182.000,00	15%	R$182.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$70,00	700 hs	R$49.000,00
Valor Total Global Lote 15		**R$231.000,00**

LOTE 16: VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN

Fornecedor: **AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI**: VT = 480

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$100.000,00	40%	R$100.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$30,00	700 hs	R$21.000,00
Valor Total Global Lote 16		**R$121.000,00**

Empresa Contratada: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI** (CNPJ sob o nº **20.804.848/0001-80**), estabelecida em Prata-MG, à Av. Brasília, nº 1.250, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 02 – 600 – R$80.250,00
Lote 04 – 600 – R$114.750,00
Lote 07 – 690 – R$41.000,00
Lote 11 – 580 – R$28.000,00
Lote 13 – 630 – R$82.500,00
Lote 18 – 640 – R$47.000,00
Lote 19 – 610 – R$124.000,00
Valor total global dos lotes R$517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

LOTE 2 : VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN

Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 600

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$60.000,00	30%	R$60.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	450 hs	R$20.250,00
Valor Total Global Lote 02		**R$80.250,00**

LOTE 4 : VEÍCULOS DA MARCA RENAULT

Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 600

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$90.000,00	30%	R$90.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	550 hs	R$24.750,00
Valor Total Global Lote 04		**R$114.750,00**

LOTE 7: VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ

Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 690

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$35.000,00	25%	R$35.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$60,00	100 hs	R$6.000,00
Valor Total Global Lote 07		**R$41.000,00**

LOTE 11: EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 580

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$20.000,00	30%	R$20.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	200 hs	R$8.000,00
Valor Total Global Lote 11		**R$28.000,00**

LOTE 13: VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD

Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 630

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$60.000,00	25%	R$60.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	500 hs	R$22.500,00
Valor Total Global Lote 13		**R$82.500,00**

LOTE 18: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA MASSEY FERGUSSON

Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 640

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$35.000,00	20%	R$35.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	300 hs	R$12.000,00
Valor Total Global Lote 18		**R$47.000,00**

LOTE 19: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND

Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 610

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$100.000,00	25%	R$100.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$40,00	600 hs	R$24.000,00
Valor Total Global Lote 19		**R$124.000,00**

Empresa Contratada: **GUINCHOS GATO LTDA** (CNPJ sob o nº **23.756.562/0001-65**), estabelecida em Prata-MG, à Rua Minas Gerais, nº 215, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 03 – 630 – R$21.000,00
Lote 05 – 594 – R$104.500,00
Lote 09 – 680 – R$9.500,00
Lote 10 – 680 – R$20.500,00

Lote 23 – 800 – R$73.000,00
Lote 24 – 800 – R$91.000,00
Valor total global dos lotes R$319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

LOTE 3 : VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT

Fornecedor: **GUINCHOS GATO LTDA**: VT = 630

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$12.000,00	25%	R$12.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	200 hs	R$9.000,00
Valor Total Global Lote 03		**R$21.000,00**

LOTE 5 : VEÍCULOS DA MARCA CITROEN

Fornecedor: **GUINCHOS GATO LTDA** : VT = 594

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$82.000,00	31%	R$82.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$45,00	500 hs	R$22.500,00
Valor Total Global Lote 05		**R$104.500,00**

LOTE 9: MOTOSSERAS DA MARCA HUSQVARNA

Fornecedor: **GUINCHOS GATO LTDA**: VT = 680

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$3.500,00	20%	R$3.500,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**

R$50,00	120 hs	R$6.000,00
Valor Total Global Lote 09		**R$9.500,00**

LOTE 10: MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL

Fornecedor: **GUINCHOS GATO LTDA**: VT = 680

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$13.000,00	20%	R$13.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$50,00	150 hs	R$7.500,00
Valor Total Global Lote 10		**R$20.500,00**

LOTE 23: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA JCB

Fornecedor: **GUINCHOS GATO LTDA**: VT = 800

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$45.000,00	20%	R$45.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$80,00	350 hs	R$28.000,00
Valor Total Global Lote 23		**R$73.000,00**

LOTE 24: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA XCMG

Fornecedor: **GUINCHOS GATO LTDA**: VT = 800

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$55.000,00	20%	R$55.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$80,00	450 hs	R$36.000,00
Valor Total Global Lote 24		**R$91.000,00**

Empresa Contratada: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME** (CNPJ sob o nº **00.659.287/0001-66**), estabelecida em Prata-MG, à Rua Dom Eduardo, nº 419, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 12 – 810 – R$228.500,00

Lote 17 – 790 – R$115.000,00
Lote 20 – 790 – R$79.500,00
Lote 21 – 790 – R$132.000,00
Lote 22 – 790 – R$81.500,00
Valor total global dos lotes R$636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

LOTE 12 : VEÍCULOS LINHA PESADA FIAT

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 810

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$176.000,00	15%	R$176.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$75,00	700 hs	R$52.500,00
Valor Total Global Lote 12		**R$228.500,00**

LOTE 17: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA CATERPILLAR

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 790

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$80.000,00	15%	R$80.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$70,00	500 hs	R$35.000,00
Valor Total Global Lote 17		**R$115.000,00**

LOTE 20: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA KOMATSU

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 790

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$55.000,00	15%	R$55.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$70,00	350 hs	R$24.500,00
Valor Total Global Lote 20		**R$79.500,00**

LOTE 21: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA CASE

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 790

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$90.000,00	15%	R$90.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$70,00	600 hs	R$42.000,00
Valor Total Global Lote 21		**R$132.000,00**

LOTE 22: MÁQUINAS PESADAS DA MARCA LUI GONG

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 790

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$50.000,00	15%	R$50.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$70,00	450 hs	R$31.500,00
Valor Total Global Lote 22		**R$81.500,00**

Empresa Contratada: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA** (CNPJ sob o nº **02.715.879/0001-83**), estabelecida em Prata-MG, à Av. Brasília, nº 739, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 01 – 620 – R$305.000,00
Lote 06 – 720 – R$68.000,00
Lote 08 – 720 – R$22.500,00
Lote 25 – R$32.000,00
Lote 26 – R$32.000,00
Lote 27 – R$3.200,00
Lote 28 – R$3.200,00
Valor total global dos lotes R$465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

LOTE 1 : VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 620

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$220.000,00	30%	R$220.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$50,00	1.700 hs	R$85.000,00
Valor Total Global Lote 01		**R$305.000,00**

LOTE 6: VEÍCULOS DA MARCA HYUNDAI

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 720

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$50.000,00	20%	R$50.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$60,00	300 hs	R$18.000,00
Valor Total Global Lote 06		**R$68.000,00**

LOTE 8: MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA

Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 720

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$13.500,00	20%	R$13.500,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$60,00	150 hs	R$9.000,00
Valor Total Global Lote 08		**R$22.500,00**

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA

LOTE 25: Serviço de FUNILARIA para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal
a) Valor unitário por hora R$40,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por hora 40,00 x 800 horas) R$32.000,00
Valor total global do Lote 25 R$32.000,00

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA

LOTE 26: Serviço de PINTURA para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal
a) Valor unitário por hora R$40,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por hora 40,00 x 800 horas) R$32.000,00
Valor total global do Lote 26 R$32.000,00

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA

LOTE 27: Serviço de ALINHAMENTO para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal
a) Valor unitário por veículo R$40,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por veículo 40,00 x 80 veículos) R$3.200,00 **Valor total global do Lote 27 R$3.200,00**

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA

LOTE 28: Serviço de BALANCEAMENTO para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal
a) Valor unitário por roda R$10,00
b) Valor total para serviços (Valor unitário por roda 10,00x 320 rodas) R$3.200,00
Valor total global do Lote 28 R$3.200,00

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, 08 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

AUTO PEÇAS CAETANO - EIRELI
CNPJ Sob o Nº 09.210.255/0001-53
Contratada
(lotes nºs: 14, 15 e 16)

CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI
CNPJ Sob o Nº 20.804.848/0001-80
Contratada
(lotes nºs: 02, 04, 07, 11, 13, 18 e 19)

GUINCHOS GATO LTDA
CNPJ Sob o Nº 23.756.562/0001-65
Contratada
(lotes nºs: 03, 05, 09, 10, 23 e 24)

MARIO MARCOS DA COSTA-ME
(CNPJ Sob o Nº 00.659.287/0001-66)
Contratada
(lotes nºs: 12, 17, 20, 21 e 22)

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA
CNPJ Sob o Nº 02.715.879/0001-83
Contratada
(lotes nºs: 01, 06, 08, 25, 26, 27 e 28)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:4E1186E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

TERMO ADITIVO 01/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa **JÉSSICA PIRES MARTINS 09167612660** representada por **JÉSSICA PIRES MARTINS**, partes já qualificadas no Processo Licitatório 051/2018, Pregão Presencial 032/2018 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em 25% o quantitativo de serviços previstos no contrato:

Item	Material Produto	Unidade	Quant. Licitada	Quant. acrescida	Valor unitário	Valor reajustado
02	Serviço de Propaganda Volante Rural	HORA	200	50	R$80,00	R$4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste instrumento é R$4.000,00 (quatro mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 52.250,00(cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 03 de fevereiro de 2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

JÉSSICA PIRES MARTINS 09167612660
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 03 de fevereiro de 2021.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:208BAB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

Processo n.º: 05/2021
Modalidade: Pregão Presencialn.º 01/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição tiras de glicemia e aparelho glicosímetro.

VENCEDOR: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CÓDIGO: 4909

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (023453) TIRA DE GLICEMIA	Roche Accu-Chek	112500.0000	UN	0,7500	84.375,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 84.375,00

VENCEDOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA CÓDIGO: 22583

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (028103) TIRA DE GLICEMIA MPE	Roche Accu Chek	37500.0000	UN	0,8500	31.875,00	0.00	0
003 - (003735) GLICOSIMETRO	Roche Accu Check	100.0000	UN	51,9000	5.190,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE MAT MED HOSPITALAR LTDA 37.065,00

TOTAL DO PROCESSO: 121.440,00

Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:242A3439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMO ADITIVOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

Rol do Contratos e Termos Aditivos do Mês de Janeiro de 2021							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2021.01-001	04/01/2021	04/01/2022	R$ 849.640,00	0377/2020	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021.01-002	04/01/2021	31/12/2021	R$ 18.000,00	0001/2021	Dispensa	COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO KAIROS
C	2021.01-003	08/01/2021	08/04/2021	R$ 1.650,00	0002/2021	Dispensa	Loudewan de Souza Pinto
TA	1	10/01/2021	10/05/2021	R$ 16.262,24	0017/2020	Dispensa	Ordem Franciscana Secular - Fraternidade de São Lço
TA	2	13/01/2021	13/09/2021	R$ 58.985,32	0024/2020	Tomada de Preços	Madson Industria e Comercio de Materiais de Construção Ltda
TA	12	14/01/2021	28/08/2021	R$ 1.795,06	0232/2018	Pregão eletrônico	Mapfre Seguros Gerais
TA	4	15/01/2021	15/07/2021	R$ 0,00	0108/2020	Dispensa	Paulo Edilberto Coutinho Participações Ltda
C	2021.01-004	15/01/2021	31/12/2021	R$ 14.160,00	0386/2020	Pregão eletrônico	Gráfica e Editora Mundo Ltda
TA	1	19/01/2021	01/10/2034	R$ 0,00	0087/2014	Concorrências	Aristides Candido da Silva 57120323687
C	2021.01-005	20/01/2021	20/01/2022	R$ 69.300,00	0384/2020	Pregão eletrônico	Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda
C	2021.01-006	20/01/2021	20/01/2022	R$ 35.000,00	0384/2020	Pregão eletrônico	Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli - EPP
C	2021.01-007	20/01/2021	20/01/2022	R$ 22.810,00	0384/2020	Pregão eletrônico	Sebastiao Marques - CPF 00770256600
C	2021.01-008	20/01/2021	20/01/2022	R$ 43.990,00	0384/2020	Pregão eletrônico	Gustavo Veiga Ltda
C	2021.01-009	26/01/2021	26/01/2022	R$ 155.040,00	0382/2020	Pregão eletrônico	Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6F38E517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR – ATA Nº 075/2020						
0001	FONTE DE 550W REAL- PFC ATIVO	BRAZIL PC	50	UN	300,00	15.000,00
0002	FONTE DE 650W REAL- PFC ATIVO	BRAZIL PC	50	UN	400,00	20.000,00
0004	FONTE DE 850W REAL- PFC ATIVO	CORSAIR	20	UN	1.550,00	31.000,00
0008	Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS) de Tomada, Bivolt, conectores de 3 pinos padrão ABNT NBR	CLAMPER	50	UN	55,00	2.750,00
0009	Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS) de Tomada, Bivolt, Conectores de 3 pinos.	CLAMPER	50	UN	55,00	2.750,00
0010	Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS) com tomada de Energia e Ethernet (RJ-45).	CLAMPER	50	UN	140,00	7.000,00
0011	Filtro de linha com 5 tomadas e DPS embutido.	CLAMPER	30	UN	90,00	2.700,00
0012	Filtro de linha com 8 tomadas e DPS embutido.	CLAMPER	30	UN	130,00	3.900,00
0013	Estabilizador de tensão 500W.	APC	30	UN	195,00	5.850,00
0014	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM E REGULADOR DE TENSÃO 1000VA	APC	30	UN	347,00	10.410,00
0017	Módulo Isolador Estabilizado 500W Bivolt/115V.	APC	30	UN	477,00	14.310,00
0018	Baterias de Lithium para PC, tipo CR2032 com 5 unidades.	ELGIN	200	Pct	30,00	6.000,00
0021	Placa-mãe chipset Intel H61M socket LGA 1155 DDR3.	GIGABYTE	20	UN	840,00	16.800,00
0022	Placa-mãe chipset Intel H81M socket LGA 1150 DDR3.	GIGABYTE	20	UN	1.100,00	22.000,00
0023	Placa-mãe chipset Intel H110M socket LGA 1151 DDR4.	GIGABYTE	20	UN	700,00	14.000,00
0024	Placa-mãe chipset Intel H310M socket LGA 1151 DDR4.	GIGABYTE	20	UN	830,00	16.600,00
0028	Processador Intel Core i3-6100, cache 3MB smartcache, 3.70GHz, LGA 1151.	INTEL	30	UN	900,00	27.000,00
0029	Processador Intel Core i3-7100, cache 3MB smartcache, 3.90GHz, LGA 1151.	INTEL	30	UN	960,00	28.800,00
0031	Processador Intel Core i5-4690K, cache 6MB smartcache, 3.50GHz, LGA 1150.	INTEL	20	UN	1.168,00	23.360,00
0032	Processador Intel Core i5-6600K, cache 6MB smartcache, 3.50GHz, LGA 1151.	INTEL	20	UN	1.298,00	25.960,00
0036	Processador Intel Core i7-4790K, cache 8MB smartcache, 4.00GHz, LGA 1150.	INTEL	10	UN	2.095,00	20.950,00
0039	Processador Intel Core i7-8700K, cache 12MB smartcache, 3.70GHz, LGA 1151	INTEL	10	UN	2.595,00	25.950,00
0040	Processador Intel Core i7-9700K, cache 12MB smartcache, 3.70GHz, LGA 1151	INTEL	10	UN	2.810,00	28.100,00
0042	Memória 4GB 1600MHz DDR3.	KINGSTON	40	UN	152,00	6.080,00
0043	Memória 8GB 1600MHz DDR3.	KINGSTON	20	UN	282,00	5.640,00
0044	Memória 4GB 2133MHz DDR4.	KINGSTON	40	UN	162,00	6.480,00
0045	Memória 4GB 2400MHz DDR4	KINGSTON	40	UN	245,00	9.800,00
0047	Memória 8GB 2133Mhz DDR4	KINGSTON	30	UN	362,00	10.860,00
0048	Memória 8GB 2400MHz DDR4	KINGSTON	30	UN	360,00	10.800,00
0049	Memória 8GB 2666MHz DDR4.	KINGSTON	30	UN	388,00	11.640,00
0050	Memória 8GB 2933MHz DDR4	KINGSTON	30	UN	388,00	11.640,00
0051	Memória 8GB 3200MHz DDR4	KINGSTON	30	UN	580,00	17.400,00
0052	Memória 8GB 3466MHz DDR4	KINGSTON	30	UN	596,00	17.880,00
0053	Memória 16GB 2400MHz DDR4.	KINGSTON	20	UN	907,00	18.140,00
0054	Memória 16GB 2666MHz DDR4	KINGSTON	20	UN	1.025,00	20.500,00
0059	HD interno 1TB para desktop 7200rpm 64MB Interface SATA 6GB/s.	SEAGATE	50	UN	465,00	23.250,00
0061	HD SATA 3,5" desktop 4TB 5900RPM 64MB cache SATA 6GB/s	SEAGATE	30	UN	1.260,00	37.800,00
0062	HD SATA 3,5" desktop 8TB 7200RPM 256MB cache SATA 6GB/s.	SEAGATE	20	UN	2.700,00	54.000,00

0064	SSD 240GB 2,5 Pol. SATA III	KINGSTON	50	UN	362,00	18.100,00
0065	SSD 480GB 2,5 Pol. SATA III	KINGSTON	50	UN	510,00	25.500,00
0066	SSD 960GB 2,5 Pol. SATA III	KINGSTON	30	UN	1.062,00	31.860,00
0068	SSD 240GB M.2	KINGSTON	40	UN	440,00	17.600,00
0069	SSD 480GB M.2.	KINGSTON	40	UN	947,00	37.880,00
0071	SSD para Servidor 480GB 2,5 Pol. SATA III	KINGSTON	20	UN	1.960,00	39.200,00
0072	SSD para Servidor 960GB 2,5 Pol. SATA III	KINGSTON	20	UN	3.500,00	70.000,00
0073	SSD 250GB M.2 NVMe.	KINGSTON	40	UN	670,00	26.800,00
0074	SSD 500GB M.2 NVMe	KINGSTON	40	UN	985,00	39.400,00
0075	SSD 1TB M.2 NVMe	KINGSTON	20	UN	1.447,00	28.940,00
0076	SSD 250GB M.2 NVME	KINGSTON	40	UN	700,00	28.000,00
0077	SSD 500GB M.2 NVM E	KINGSTON	40	UN	1.220,00	48.800,00
0091	Motocompressor de ar 8,5 pés 25 litros 2HP 120lbs	SCHULZ	20	UN	1.015,00	20.300,00
0094	Kit mouse e teclado com fio na cor preta	MICROSOFT	50	Cj	175,00	8.750,00
0095	Mouse óptico compacto com cabo	MICROSOFT	50	UN	100,00	5.000,00
0096	Teclado compacto com cabo	MICROSOFT	50	UN	130,00	6.500,00
0099	Projetor HD 3000 Lúmens.	EPSON	5	UN	3.240,00	16.200,00
0136	Gabinete com 3 baias externas, sem fonte de alimentação	BRAZIL PC	20	UN	248,00	4.960,00
0138	Refil de Tinta Epson T664120 - Preto.	EPSON	50	UN	45,00	2.250,00
0139	Refil de Tinta Epson T664220 - Ciano.	EPSON	50	UN	45,00	2.250,00
0140	Refil de Tinta Epson T664320 - Magenta.	EPSON	50	UN	45,00	2.250,00
0141	Refil de Tinta Epson T664420 - Amarelo.	EPSON	50	UN	45,00	2.250,00
0156	SCANNER DE MESA PORTÁTIL	EPSON	10	UN	1.000,00	10.000,00
Total do Fornecedor: 1.125.890,00						
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP – ATA Nº 076/2020						
0003	FONTE DE 750W REAL- PFC ATIVO	CORSAIR CP9020123	20	UN	1.500,00	30.000,00
0006	FONTE DE 1200W REAL- PFC ATIVO	PRO ANTEC	10	UN	1.780,00	17.800,00
0007	FILTRO DE LINHA COM INDICADOR LUMINOSO 6 TOMADAS	FORCELINE	30	UN	50,00	1.500,00
0015	Nobreak 700VA Bivolt.	FORCELINE	30	UN	620,00	18.600,00
0019	Bateria Selada Nobreak 12V 7A.	UNIPOWER	100	UN	105,00	10.500,00
0020	Bateria Estacionária 12V 36Ah.	TUDOR	20	UN	450,00	9.000,00
0025	Placa-mãe chipset Intel H370M socket LGA 1151 DDR4	GIGABYTE - H370M	20	UN	1.080,00	21.600,00
0026	Placa-mãe chipset Intel Z390 socket LGA 1151 DDR4.	GIGABYTE - Z390	20	UN	2.200,00	44.000,00
0027	Placa-mãe chipset Intel Z390 socket LGA 1151 DDR4	GIGABYTE - Z390	20	UN	1.900,00	38.000,00
0033	Processador Intel Core i5-7600K, cache 6MB smartcache, 3.80GHz, LGA 1151.	INTEL - I5-7600K	20	UN	2.075,00	41.500,00
0034	Processador Intel Core i5-8600K, cache 9MB smartcache, 3.60GHz, LGA 1151.	INTEL - I5-8600K	20	UN	2.469,00	49.380,00
0035	Processador Intel Core i5-9600K, cache 9MB smartcache, 3.60GHz, LGA 1151.	INTEL - I5-9600K	20	UN	2.704,00	54.080,00
0037	Processador Intel Core i7-6700K, cache 8MB smartcache, 4.00GHz, LGA 1151	INTEL - I7-6700K	10	UN	2.680,00	26.800,00
0038	Processador Intel Core i7-7700K, cache 8MB smartcache, 4.20GHz, LGA 1151.	INTEL - I7-7700K	10	UN	3.090,00	30.900,00
0041	Processador Intel Core i9-9900K, cache 12MB smartcache, 3.60GHz, LGA 1151.	INTEL - I9-9900K	10	UN	5.600,00	56.000,00
0046	Memória 4GB 2666MHz DDR4	MARKVISION	40	UN	280,00	11.200,00
0055	Memória 16GB 2933MHz DDR4	KINGSTON	20	UN	1.915,00	38.300,00
0056	Memória 16GB 3200MHz DDR4	EVO	20	UN	1.460,00	29.200,00
0057	Memória 16GB 3466MHz DDR4	HYPER	20	UN	1.845,00	36.900,00
0058	HD interno 1TB notebook / ultrabook 7mm slim - 128MB.	SEAGATE - ST1000LM048	50	UN	730,00	36.500,00
0060	HD SATA 3,5´ desktop 2TB 7200RPM 64MB cache SATA 6Gb/s.	HITACHI	50	UN	530,00	26.500,00
0063	HD SATA 3,5" desktop 10TB 7200RPM 256MB cache SATA 6GB/s.	SEAGATE	10	UN	3.850,00	38.500,00
0067	SSD 1,92TB 2,5 Pol. SATA III	ADATA	20	UN	3.200,00	64.000,00
0070	SSD 960GB M.2	CORSAIR	20	UN	1.900,00	38.000,00
0078	SSD 1TB M.2 NVMe.	KINGSTON	20	UN	3.827,00	76.540,00
0109	Roteador wireless 450 Mbps com três antenas	TP LINK	40	UN	370,00	14.800,00
0110	Roteador Wireless Dual Band AC1200	TP LINK	40	UN	475,00	19.000,00
0111	Roteador Wireless Gigabit MU-MIMO AC1200	TP LINK	40	UN	650,00	26.000,00
0114	Roteador Wireless Gigabit MU-MIMO AC3150	TP LINK	20	UN	2.945,00	58.900,00
0115	Roteador Wireless Gigabit Tri-band MU-MIMO AC5400	TP LINK	20	UN	3.900,00	78.000,00
0119	Access Point 450Mbps com gerenciamento e 3 antenas	TP LINK	50	UN	490,00	24.500,00
0120	Access Point Wireless Gigabit MU-MIMO AC1350	TP LINK	40	UN	1.230,00	49.200,00
0122	Antena CPE externo 9 dBi, 300MBps, 2,4 GHz Wi-Fi	TP LINK	50	UN	865,00	43.250,00
0123	Antena CPE Externo 13dBi, 300Mbps, 5GHz, Wi-Fi	TP LINK	50	UN	955,00	47.750,00
0124	Routerboard RB750GR3 880MHz 256MB L4 (750gl	MIKROTIK	100	UN	1.300,00	130.000,00
0125	Routerboard RB760iGS 880MHz 256MB	MIKROTIK	100	UN	1.600,00	160.000,00
0126	Routerboard RB951G-2HnD (L4) 600MHz 128MB	MIKROTIK	100	UN	1.950,00	195.000,00
0127	Routerboard RB962UiGS-5HacT2HnT 720MHz 128MB	MIKROTIK	50	UN	2.200,00	110.000,00
0128	Routerboard RB2011UiAS-IN 600MHz 128MB	MIKROTIK	50	UN	2.500,00	125.000,00
Total do Fornecedor: 1.926.700,00						
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR – MEI – ATA Nº 077/2020						
0097	Monitor LED 21,5" Full HD VGA / HDMI	LG	20	UN	970,00	19.400,00
0098	Monitor LED 21,5" Full HD VGA / HDMI / DisplayPort	AOC	20	UN	935,00	18.700,00
0112	Roteador Wireless Gigabit Dual Band AC1750	TP LINK ARCHER C7	40	UN	940,00	37.600,00
0116	Roteador Wi-Fi 6 AX1500	TP LINK ARCHER AX 10	40	UN	1.150,00	46.000,00
0117	Roteador Mesh + Repetidor AC1200 com 2 unidades	TP LINK DECO E4	40	UN	1.150,00	46.000,00
0118	Roteador Mesh + Repetidor AC1200 Gigabit com 2 unidades	TP LINK DECO M4	40	UN	1.530,00	61.200,00
0129	Switch de Mesa de 8 Portas 10/100/1000Mbps	TP LINK DECO TL SG108	100	UN	337,00	33.700,00
0130	Switch 48 10/100/1000 Mbps	HP 1820 48G J9981A	20	UN	4.050,00	81.000,00
0137	Multifuncional Laser Monocromática com tela de 7 Pol. e Wi-Fi.	SAMSUNG	20	UN	4.400,00	88.000,00
0142	Cabeça de impressão 11 preto 8ml C4810A HP cx com 1.	HP	50	UN	375,00	18.750,00
0143	Cabeça de impressão 11 ciano 8ml C4811A HP cx com 1	HP	50	UN	375,00	18.750,00
0144	Cabeça de impressão 11 magenta 8ml C4812A HP cx com 1	HP	50	UN	375,00	18.750,00
0145	Cabeça de impressão 11 amarelo 8ml C4813A HP cx com 1	HP	50	UN	375,00	18.750,00
0154	NOTEBOOK AMD RUZEN 5, 8GB, SSD 256GB, 15,6"	ACER ASPIRE	30	UN	5.000,00	150.000,00
0155	LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64 BITS	MICROSOFT WINDOWS	70	UN	234,00	16.380,00
Total do Fornecedor: 672.980,00						
Total Geral: 3.725.570,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EB2CC1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

Objeto: Pregão Presencial de Registro de Preços por item para contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, materiais e insumos Médicos Hospitalares para uso como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, além das orientações determinadas no Decreto Municipal nº 2.997/2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA – ATA Nº 104/2020						
0008	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNIDADES	AB Descartáveis	3.000	Cx	21,90	65.700,00
0021	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - PADRÃO G-TECH OU SUPERIOR	G - TECH	80	UN	19,39	1.551,20
Total do Fornecedor: 67.251,20						
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA – ATA Nº 108/2020						
0006	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT BRANCO MANGA LONGA 40GR - embalagem individual e lacrada	VOLK	20.000	UN	4,90	98.000,00
0011	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO- 5 LITROS	PROLINK	1.500	Gl	28,00	42.000,00
0012	ÁLCOOL EM GEL 70% - 440GR COM VÁLVULA PUMP DOSADOR	PROLINK	4.000	UN	6,30	25.200,00
0013	ÁLCOOL (LÍQUIDO) 70% - FRASCO 1000 ml	PROLINK	4.000	Lt	4,29	17.160,00
0036	TOTEM DISPENSER HIGIÊNICO PARA ÁLCOOL GEL COM PEDAL	CRISMAR	100	UN	279,00	27.900,00
Total do Fornecedor: 210.260,00						
ATUANTE COMERCIAL LTDA – ATA Nº 107/2020						
0007	MASCARA REUTILIZÁVEL AGENTE BIOLÓGICO N95	SAFETY	1.500	UN	2,60	3.900,00
0014	ÓXIMETRO ADULTO - PADRÃO G-TECH OU SUPERIOR	IMDK A3	60	UN	160,00	9.600,00
0015	ÓXIMETRO INFANTIL - PADRÃO G-TECH OU SUPERIOR	IMDK A3	40	UN	123,00	4.920,00
0019	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	IFAB O^2 C/ Fluxometro	40	Cj	229,00	9.160,00
Total do Fornecedor: 27.580,00						
DOMINUS COMÉRCIO EIRELLI – ME – ATA Nº 110/2020						
0025	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - 5 LITROS	NOW QUIMICA	30	Gl	31,90	957,00
0032	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	MEDIX	600	Cx	55,50	33.300,00
0033	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO MÉDIA CX C/100	MEDIX	600	Cx	55,50	33.300,00
0034	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	MEDIX	600	Cx	55,50	33.300,00
0035	LUVA LÁTEX P/ PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	MEDIX	600	Cx	55,50	33.300,00
Total do Fornecedor: 134.157,00						
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP – ATA Nº 109/2020						
0005	GORRO DESCARTÁVEL 20G (COM TIRAS) EM TNT- PCTE COM 100 UNIDADES.	FARMATEX	600	Pct	14,75	8.850,00
0017	MANÔMETROS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIITEC	40	UN	64,39	2.575,60
0028	MACACÃO DESCARTÁVEL LAMINADO IMPERMEÁVEL	DESCARTES	500	UN	31,90	15.950,00
Total do Fornecedor: 27.375,60						
HIGOR SILVA CANEDO – ATA Nº 112/2020						
0022	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO	AXACCTA	180	UN	25,30	4.554,00
0023	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL	EXACCTA	180	UN	25,30	4.554,00
0024	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO	EXACCTA	180	UN	22,50	4.050,00
Total do Fornecedor: 13.158,00						
JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – MEI – ATA Nº 111/2020						
0003	PILHA PALITO ALCALINA AAA	ALFACELL	1.300	Cart	2,50	3.250,00
Total do Fornecedor: 3.250,00						
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA – ATA Nº 105/2020						
0001	NEBULIZADOR ATOMIZADOR ELÉTRICO A FRIO 110V - 4 LITROS - linha de desinfecção.	GUARANY	5	UN	1.449,00	7.245,00
0002	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO P/ TEMPERATURA CORPORAL	MEDICAL INFRARED	200	UN	136,00	27.200,00
0009	PROTETOR FACIAL EM ACETATO 18 CM (ALTURA) X 28 CM (LARGURA)	DELLO	800	UN	5,05	4.040,00
0010	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR MODELO JAGUAR	IDEAL	400	UN	3,80	1.520,00
0016	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO PARA BRAÇO	G TECH	60	UN	150,00	9.000,00
0029	LUVA LÁTEX NATURAL ANTI-DERRAPANTE - G	DANNY	400	UN	3,30	1.320,00
0030	LUVA LÁTEX NATURAL ANTI-DERRAPANTE - M	DANNY	700	UN	3,30	2.310,00
0031	LUVA LÁTEX NATURAL ANTI-DERRAPANTE - P	DANNY	700	UN	3,30	2.310,00
Total do Fornecedor: 54.945,00						
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ATA Nº 106/2020						
0004	GORRO DESCARTÁVEL 50G - PCTE COM 10 UNIDADES	DEJAMARO	700	Pct	1,65	1.155,00
0018	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	IFAB	40	UN	195,00	7.800,00
0020	FLUXOMÊTRO DE OXIGÊNIO PARA VÁLVULA REGULADORA	IFAB	40	UN	58,00	2.320,00
0026	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) EM PLÁSTICO 500ML	WS	120	UN	11,70	1.404,00
Total do Fornecedor: 12.679,00						
Total Geral: 550.655,80						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:16626088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME – ATA Nº 133/2020						
0002	Aguarras 900 ml	SAYERLACK	20	Lt	20,00	400,00
0006	Corante p/ tinta a /base Dágua (Bisnaga)	XADREZ	80	UN	4,40	352,00
0007	Estopa	ART CREPE	200	Pct	6,11	1.222,00
0009	Lixa d´água nº 80	NORTON	200	UN	1,92	384,00
0010	Lixa d'água nº 100	NORTON	200	UN	1,80	360,00
0012	Lixa d'água nº 150	NORTON	200	UN	1,80	360,00
0013	Lixa dágua nº 50	NORTON	200	UN	1,80	360,00
0019	Massa corrida	BEMA	180	Lt	70,00	12.600,00
0020	Massa corrida - 5,8kg	BEMA	130	Gl	23,00	2.990,00
0022	Massa corrida acrílica - 5,800 kg	BEMA	40	UN	35,00	1.400,00
0032	Selador acrílico - 16 Lt	BEMA	40	Lt	85,00	3.400,00
0035	Tinta 18 lts a base dágua cobertura 500mt	BEMA	180	Lt	250,00	45.000,00
0037	Tinta base d´água - gl. 3600 cobertura 100mts	BEMA	20	Gl	53,90	1.078,00
0038	Tinta Emalte sintético cerâmica - 3,6 Lt	NOVACOR	10	Gl	100,00	1.000,00
0039	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	QUALITEX	150	Gl	83,80	12.570,00
0040	Tinta Esmalte Sintético 900ml	QUALITEX	20	Lt	24,54	490,80
0041	Tinta para piso lata 18 lts	BEMA	60	Lt	196,00	11.760,00
0052	Cadeado 40mm	PADO	30	UN	24,55	736,50
0055	Câmara de Ar p/ pneu Aro 3.25 x 8	COLSON	40	UN	18,00	720,00
0056	Câmara de Ar p/ pneu de Carrinho de mão	COLSON	40	UN	18,00	720,00
0065	Eletrodo 3,25	OPER	40	Kg	24,00	960,00
0068	Lamina de serra - padrão Starret	STARRETT	100	UN	9,60	960,00
0071	Manta Multi Uso 10cm	DENVER	100	Mt	4,36	436,00
0072	Manta Multi Uso 15cm	DENVER	100	Mt	6,45	645,00
0112	Arco de serra	THOMPSON	5	UN	27,50	137,50
0149	Chibanca c/ cabo	TRAMONTINA	20	UN	74,70	1.494,00
0155	Durepox 250gr	HENKEL	20	UN	5,50	110,00
0176	Lâmina de serra.	STARRETT	60	UN	11,60	696,00
0178	Lima chata	LS	120	UN	8,60	1.032,00
0190	Pá de bico c/ cabo nº 04	TRAMONTINA	30	UN	41,00	1.230,00
0203	Roda Completa p/ Carrinho de Mão	METALOSA	20	UN	68,70	1.374,00
Total do Fornecedor: 106.977,80						
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS – ATA Nº 134/2020						
0001	Aguarrás 5 Lt	EUCATEX	40	Gl	92,00	3.680,00
0003	Cabo p/ Camisa de lã 23cm	CONDOR	20	UN	7,68	153,60
0005	Camisa de lã de carneiro 23cm extra -p/pintura	CONDOR	70	UN	30,00	2.100,00
0008	Fundo para metais de 3,600 ml (zarcão)	COLORMAX	20	UN	64,00	1.280,00
0011	Lixa d'água nº 120	CONDOR	200	UN	1,50	300,00
0014	Lixa ferro 080	DOBLEA	200	UN	3,30	660,00
0015	Lixa ferro 100	DOBLEA	200	UN	3,30	660,00
0016	Lixa ferro 120	DOBLEA	200	UN	3,30	660,00
0017	Lixa ferro 150	DOBLEA	200	UN	2,65	530,00
0018	Lixa p/ ferro nº 50	DOBLEA	100	UN	3,20	320,00
0021	Massa corrida acrílica - 25 kg	EUCATEX	40	UN	140,00	5.600,00
0023	Pincel Artístico nº 12	CONDOR	10	UN	3,00	30,00
0024	Pincel Artístico nº 02	CONDOR	10	UN	2,00	20,00
0025	Pincel Artístico nº 22	CONDOR	10	UN	7,00	70,00
0026	Pincel Artístico nº 04	CONDOR	10	UN	2,20	22,00
0027	Pincel Artístico nº 06	CONDOR	10	UN	2,30	23,00
0028	Pincel Artístico nº 08	CONDOR	10	UN	2,60	26,00
0029	Rolo de espuma - 9 CM	CONDOR	30	UN	4,85	145,50
0030	Rolo de Lã de Carneiro 9cm	CONDOR	80	UN	6,00	480,00
0031	Rolo de Lã de Carneiro15 cm	CONDOR	70	UN	7,70	539,00
0033	Selador acrílico galão 3600 ml	BAUTECH	10	Gl	23,00	230,00
0034	Thinner - lata 5 Lt	ITAQUA	80	Gl	79,00	6.320,00
0036	Tinta 18 lts base d'água cobertura - linha econômica	KEMTONE	60	Lt	150,00	9.000,00
0042	Trincha 1 1/2"	CONDOR	50	UN	3,15	157,50
0043	Trincha 1"	CONDOR	50	UN	2,50	125,00
0044	Trincha 2.1/2"	CONDOR	30	UN	6,00	180,00
0045	Trincha 3"	CONDOR	40	UN	8,20	328,00
0046	Trincha de 2"	CONDOR	40	UN	4,25	170,00
0048	Verniz mogno 3.600 ml	DACAR	30	Gl	79,75	2.392,50
0049	Arruela 3/8	BELENOS	200	UN	0,65	130,00
0050	Barra roscada 3/8	MUBEC	6	UN	9,30	55,80
0051	Cadeado 30mm	LAND	30	UN	18,00	540,00
0053	Cadeado 45mm	LAND	20	UN	24,00	480,00
0054	Cadeado 50mm	LAND	20	UN	22,75	455,00
0057	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	APLICOLA	10	UN	20,50	205,00
0061	Dobradiça 2" c/ 03 unidades	MERKEL	30	Cart	13,50	405,00
0062	Dobradiça 3" c/ 03 unidades	MERKEL	30	Cart	14,20	426,00
0063	Dobradiça de 1 1/2 c/03 unidades	MERKEL	30	Cart	2,50	75,00
0064	Eletrodo 2,5 mm	STAR	70	Kg	19,80	1.386,00

0066	Fechadura Externa p/ porta -Chave pequena padrão Aliança	SOPRANO	60	UN	52,50	3.150,00
0067	Fechadura p/ Porta de Banheiro - padrão Aliança	SOPRANO	40	UN	38,90	1.556,00
0075	Massa plastica 400 grs	ICA	20	UN	10,50	210,00
0091	Silicone 50 gr. incolor	PULVITEC	20	UN	5,25	105,00
0094	Veda Calha 280gr	PISAFIX	120	UN	16,30	1.956,00
0100	Fita perfurada galvanizada 19mm	PERFILAÇO	50	Mt	2,80	140,00
0103	Alicate Bico Longo 6"	EDA	10	UN	18,00	180,00
0104	Alicate de pressão	MEGA	5	UN	36,00	180,00
0107	Alicate universal 8"	EDA	10	UN	25,30	253,00
0109	Alicate de Corte	EDA	10	UN	18,00	180,00
0110	Alicate de corte frontal 5 ½ cabo isolado	EDA	10	UN	18,00	180,00
0115	Broca aço rápido 1/4	FERTAK	30	UN	3,90	117,00
0116	Broca aço rápido 1/2	FERTAK	20	UN	16,80	336,00
0117	Broca aço rápido 10 MM	THOMPSON	30	UN	22,60	678,00
0118	Broca aço rápido 6 MM	THOMPSON	20	UN	6,90	138,00
0119	Broca aço rápido 8mm	FERTAK	20	UN	6,00	120,00
0120	Broca de Videa 10mm	FERTAK	30	UN	7,30	219,00
0121	Broca de Vídea 5mm	FERTAK	20	UN	3,60	72,00
0122	Broca de Vídea 6mm	FERTAK	30	UN	3,90	117,00
0123	Broca de Videa 8mm	FERTAK	30	UN	4,90	147,00
0124	Broca p/ Madeira 10mm	DISFLEX	30	UN	12,00	360,00
0125	Broca p/ Madeira 12mm	DISFLEX	20	UN	23,00	460,00
0126	Broca p/ Madeira 5mm	FERTAK	20	UN	1,90	38,00
0127	Broca p/ Madeira 6mm	FERTAK	20	UN	2,30	46,00
0128	Broca p/ Madeira 7mm	FERTAK	20	UN	3,90	78,00
0129	Broca p/ Madeira 8mm	FERTAK	20	UN	3,90	78,00
0130	Broca p/ Madeira Longa de 1/4	DISFLEX	20	UN	8,15	163,00
0131	Cabo p/ chibanca	MJS	20	UN	15,00	300,00
0132	Cabo p/ enxada	MJS	50	UN	15,00	750,00
0135	Carrinho de mão (pneu c/câmara)	ROMA	30	UN	222,00	6.660,00
0138	Chave Allen 3/8	EDA	1	Jg	14,30	14,30
0141	Chave de fenda 5/16 x 06	EDA	5	UN	14,00	70,00
0144	Chave Griffo 10	MEGA	2	UN	36,00	72,00
0145	Chave Griffo 14	EDA	4	UN	46,50	186,00
0146	Chave Griffo 18	FOXLUX	2	UN	81,00	162,00
0147	Chave Inglesa	MELFI	4	UN	34,70	138,80
0150	Colher de Pedreiro nº 08	TENACE	20	UN	15,50	310,00
0152	Desempenadeira 17x30 cm	SENIORS	30	UN	8,90	267,00
0153	Desempenadeira 17x30 cm com espuma	PLASUNI	20	UN	13,50	270,00
0154	Desempenadeira p/ Argamassa grande de aço	MAX	20	UN	23,50	470,00
0156	Enxada 2,5 larga c/ cabo	TRAMONTINA	50	UN	41,90	2.095,00
0157	Enxadão c/ cabo	TARZA	30	UN	42,30	1.269,00
0160	Escada de Fibra de Vidro com 06 degraus	BERTOLO	5	UN	474,00	2.370,00
0161	Espátula 2" Aço	ROMA	10	UN	4,90	49,00
0162	Espátula 3"	ROMA	10	UN	5,00	50,00
0163	Espátula 4" Aço	ROMA	10	UN	5,50	55,00
0164	Espátula 8" Aço	ROMA	10	UN	6,00	60,00
0165	Espátula plástica 10 cm	ROMA	10	UN	5,80	58,00
0166	Esquadro p/ Pedreiro	THOMPSON	8	UN	13,30	106,40
0167	Facão 12"	FERTAK	5	UN	22,80	114,00
0168	Facão nº 14	FERTAK	5	UN	23,80	119,00
0169	Foice	TRAMONTINA	4	UN	32,30	129,20
0170	Formão 1"	EXCELLENT	8	UN	17,50	140,00
0171	Formão 1/2"	EXCELLENT	8	UN	14,40	115,20
0173	Formão 3/4"	EXCELLENT	8	UN	15,00	120,00
0177	Lápis carpinteiro	THOMPSON	50	UN	1,50	75,00
0179	Lima p/ Serrote	IS LIMAS	10	UN	7,50	75,00
0180	Linha p/ Pedreiro c/ 100 mt	POLIFIO	20	UN	5,40	108,00
0181	Mangueira de Nível	OLICAR	100	Mt	1,50	150,00
0182	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	OLICAR	500	Mt	1,60	800,00
0183	Marreta 2 Kg	HF	10	UN	44,00	440,00
0184	Marreta de 1kg	HF	10	UN	22,00	220,00
0185	Marreta de Borracha Grande 60mm	BRASIPLA	8	UN	10,40	83,20
0186	Marreta de Borracha Grande 80mm	THOMPSON	8	UN	20,70	165,60
0187	Martelo Grande c/ cabo 27"	AP	5	UN	23,70	118,50
0188	Martelo Médio c/ cabo 23"	AP	5	UN	20,00	100,00
0189	Nível de Mão	MEGA	10	UN	14,30	143,00
0191	Pá Quadrada c/ cabo	TRAMONTINA	20	UN	37,00	740,00
0192	Garfo forcado 4 dentes cabo de madeira 74cm	TARZA	10	UN	50,00	500,00
0195	Picareta	TEKFUND	10	UN	49,00	490,00
0197	Pneu p/ Carrinho de Mão	MAV	50	UN	37,00	1.850,00
0199	Prumo	THOMPSON	10	UN	25,00	250,00
0201	Rastelo vassoura palhetada	MAX	20	UN	26,50	530,00
0206	Serra Copo Diamantada 40mm	CORTAG	5	UN	102,00	510,00
0207	Serra Copo Diamantada 45mm	CORTAG	5	UN	119,00	595,00
0208	Serra Copo Diamantada 50mm	CORTAG	5	UN	132,00	660,00
0211	Tarracha	TORMEP	5	UN	28,50	142,50
0212	Tarracha 3/4	TORMEP	5	UN	18,00	90,00
0213	Tarracha de 1/2	TORMEP	5	UN	14,25	71,25
0214	Tesoura grande p/ poda	FERTAK	8	UN	42,00	336,00
0215	Trena - 10 mts de Aço	FERTAK	6	UN	29,00	174,00
0217	Trena 30mts de fibra	EDA	6	UN	35,00	210,00
0218	Trena 5mts de Aço	EDA	8	UN	14,50	116,00
0220	Turquesa grande 14"	SAO ROMAO	5	UN	41,50	207,50
0221	Esmalte sintético spray 400ml	PAINT COLOR	60	UN	17,50	1.050,00
Total do Fornecedor: 79.137,35						
Total Geral: 186.115,15						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 30 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ED0B032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2020

Objeto: Registro de Preços, por item, para a aquisição de Material Betuminoso destinado a Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – ATA Nº 122/2020						
0001	Emulsão Asfáltica CM-30	EMAM	60	Ton	6.273,00	376.380,00
0002	Emulsão Asfáltica RR - 2C	EMAM	200	Ton	3.070,00	614.000,00
0003	Emulsão Asfaltica RL - 1C	EMAM	90	Ton	3.200,00	288.000,00
0004	Emulsão Asfaltica RR - 1C	EMAM	60	Ton	3.100,00	186.000,00
Total do Fornecedor: 1.464.380,00						
Total Geral: 1.464.380,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 11 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:597890DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 092/2020 – PREGÃO N.º 028/2020 – PROCESSO N.º 352/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **A02 Eletricidade Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.642.633/0001-57. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Código	Local	Serviço	Valor Unit.
01	Serviço	52100	Rua José Garcia Filho	Extensão 31 m vão de baixa tensão isolada; instalação de 01 poste DT 11-300; aterramento de 02 postes trabalhar em 02 postes na Rua José Garcia Filho, n.º 186.	R$ 6.600,00

Data: 08/02/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3208B940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTABILIDADE
BALANCETE CONTÁBIL SIMPLIFICADO - 2018

Resumo para Publicação até 31/12/2018		Exercício: 2018	
Orgão: Todos			
BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA E INTRA	29.726.785,02	DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA	31.059.451,97
RECEITA EXTRA-ORÇAM.	7.890.632,54	DESPESA EXTRA-ORÇAM.	6.640.753,73
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.898.145,51	SALDO /P O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.815.357,37
	40.515.563,07		40.515.563,07
REC. INTRA-ORC.	0,00	DESP. INTRA-ORC.	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	22.209.323,38	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	22.209.323,38
ATIVO CIRCULANTE	2.825.170,98	PASSIVO CIRCULANTE	1.880.071,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.384.152,40	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	258.446,41
	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20.070.805,49
	22.209.323,38		22.209.323,38
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	37.420.862,57	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	36.851.770,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.398.507,89	PESSOAL E ENCARGOS	16.096.704,42
CONTRIBUIÇÕES	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	395.984,62
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	322.293,04	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.588.742,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	126.387,01	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	38.682,21
AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	34.510.243,42	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.453.591,17
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	165.713,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	63.431,21	TRIBUTÁRIAS	0,00
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	112.351,78
DEFÍCIT VERIFICADO	0,00	SUPERÁVIT VERIFICADO	569.092,29
	37.420.862,57		37.420.862,57
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
CORRENTES	36.400.000,00	31.952.647,07	4.447.352,93
CAPITAL	1.800.000,00	1.580.075,69	219.924,31
REDUTORA	-4.200.000,00	-3.805.937,74	-394.062,26
DEFÍCIT	0,00	1.332.666,95	-1.332.666,95
SOMA	34.000.000,00	31.059.451,97	2.940.548,03
DESPESA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
SUPLEMENTARES E ESPECIAIS	34.000.000,00	31.059.451,97	2.940.548,03
DESPESA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
SOMA	34.000.000,00	31.059.451,97	2.940.548,03
INTRA-ORC.	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA	0,00	0,00	0,00
DESPESA	0,00	0,00	0,00

EDUARDO EVARISTO FERREIRA
Contador Municipal
CPF 635.730.916-87 – CRC MG 52.820

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal
CPF 001.875.766-96

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:78C91411



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	446.867,38	434.639,19	456.404,64	437.484,35	434.039,69	431.939,37	453.881,00	438.206,45	450.875,18	438.477,70	862.914,20	635.951,87	5.921.681,02	
Pessoal Ativo	446.867,38	434.639,19	456.404,64	437.484,35	434.039,69	431.939,37	453.881,00	438.206,45	450.875,18	438.477,70	862.914,20	635.951,87	5.921.681,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	376.279,17	364.215,32	384.553,35	365.683,80	362.419,91	360.455,61	381.147,91	368.125,11	377.747,69	367.237,20	723.722,95	566.032,27	4.997.620,29	
Obrigações Patronais	70.588,21	70.423,87	71.851,29	71.800,55	71.619,78	71.483,76	72.733,09	70.081,34	73.127,49	71.240,50	139.191,25	69.919,60	924.060,73	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	446.867,38	434.639,19	456.404,64	437.484,35	434.039,69	431.939,37	453.881,00	438.206,45	450.875,18	438.477,70	862.914,20	635.951,87	5.921.681,02	

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	341.101.511,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	341.101.511,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.921.681,02	1,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.466.090,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.442.786,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.419.481,62	5,40

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:4BDF4942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	Adailton Jose De Souza	AG04927935	HBN8523	FIAT/STRADA	27/01/2021	17:09:02	RUA THEODORICO ROSA SILVA, SN	Estacionar no passeio
2	Adalberto Fonseca Da Silva	AG04924399	HAP7835	YAMAHA/YBR 125K	21/01/2021	09:10:08	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
3	Adao Martins De Ramos	AG04927596	HFQ9771	YAMAHA/YBR 125ED	20/01/2021	15:15:58	RUA CORONEL DOMICIANO, 93	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
4	Adelaide Cristina Guedes	AG04924774	LPC4434	HONDA/BIZ 125 ES	28/01/2021	19:37:37	AVENIDA DO CONTORNO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5	Adriano Pereira Torres	AG04927908	LPV7331	I/FORD FOCUS HC FLEX	21/01/2021	18:23:20	AVENIDA DR PASSOS, 768	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
6	Adson Campos Jardim	AG04927532	HNY0185	FORD/FIESTA FLEX	18/01/2021	11:02:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
7	Afonso Claudio Da Silva Moraes	AG04927627	RFA6F10	YAMAHA/XTZ250 LANDER	20/01/2021	12:47:44	RUA JOAO GROSSI, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
8	Aida Caldeira	AG04927946	HLA9285	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	28/01/2021	10:31:06	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
9	Alessandro Alamino Da Silva	AG04927590	HEZ3199	HONDA/CBX 250 TWISTER	20/01/2021	17:19:46	PRACA DR EVARISTO P DE CARVALHO, SN	Estacionar no passeio
10	Alex Bedim	AG04927559	OPE2A00	I/LR EVOQUE DYNAMIC P5D	20/01/2021	12:22:28	RUA CORONEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
11	Alex Sandro Martins Vieira	AG04927932	HFQ8232	SUNDOWN/WEB 100	27/01/2021	18:08:00	RUA MARECHAL FLORIANO, SN	Estacionar no passeio
12	Alexandre Ferreira Rodrigues	AG04927556	PZS0567	HONDA/HR-V EXL CVT	18/01/2021	15:53:34	RUA JESUS VARELLA, SN	Estacionar na contramão de direção
13	Alexandro Pereira Dos Reis	AG04927951	HGC1129	YAMAHA/YBR 125K	29/01/2021	16:41:36	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
14	Alfredo Cesar Marques Morais	AG04927525	ODL1I21	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	18/01/2021	10:54:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
15	Aline Cassimiro De Oliveira	AG04927930	PVY4503	YAMAHA/YS150 FAZER ED	27/01/2021	17:22:26	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda

16	Aline Paula Machado Ribeiro	AG04927919	PYT3F52	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	27/01/2021	12:23:04	RUA FERREIRA LEITE, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
17	Amarildo Ferreira Vilela	AG04927633	PWU6100	CHEVROLET/CRUZE LT HB	20/01/2021	15:25:59	AVENIDA DR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
18	Anaeliza Neres Laurindo Falce	AG04924683	HMK1859	VW/POLO SEDAN 1.6	25/01/2021	15:13:45	RUA PASCOAL BERNARDINO, 161 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
19	Anderson Ricardo De Paula	AG04924769	PYG4605	HONDA/NXR160 BROS ESDD	23/01/2021	20:50:24	TRAVESSA CONSTANCIA AGUIAR, 23	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
20	Andre Licerio Brasil Kort Kamp	AG04927917	LMQ1G16	VW/VIRTUS HL AD	27/01/2021	14:04:14	RUA DA CERAMICA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
21	Andre Licerio Brasil Kort Kamp	AG04927936	LMQ1G16	VW/VIRTUS HL AD	27/01/2021	14:04:29	RUA DA CERAMICA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
22	Angelica Toledo Costa	AG04927809	PYV5934	HONDA/HR-V EX CVT	27/01/2021	11:03:09	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 530	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
23	Antonio Carlos Fernandes Rodrigu	AG04927570	OXG2726	VW/10.160 DRC 4X2	20/01/2021	12:17:28	RUA DR LUIZ GONZAGA, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
24	Antonio De Paula Ferreira	AG04927940	MTF6425	FIAT/STRADA WORKING	28/01/2021	10:19:00	RUA NEWTON REZENDE, 133	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
25	Antonio J Da S Construcoes Eirel	AG04927929	OPD7060	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	27/01/2021	17:08:03	RUA SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
26	Antonio Luiz Soares De Paula	AG04927913	OQX6550	I/VW JETTA 2.0	27/01/2021	11:33:30	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar no passeio
27	Aparecida De Fatima Pereira De C	AG04927542	HEO6182	VW/GOL 1.0 GIV	18/01/2021	10:34:44	AVENIDA DESEMBARGADOR CANEDO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
28	Aquilles Fellipe De Oliveira	AG04927945	QXN8107	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ	28/01/2021	10:29:03	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
29	Associacao Protetora De Veiculos Automot	AG04927541	PXP1H91	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	18/01/2021	10:34:21	AVENIDA DESEMBARGADOR CANEDO, 91	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
30	Banco Finasa Sa	AG04927934	LOO7160	HONDA/CG 125 TITAN KSE	28/01/2021	12:20:03	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Estacionar na pista de rolamento das estradas
31	Benelize Arminda Da Gloria Milan	AG04927663	QNC2606	YAMAHA/NEO 125	29/01/2021	16:32:26	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
32	Bruna Maria Da Silva	AG04927933	KVV5607	VW/NOVO GOL 1.0	28/01/2021	08:51:15	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
33	Bruno Queiroz Azevedo	AG04924681	HLO1884	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	22/01/2021	19:10:31	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 180	Dirigir veículo manuseando telefone celular
34	Carlos Eduardo Felippe Feres	AG04924684	QUK7008	SUZUKI/JIMNY 4 ALL	26/01/2021	14:46:44	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, SN	Estacionar na área de cruzamento de vias
35	Carlos Jose Lopes Nunes	AG04924395	PXN0793	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	21/01/2021	10:33:13	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
36	Carlos Magno Gravel	AG04924766	LOZ9431	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	23/01/2021	20:30:08	TRAVESSA CONSTANCIA AGUIAR, 23	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
37	Carlos Willian Da S Cruz	AG04927909	HMO6B61	I/HYUNDAI I30 2.0	21/01/2021	10:31:45	PRACA DORNELAS, SN	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
38	Carmen Silva De Assis Pereira	AG04927548	ORA1250	VW/NOVO GOL 1.0	18/01/2021	14:37:03	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 415	Estacionar na contramão de direção
39	Claivyane Lima Machado Pereira	AG04927545	PKC4496	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	18/01/2021	12:43:15	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
40	Claudete Assis Pereira	AG04927551	PUM2694	VW/SAVEIRO CE TL MB	18/01/2021	15:44:58	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
41	Claudia Vieira Pereira	AG04923890	PXF4601	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	21/01/2021	14:28:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 140 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
42	Claudilene Aparecida Dos Santos	AG04927922	HNY0058	FORD/FIESTA FLEX	27/01/2021	12:26:37	RUA FERREIRA LEITE, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
43	Claudio De Melo Baiao	AG04927584	LMJ9E94	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	20/01/2021	15:33:13	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
44	Claudio De Souza Marinho	AG04927564	KRS1513	HONDA/CB 300R	22/01/2021	10:09:47	PRACA SAO PAULO, 377	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
45	Claudio Peixoto Da Silva	AG04927571	PZF9777	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	20/01/2021	12:15:23	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
46	Cleusa Teresa Bagli Gomes	AG04927912	HLM2534	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	27/01/2021	11:32:53	RUA SANTA RITA, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
47	Cristiane Aparecida De Oliveira	AG04927921	FAH2472	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	27/01/2021	12:26:35	RUA FERREIRA LEITE, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
48	Dalmo Lima Goncalves	AG04927520	PXA8016	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	18/01/2021	10:11:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
49	Delamar Comercio De Veiculos Ltda	AG04927537	PJO6H06	I/FORD FUSION FLEX B	18/01/2021	16:31:44	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
50	Diego Dos Santos Ferreira	AG04927653	FMF2932	RENAULT/LOGAN AUTH 10	28/01/2021	08:21:48	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
51	Diego Silva Moreira	AG04924768	GOR0237	FIAT/UNO MILLE ELX	23/01/2021	20:37:02	TRAVESSA CONSTANCIA AGUIAR, 23	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
52	Diogo Macedo Fideles De Carvalho	AG04924770	PZT0D91	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	24/01/2021	00:51:17	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 216	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
53	Dircy Santana Ezequiel	AG04927539	QPS6873	VW/POLO MCA	18/01/2021	10:03:51	RUA SILVEIRA BRUM, 98	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
54	Diuliene Batista Mendes	AG04927565	HLM3023	HONDA/CB 300R	22/01/2021	10:09:51	PRACA SAO PAULO, 377 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
55	Eder Valdomiro De Carvalho	AG04924685	NMA2519	I/MMC PAJERO DAKAR	26/01/2021	17:04:11	RUA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
56	Edmar Brito	AG04927579	EPL9878	FIAT/UNO WAY 1.0	20/01/2021	14:29:13	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
57	Eduardo Augusto Da Silva	AG04927810	HIN2397	HONDA/CBX 250 TWISTER	30/01/2021	19:44:07	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK, 1055	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
58	Edyr Silva De Souza Junior	AG04927805	HKQ5730	HONDA/CG 125 FAN ES	21/01/2021	09:00:38	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação

								especificada pela sinalização
59	Elaine Joselia De Paiva	AG04923889	GGT0104	VW/FOX XTREME MB	21/01/2021	14:28:39	PRACA JOAO PINHEIRO, 140 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
60	Elaine Martins	AG04927553	HKW3352	YAMAHA/XTZ250 TENERE	18/01/2021	15:50:36	RUA MANOEL ALVES ARAUJO SOBRINHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
61	Elisa Carvalho Silva	AG04927578	QQZ9749	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	24/01/2021	13:10:19	PRACA LISBOA JUNIOR, 64	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
62	Erica Da Conceicao Fraga	AG04927652	LOC3843	VW/GOL 16V SPORT	28/01/2021	11:25:14	RUA MARECHAL FLORIANO, 87	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
63	Erlon Gomes Campos	AG04927939	HAA8996	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	28/01/2021	10:17:05	RUA NEWTON REZENDE, 133	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
64	Escobar Gomes De Souza Filho	AG04927928	QQS9381	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	27/01/2021	12:42:16	RUA FERREIRA LEITE, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
65	EUNICE DAS GRA¦AS OLIVEIRA	AG04927594	GQV1641	VW/GOL 1000	20/01/2021	12:40:58	PRACA JOAO PINHEIRO, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
66	Eunice Duarte De Oliveira Silva	AG04927577	OWR0473	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	24/01/2021	12:45:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
67	Felipe Arcanjo De Oliveira	AG04924397	LOM2059	GM/CELTA 5 PORTAS	21/01/2021	09:07:14	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
68	Fernando Chaga De Oliveira	AG04924400	CVC9858	VW/GOL 1.0	21/01/2021	09:12:47	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
69	Flavio Rodrigues De Souza	AG04927546	KQQ8243	VW/NOVO GOL 1.6 RALLYE	18/01/2021	13:24:15	AVENIDA CECILIA MEIRELES, SN	Estacionar no passeio
70	Francisco Carlos Neres Vardiero	AG04927918	JNZ4152	M.BENZ/LK 1618	27/01/2021	13:23:23	RUA CORONEL ADOLFO GUSMAN, 8 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
71	Francisco Norberto Goncalves	AG04927926	HLO1850	VW/GOL 1.0	27/01/2021	12:40:09	RUA FERREIRA LEITE, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
72	Genilson De Almeida Beliene	AG04927581	LQK5B93	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	20/01/2021	15:01:46	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
73	Geovane Israel De Souza Oliveira	AG04927632	HLQ9307	CHEVROLET/MONTANA LS	20/01/2021	16:39:56	RUA JOAO DORNELAS, 383	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
74	Geraldo Eustaquio Silveira	AG04927931	KDL4943	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	27/01/2021	17:44:38	AVENIDA DR PASSOS, 125 Oposto	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
75	Geraldo Ferreira Otavio	AG04927645	GVD1B88	FIAT/UNO WAY 1.0	22/01/2021	10:42:26	RUA CEL MARCIANO RODRIGUES, 184	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
76	Geraldo Guimaraes Da Silva	AG04927568	PXV4214	HONDA/XRE 300	20/01/2021	16:52:34	RUA CORONEL DOMICIANO, 53	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
77	Gerson Aeber Machado	AG04927941	HIR3016	I/FIAT SIENA ELX FLEX	28/01/2021	10:37:07	TRAVESSA CONSTANCIA AGUIAR, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
78	Gerson Rosa De Oliveira	AG04927617	GZE6788	FIAT/UNO WAY 1.0	18/01/2021	15:44:06	AVENIDA DR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
79	Gessi Tofani Toledo	AG04927583	HLO0059	VW/VOYAGE 1.0	20/01/2021	15:01:41	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar no passeio
80	Gilberto Pires De Souza Leal	AG04927589	HKA0854	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	20/01/2021	17:19:43	PRACA DR EVARISTO P DE CARVALHO, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
81	Giovane Geraldo De Oliveira	AG04927660	HEO0572	VW/GOL 1.0	27/01/2021	11:22:13	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 247	Parar sobre faixa destinada a pedestres
82	Godiva Alimentos Ltda	AG04927563	ORC0293	VW/GOL 1.0 GIV	22/01/2021	10:09:37	PRACA SAO PAULO, 377	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
83	Gracia Helena De O C M Ferreira	AG04927915	JKE4E04	I/PEUGEOT 3008 GRIFFE	27/01/2021	11:50:59	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 390	Dirigir veículo segurando telefone celular
84	Greissi Ellen Coelho Braga Valve	AG04927902	LRU2903	VW/UP BLACK WHITE RED MA	22/01/2021	09:57:13	PRACA SAO PAULO, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
85	Guilherme Diniz Alves	AG04927569	PXI4569	HONDA/CG 160 TITAN EX	20/01/2021	11:00:58	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
86	Gutierre Adauir Coelho	AG04927925	PWH0174	FORD/KA SE 1.0 HA	27/01/2021	12:37:20	RUA FERREIRA LEITE, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
87	Helena De Araujo Ramos Benedito	AG04927644	KWF9746	FORD/KA FLEX	22/01/2021	10:43:26	PRACA DR EVARISTO P DE CARVALHO, 85	Estacionar no passeio
88	Helio De Oliveira Baiao	AG04927665	QPF0283	VW/VIRTUS AF	29/01/2021	16:56:16	RUA CEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
89	Heloane Eduarda Azevedo D Silva Medeiros	AG04927600	KVB8406	VW/GOL 1.0	21/01/2021	17:40:49	RUA PRINCESA ISABEL, 92	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
90	Henrique Silva Rancao	AG04927906	PVX4797	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	22/01/2021	10:22:38	PRACA SAO PAULO, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
91	Hermes Celestino De Souza	AG04927806	GQX4181	VW/GOL 1000	21/01/2021	15:25:22	PRA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
92	Hivana Menezes Cidri	AG04927522	KXA4G79	VW/NOVO VOYAGE 1.6	18/01/2021	10:52:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
93	Hugo Dos Santos Filho	AG04927631	OYF2991	FIAT/STRADA WORKING CD	20/01/2021	16:47:00	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
94	Igor Freitas Rodrigues	AG04927629	HLM2498	HONDA/CG 125 FAN KS	20/01/2021	14:59:31	RUA JULIO BRANDAO, 103	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
95	Irene De Fatima G. De O. Castro	AG04927513	RFW4E83	CHEV/TRACKER T A	04/01/2021	18:25:15	RUA SILVEIRA BRUM, 1	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
96	Irineu Kleber Macedo Felisberto	AG04927948	PVW4207	CHEVROLET/MONTANA LS	28/01/2021	14:08:28	RUA PROFESSOR CARVALHO, SN	Estacionar no passeio
97	Jeova Jireh Transportes Br Ltda	AG04927950	RFX0G18	VW/11.180 DRC 4X2	28/01/2021	14:17:57	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
98	Jhonata Alves De Oliveira	AG04923891	HFQ9841	HONDA/CBX 250 TWISTER	23/01/2021	09:27:58	RUA DOUTOR NEWTON RESENDE, 47	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
99	Joao Eduardo Figueiredo Gomes	AG04924393	OPD4184	VW/FOX 1.6 GII	21/01/2021	09:00:27	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
100	Joao Francisco Rodrigues	AG04927937	HFN1F27	VW/FOX 1.0	28/01/2021	09:55:56	RUA NEWTON REZENDE, 133	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
101	Joao Paulo Bagle	AG04927923	HIW6D36	YAMAHA/LANDER XTZ250	27/01/2021	12:29:04	RUA FERREIRA LEITE, 109	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
102	Jocimar Antunes De Jesus Silva	AG04927550	HLM2718	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	18/01/2021	15:23:14	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada

								proibidos pela sinalização
103	Joel Balbino Da Silva	AG04924772	KQJ4420	I/VW SPACEFOX	24/01/2021	18:27:25	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 29	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
104	Joel Moura	AG04927530	GUA4867	GM/CORSA SEDAN JOY	18/01/2021	10:59:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
105	John Lenon Goncalves Correa	AG04927535	PZR3749	HONDA/CG 160 TITAN EX	18/01/2021	14:28:14	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
106	Johnatas Izabel Pedrosa	AG04927662	OPK7116	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	29/01/2021	16:31:38	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
107	Jorge Batista De Medeiros Filho	AG04927534	HJF7176	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	18/01/2021	11:05:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
108	Jose Alberto De O Junior	AG04926209	KWT2G45	VW/GOL 1.0	22/01/2021	16:30:24	RUA SANTA RITA, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo
109	Jose Braz De Paula	AG04927575	OLS2E85	CHEVROLET/MONTANA LS	20/01/2021	14:27:48	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
110	Jose Carlos De Almeida	AG04927624	PVC9835	HONDA/NXR150 BROS ESD	18/01/2021	11:10:42	RUA CEL ADOLFO GUSMAN, 8	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
111	Jose Carlos Messias	AG04927924	GUM8155	GM/CORSA WIND	27/01/2021	12:35:30	RUA FERREIRA LEITE, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
112	Jose Carlos Reis	AG04927554	HNY1472	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	18/01/2021	15:51:55	RUA MANOEL ALVES ARAUJO SOBRINHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
113	Jose Ediney Magalhaes	AG04927927	OXF2095	VW/NOVO VOYAGE 1.0	27/01/2021	12:41:05	RUA FERREIRA LEITE, 109	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
114	Jose Geraldo Da Silva	AG04927907	HOB4046	RENAULT/LOGAN EXP 16	22/01/2021	16:15:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
115	Jose Luiz Mattos Martins	AG04927619	OLP9611	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	18/01/2021	15:42:45	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar no passeio
116	Jose Pedro Da Silva	AG04927597	HML2377	I/FIAT SIENA EL FLEX	20/01/2021	18:42:15	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 621	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
117	Jose Roberto Lessa	AG04927523	OWM7220	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	18/01/2021	10:52:09	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
118	Josiel Jose Carvalho Landy	AG04927529	KEH2446	VW/GOL SPECIAL	18/01/2021	10:56:18	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
119	Juarez Inacio Ferreira	AG04927616	MRI6927	FORD/FIESTA FLEX	18/01/2021	15:46:14	AVENIDA DR PASSOS, 712	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
120	Jucemar Pedrosa	AG04927543	NJN4193	VW/GOL 1.0	18/01/2021	11:18:38	RUA NEWTON REZENDE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
121	Julio Cesar Trotta	AG04927591	FJM5104	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	20/01/2021	17:55:10	RUA REVERENDO JOAO RAMOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
122	Karina Barros Ferraz Oliveira	AG04927947	QOQ6969	VW/POLO MCA	28/01/2021	12:55:21	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar no passeio
123	Karolina De Souza Paula	AG04924773	QOX8227	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	27/01/2021	15:14:36	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 707	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
124	Katiana Candido De Souza	AG04927801	QQQ6104	VW/FOX XTREME MB	21/01/2021	09:10:23	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
125	Kettilyn Cristina De Souza Alves	AG04927911	HLM2442	YAMAHA/FAZER YS250	27/01/2021	11:32:41	RUA SANTA RITA, SN	Estacionar na contramão de direção
126	Laert Soares Botelho	AG04927540	PWL9197	CHEVROLET/CRUZE LT NB	18/01/2021	10:05:42	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
127	Leonardo Roman Pacheco	AG04924396	LLK5414	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	21/01/2021	09:05:20	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
128	Leticia Demarque Mello Oliveira	AG04927649	OQG6743	VW/NOVO GOL 1.6	22/01/2021	16:01:50	RUA JOAO DORNELAS, 427	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
129	Localiza Rent A Car S.a.	AG04927574	QUC3587	FORD/KA SE 1.5 SD C	20/01/2021	14:25:30	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 200	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
130	Lourival Lima De Oliveira	AG04927585	NYE3I02	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	20/01/2021	15:35:57	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 621	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
131	Lourival Lima De Oliveira	AG04927586	NYE3I02	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	20/01/2021	15:35:09	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
132	Louyziane Baldanza Mattos	AG04927646	GUA5925	I/MMC ASX 2.0 4WD	22/01/2021	10:31:09	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
133	Luana Queiroz Pereira	AG04927803	PWJ8570	YAMAHA/YS150 FAZER SED	21/01/2021	09:00:49	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
134	Luciana De Oliveira	AG04927938	HKW8930	I/CHEVROLET AGILE LTZ	28/01/2021	10:10:28	RUA NEWTON REZENDE, 133	Dirigir veículo manuseando telefone celular
135	Luciana Machado Chaia	AG04927640	HNS8211	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	21/01/2021	16:20:46	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
136	Lucio Alves De Castro	AG04927647	PZZ1940	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	22/01/2021	14:38:35	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 104	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
137	Manoel Affonso Mendes De Farias Mello	AG04927618	LOK3921	REB/BVISTA ALUMINIUM JET	18/01/2021	15:44:15	AVENIDA DR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
138	Manoel Garcia De Souza Neto	AG04927637	OPN3E50	VW/FOX 1.6 GII	20/01/2021	15:07:34	RUA CEL DOMINICANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
139	Marcelo De Freitas Rabelo	AG04927904	LRH9703	FORD/FIESTA HA 1.5L S	22/01/2021	10:16:26	PRACA SAO PAULO, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
140	Marciano De Oliveira Henriques	AG04927942	GZR1230	HONDA/CG 125 TITAN KSE	28/01/2021	10:56:00	RUA MARECHAL FLORIANO, 96	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
141	Marcio Roberto Ventura	AG04927533	GVU4172	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	18/01/2021	11:03:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
142	Marco Aurelio Cardozo	AG04927526	LBN4J85	VW/GOL PLUS MI	18/01/2021	10:55:34	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
143	Marcus Vinicius Martins Gonzaga	AG04924682	PYB9773	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	22/01/2021	18:44:25	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 180	Dirigir veículo manuseando telefone celular
144	Maria Aparecida Ribeiro Martins	AG04927643	HHF2629	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	21/01/2021	17:49:50	RUA JOAO GROSSI, SN	Estacionar no passeio
145	Maria Fernanda De Castro Mayrink	AG04927524	OPS3929	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	18/01/2021	10:53:55	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
146	Maria Fernanda De Castro Mayrink	AG04927901	OPS3929	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	22/01/2021	09:56:12	PRACA SAO PAULO, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

147	Maria Gracas Miranda Nantes	AG04927636	PZJ9036	M.BENZ/GLA200FF STY	20/01/2021	15:07:39	RUA CEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
148	Maria Imaculada Ap De Oliveira	AG04927549	MHT1J07	VW/GOL 1.6	18/01/2021	14:54:47	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
149	Maria Jose De Oliveira	AG04927808	QMU2106	HONDA/CG 160 TITAN EX	21/01/2021	15:28:03	PRA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
150	Maria Lucia Duarte	AG04927592	RJA1B81	VW/T CROSS SENSE TSI AD	20/01/2021	17:55:42	RUA REVERENDO JOAO RAMOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
151	Maria Luiza Freitas Salviato	AG04927658	HCE7230	HONDA/CB 300R	28/01/2021	06:56:34	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
152	Marinho Machado Dos Santos	AG04927536	QOT8006	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	18/01/2021	16:05:59	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 267	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
153	Mario Goncalves Da Silva	AG04927630	PXI6600	I/BASHAN JOY 50	20/01/2021	15:44:18	RUA LINCOLN MARINHO, 25 Oposto	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
154	Mario Teodoro Damasceno	AG04923892	OPT5560	FORD/FIESTA FLEX	30/01/2021	12:34:18	TRAVESSA CONSTANCIA AGUIAR, 39	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
155	Matheus Marques Coelho	AG04924686	PPX8600	BMW/320I ACTIVE FLEX	27/01/2021	19:14:43	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 300	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
156	Matheus Pereira Souto	AG04927664	PUN1573	VW/GOL CL MB	29/01/2021	16:35:58	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
157	Maureli Freitas Da Silva	AG04927560	PWU8D99	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	20/01/2021	12:43:01	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
158	Mauro Lucio Zine	AG04927654	QNW6843	RENAULT/KWID ZEN 10MT	22/01/2021	14:59:44	AVENIDA MAESTRO SANCAO, SN	Estacionar no passeio
159	Mayara Assis De Oliveira	AG04927620	PUE5151	FORD/ECOSPORT SE AT 2.0	18/01/2021	14:59:21	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 247	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
160	Maysa De Paula Afonso	AG04927807	GSQ3488	HONDA/CG 125 TITAN ES	21/01/2021	15:26:41	PRA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
161	Megalog Logistica Transportes	AG04927949	NWI3803	M.BENZ/915C	28/01/2021	14:17:05	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
162	Miguel Arcanjo Dias	AG04927903	HEO0632	GM/CORSA HATCH JOY	22/01/2021	09:58:44	PRACA SAO PAULO, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
163	Miran Gomes De Oliveira	AG04927650	JNK3927	FIAT/TEMPRA IE	22/01/2021	16:01:31	RUA JOAO DORNELAS, 427	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
164	Mislene Santos Saviano	AG04927521	HHE7833	CHEVROLET/CLASSIC LS	18/01/2021	10:25:33	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 200	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
165	Movida Locacao De Veiculos S.a	AG04927657	RFG3B46	FIAT/TORO ENDURANCE AT6	27/01/2021	17:36:55	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar no passeio
166	Municipio De Muriae	AG04927544	QOV3253	CHEVROLET/MONTANA LS2	18/01/2021	12:32:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
167	Myrian Altieres Braga Rodrigues	AG04927914	OVE9491	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	27/01/2021	11:35:10	RUA SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA, SN	Estacionar no passeio
168	Nayanne Duarte De Morais	AG04927628	KNL7A50	HONDA/CG 125 TODAY	20/01/2021	12:30:19	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
169	Neuma Rezende Da Silva	AG04927582	QXZ4J63	YAMAHA/NEO 125	20/01/2021	15:01:18	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
170	Nilo Sergio Correa Chaves	AG04927634	QUF1I01	FIAT/STRADA WK CC E	20/01/2021	15:25:39	AVENIDA DR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
171	Nilton Antonio Dos Santos	AG04927626	GUF8300	VW/GOL MI	20/01/2021	11:48:16	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 26 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
172	Obra Unida Lar Ozanam	AG04927598	GUM2704	VW/KOMBI	20/01/2021	15:57:39	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 621	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
173	Pablo De Freitas Rodrigues	AG04927538	GVT2425	FIAT/PALIO ED	18/01/2021	17:43:17	PRACA DO DORNELAS, 457	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
174	Paulo Coelho De Freitas Junior	AG04927920	LRO0563	YAMAHA/XTZ 125K	27/01/2021	12:24:38	RUA FERREIRA LEITE, 109	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
175	Paulo Giovane Imidio	AG04927562	NYQ9382	HONDA/NXR150 BROS ES	20/01/2021	14:07:40	RUA SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
176	Paulo Humberto Batista	AG04927555	RBC2E09	HYUNDAI/IX35 GL	18/01/2021	15:51:16	RUA MANOEL ALVES ARAUJO SOBRINHO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
177	Paulo Vicente Vieira Junior	AG04927635	OWK9326	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	20/01/2021	14:29:41	RUA CAP JOSE JUSTINO, SN	Estacionar no passeio
178	Pedro Victor Souza Dias	AG04927639	OWR6127	HONDA/CG 150 TITAN ESD	20/01/2021	11:39:18	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 26	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
179	Pedro Victor Souza Dias	AG04927655	OWR6127	HONDA/CG 150 TITAN ESD	27/01/2021	11:30:02	RUA SEBASTIAO CELESTINO ALMEIDA, 101	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
180	Penha Pascoa Da Costa Machado	AG04927910	HIW6418	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	26/01/2021	19:22:27	RUA SANTA RITA, 222	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
181	Reginaldo Pereira De Souza	AG04927573	NYE4431	HONDA/CG 150 FAN ESI	20/01/2021	14:08:23	RUA SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA, SN	Estacionar no passeio
182	Renato Ferreira De Souza	AG04927614	HIJ7695	CHEVROLET/CLASSIC LS	18/01/2021	17:55:16	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
183	Robson Mendes De Assis	AG04927659	LST3383	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	28/01/2021	06:57:52	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
184	Rodrigo Almeida Batista	AG04924394	OVL9585	I/FORD FIESTA SD 1.6LSEA	21/01/2021	09:00:00	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
185	Rodrigo Antonio Da Silva	AG04927566	ORC2664	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	20/01/2021	16:13:44	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 655	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
186	Rogerio Jose Tavares	AG04927622	HEU7085	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	18/01/2021	14:50:01	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
187	Rossana Francisca Montesano Sche	AG04927580	PYV3106	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	20/01/2021	14:30:07	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 18	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga

								de curta duração
188	Rubens Martins Da Silva	AG04927944	LTN5108	FIAT/UNO WAY 1.0	28/01/2021	11:50:01	RUA MARECHAL FLORIANO, 96	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
189	Ruy Cardoso Do Nascimento	AG04927593	MOA4522	I/VW SPACEFOX SPORTLINE	20/01/2021	18:24:06	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
190	Samuel Augusto De Oliveira	AG04927623	QPM2446	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	18/01/2021	11:10:27	RUA ADOLFO GUSMAN, 8	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
191	Sara Bittencourt Ramos	AG04927642	PYM5398	FORD/KA SE 1.0 HA B	21/01/2021	17:49:51	RUA CEL MARCIANO RODRIGUES, 184	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
192	Selma Fonseca De Araujo - Cod 23	AG04927641	ORB0189	VW/NOVO VOYAGE 1.6	21/01/2021	16:21:36	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 491	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
193	Solange Jose Martins	AG04924928	HCX0715	YAMAHA/FAZER YS250	22/01/2021	01:21:42	AVENIDA DANTE BRUNO, 10	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
194	Solange Jose Martins	AG04924930	HCX0715	YAMAHA/FAZER YS250	22/01/2021	01:22:21	AVENIDA DANTE BRUNO, 10	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
195	Solange Jose Martins	AG04924931	HCX0715	YAMAHA/FAZER YS250	22/01/2021	04:06:03	RUA ARMANDO NUNES ABREU, 10	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
196	Solange Jose Martins	AG04924932	HCX0715	YAMAHA/FAZER YS250	22/01/2021	01:27:11	RUA ARMANDO NUNES DE ABREU, 10	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
197	Suelen Ataides Da Silva	AG04926907	KPY9J11	VW/UP MOVE MA	19/01/2021	13:13:14	RUA VALENTIM DE ALMEIDA, 49	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
198	Tadeu Antonio Torquato De Souza	AG04927572	OQK8549	CHEVROLET/S10 LT DD4	20/01/2021	12:33:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
199	Teofilo Artur Spinola De Oliveira	AG04927576	KYU7036	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	20/01/2021	14:29:48	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
200	Thais Cristina Furtado	AG04924398	OWK7320	HONDA/NXR150 BROS ESD	21/01/2021	09:08:53	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
201	Thiago Soares Peito	AG04927527	DVG1121	HONDA/XRE 300	18/01/2021	10:54:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
202	Thiago Soares Peito	AG04926210	DVG1121	HONDA/XRE 300	25/01/2021	18:20:42	RUA JOSE DE FREITAS LIMA JUNIOR, 14	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
203	Thiago Soares Peito	AG04926211	DVG1121	HONDA/XRE 300	25/01/2021	18:20:52	RUA JOSE DE FREITAS LIMA JUNIOR, 14	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
204	Tiago De Souza Salviato - Me	AG04927558	PVW6497	CHEVROLET/S10 LTZ FD4	18/01/2021	17:52:23	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
205	Timoteo Juliane	AG04927943	PVS6862	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	28/01/2021	11:11:03	RUA MARECHAL FLORIANO, 96	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
206	Tranquillo Batalha Filho	AG04927531	QPK6047	VW/VOYAGE 1.6L MB5	18/01/2021	10:59:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
207	Transportadora Dinika Ltda	AG04923887	OYH4585	SCANIA/R 440 A6X2	20/01/2021	23:30:01	RUA PEDRO AFONSO GALDINO, 115	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
208	Transportadora Dinika Ltda	AG04923888	OYH4585	SCANIA/R 440 A6X2	20/01/2021	23:58:39	RUA PEDRO AFONSO GALDINO, 115	Estacionar na contramão de direção
209	Vasconcelos Camerini	AG04927528	OQP6621	VW/NOVO GOL 1.0	18/01/2021	10:55:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
210	Vera Lucia Industria E Comercio	AG04927638	RFJ6I56	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D4	21/01/2021	18:02:45	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
211	Victor Vital Do Carmo	AG04927661	QOC2I62	I/CHEV EQUINOX LT	29/01/2021	17:55:24	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 35	Dirigir veículo segurando telefone celular
212	Vinicius Alexandre De Assis Sant	AG04927557	HGZ1775	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	18/01/2021	16:51:51	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
213	Vinicius Martins Carvalho	AG04927567	LTH6H19	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	20/01/2021	16:29:11	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 655	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
214	Viviane De Araujo Botelho	AG04927615	PUN6007	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	18/01/2021	16:22:34	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 645	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
215	Weberson Bernadino De Freitas	AG04927547	HNY1108	FORD/FIESTA FLEX	18/01/2021	14:37:20	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 391	Estacionar na contramão de direção
216	Welerson Scalla	AG04927587	ORB0192	VW/NOVA SAVEIRO CS	20/01/2021	16:51:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 94	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
217	Wellington Silva Correa	AG04927916	LLO7843	RENAULT/MASTER11M3 25DCI	27/01/2021	12:33:34	RUA TIRADENTES, 426 Oposto	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
218	Wesley Carvalho Dos Santos	AG04927588	PYE2012	HONDA/NXR160 BROS ESDD	20/01/2021	17:19:08	RUA PRINCESA ISABEL, SN	Estacionar na contramão de direção
219	Wesley Miguel Conte	AG04924771	ODA8826	VW/CROSSFOX GII	24/01/2021	00:51:18	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 216	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
220	Wesley Pires Reis Me	AG04927599	KZP7766	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	21/01/2021	17:30:50	RUA PRINCESA ISABEL, 37	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
221	Wuanderson Do Nascimento Gomes	AG04924767	PWT2207	HONDA/CG 160 FAN ESDI	23/01/2021	20:33:48	TRAVESSA CONSTANCIA AGUIAR, 23	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
222	Zelio Carlos De Souza Cruz	AG04927561	RFK8A10	FIAT/STRADA VOLCANO 13CD	20/01/2021	14:07:03	RUA SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA, SN	Estacionar no passeio

Muriaé, 8 de Fevereiro de 2021

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D10A4D42